



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 077

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 30 DE JUNHO DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO NO 35, DE 1984

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, concluído em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982.

Parágrafo único. Quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer programas e projetos específicos de cooperação, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 1984. — **Senador Moacyr Dalla**, Presidente.

ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República Cooperativista da Guiana, Doravante denominados "Partes Contratantes";

Motivados pelo desejo de promover e desenvolver as relações existentes entre os dois países;

Considerando o interesse comum em desenvolver a cooperação nos domínios científicos e tecnológico;

CONCORDAM no seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes promoverão a cooperação científica e tecnológica entre ambos os países, com vistas a contribuir para a melhor avaliação e aproveitamento dos recursos naturais e o aperfeiçoamento dos recursos humanos respectivos, velando ainda para assegurar que os projetos e programas que se estabeleçam no âmbito do presente Acordo se ajustem à política e planos de desenvolvimento tanto do Brasil quanto da Guiana.

ARTIGO II

A cooperação entre as Partes Contratantes poderá assumir as seguintes modalidades:

- intercâmbio de informações;
- aperfeiçoamento profissional, mediante programas de visitas ou estágios de especialização;

c) projetos conjuntos de pesquisa em áreas científicas de interesse comum;

d) intercâmbio de peritos, cientistas e consultores (doravante denominados "especialistas");

e) organização de seminários e conferências;

f) envio de equipamentos e materiais necessários à realização de projetos específicos;

g) qualquer outra forma de cooperação que for acordada entre as Partes Contratantes.

ARTIGO III

Os programas e projetos de cooperação científica e tecnológica referidos no presente Acordo serão objeto de Ajustes complementares inter-institucionais, que entram em vigor por via diplomática.

ARTIGO IV

Ambas as Partes concordam que a Comissão Mista Brasileiro-Guianense será o fórum apropriado para:

- examinar as atividades decorrentes do presente Acordo e dos Ajustes que lhe forem complementares;
- fazer recomendações a ambos os Governos com relação à implementação e ao aperfeiçoamento do presente Acordo e dos Ajustes Complementares referidos no Artigo III.

ARTIGO V

- O financiamento das formas de cooperação científica e tecnológica definidas no presente Acordo; bem

como os termos e condições de salários, ajudas de custo, despesas de viagem, assistência médica e outras vantagens em benefício do pessoal que participe dos programas de cooperação cujas modalidades constam do Artigo II, será convencionado nos Ajustes complementares referidos no Artigo III.

2. Os organismos responsáveis pela implementação da cooperação científica e tecnológica poderão solicitar o financiamento e a participação de organismos internacionais para a execução de programas e projetos resultantes da aplicação do presente Acordo.

ARTIGO VI

As Partes Contratantes concederão, em seus respectivos territórios, as facilidades necessárias aos técnicos, cientistas e consultores a fim de habilitá-los adequadamente a desempenhar as atividades determinadas pelo presente Acordo.

ARTIGO VII

As Partes Contratantes assegurarão, aos consultores e técnicos enviados ao território da outra Parte, em função da implementação do presente Acordo, o apoio logístico, as facilidades de transportes e o acesso às informações requeridas para o cumprimento de suas tarefas específicas, e outras facilidades a serem definidas nos Ajustes Complementares referidos no Artigo III.

Da mesma forma, serão proporcionadas aos especialistas visitantes, sempre que possível, facilidades de alojamento e manutenção.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

| | |
|----------------|---------------|
| Semestre | Cr\$ 3.000,00 |
| Ano | Cr\$ 6.000,00 |

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

ARTIGO VIII

Aos peritos e cientistas de cada Parte Contratante designados para exercer suas funções no território da outra parte serão concedidos os privilégios e isenções dos peritos das Nações Unidas.

ARTIGO IX

1. Ambas as Partes Contratantes isentaráo, igualmente, de todos os impostos e demais gravames a importação e/ou exportação de bens, equipamentos e materiais enviados de um país a outro em decorrência da implementação do presente Acordo.

2. Os referidos bens, equipamentos e materiais deverão ser reexportados ao término do projeto a que se destinam, a menos que sejam objeto de doação à entidade receptora.

ARTIGO X

Os especialistas a serem enviados de um país a outro em função do presente Acordo guiar-se-ão pelas disposições dos Ajustes Complementares específicos, e estarão sujeitos às leis e regulamentos vigentes no País anfitrião, ressalvado o disposto no Artigo VIII do presente Acordo.

ARTIGO XI

Cada uma das Partes Contratantes garantirá a não-divulgação dos documentos, das informações e de outros conhecimentos obtidos durante a vigência do presente Acordo, assim como a não transmissão a uma terceira parte sem o prévio consentimento escrito da outra Parte.

ARTIGO XII

Os programas e projetos decorrentes do presente Acordo e de seus Ajustes Complementares deverão ser submetidos à Comissão Mista Brasileiro-Guianense referida no Artigo IV do presente Acordo.

ARTIGO XIII

O presente Acordo poderá ser modificado por mútuo consentimento das Partes e através de troca de notas diplomáticas, entrando as modificações em vigor, se as Partes assim o convierem, na data de recebimento da nota de resposta.

ARTIGO XIV

Cada Parte Contratante notificará a outra da conclusão dos requisitos constitucionais, se existentes, necessários à aprovação do presente Acordo.

sários à aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data da segunda notificação.

ARTIGO XV

1. O presente Acordo terá a vigência de 5 (cinco) anos, sendo automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes comunique à outra, por via diplomática, e num prazo de pelo menos 6 (seis) meses antecedentes à renovação automática, sua decisão de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia também surtirá efeito 6 (seis) meses após a data de recebimento da notificação respectiva.

2. A denúncia do presente Acordo não afetará o desenvolvimento de programas e projetos em execução, ainda não concluídos, salvo se as Partes Contratantes convierem diversamente.

Feito em Georgetown, aos 29 dias do mês de janeiro de 1982, em dois exemplares originais, nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: (Raimundo Saraiva Guerreiro)

Pelo Governo da República Cooperativista da Guiana: (Rashleigh Esmond Jackson)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 1984

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.089, de 27 de dezembro de 1983, que “prorroga a vigência de incentivos fiscais”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.089, de 27 de dezembro de 1983, que “prorroga a vigência de incentivos fiscais”.

Senado Federal, 29 de junho de 1984. — Senado Moacyr Dalla, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1984

Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.090, de 27 de dezembro de 1983, que “reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências”.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.090, de 27 de dezembro de 1983, que “reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e dá outras providências”.

Senado Federal, 29 de junho de 1984. Senador Moacyr Dalla, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 96.320.362,00 (noventa e seis milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 96.320.362,00 (noventa e seis milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros), correspondente a 17.884 ORTNs, considerando o valor nominal do título de Cr\$ 3.385,84 (três mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos), vigente em setembro de 1983, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Centro de Saúde, compreendendo a construção, aquisição de equipamentos e instalações naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 1984. — Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 115.036.734,81 (cento e quinze milhões, trinta e seis mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 115.036.734,81 (cento e quinze milhões, trinta e seis mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos), correspondente a 19.506,05 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 5.897,49 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos), vigente em outubro de 1983, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura do Conjunto Habitacional “Centenário” da COHAB — SP, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 1984. — Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.138.512.500,00 (um bilhão, cento e trinta e oito milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.138.512.500,00 (um bilhão, cento e trinta e oito milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos cruzeiros), correspondente a 250.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 4.554,05 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e cinco centavos), vigente em julho de 1983, junto ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução das obras e serviços programados para a implantação de melhorias urbanas no Bairro Maria Ortiz, naquela capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 1984. — Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 38, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos), destinado ao Programa de Investimentos do Município.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, autorizada a realizar, com garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado ao Programa de Investimentos do Município.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 3.595, de 16 de setembro de 1983, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 1984. — Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 39, DE 1984

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 135,000,000.00 (cento e trinta e cinco milhões de dólares americanos), destinado ao Programa de Investimentos daquele Estado.

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a contratar, com a garantia da União, operação de empréstimo externo no valor de US\$ 135,000,000.00 (cento e trinta e cinco milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, cujos recursos se destinarão ao financiamento parcial do Programa Rodoviário do Estado, conforme Plano de Aplicação, contemplando os seguintes trechos: Miranda—Corumbá; Dourados—Caarapó—Naviraí; Iguatemi—Tucuruí—Amambai; Deodápolis—Ivinhema—Nova Andradina; Ponta Porã—Amanbá; Naviraí—Itaquiraí—Eldorado; Dourados—Placa; Anastácio—Niarque; Ponta Porã—Entroncamento MS-164—Antônio—João; Ivinhema—Naviraí (parte); Aral Moreira—Entroncamento MS-386; Bela Vista—Jardim; Placa do Abadio—Itahum; Coxim—Silvolândia e Sidrolândia—Maracaju.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias, a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 432, de 27 de dezembro de 1983.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 1984. — Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 105^a SESSÃO, EM 29 DE JUNHO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 151/84 (nº 2.115/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor

Presidente da República, que dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 152/84 (nº 3.002/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera vantagens dos cargos que especifica.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 151 e 152/84, lidos no Expediente.

— Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 132/82 (nº 2.612/80, na Casa de origem), por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 117/84, de autoria do Sr. Senador Gabriel Hermes, que dá nova redação ao artigo 18 do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974.

— Projeto de Lei do Senado nº 118/84, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que fixa procedimen-

to para apuração da dívida externa e estabelece critérios para o respectivo acompanhamento mensal.

— Projeto de Lei do Senado nº 119/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo privilégio para os trabalhadores que frequentam curso regular de alfabetização.

1.2.4 — Comunicações

— Do Sr. Senador Roberto Campos, que se ausentará do País.

1.2.5 — Requerimento

— Nº 136/84, de autoria do Sr. Senador João Lúcio, solicitando licença para tratamento de saúde, por cento e vinte dias. **Aprovado.**

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Referente à reassunção do exercício do mandato, pelo Senador Carlos Lyra, em decorrência da licença concedida ao Senador João Lúcio.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder
— Análise do papel desempenhado pelo Congresso Nacional no primeiro semestre legislativo que hoje se encerra.

SENADOR NELSON CARNEIRO, como Líder
— Esclarecimentos a respeito de afirmação contida no jornal *O Estado de S. Paulo* de hoje, sobre a negativa do PTB em subscrever documento de protesto das Oposições, sobre a retirada da Proposta de Emenda à Constituição nº 11/84. Nota do PTB a propósito da retirada, pelo Senhor Presidente da República, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11/84.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Reflexões sobre a retirada, pelo Senhor Presidente da República, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11/84.

SENADOR OCTÁVIO CARDOSO, como Líder
— Análise de aspectos da Emenda Figueiredo, tendo em vista a sua retirada do Congresso Nacional.

SENADOR ALBANO FRANCO — Proteção da construção do terminal marítimo de Sergipe.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Ação “colonizadora” dos países ricos imposta à economia das nações do Terceiro Mundo.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Reivindicações de cafeicultores do sul de Minas Gerais.

SENADOR MILTON CABRAL — Recorde alcançado na produção nacional de petróleo.

1.2.8 — Comunicações da Presidência

— Referente a indicação dos Srs. Senadores Nelson Carneiro, Severo Gomes e Odácir Soares, para integrarem a Delegação Brasileira à Reunião Extraordinária da Comissão de Integração Econômica, a realizar-se em San José da Costa Rica, no mês de julho vindouro.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.9 — Comunicação da Liderança do PMDB

— Substituição de membro em Comissão Especial.

1.2.10 — Comunicações

Dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Severo Gomes, que se ausentará do País.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 5/81 (nº 3.035/80, na Casa de origem) alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem) que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem) que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem) que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 784/83, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, solicitando a criação de uma comissão especial mista, composta de 11 Senadores e 11 Deputados, para, no prazo de 120 dias, com a colaboração das entidades mais representativas da sociedade civil, discutir e apresentar soluções para a crise econômico-financeira do País. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 104/84, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 290/83, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga a Lei nº 7.138, de 7 de novembro de 1983. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 840/83, de autoria do Senador Humberto Lucena, propondo a inserção em Ata, de um voto de aplauso aos termos da Carta com que o ex-Ministro Hélio Beltrão se demitiu, e um voto de louvor pela sua eficiente gestão nos Ministérios da Previdência e Assistência Social e Extraordinário para Desburocratização. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem) que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. (Apreciação preliminar da juridicidade.) **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 145/81, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que atribui às Secretarias de Agricultura dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal a competência exclusiva para fixar as quotas de farelo de trigo cabentes a cada produtor rural. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 76/83, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, visando restabelecer o privilégio da indenização dobrada ao trabalhador que conta mais de 10 anos de serviço e é despedido sem justa causa. **Votação adiada** por falta quorum.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 106ª SESSÃO, EM 29 DE JUNHO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPÉDIENTE

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.2.2 — Requerimentos

— Nº 137/84, de urgência, para o Ofício nº S-5/84, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor que menciona para o fim que específica.

— Nº 138/84, de urgência, para o Ofício nº S-6/84, do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando autorização do Senado Federal para realizar operação de empréstimo externo nos valores que mencionam para os fins que específica.

2.2.3 — Comunicação

— Do Sr. Odacir Soares que se ausentará do País.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 24, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 96.320.362,00 (noventa e seis milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 34, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alto (SP) a elevar em Cr\$ 115.036.734,81 (cento e quinze milhões, trinta e seis mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 35, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória (ES) a elevar em Cr\$ 1.138.512.500,00 (um bilhão, cento e trinta e oito milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Ofício nº S-5/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 137/84, lido no Expe-

diente. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 40/84, após pareceres das comissões e usar da palavra em sua discussão os Srs. Nelson Carneiro e Jorge Kalume. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 40/84, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

— Ofício nº S-6/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 138/84, lido no Expediente. **Aprovado**, na forma do Projeto de Resolução nº 41/84, após pareceres das comissões competentes e usar da palavra na sua discussão o Sr. Octávio Cardoso. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 41/84, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 24, 34 e 35/84, constantes da Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovadas**, nos termos dos Requerimentos nºs 139 a 141/84. À promulgação.

2.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Artigo publicado no *New York State*, jornal editado no Estado de Nova Iorque, sob o título “Fumo ou Saúde” a opção brasileira. Congratulando-se com o historiador José Calazans Brandão da Silva pela doação do seu arquivo particular aos Estados da Bahia e de Sergipe.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Considerações sobre o reajuste salarial dos aposentados e pensionistas da Previdência Social.

SENADOR JAISON BARRETO — Apelo ao Senhor Presidente, no sentido de determinar a SEPLAN a liberação de verbas do Fundo de Participação dos Municípios.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Problemática da posse da terra no Município de Peixoto de Azevedo—MT.

SENADOR MARCO MACIEL — Comentários sobre o transporte ferroviário no País.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pesar pela tragédia de Vila Socó, no Município de Cubatão—SP.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Processo de privatização da COFAVI — Companhia Ferro e Aço de Vitória.

SENADOR CID SAMPAIO — Críticas à política econômica do Governo federal, no que tange ao subsídio do açúcar na região do Nordeste.

SENADOR JOÃO CALMON — Apelo para que a Srª Ministra da Educação, reveja sua posição, reabrindo as negociações com a ANDES e a FASURA, entidades que representam os professores e os servidores das Universidades.

SENADOR MAURO BORGES — Considerações sobre o movimento grevista dos professores da Universidade de Brasília.

2.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SSESÕES ANTERIORES

— Do Sr. Gábriel Hermes, proferido na sessão de 26-6-84.

— Do Sr. Aloysio Chaves, proferido na sessão de 28-6-84.

— Do Sr. Almir Pinto, proferido na sessão de 28-6-84.

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO

— Nós 46 e 47, de 1984.

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 105ª Sessão em 29 de junho de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e Lenoir Vargas

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Luiz Viana — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Gastão Müller — José Fragelli — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º—Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º—Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 151, DE 1984 (Nº 2.115/83, na Casa de Origem)

De Iniciativa do Senhor Presidente da República

Dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente do Tribunal Superior do Trabalho, código TST—DAS—100, 17 (dezesseis) cargos em comissão de Assessor de Ministro, código TST—DAS—102.

Art. 2º Os cargos a que se refere o artigo anterior terão correspondência com a escala de níveis de que trata o Anexo II do Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981, na forma prevista pelo art. 2º do Decreto-lei nº 1.620, de 10 de março de 1978.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N° 339, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, o anexo projeto de lei que “dispõe sobre a criação de cargos na Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, e dá outras providências”.

Brasília, 13 de setembro de 1983. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DAJ/0607, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Acolhendo proposta do Tribunal Superior do Trabalho, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, para merecer posterior remessa ao Congresso Nacional, o anexo projeto de lei que visa criar 17 (dezessete) cargos em comissão de Assessor de Ministro, código TST—DAS—102, no Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente do Tribunal Superior do Trabalho.

A proposta objetiva aumentar de um para dois o número de Assessor para cada um dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, que possui a mesma assessoria desde a edição da Lei nº 6.003, de 19 de dezembro de 1974.

Saliento que a Justiça do Trabalho vem crescendo por imposição do fluxo de demandas, tendo em 1974, 9 (nove) Tribunais Regionais 278 (duzentos e setenta e oito) Juntas de Conciliação e Julgamento, enquanto que em 1982 conta com 12 (doze) TRTs e 658 (seicentos e cinqüenta e oito) JCI's, até 1985.

Além do mais, a medida se impõe em face da sobrecarga dos Ministros, carentes de uma assessoria mais ampla, eis que, no período de 1977 a 1981, julgaram 69.749 dos 72.957 feitos distribuídos, com um resíduo de 3.208, número que aumentará com a remessa dos recursos oriundos das 10^a, 11^a e 12^a Regiões, recentemente criadas.

Cumpre ressaltar, ainda, que a iniciativa não é inédita, uma vez que o Egrégio Supremo Tribunal Federal já foi contemplado com dois assessores para cada um dos seus Ministros.

O assunto mereceu estudos por parte da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, do Departamento Administrativo do Serviço Público e do Departamento de Assuntos Judicícios deste Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — Ibrahim Abi-Ackel, Ministro da Justiça.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.003, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973

Fixa os valores dos níveis de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos níveis de classificação dos cargos de provimento em comissão, integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, estruturado nos termos da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, correspondem os seguintes vencimentos:

| Níveis | Vencimentos Mensais | Cr\$ |
|-----------|---------------------|------|
| TST-DAS-4 | 7.500,00 | |
| TST-DAS-3 | 7.100,00 | |
| TST-DAS-2 | 6.600,00 | |
| TST-DAS-1 | 6.100,00 | |

Art. 2º As diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções e as gratificações de representação, nível universitário e de retribuição pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva, referentes aos cargos que integram o Grupo a que se refere esta Lei, são absorvidas, em cada caso, pelos vencimentos fixados no artigo anterior.

Parágrafo único. A partir da vigência dos atos individuais que incluirão os ocupantes dos cargos reclassificados ou transformados, nos cargos que integram o Grupo de que trata esta Lei, cessará, para os mesmos ocupantes,

o pagamento das vantagens especificadas neste artigo bem como de quaisquer outras que, a qualquer título, vênhum percebendo, ressalvados apenas o salário-família e a gratificação adicional por tempo de serviço.

Art. 3º Na implantação do plano de classificação dos cargos que deverão integrar o Grupo de que trata esta Lei, poderá o Tribunal Superior do Trabalho transformar, em cargos, em comissão, funções gratificadas e encargos de gabinete a que sejam inerentes atribuições de direção, chefia ou assessoramento.

§ 1º Ficam criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, quinze cargos de Assessor de Ministro, código TST-DAS-102.2 e quatro cargos de Assessor, código TST-DAS-102.1.

§ 2º Os cargos de Assessor de Ministro, código TST-DAS-102.2, são privativos de bacharéis em Direito e serão providos mediante livre indicação dos Magistrados junto aos quais forem servir.

§ 3º O provimento dos cargos criados pelo § 1º deste artigo fica condicionado à existência de recursos orçamentários próprios do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 4º Os vencimentos fixados no art. 1º são aplicados a partir da vigência dos atos de inclusão de cargos no novo Grupo.

Art. 5º O exercício dos cargos em comissão do Grupo de que trata esta Lei é incompatível com a percepção de gratificação por serviços extraordinários e de representação de Gabinete.

Art. 6º Os cargos de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, código TST-DAS-101.3, de Secretário do Tribunal Pleno, código TST-DAS-102.3, de Diretor de Serviço, código TST-DAS-101.2 e de Assessor de Ministro código TST-DAS-102.2, somente serão providos após a vacância dos correspondentes cargos efetivos de Vice-Diretor, Secretário do Tribunal Superior do Trabalho, Diretor de Serviço e Assistente Técnico do Presidente.

§ 1º As gratificações de representação e de nível universitário e as diárias de que trata a Lei nº 4.019, de 20 de dezembro de 1961, e respectivas absorções, que estiverem sendo percebidas pelos ocupantes efetivos a que se refere este artigo, serão absorvidas pelos vencimentos fixados por esta Lei para os correspondentes cargos em comissão.

§ 2º A gratificação adicional por tempo de serviço dos ocupantes efetivos dos cargos a que se refere este artigo será calculada na forma do disposto no art. 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 7º É vedada a contratação a qualquer título e sob qualquer forma, de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, bem assim a utilização de colaboradores eventuais retribuídos mediante recibo, para o desempenho de atividades inerentes aos cargos integrantes do Grupo TST-DAS-100.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Tribunal Superior do Trabalho, bem como por outros recursos a esse fim destinados, na forma da legislação pertinente.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de dezembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República. — EMÍLIO G. MÉDICI.

**DECRETO-LEI Nº 1.620,
DE 10 DE MARÇO DE 1978**

Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores das Secretarias dos Tribunais do Trabalho, e dá outras providências.

Art. 2º A reestruturação do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e a Classificação, na respectiva escala de níveis dos cargos que o integram, far-se-ão por ato da Presidência dos Tribunais, observados os níveis de classificação constantes do art. 1º da Lei nº 5.843, de 6 de dezembro de 1972, com os valores reajustados na forma deste Decreto-lei e observados os limites dos recursos orçamentários próprios.

**DECRETO-LEI Nº 1.902,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981**

Reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores civis do Poder Executivo, bem como os das pensões, e dá outras providências.

ANEXO II

(Art. 1º do Decreto-lei nº 1.902, de 22 de dezembro de 1981)

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES — DAS

| Nível | Vencimento ou Salário Mensal — Cr\$ | | Representação Mensal |
|-------|-------------------------------------|---------------------|----------------------|
| | A partir de 1º-1-82 | A partir de 1º-5-82 | |
| DAS-1 | 104.547 | 146.365 | 20% |
| DAS-2 | 123.557 | 172.979 | 35% |
| DAS-3 | 137.816 | 192.942 | 45% |
| DAS-4 | 161.578 | 226.209 | 50% |
| DAS-5 | 171.082 | 239.514 | 55% |
| DAS-6 | 190.094 | 266.131 | 60% |

DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS — DAI

| Nível | Valor Mensal da Gratificação — Cr\$ | | Correlação |
|-------|-------------------------------------|---------------------|------------------------------|
| | A partir de 1º-1-82 | A partir de 1º-5-82 | |
| DAI-3 | 24.033 | 33.646 | Categorias de Nível Superior |
| DAI-2 | 18.258 | 25.561 | |
| DAI-1 | 14.417 | 20.183 | |
| DAI-3 | 14.417 | 20.183 | Categorias de Nível Médio |
| DAI-2 | 12.495 | 17.493 | |
| DAI-1 | 9.608 | 13.451 | |

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 1984
(Nº 3.002/84, na Casa de origem
De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera vantagens dos cargos que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A gratificação de nível superior referente ao cargo do Juiz do Tribunal Marítimo fica substituída pela representação mensal a ser paga no percentual de 60% (sessenta por cento).

Art. 2º O ocupante do cargo de Juiz-Presidente do Tribunal Marítimo perceberá a representação mensal de que trata o artigo anterior aumentada em 10 (dez) pontos percentuais.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta lei vigorarão a partir da data de sua publicação, correndo a despesa respectiva à conta dos recursos orçamentários do Ministério da Marinha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 022, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, o anexo projeto de lei que “altera vantagens das cargos que especifica”.

Brasília, 10 de janeiro de 1984. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 102, DE 17 DE AGOSTO DE 1983, DO SR. DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Propõe o Ministério da Marinha a igualização da retribuição mensal do Juiz do Tribunal Marítimo à de Juiz Federal, tendo em vista a distorção salarial que ora se verifica, considerando-se que os primeiros percebem gratificação de nível superior, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico, e os últimos atualmente fazem jus ao percentual de 60% (sessenta por cento) a título de representação mensal, em face do disposto do art. 3º do Decreto-lei nº 2.019, de 28 de março de 1983.

2. Na conformidade dos estudos realizados pelo órgão especializado deste Departamento, concluiu-se pela viabilidade da proposta do Ministério da Marinha, na parte que visa a manter equivalência da retribuição do cargo de Juiz do Tribunal Marítimo com a de juiz Federal, recentemente reestruturado.

3. O Juiz Presidente terá 10% (dez por cento) a mais no percentual da gratificação de representação, em relação à dos seus pares, pelas características de que se reveste a função e para manter o princípio de hierarquia salarial.

4. Dentro desse objetivo foi elaborado o anexo anteprojeto de lei concedendo ao Juiz do Tribunal Marítimo compatibilidade de retribuição com o Juiz Federal, o que virá extinguir a discrepância que ora se verifica entre os dois cargos.

5. Consta ainda do anteprojeto que os efeitos financeiros decorrente da lei não retroagirão, não ensejando, pois, o pagamento de quaisquer diferenças de retribuição atrasadas.

6. Nestas condições, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que consubstancia a medida proposta, para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de mensagem, caso mereça a aprovação de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. — José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI Nº 2.019,
DE 28 DE MARÇO DE 1983**

Dispõe sobre o cálculo de parcelas da remuneração devida aos magistrados, e dá outras providências.

Art. 3º As representações constantes do anexo que acompanha o Decreto-lei número 1.985, de 28 de dezembro de 1982, fica, aumentadas de 20 (vinte) pontos percentuais.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Do Exemplar lido constam os Projetos de Lei da Câmara nº 151 e 152, de 1984, que receberão emendas, perante a primeira comissão a que foram distribuídos, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por ter recebido parecer contrário, quanto ao mérito, da comissão a que foi distribuído, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1982 (nº 2.612/80, na Casa de origem), que torna obrigatório o policiamento preventivo contra o tráfico e uso de tóxicos nas escolas do País.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 1984

Dá nova redação ao artigo 18 do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 18 do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. As agências de desenvolvimento regional e setorial e as entidades operadoras dos Fundos, assegurarão às pessoas jurídicas, ou grupo de empresas coligadas que, isolada ou conjuntamente, detenham pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade titular do projeto beneficiário do incentivo, à aplicação nesse projeto de recursos equivalentes a 40% (quarenta por cento) em 1984 e a 20% (vinte por cento) nos anos subsequentes, dos valores dos Certificados de Investimento de propriedade dessas pessoas jurídicas, obedecendo o limite de incentivos fiscais aprovado para o projeto, limite esse que não poderá ser superior ao montante da correspondente contra-partida de recursos próprios.

§ 1º - As pessoas jurídicas que usarem a modalidade de investimento prevista neste artigo deverão, quanto ao restante de suas deduções do Imposto de Renda, optar pela aplicação no mesmo Fundo.

§ 2º - Na hipótese prevista neste artigo, os bancos operadores anteciparão, em negociação direta, a permuta dos títulos pelos Certificados de Investimento, pelos respectivos valores nominais.

§ 3º - Nos casos de participação conjunta, será obedecido o limite mínimo de 20% (vinte por cento)

do capital votante para cada pessoa jurídica acionista ou grupo de empresas coligadas.

§ 4º - Consideram-se empresas coligadas, para os fins deste artigo aquelas cuja maioria do capital votante seja controlada, direta ou indiretamente, por uma pessoa física ou jurídica, compreendida também esta última como integrante do grupo.”

Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com o presente projeto pretendemos viabilizar estratégia mais adequada aos interesses econômicos da Região Amazônica, assegurando às pequenas e médias empresas incentivos fiscais que lhe permitam atuar com maior desenvoltura na execução de projetos próprios, aprovados pelas Agências de Desenvolvimento Regional.

Nesse passo, vale ser destacado estudo efetuado pela Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA, o qual mediante observações bem fundamentadas, aborda proficientemente a questão. É do seguinte teor esse documento:

“A busca do desenvolvimento sócio-econômico regional, desejando alcançar neste, os desejáveis efeitos da diminuição, em termos relativos e absolutos, das desigualdades espaciais da economia brasileira, tem sido considerado teoricamente como consensual da Política Regional no Brasil e cuja institucionalização deveria estar abrigada nos grandes planos nacionais a partir das concepções locais.

No entanto, pelo menos, em termos da Amazônia, este consenso conceitual, na prática, ainda não se consolidou. Esta diversidade e até mesmo antagonismo, começa a aparecer a partir do momento em que se discute as estratégias (no sentido de um caminho para atingir objetivos) e os instrumentos (meios), ou seja, o conteúdo deste desenvolvimento.

De um lado extremo encontramos as posições que tendem a: marginalizar os interesses regionais diante dos interesses nacionais e setoriais; transformar a Amazônia em um simples “almoxarifado” de recursos naturais, energéticos e de insumos básicos; absolutizar a prioridade da implantação de grandes projetos e minimizar a necessidade de viabilizar pequenos e médios empreendimentos; visualizar a economia regional basicamente pelo ângulo da geração de divisas; considerar os recursos públicos constantes dos incentivos fiscais e financeiros como “dinheiro carimbado” etc.

Estas posições caracterizam um “colonialismo interno” reproduzindo no âmbito nacional aquele tipo de relações que existem entre os Países do Norte e do Sul.

No outro extremo encontramos as posições que tendem a: considerar qualquer ação econômica na Amazônia como uma agressão ao seu meio ambiente físico e social; negar em qualquer hipótese a validade de Grandes Projetos na Região, mesmo que eles sejam tecnicamente, economicamente e socialmente indicados; validar exclusivamente o estímulo aos pequenos empreendimentos particularmente na área rural; rejeitar qualquer tipo de incentivos governamentais com o intuito de apoiar e estimular os investimentos das empresas privadas, mesmo que a aprovação destes esteja submetida a critérios e consequentes decisões e controle do poder público etc.

Consideramos que esta simultânea e oposta radicalização de posições é indesejável, desnecessária, inconveniente e prejudicial aos interesses maiores da Amazônia e do Brasil.

A definição de um caminho ou outro a tomar rumo a um objetivo significará, por certo, a modifi-

cação qualitativa e quantitativa deste objetivo. Assim, se tomássemos como substrato para a definição de uma estratégia, uma das duas perspectivas radicais, evidenciadoras apenas de interesses parciais, faríamos com o ônus do total esmagamento de significativa parte dos interesses presentes na realidade amazônica.

Em termos da população regional temos nossas legítimas, indesdizíveis, justas e prioritárias expectativas destacando-se entre outras a seguintes: considerarmos um imperativo a criação, nestes vales do norte do país de uma economia complexa, integrada, moderna, dinâmica, harmonizada e operacionalmente ao seu meio ambiente físico, social e cultural; é-nos inafastável a maximização das chances reais de investimentos para o empresariado local composto quase que exclusivamente de pequenos e médios empreendedores e geração de empregos dignos para a população ativa amazônica, seja no campo ou na cidade; queremos desenvolver ainda mais nossas habilidades técnicas, nosso universo cultural, nossos conhecimentos gerenciais e tecnológicos; aspiramos por condições de vida e de trabalho mais condizentes aos padrões das regiões centrais da economia brasileira.

Os referidos interesses locais mais interesses nacionais, ao serem harmonicamente operacionalizados, ao mesmo tempo que são atendidos, proporcionam reais e diferenciadas contribuições ao processo integrado e global de desenvolvimento da Região.

Nesse sentido, dentro de um consenso social e político, acreditamos ter chegado o momento de atentar para a evidência de que, qualquer definição de uma estratégia global para o desenvolvimento econômico da Amazônia deve passar necessariamente por uma priorização efetiva, real, evidente da harmonização dos grandes com os pequenos e médios empreendimentos, guiado por padrões de critérios bem definidos da ação coordenadora da política regional, sem que isso signifique o abandono, a proibição sistemática, absoluta e sem parâmetro dos grandes projetos. Na verdade, paradoxalmente, a própria imperatividade de um projeto de porte, pode ser a sua intrínseca capacidade de criar indiscutíveis condições para o florescimento de pequenos e médios empreendimentos.

Tomamos esta opção de estratégia para a ocupação da Amazônia plenamente conscientes de que esta nos parece a melhor maneira de definirmos um caminho para o desenvolvimento de nossa região. Esta opção viabiliza entre outros inafastáveis objetivos, os seguintes:

- Melhor distribuição da renda inter-regional e interpessoal no País;
- Nível mais adequado de retenção da propriedade dos fatores de produção e suas rendas na Amazônia;
- Maior geração de empregos por unidade de capital pelos projetos aprovados pela SUDAM;
- Maior e mais adequado adensamento econômico na região;
- Desenvolvimento de setores e subsetores econômicos, além de microrregiões da Amazônia, nos quais não seja o grande empreendimento a escala ideal de investimento;
- Maior efeito multiplicador dos investimentos incentivados pela SUDAM, via concretização dos encadeamentos do grande, do médio e pequeno empreendimento;
- Maximização da utilização dos investimentos públicos em infra-estrutura na Amazônia;
- Desenvolvimento das "externalidades econômicas" pelo estímulo às aglomerações dos grandes, médios e pequenos empreendimentos;

— Democratização de recursos públicos aplicados na política regional do País, dada a predominância das pequenas e médias empresas na economia amazônica e nacional.

— O evidenciamento de uma estratégia global desta natureza, requer, por certo, necessários ajustamentos, aperfeiçoamentos e até mesmo modificações nos instrumentos da política regional. Desta forma, nada seria mais oportuno do que discutir os incentivos fiscais constantes do Decreto-Lei nº 1.376/74, um dos instrumentos básicos do atual processo de ocupação da região e que vem ultimamente se destacando nas preocupações e nas discussões conjuntas, do empresariado da Amazônia, do Centro-Sul e de autoridades do Ministério do Interior, particularmente através da própria SUDAM.

— O mínimo que se pode esperar de uma política econômica é a necessária coerência entre seus objetivos, estratégias e instrumentos. Conseqüentemente, torna-se óbvia a necessidade de analisarmos se o Decreto-Lei nº 1.376/74, na sua atual forma e operacionalização, está coerentemente afinado com o tipo de estratégia que propomos. Não vemos melhor maneira para tornar consciente esta opção para a Amazônia.

— O referido Decreto-Lei nº 1.376/74, alterando o Decreto-Lei nº 756/69, propunha modificações na sistemática de aplicação dos incentivos do Imposto de Renda relativo às pessoas jurídicas, visando eliminar distorções então identificadas na mecânica dessa aplicação. Mas especificamente buscava a eliminação das práticas irregulares de intermediação, causadora principal de grave desequilíbrio entre a demanda e oferta dos recursos e filtrações de renda para o Sul em detrimento do Norte e Nordeste.

No seu conteúdo o Decreto-Lei nº 1.376/74, contém "sistemática especial", constante do artigo 18 do mesmo, permitindo às pessoas jurídicas possuidoras de "projeto próprio" aprovado pelas Agências de Desenvolvimento Setorial ou Regional a aplicação direta nestes projetos de seus incentivos fiscais.

Estas empresas favorecidas por esta "sistemática especial" do artigo 18, deixam de ser cotistas dos Fundos sendo aquinhoadas pela atribuição definitiva da propriedade das ações correspondentes da empresa que recebe a aplicação dos incentivos, ações estas integralizadas com recursos públicos deduzidos do Imposto de Renda.

No que se refere, a Amazônia (FINAM) a concentração no artigo 18 atinge volume crescente dos incentivos, agora alcançando cerca de 80% no total dos mesmos. Esta absurda situação tende a repartir-se igualmente no Nordeste (FINOR) atingindo neste exercício 35% do total dos recursos, podendo-se já verificar, até mesmo situação análoga, desde que se considere separadamente as opções das empresas estatais (obrigatoriamente de outras empresas, nas quais a distorção concentradora no artigo 18 já se manifesta.

Os beneficiários deste "Império do art. 18" são exatamente os grupos econômicos de maior porte e, assim, detentores de vultuosas deduções de Imposto de Renda, conformando-se, sem que na prática se possa utilizar devidos e necessários critérios, a aprovação por esses grupos de enormes somas de recursos públicos, à título de Incentivos Fiscais.

A tendência de utilização desse privilégio pelos grupos de grande porte, especialmente os do poderoso setor financeiro do País, se vem mostrando insuportavelmente crescente aumentando a concentração da Renda Nacional, a dominação dos projetos incentivados por uma minoria. Neste sentido, pela carência de meios, este processo tem causado a crescente marginalização das médias e pequenas

empresas locais e nacionais dos benefícios dos incentivos e mesmo impedindo pela já inaceitável absoluta liberalidade dos termos do art. 18, a fixação de políticas adequadas pelas agências de desenvolvimento, fator particularmente desastroso para as políticas regionais.

Além dessa concentração inaceitável, a faculdade de escolha de projeto próprio ou de terceiros para a aplicação direta das deduções tributárias (artigo 18) — tão negativa em conhecidas experiências anteriores sob a égide da Lei nº 5.174/66 e do Decreto-Lei nº 756/69 — já vem gerando, expressivamente, por sua expansão e pela facilidade que permite o exíguo limite de participação do controle acionário de apenas 5% (cinco por cento) por empresa ou grupo de empresas coligadas para ensejar essa aplicação direta, o retorno à intolerável prática de cobrança de comissões e exigências de vantagens, às vezes extorsivas por intermediários implicando em criminoso desvio de meios destinados ao fomento da economia em favor de atividade marginal, exatamente distorção que o Decreto-Lei nº 1.376/74 pretendeu eliminar completamente.

Esse comportamento ilícito se traduz na cobrança de comissões ou na exigência de a sociedade titular do projeto devolver no futuro parte do investimento, com correção monetária, para que empresas detentoras de deduções do Imposto de Renda participem do empreendimento submetido às agências de desenvolvimento, com base no art. 18, com apenas 5% do capital votante, e apliquem aquelas deduções, muitas vezes de grande valor no projeto beneficiário de incentivos fiscais. Isso, que infelizmente vem se expandindo, é, no mínimo, inadmissível.

Na prática, portanto, o art. 18, uma "sistemática especial" do Decreto-Lei nº 1.376/74, inviabiliza não só a própria correção do desequilíbrio entre a procura e oferta de Incentivos Fiscais como a das "práticas irregulares de intermediação".

Entendemos que a intenção do Governo ao criar a "sistemática excepcional" do art. 18 no Decreto-Lei referido, no momento em que tal fato se deu, pôde respaldar-se em condições objetivas bem definidas das realidades regionais e setoriais. Estas, nesse momento, exigiam respostas de curíssimo prazo as quais estariam garantidas pelos estímulos extraordinários constantes do Art. 18. Por outro lado, a situação econômica e financeira do País ainda permitia, nesse momento, tais sacrifícios.

Na atualidade, no entanto, não só a situação da economia brasileira é outra bastante diferente, como, ao nosso ver, não mais encontramos motivos na realidade das regiões e setores objetos do Decreto-Lei nº 1.376/74 que justifiquem a atual concentração de recursos públicos em estímulos tão generosos, como os do Art. 18, no sentido de induzir investimentos nos mesmos.

Os incentivos fiscais são e ainda serão por muito tempo não só necessários como indispensáveis à Amazônia e ao Nordeste. No entanto, tem-se evidenciado que tão mais reprodutores serão estes benefícios quanto maiores forem a reais possibilidades das agências de desenvolvimento poderem estabelecer na aplicação dos mesmos, mais vantajosos critérios seletivos de projetos visando atingir os objetivos traçados pelas mesmas agências, o que é profundamente inviabilizado pela concentração da modalidade prevista no art. 18.

Tal concentração impõe um verdadeiro dirigismo dos investimentos com apoio de recursos e outros benefícios governamentais em setores, áreas e escala nem sempre condizentes com os parâmetros mais desejáveis e indicados pelo próprio Governo, critérios que indubitavelmente devem originar-se

das legítimas e maiores aspirações regionais e nacionais. Por outro lado, gera grave problema de falta de recursos disponíveis para atender os cronogramas de projetos de reconhecidos interesses para o desenvolvimento regional e que não dispõem de acesso ao art. 18.

É notório, que desta forma, é igualmente imposta uma absurda inversão na própria hierarquia entre instrumentos, estratégias e objetivos da Política Regional e Setorial no País. Assim, torna-se patente que o art. 18, parte do conteúdo de um instrumento (Decreto-lei nº 1.376/74), tende a transformar-se no conteúdo por inteiro deste instrumento, ameaçando impedir que se viabilize a operacionalização de princípios fundamentais da política regional, também afirmados e confirmados pelo próprio Decreto-lei nº 1.376/74, tais como:

— “Caberá às Agências de Desenvolvimento Regional e Setorial definir prioridades, analisar e aprovar projetos para a aplicação dos incentivos fiscais, acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como autorizar a liberação, pelos bancos operadores, dos recursos atribuídos aos projetos, observado o disposto no art. 4º deste Decreto-lei” (art. 8º do Decreto-lei nº 1.376/74).

— “Dentro das respectivas áreas de atuação, a SUDENE e a SUDAM envidarão esforços especiais no sentido de assegurar a adequada participação das Unidades da Federação menos desenvolvidas no Incentivos Fiscais” (art. 8º — § 3º do Decreto-lei nº 1.376/74).

Considerando que representa um dos principais instrumentos de Política Regional, considerando os efeitos perversos causados pela concentração da modalidade de aplicação prevista pelo art. 18, não nos resta outra alternativa, senão a de considerar o Decreto-lei nº 1.376, na sua atual forma incompatível com o estabelecimento tanto para a Amazônia, como muito provavelmente para o Nordeste, de uma estratégia de ocupação centrada na harmonização dos grandes com os pequenos e médios empreendimentos.

Tal conflito, resume-se no fato de que, no atual momento, torna-se cada vez mais difícil as agências coordenadoras do desenvolvimento no Nordeste e principalmente na Amazônia implementarem uma estratégia desta natureza, basicamente por três fatores:

1 — A condição concedida pelo art. 18 para que as pessoas jurídicas apliquem suas deduções fiscais em Projetos próprios, afasta cada vez mais intensamente as grandes empresas detentoras de grandes volumes de isenções fiscais de aplicações nos fundos, optando as mesmas preferencialmente pelos seus próprios projetos;

2 — O próprio esvaziamento dos recursos dos fundos;

3 — A situação óbvia de que é impraticável a consecução de novos investimentos, através da dedução de seus próprios volumes fiscais, pelas pequenas e médias empresas que compõem a quase totalidade do universo do empresariado regional da Amazônia e do Nordeste e seguramente a maioria absoluta do empresariado nacional e que são parte indispensável para um real desenvolvimento econômico destas regiões, como do próprio País.

Indubitavelmente modificações no art. 18 do Decreto-lei nº 1.376/74 que gerassem o reforço do papel dos FUNDOS (FINAM, FINOR e FISET) fazem-se indispensáveis. Estas modificações não teriam nenhum conteúdo de regionalismo pueril e sectário desde que resguardam-se o livre acesso das empresas nacionais (inclusive as regionais) em pleitear recursos dos referidos FUNDOS e objetivassem reforçar ainda mais os aspectos de seletividade e crite-

riodade dos incentivos governamentais visando a concretização de um efetivo desenvolvimento.

O fortalecimento do art. 17 não deve acarretar qualquer temor os grandes investidores, pois estes certamente não teriam receio de competir com outros empresários, em justas igualdades de condições, na aprovação de projetos pelas agências de desenvolvimento setorial e espacial do País. Como um detalhe que inclusive descharacteriza qualquer regionalismo extremado de nossa parte apresentamos o fato de que mais de 60% dos projetos aprovados pela SUDAM, com recursos do art. 17 favoreceram empresários de fora da Região.

A possibilidade já aventada de que quaisquer mudanças que impliquem na desconcentração dos recursos incentivados da prerrogativa do art. 18 do Decreto-lei nº 1.376/74, “provocariam imediata retração por parte dos investidores, em relação as áreas que tais mudanças viessem a ser realizadas” nos oportunizam dizer que não propomos modificações no Decreto-lei nº 1.376/74, que atinjam apenas a Amazônia. A situação do Nordeste (FINOR) foi de leve discutida e avaliada mas o suficiente para acreditarmos que o nosso desejo também é da maioria absoluta dos empresários e políticos daquela região, conclusão que inferimos de contatos já realizados com os mesmos.

Tais ameaças representam a própria demonstração do esvaziamento que o art. 18 causou ao Decreto-lei nº 1.376/74, como instrumentos de uma estratégia de desenvolvimento regional consciente e coerente.

Na prática, os empreendimentos dos grandes grupos econômicos do País que se utilizam de prerrogativa do art. 18 do Decreto-lei nº 1.376/74, deixaram de ser veículos de operacionalização da Política Regional para tornarem-se no objeto principal da mesma, impondo cada vez mais intensamente a esta política sua transformação em simples meio de desenvolvimento dos referidos grupos. A ampla liberdade de escolha do direcionamento de recursos públicos deduzidos do Imposto de Renda, não pode ser garantida aos investidores pois o que deve prevalecer é o consenso social, concretizado em diretriz sócio-econômica do Governo, desde que tais meios são tributáveis e não privados e se destinam a promover a atenuação dos desníveis regionais e não exclusivamente aos anseios de lucratividade dos grupos mais poderosos economicamente.

Consideramos, portanto, que por estas e por todas as demais razões expostas neste documento que é urgente, a reformulação do Decreto-lei nº 1.376/74, com vistas a compatibilizar a faculdade de escolha de projeto próprio ou de terceiros para a aplicação de deduções tributárias (art. 18), — que deve subexistir apenas em casos excepcionais que exijam grande aporte de recursos próprios e por isso justifiquem tratamentos diferenciados, como estímulo ao investimento, limitado o número de empresas participantes pela elevação do pessoal e capital votante, obstante assim a intermediação ilícita.

Nesta reformulação são exigências mínimas e inafastáveis:

— Garantir a aprovação e o atendimento dos cronogramas dos projetos que, não dispondo de acesso ao art. 18, sejam de reconhecido interesse para o desenvolvimento regional;

— Limitação da aplicação direta de deduções tributárias do imposto de renda em “projetos próprios” (art. 18), por cada pessoa jurídica em 40% (quarenta por cento) de seu valor em 1984 e em 20% (vinte por cento) nos exercícios subsequentes, devendo o restante da dedução, no caso de exercício da faculdade ser aplicado no mesmo Fundo de Investimento;

— Estabelecer que nos casos de participação conjunta para efeito de enquadramento na aplicação direta em projeto próprio (art. 18), o limite mínimo para cada pessoa jurídica acionista ou grupo de empresas coligadas, fica elevado de 5% (cinco por cento) para 20% (vinte por cento) do capital votante da sociedade titular do projeto objetivando carrear maior contingente de recursos próprios das empresas que se beneficiem do investimento direto de meios públicos em seu próprio favor, bem como para restringir essa modalidade de aplicação, evitando a incidência da ilegitima intermediação que visa ilícita obtenção de vantagens pelo aliciamento de detentores de deduções tributárias, visando a formação de grupos ou participações conjuntas conduzidas e artificiais;

— Estabelecer que nos casos de “projetos próprios” aprovados pelas Agências de Desenvolvimento para aplicação direta de deduções tributárias (art. 18), o montante dessa colaboração financeira dos Fundos de Investimentos não poderá, em qualquer hipótese, ser superior ao valor de recursos próprios que deverão ser investidos em contrapartida aos incentivos fiscais.

Essas diretrizes, que garantem a correção de rumos na execução da política de incentivos fiscais, dentro do espírito que norteou a edição do Decreto-lei nº 1.376/74, estão contidas na anexa proposta de anteprojeto de Lei.

Sem eliminar a aplicação direta (art. 18), a restringe de modo a sanar as deformações que vêm causando sua utilização abusiva e distorcida, garantindo recursos para outros empreendimentos (arts 4º e 17), especialmente os médios e os pequenos, sem prejuízos para os de maior porte que tenham ou não acesso ao mecanismo do art. 18.

Não é demais insistir, não se deve esquecer que no Brasil, a parcela significativamente preponderante de iniciativa particular é constituída de pequenas e médias empresas. Se isso é verdadeiro quanto o país como um todo, nas Regiões subdesenvolvidas, notadamente a Amazônia e o Nordeste, o quanto de preponderância é, — corolário da insuficiência econômica, — muito mais expressivo e a ausência de efetivo apoio a essas empresas bem mais negativa em suas consequências.

Se, quanto ao cenário nacional, política que não atente para essa realidade, — claudicando no apoio aos empreendimentos médios e pequenos, — significa enfraquecimento contínuo do capitalismo pâtrio, em benefício da tendência estatizante, dos grupos estrangeiros e de desnacionalização da economia, nas Áreas — Problema a falta de concreta ação de sustentação, ampliação e fortalecimento dessas empresas acarretará perigosa desagregação social e significará estímulo aos monopólios, aos oligopólios e a exacerbão do colonialismo interno, — determinando a inevitável frustração dos anseios e das esperanças de integração.”

Sala das sessões, 29 de junho de 1984. — Gabriel Hermes.

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI Nº 1.376
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a criação de Fundos de Investimento, altera a legislação do Imposto sobre a Renda relativa a incentivos fiscais, e dá outras providências.

Art. 18. As agências de desenvolvimento regional e setorial e as entidades operadoras dos Fundos assegurarão à pessoa jurídica, ou grupo de empresas coligadas que, isolada ou conjuntamente, detenham pelo menos

51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade titular do projeto beneficiário do incentivo, a aplicação nesse projeto de recursos equivalentes aos valores dos certificados de aplicação de propriedade dessas pessoas jurídicas obedecido o limite de incentivos fiscais aprovado para o projeto.

§ 1º Na hipótese prevista neste artigo, os bancos operadores anteciparão, em negociação direta a permuta dos títulos pelos certificados de aplicação, pelos respectivos valores nominais.

§ 2º Nos casos de participação conjunta, será obedecido o limite mínimo de 5% (cinco por cento) de capital votante para cada pessoa jurídica acionista ou grupo de empresas coligadas.

§ 3º Consideram-se empresas coligadas, para fins deste artigo, aquelas cuja maioria do capital votante seja controlada, direta ou indiretamente, por uma mesma pessoa física ou jurídica, compreendida também esta última como integrante do grupo.

§ 4º Exclusivamente quanto ao exercício de 1975, será garantida às pessoas jurídicas detentoras de certificados de valor nominal superior a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e que não participem de projeto próprio, a aplicação do montante que excede essa quantia, em projeto no qual já tenham feito aplicação de recursos de incentivos fiscais no decorrer do exercício de 1974.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Regionais e de Economia.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 118, DE 1984

Fixa procedimento para apuração da dívida externa e estabelece critérios para o respectivo acompanhamento mensal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, promoverá a interpelação de todos os credores externos do País, diretamente ou por aval, a fim de que explicitem o montante dos respectivos créditos, individualizando as parcelas de principal, juros e encargos, bem como forneçam cópia dos instrumentos contratuais ou títulos cambiais que lhes deram origem.

Art. 1º Da interpelação constará advertência que a omissão do credor em atender ao requerido, no prazo de 15 (quinze) dias, acarretará a caducidade do crédito principal e dos seus acessórios, ficando o interpelante desonerado de todas as obrigações assumidas e ainda pendentes de liquidação.

§ 2º Para o fim de dar conhecimento a terceiros interessados e eventuais credores incertos, será publicado edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nas praças onde o Poder Executivo tenha contratado empréstimo externo, dando ciência aos credores dos termos e condições constantes do *caput* e parágrafos deste artigo.

§ 3º Concluído o procedimento previsto neste artigo será feita comunicação circunstanciada do apurado às Comissões de Finanças do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Art. 2º O Poder Executivo enviará às Comissões de Finanças do Senado Federal e da Câmara Oficial, os seguintes dados relativos ao intercâmbio financeiro com o exterior:

I — valor global do endividamento externo autorizado, diretamente e por aval;

II — valor global do endividamento externo registrado, diretamente e por aval;

III — valor global do endividamento externo liberado, diretamente e por aval;

IV — as taxas de juros cobradas nos empréstimos vencidos no mês com referência expressa ao contrato;

V — os encargos debitados à conta do Tesouro, diretamente ou na qualidade de avalista;

VI — as reservas em ouro, direitos especiais de saque, divisas estrangeiras, trânsito ouro do Fundo Monetário Internacional e quaisquer títulos de crédito pendentes de liquidação; e

VII — os créditos e débitos vencidos e não pagos bem como a respectiva justificação.

Art. 3º Fica proibido o pagamento de qualquer importância a pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, a título de intermediação na captação de recursos financeiros externos.

Parágrafo único. A coordenação do refinanciamento da dívida externa, quando necessária, assim como o agenciamento de recursos financeiros no mercado internacional são atividades de exclusiva competência do Banco Central e indelegáveis.

Justificação

A questão da dívida externa constitui hoje uma das maiores preocupações nacionais por se tratar de assunto que escapa quase por completo ao poder decisório interno. Assume a matéria maior relevância se considerarmos que as condições estipuladas contratualmente remetem para o campo normativo alienígena a tutela legal dos empréstimos e dos seus desdobramentos. Sabemos hoje pelo exame de alguns instrumentos contratuais que não só a taxa de juros aplicável como também a determinação de certos encargos fica ao exclusivo alvedrio da parte credora.

Preocupados com a repercussão social interna das medidas exigidas pelo Fundo Monetário Internacional, agindo em nome e por conta dos banqueiros, para reescalonamento da dívida externa, diligenciamos, na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças desta Casa, a obtenção de alguns dados de fundamental importância para o correto equacionamento da questão. Sendo o Tribunal de Contas da União órgão auxiliar do Congresso Nacional e dispondo de auditorias contábeis especializadas, solicitamos procedesse aquela Corte:

— ao levantamento de todos os instrumentos legais que consubstanciem débitos externos da Fazenda Nacional ou de qualquer forma a responsabilizem na qualidade de garante, fiador ou avalista; e

— à apuração da observância dos limites de endividamento externo previstos na legislação específica, a partir do advento da Lei nº 4.457/64.

A resposta recebida, além de fazer-se tardia, é escandalosamente lacunosa para assunto de tal gravidade. Vejamos como se pronuncia a Diretora da 7ª IGCE da 2ª Divisão do TCU, após inúmeras diligências e exaustivos estudos.

“É necessário esclarecer-se, desde logo, que os documentos remetidos pelo Banco Central do Brasil fornecem dados sob a forma de Anexos, uma vez que a entidade parece não dispor dos registros em contas patrimoniais que poderiam ser obtidos, diretamente, do Ministério da Fazenda, segundo se infere da declaração do banco expressa nas fls. 1A.

A segunda parte será, de todo, impossível assegurar-se se foram observados os limites do endividamento externo previsto na Legislação Específica, a partir do advento da Lei nº 4.457/64, tendo em vista que, para tanto, ter-se-ia de dispor de demonstrativos, ano a ano, após 1964, de todas as operações que se traduzissem, finalmente, em dívida externa do país, quer fossem contratadas diretamente pelo Governo Federal, quer fossem contratadas por via de Aval deste mesmo Governo.”

“Nos demonstrativos em foco, constam parcelas expressas em dólares americanos assim discriminadas: Saldos Devedores: Principal, Juros, Valor do Registro e Valor Potencial sendo, este último, equivalente ao valor da parcela da operação cujo desembolso ainda não foi registrado pelo Banco Central;

neles nota-se não haver interrelacionamento das parcelas, de forma a que se possa conferir o valor de cada operação, assim como, não sendo os demonstrativos totalizados, não se tem como compará-los com os mapas consolidados apresentados no Anexo 14.”

“Tanto quanto no Anexo 10, também neste demonstrativo nada se pode conferir, considerando que nele a principal parcela é a da coluna do “Valor de Registro” sem que se possa dispor de dados para saber se seu somatório totaliza os débitos inseridos da Dívida Externa na condição de Aval do Governo Federal ou não.”

“Conforme se vê, das informações acima, ora o demonstrativo é feito por tipo de operação, ora por tipo de devedor, ora pela natureza jurídica da entidade devedora, ora apresenta totalização ora não, ora os valores são demonstrados em moeda nacional, ora em moedas estrangeiras o que torna impossível proceder-se a qualquer tipo de conferência.

O próprio Banco Central do Brasil admite a disparidade dos Demonstrativos remetidos, conforme se vê no documento de fls. 74, quando informa: “Os anexos nº 10 e 12 são equivalentes, o que acontece também para os anexos nº 11 e 13 mas tem itens que não aparecem em ambos, em função do fato de terem sido projetados em dois sistemas de computação distintos e em épocas diferentes.”

“A informação acima transcrita leva-nos a concluir que o banco não dispõe de registro que permitem fornecer as informações solicitadas, já que não se dispõe de dados sobre as contas em que foram registradas as operações relativas à dívida externa brasileira, nem do relacionamento explicitado dos instrumentos legais que a ela deram origem.”

“Tentamos conferir os valores informados pelo BACEN no mapa de fls. 127 quando do tempo da vigência da Lei nº 1.518/51 e de suas alterações o que não nos foi possível fazer tendo em vista que ter-se-ia de obter, na fonte, os dados mencionados na Lei nº 5.000/66, artigo 8º, assim como ter em mãos os valores de conversão da moeda nas épocas próprias da fixação de cada limite ou de sua alteração, além de se ter de proceder aos cálculos dos acréscimos legais previstos.”

“Quanto aos limites estabelecidos no Decreto-lei nº 1.312 art. 8º não nos foi possível fazer qualquer comparação visto não dispormos dos valores apurados em relação aos parâmetros estabelecidos no referido artigo.”

“Examinados os referidos modelos verificamos tratar-se de documentos internos do próprio Banco nos quais constam dados necessários à identificação de parcelas da realização da Dívida Externa do país mas que, parece-nos não se constituir nos instrumentos legais que dão origem aos débitos externos da Fazenda Nacional.”

Ao final nossa análise informamos que os documentos remetidos pelo Banco Central do Brasil atendem apenas uma terça parte da diligência mandada proceder pelo E. Tribunal, cujo ofício se encontra às fls. 15; o Banco Central demonstrou os montantes que compõem a Dívida Externa brasileira, nos Mapas de fls. 125, 126 e 128 do Volume I, entretanto não indicou os instrumentos legais que geraram tal dívida e nem informou as contas patrimoniais em que está registrada aquela dívida.”

O que se infere da diligência é que a contabilidade do Banco Central não se presta a um efetivo acompanhamento da evolução da dívida externa nem tão pouco à apuração da observância dos limites globais especificados na legislação própria. Impõe-se portanto editar normas que possibilitem tal verificação de forma simples e rápida. O projeto ora apresentado institui um duplo sistema: o da publicação em órgão oficial e o da comunicação dos fatos relevantes diretamente às Comissões de Finanças do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Tendo em vista a aparente falta de informações e dados concretos relativos à dívida externa já contratada, a proposição estabelece um procedimento de interpelação dos credores estrangeiros a fim de que explicitem, no prazo de quinze dias, os respectivos créditos bem como indiquem os instrumentos contratuais ou títulos cambiais que lhes deram, origem.

A medida legislativa preconizada lastreia-se no permissivo constitucional inscrito no artigo 45 da Carta.

Acreditamos que a iniciativa ora apresentada à consideração dos ilustres congressistas contribuirá para o esclarecimento das origens da monumental dívida que angustia a Nação.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1984. — Itamar Franco.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 119, DE 1984

Introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo privilégio para os trabalhadores que freqüentam curso regular de alfabetização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São acrescentados ao art. 61 da Consolidação das Leis do Trabalho os seguintes §§ 4º e 5º:

“§ 4º O empregado que comprovadamente freqüentar curso regular de alfabetização será dispensado de permanecer no serviço além do limite legal ou convencionado da respectiva jornada.

§ 5º O empregador que opuser resistência ou, por qualquer modo, dificultar a freqüência do empregado ao curso a que alude o parágrafo anterior, sujeitar-se-á às consequências pecuniárias da despedida sem justa causa e será multado em quantia equivalente a trinta (30) valores-de-referência.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A idéia consubstanciada no presente projeto consiste em não permitir que as prorrogações de jornadas de trabalho, autorizadas na lei, funcionem como desestímulo à alfabetização do trabalhador e, pois, à melhoria de sua condição social, aliás, um direito que lhe é assegurado na Constituição (art. 165, caput).

Sala das Sessões, 29 de junho de 1984. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI N° 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Consolidação das Leis do Trabalho

Art 61. Para plena consecução do disposto no artigo anterior, as escrituras deverão consignar exclusivamente

as cláusulas, termos ou condições variáveis ou específicas.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

OF. n° 047 Brasília, 28 de junho de 1984

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea “a”, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa durante o período de 27 de julho a 6 de agosto, para estudos e conferências no exterior.

Atenciosas saudações. Roberto Campos.

OF. n° 048 Brasília, 28 de junho de 1984

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea “a”, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa durante o período de 18 a 23 de julho de 1984, para breve viagem ao exterior, para estudos e conferências.

Atenciosas Saudações. Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — As comunicações lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 136, DE 1984

Nos termos do art. 47, inciso I do Regimento Interno, requeiro licença para me ausentar dos trabalhos da Casa, para tratamento de saúde, por cento e vinte dias, a partir de 29 de junho de 1984.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1984. — João Lúcio.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O requerimento lido está devidamente instruído com o atestado da junta médica.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em virtude da aprovação do requerimento, reassume o exercício do mandato o eminente Senador Carlos Lyra que, a partir de agora, passa a tomar parte nos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Humberto Lucena, que falará como Líder.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Atingimos hoje o final de mais um período legislativo. Cumpro o dever, em nome da Bancada do PMDB nesta Casa, de analisar, mesmo que sumariamente, nosso trabalho e tentar compreender as linhas gerais do que ocorreu no País nos últimos meses. Acima de tudo, é hora de avaliar qual deve ser o nosso papel no futuro. Refiro-me aqui, principalmente, ao papel do Congresso Nacional.

Confesso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, infelizmente, não vejo como se possa analisar com otimismo o que ocorreu entre nós nesses últimos meses. Afinal, parece claro que depois de mais de 20 anos de regime autoritário, somos ainda um país que não conseguiu sequer estabelecer, em relação ao próprio Poder Legislativo, as normas preliminares e básicas, exigidas para um verdadeiro convívio democrático.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sómos obrigados a reconhecer — apesar da insistência com que a propaganda oficial nos quer dizer o contrário — que o País continuou, neste 1º semestre de 1984, mergulhado numa crise de proporções gigantescas, sem precedentes na nossa história. Este é um fato inegável e independe da explicação que para ele as diferentes correntes políticas possam ter. Seja qual for a perspectiva considerada — a econômico-financeira, a social ou a político-institucional — os indicadores verdadeiros revelam um quadro sombrio, resultado de anos e anos de erros acumulados e não corrigidos. E pior do que isso: ninguém poderá esperar mudanças a curto prazo. Faltam ainda sete meses e meio para o término do Governo Figueiredo e uma das principais características desse governo tem sido exatamente a total incapacidade para a correção de rumos e para a mudança de políticas comprovadamente ineficientes e equivocadas.

Além disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, somos forçados a admitir que chegamos ao fim deste período legislativo com razões de sobra para fortalecer nossa convicção, de que o Governo Figueiredo não preza a vontade popular expressa de maneira inequívoca nas praças públicas de todo o País, e nutre também um profundo desprezo por aqueles representantes do povo que tentam cumprir com dignidade seu mandato no Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ninguém neste País desconhece a gravidade de nossa crise econômico-financeira. São unâmes as críticas oriundas dos mais diferentes setores da sociedade brasileira. Por exemplo: a Confederação Nacional das Indústrias une-se aos sindicatos operários e anuncia agora uma campanha nacional contra o Decreto-lei n° 2.065 definidor da política salarial.

Todos nós, independentemente de posição social, somos consumidores de produtos e serviços, isto é, consumimos alimentos, remédios, transportes e pagamos aluguel ou prestações ao BNH. Todos nós, portanto, sofremos quase que diariamente as consequências de uma política econômica excludente e concentradora, que provoca a elevação permanente dos preços e a queda do poder aquisitivo. Sómos um país onde, apesar de toda a falsa retórica oficial, a inflação “expurgada” continua acima de 226% ao ano; a prestação do BNH sobe em julho 191%; e o dólar já custa 1.728 cruzeiros. Em resumo: continuamos a habitar um país onde “quem paga a conta é aquele que tem menos ou não tem nada”.

O ridículo aumenta de 65% concedido recentemente aos funcionários públicos é bem um retrato dessa realidade cruel.

Além disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, continuamos a ser, neste 1º semestre de 1984, o paraíso dos escândalos financeiros. Escândalos envolvendo personalidades dos mais altos escalões governamentais; envolvendo quantias astronômicas de dinheiro público e, acima de tudo, escândalos não esclarecidos. Foram, aliás, escândalos não esclarecidos que provocaram a demissão do Ministro da Agricultura, Amaury Stábile. Na verdade, somos um país onde os principais corruptos permanecem impunes e alguns continuam até mesmo ocupando altas funções públicas.

Somos ainda o país da maior dívida externa do mundo, com uma economia administrada de fora para dentro por força de um acordo inadmissível com o Fundo Monetário Internacional. É verdade que, por iniciativa do Ministério das Relações Exteriores, o Governo brasi-

leiro ensaiou recentemente adotar o comportamento que há vários anos vem sendo sugerido pelas oposições, isto é, a negociação política da dívida, feita de governo a governo e em conjunto pelos países devedores. Infelizmente, todavia, essa posição não passou ainda da retórica oficial à ação concreta, pois é patrocinada por setores do Governo que são os verdadeiros responsáveis pelas medidas da área econômica. E prova de que a posição dos devedores não mereceu ainda o devido respeito por parte dos credores, foi a última ação unilateral dos banqueiros internacionais, logo após a reunião de Cartagena, elevando a **prime rate** para insuportáveis 13% ao ano, o que significou um imediato aumento de 350 milhões de dólares no total de nossa dívida externa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Se essa é, em linhas gerais, a triste situação da economia brasileira neste 1º semestre de 1984, não é menos angustiante o panorama do País na área social.

Enfrentamos um semestre de greves — nacionais e setoriais — na sua esmagadora maioria provocadas pela perda crônica do poder aquisitivo dos salários que não são suficientes para fazer face à disparada permanente do custo de vida.

Ainda agora encontram-se paralisados por mais de 40 dias os professores, funcionários e médicos-residentes de todas as instituições autárquicas de ensino superior do País. Lutam por reivindicações salariais justas — aliás, assim reconhecidas pelo próprio Ministério da Educação — mas, acima de tudo, lutam em defesa da própria universidade pública do Brasil, ameaçada por não suportar mais ao constante corte de verbas que a insensibilidade falsamente racional dos tecnocratas de gabinete insiste em fazer.

Neste particular, é importante salientar que o Governo Federal não tem sequer cumprido o que manda a Constituição pois, desde a aprovação da Emenda João Calmon, deveriam ser alocados um mínimo de 13% do Orçamento da União para as despesas de Educação, o que se sabe não vem ocorrendo.

Ainda no campo social, assistimos há poucos meses à tragédia da Vila Socó, na cidade de Cubatão, em São Paulo, símbolo inequívoco do desprezo com que empresas públicas tratam a vida humana. Constantes têm sido as denúncias do descaso da PETROBRAS em relação a vazamentos em seus oleodutos que colocam em risco permanente centenas de vidas humanas.

Presenciamos ainda o crescimento assustador da insegurança dos habitantes das grandes cidades brasileiras. A violência aumenta na proporção direta em que aumenta a pobreza. Nesse quadro de recessão econômica planejada em que nos encontramos, não há dúvida de que haverá aumento da criminalidade e da violência. Isso ocorre, sobretudo, nos grandes centros urbanos para onde fogem os deserdados do campo e aonde já se encontram aqueles que perderam seu emprego num parque industrial em recessão permanente.

Assistimos também à comprovada incapacidade das agências oficiais em encaminhar soluções satisfatórias para os problemas da população indígena do País. Durante várias semanas, uma tribo indígena interrompeu o tráfego em rodovia federal e fez prisioneiros funcionários da FUNAI, reivindicando o direito constitucional da demarcação de suas terras, sem que o Governo encontrasse uma saída. Mais uma vez — como sempre acontece com a incompetência instalada em nível hierárquicamente superior — serviu de "bode-expiatório" o presidente da FUNAI, que foi demitido para contornar o impasse.

Muito se falou ainda, neste 1º semestre, nos problemas do Nordeste. Infelizmente, porém, essa sofrida região foi transformada, em consequência de uma deliberada distorção do atual sistema indireto de eleição do Presidente da República, em área privilegiada da disputa pelos votos dos convencionais do PDS e pelos votos dos eleitores no Colégio Eleitoral, por parte dos "presidenciáveis" do

partido oficial. Pena, todavia, que o resultado de toda a retórica oficial e oficiosa, não redundasse, até agora, em medidas concretas que representassem uma possibilidade de solução efetiva dos séculos problemas da região.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A maior crise que continuamos a enfrentar, no entanto, é indiscutivelmente a crise político-institucional, pois é por ela que passa a solução possível dos graves problemas que o País enfrenta. Essa crise crônica no Governo, a essa altura inteiramente sem credibilidade do Presidente Figueiredo, agravou-se nos últimos meses pelo crescente divórcio entre o Governo e a vontade inequívoca da maioria absoluta do povo brasileiro e agora também, ao que tudo indica, a vontade da maioria dos representantes do povo no Congresso Nacional. O Governo permanece insensível e cada vez mais ambíguo e imprevisível diante de uma sociedade que quer e exige mudanças já!

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos nós somos testemunhas históricas do que foi a mobilização nacional pelas eleições diretas que sacudiu este País, de norte a sul e de leste a oeste, até o dia da votação da Emenda Dante de Oliveira. Ordeira e pacificamente, milhões de brasileiros foram às praças públicas exprimir sua vontade de mudar seu inconformismo com os rumos que o País vem seguindo nos últimos 20 anos; sua vontade de participar; de legitimar pela escolha direta um nome capaz a promover a inadiável reconstrução nacional.

Somente aqueles encastelados no Poder não foram sensíveis ao clamor popular.

Acuado por Medidas de Emergência decretadas pelo Presidente Figueiredo com o indiscutível propósito de pressionar os parlamentares e aqueles que pretendiam dirigir-se a Brasília, o Congresso Nacional votou, em 25 de abril, a Emenda das Diretas, Já. A aparente vitória do Governo transformou-se rapidamente numa grande derrota; 298 deputados votaram favoravelmente à emenda, representando uma maioria de mais de 10 milhões de votos populares sobre aqueles que votaram contra ou simplesmente não compareceram. A até então pouco visível dissidência interna do partido do Governo, emergiu com sua dimensão verdadeira e, nos seus desdobramentos, acabou provocando a renúncia de dois presidentes do PDS em poucos dias. O isolamento e a ambiguidade do Governo, acabaram por provocar o acirramento da disputa interna entre os próprios "presidenciáveis" do PDS fazendo com que o Presidente da República perdesse inteiramente o controle do processo de escolha do seu sucessor.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi nesse contexto que o Congresso Nacional preparava-se para votar a Emenda Figueiredo. O Governo, agora sem a segurança de conseguir derrotar a vontade do povo expressa pela provável maioria suprapartidária, que certamente aprovaria as Diretas Já, resolveu retirar a sua Emenda no momento mesmo da abertura da sessão de votação.

Esse fato, sem precedentes na história do Congresso Nacional, é incomparável com o Processo de transformação profunda que vem ocorrendo no País e que, infelizmente, aqueles que continuam instalados no poder finjam ignorar.

O gesto do Presidente Figueiredo de retirar sua Emenda não foi só uma afronta ao Congresso Nacional, constitui-se mais do que isso, num desrespeito à vontade nacional e seu definitivo isolamento da Nação. Por outro lado, o Congresso Nacional, através de uma maioria suprapartidária, que agora se configura claramente, reafirma-se como Poder soberano, de uma forma como ainda não o conseguira nos longos e sombrios 20 anos de regime autoritário.

A campanha pelas "Diretas Já", a votação dia 25 de abril e a retirada da Emenda Figueiredo no dia 28, são os

ícones mais visíveis de uma mudança na sociedade brasileira que chega ao Congresso Nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores: não tenho dúvida de que atingimos o fim deste semestre com nossa responsabilidade redobrada perante à Nação. Vamos lutar pela convocação extraordinária do Congresso Nacional durante o mês de julho, para aqui encontrarmos os caminhos para a solução do impasse político a que chegamos.

O momento é grave e exige serenidade e disposição permanente de luta para que o Poder Legislativo se reafirme como Poder independente. Mas, sobretudo, o momento exige que o Congresso Nacional reafirme-se como Poder capaz de formular soluções que atendam ao interesse maior da sociedade brasileira, que é

"Mudança já!"

O Sr. Gastão Müller — Permite-me V. Ex^ª um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^ª com muita honra.

O Sr. Gastão Müller — V. Ex^ª, como sempre, fala tranquilamente em nome da Bancada do PMDB e, repito o que disse ontem, do PMDB nacional, do PMDB de todos os Estados. De modo que não havia a necessidade de nós, Senadores do PMDB, o apartarmos porque seria só para dizer aquilo que já estamos repetindo agora, de que V. Ex^ª fala em nome da Bancada do PMDB do Senado, da Câmara e do PMDB de um modo geral. Mas, quando V. Ex^ª chega ao fim do seu discurso e diz que há necessidade da convocação extraordinária do Congresso Nacional para julho, eu estava acabando de falar aqui — como se diz na gíria jornalística, em off, mas agora de público — que não é possível, é o cúmulo que se feche o Poder Legislativo no momento em que este País vive uma crise política tão grande, sendo o Poder eminentemente político, como é o Poder Legislativo, nós passemos o mês de julho em férias. É como se uma pessoa de uma família estivesse com crise de saúde e a família fosse de carro ou de avião passar as férias nas praias do Espírito Santo, Estado do nosso eminente Presidente e do nosso vice-Líder José Ignácio Ferreira. Quer dizer, o Congresso Nacional teria que estar convocado, tem que haver uma fórmula de convocá-lo para que possamos no mês de julho, infelizmente, porque o ideal seria que pudéssemos gozar as nossas férias normalmente, estar alertas para o grave problema institucional e político que vive o Brasil no momento. De modo que, mais uma vez, a Bancada do PMDB, hoje, agora, representada por mim na sua ausência, porque V. Ex^ª está na tribuna, aplaude e concorda com V. Ex^ª. Há necessidade de se convocar o Congresso Nacional para o mês de julho, infelizmente. Felizmente seria que não precisasse porque estaria o Brasil tranquilamente vivendo em paz, mas não está.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço penhoradamente as palavras de V. Ex^ª, de solidariedade ao meu pronunciamento, em nome de todos os companheiros e desejo reafirmar que, na verdade, constitui neste momento, para nós, das Oposições, questão fundamental a convocação extraordinária do Congresso Nacional para o mês de julho. Neste sentido, as Lideranças dos Partidos de Oposição, no Senado e na Câmara, estão colhendo assinaturas dos membros de suas respectivas Bancadas. Aproveito a oportunidade para fazer um apelo neste sentido, não só à Bancada do PDS nesta Casa, mas, também, à Bancada do PTB na pessoa do Senador Nelson Carneiro. E, mais do que isto, a V. Ex^ª, Sr. Presidente, Senador Moacyr Dalla, para que possa, com o presídio de sua autoridade, fazer sentir aos seus companheiros de Partido, e se possível ao próprio Governo, a necessidade imperiosa de que o Congresso Nacional não entre em recesso no mês de julho, numa hora de tanta dificuldade para a Nação, não apenas no plano econômico-financeiro-social, mas notada e acentuada no plano político institucional. Nenhum de nós daqui sairemos para contato com os nossos Estados nas

férias de julho e ficaremos tranquilos por lá porque seguramente as nossas vidas e o nosso pensamento haverão de estar diariamente presos a Brasília, na expectativa do desdobramento da situação política nacional.

O Sr. José Ignácio Ferreira — V. Ex^o permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Nobre Senador Humberto Lucena, quero felicitá-lo por mais esse pronunciamento que traduz com fidelidade o pensamento não só do PMDB, mas seguramente das Oposições e de toda a Nação brasileira. V. Ex^o focaliza nesta hora um sentimento nacional todo. O conjunto do seu discurso expressa bem o que certamente se a Nação toda pudesse falar, unificando a sua voz, ela diria também dessa tribuna. Com relação à necessidade da convocação do Congresso Nacional no período de recesso de julho, ela decorre, inclusive, do fato de que o Executivo deu finalmente as costas, de um modo claro, à Nação brasileira toda. Esta já havia se manifestado nas ruas em favor das "Diretas já" e, mais do que "Diretas já", de "mudanças já" e o Executivo temendo a derrota, que era iminente, retirou a sua proposta de emenda constitucional da Casa. O que fica, portanto, claro é que, de um lado está o Executivo isolado, repudiado, indesejado pela Nação brasileira e, de outro lado, está a Nação toda. E nós, que somos o Parlamento, — Parlamento é representação — nós que somos o Parlamento, temos o dever da representatividade de nesta hora em que a Nação toda anseia por um sinal de presença dela junto ou arrostando o Executivo, nós não podemos desertar diante da evidência desta necessidade. Parlamento é representação. Neste momento, mais do que nunca, a Nação brasileira precisa ser representada, o Parlamento precisa estar bem vivo, acesso e aberto para produzir essa representação.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito grato às considerações de V. Ex^o que vêm ao encontro do ponto de vista que defendo desta tribuna.

Concluo, Sr. Presidente.

Nosso compromisso é com as eleições diretas e com a convocação de uma Assembléa Nacional Constituinte! Essas são as pedras basílicas do programa da Oposição e, particularmente do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

Nosso compromisso é com a DEMOCRACIA!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moucyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na sessão de ontem os nobres Senadores Humberto Lucena, Roberto Saturino e Aloysio Chaves colocaram, através da tribuna desta Casa e dos Anais, para a História Política dos nossos dias, a posição das suas agremiações.

Cabe ao modesto Partido Trabalhista Brasileiro fazer aqui uma breve exposição. O Estado de S. Paulo publica em títulos graúdos a seguinte afirmação: "PTB evita subscrever documento de protesto".

Em bem da verdade, Sr. Presidente, devo referir os fatos como ocorreram. Na sessão realizada a convite de V. Ex^o, ficou assentado que às 2 horas e 30 minutos os partidos, através das suas lideranças e presidências, se reuniram no gabinete do Líder do PMDB. Realmente, na hora fixada, chegávamos ao alto da escada, neste andar, o Deputado Ricardo Ribeiro, Presidente do PTB, e este orador, e nos dirigímos ao local marcado, quando, por acaso, encontramos o Deputado Matheus Schmidt, que

nos declarou já haver sido assinado documento elaborado pelos três Partidos, sem que fôssemos sequer convidados para participar da reunião e subscrever o referido manifesto. Fomos ao gabinete do Senador Humberto Lucena, e ali não havia ninguém. Nenhum dos Líderes estava presente. Desemos, e, quando já tínhamos redigido a nota do PTB, chegou, gentilmente, o nobre Deputado Matheus Schmidt, trazendo-nos a declaração dos três Partidos: PMDB, PDT e PT. Nesse momento, pelo alto-falante escutávamos a palavra, sempre brilhante e eloquente, do Líder Humberto Lucena, que lia, da tribuna desta Casa, dito manifesto.

De modo que o PTB não evitou subscrever documento de protesto. O PTB não foi convidado, senão na vigésima quinta hora, depois de redigido e divulgado, o manifesto, e por uma gentileza pessoal do Deputado Matheus Schmidt.

Razão por que, Sr. Presidente, sinto do meu dever incluir nos Anais a nota que ontem divulgamos e assim redigida:

"É dever do Partido Trabalhista Brasileiro fixar sua posição em face dos acontecimentos políticos, que culminaram com a retirada da Emenda Constitucional nº 11, pelo Senhor Presidente da República. Desde o primeiro momento, o PTB manifestou, de forma inequívoca, inclusive através do voto, sua determinação de aprovar eleições diretas imediatas, assim como contribuir para que fosse instalada, a 15 de março de 1986, a Assembléa Nacional Constituinte. E até o último instante procurou, quando lhe foi possível, forma conciliatória para a aprovação da referida Emenda, sem prejuízo daqueles postulados programáticos. Somente o tempo fixará responsabilidades pela frustração de esperanças que já se haviam cristalizado na opinião pública, entre outras o mandato presidencial de quatro anos, as eleições de prefeitos das capitais e das estâncias hidrominerais, a sobrevivência dos novos partidos, a fixação de percentagem orçamentária para o Norte e o Nordeste e a participação do ICM dos Estados exportadores, a representação parlamentar de Brasília e prerrogativas do Congresso Nacional. Cumpre apenas lamentar que as correntes políticas não tivessem encontrado um denominador comum para dirimir as atuais divergências políticas.

Brasília, 28 de junho de 1984"

Sr. Presidente, não é o momento realmente para se discutir quais são os responsáveis pelo desfecho de ontem. Mas, de qualquer forma, seria o caso de perguntar: quais serão os beneficiários? Esta é a pergunta que desejo deixar na consciência e na memória de todos os membros desta Casa, para que, no dia 1º de agosto, quando aqui retornarmos, possamos responder à indagação: quais serão os beneficiários dos acontecimentos desses últimos dias? Esta é a pergunta. Os culpados a História julgará, a História dirá; os beneficiários nós vamos conhecer em breve.

Sr. Presidente, quero concluir lendo, pela sua clareza, pela independência que tem caracterizado O Estado de S. Paulo no apreciar aos acontecimentos políticos, o artigo redatorial, divulgado hoje por aquele matutino. Diz o seguinte:

"Um Retrato

O povo brasileiro continua impedido de escolher, pelo voto direto, secreto e universal, o Presidente da República e os prefeitos das capitais, das estâncias hidrominerais e dos municípios considerados área de segurança nacional. Esta não é, porém, a única consequência da retirada da Emenda Figueiredo do Congresso e o País perdeu muito mais na caminhada para a consolidação da democracia. Além do Poder Executivo, que continua forte, apenas os verea-

dores das capitais saíram favorecidos: ganharam mais dois anos em seus mandatos, que só terminarão em 1988.

Com a retirada da emenda, o Presidente da República continuará a ser escolhido pelo Colégio Eleitoral — que ao menos está regulamentado — para exercer um mandato de seis anos. E não de quatro, segundo previa a proposta presidencial. Assim, o sucessor do Presidente Figueiredo, a ser eleito no dia 15 de janeiro de 1985, só deixará o Palácio do Planalto no dia 15 de março de 1991.

Fica mantido o preâmbulo da Constituição com a referência de que são os Ministros da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato Institucional nº 5 — aliás extinto — que "promulgam" a Emenda nº 1. Se a proposta do Presidente Figueiredo tivesse sido aprovada, seria atribuição apenas do Congresso Nacional decretar e promulgar a Constituição.

Caso fosse aprovada a emenda, 95 municípios brasileiros deixariam de ser considerados área de segurança nacional. Agora, todos eles, somados aos 30 que mesmo pela proposta do Presidente permaneceriam dentro dessa classificação, continuariam a ter seus prefeitos nomeados. Ganhou o povo de Santos, cuja autonomia política foi conquistada antes do envio da Mensagem do Presidente ao Congresso.

O Congresso Nacional perdeu a oportunidade de recuperar algumas de suas prerrogativas cassadas durante os governos revolucionários. Como a emenda foi retirada, Senadores e Deputados poderão ser processados por subversão ou corrupção sem prévia licença do Senado e da Câmara. Perdem também os Deputados estaduais, pois a emenda estendia a eles a inviolabilidade no exercício parlamentar.

Em contrapartida, o Executivo permanece fortalecido. Ele continua a poder utilizar o artifício do decurso de prazo para fazer com que o Congresso aprove, em apenas 45 dias, os projetos de sua iniciativa. A emenda dilatava esse prazo para 90 dias, depois que o projeto estivesse no Congresso há seis meses, sem ser apreciado.

Da mesma forma, com a retirada da emenda do Planalto, o Congresso também permanece impedido de criar novos tributos, competência ainda exclusiva do Executivo que não terá ainda limitada a sua capacidade de editar decretos-leis. Mas o Executivo também perdeu em um ponto: a Emenda Figueiredo previa um maior controle da União sobre as empresas estatais, autarquias, sociedades de economia mista e fundações.

Outra perda importante para o País: de acordo com a emenda, ao Senado caberia aprovar a nomeação do Procurador-Geral da República, hoje de exclusiva competência do Poder Executivo. E mais: o Procurador-Geral da República continua com poderes quase absolutos para recusar qualquer representação, por julgá-la inconstitucional.

Além de explicitar as salva-guardas dos valores e direitos fundamentais, a emenda do Planalto determinava a obrigação do País de educar seus filhos, mesmo nascidos fora do casamento; garantia proteção da intimidade do indivíduo e de sua família, seu nome e sua imagem; reforçava a inviolabilidade legal das comunicações; impunha a exigência de concursos públicos para professores universitários e de grau médio no ensino oficial; estabelecia a obrigação do Estado de atender ao menor abandonado e a educação especial e gratuita aos deficientes físicos.

Nem mesmo a manutenção dos valores culturais dos índios está garantida mais, com a retirada da emenda do Congresso, que propunha desde o fortalecimento das decisões dos juízes em primeira ins-

tância até o aumento gradual do preço do cigarro, pela inclusão do IPI no cálculo."

Essa análise deve ficar nos Anais porque publicada por um jornal tantas vezes citada nesta Casa, pela sua independência e pelo equilíbrio de suas manifestações.

O PTB, Sr. Presidente, cumpriu seu dever. Votaria e continuaria votando, como votou na Emenda Dante de Oliveira, pelas eleições diretas quanto mais cedo melhor, e, também, não faltará com seu voto para a convocação da Assembléia Nacional Constituinte.

Embora não acredite por provável, neste pouco tempo, a colheita de dois terços de votos, para a convocação extraordinária do Congresso, corro a atender ao apelo do nobre Senador Humberto Lucena, e, também, subscrevo a emenda que convoca o Congresso para o mês de julho, a fim de que, então numa análise mais tranquila, possamos conhecer, não os responsáveis, mas os possíveis beneficiários, — que talvez não sejam aqueles que estejam na cabeça de muitos de nós — dos acontecimentos que desaguaram na retirada da Emenda Figueiredo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, na qualidade de Líder do Partido.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não sei, desde os episódios de ontem, quem está isento de culpa. Não desejo, neste momento, ser um censor, muito menos ácido analista do comportamento dos meus companheiros; desejo, sim, fazer algumas reflexões, dizer algumas coisas que precisam ser ditas no Congresso Nacional e que muitos parlamentares já as disseram em outras oportunidades, mas que, a respeito destes fatos recentes, precisam ser repetidas.

O nobre Senador Nelson Carneiro, do alto da sua experiência, disse que preferia que a História nos julgasse porque a paixão está dentro de nós, o comprometimento partidário nem sempre é bom conselheiro e seria preferível — dizia S. Ex^o — saber a quem aproveitam os fatos e não os responsáveis pelo seu desenlace.

Sou inclinado a pensar, Sr. Presidente, que culpa temos todos nós, o Executivo, talvez, por não ter escolhido o melhor momento para ultimar o aperfeiçoamento democrático? Talvez não devesse ser o Presidente Figueiredo o iniciador desse processo; talvez devesse ter começado antes de Sua Exceléncia. Mas, um fato é inegável: algumas coisas nós não sabemos, fogem ao nosso conhecimento. O Presidente entendeu, em determinado momento, propor a anistia ampla que reconciliou a Nação brasileira; a anistia que permitiu que punidos, exilados, banidos voltassem, não só para o pleno exercício dos direitos democráticos de cidadania, mas também para disputar o voto popular e, em sendo eleito, assumir e, em assumindo, ter as mais plenas garantias do exercício do seu direito de mandatário de um Estado. Foi o Presidente que, contrariando, certamente, inúmeras posições, propôs a eleição direta dos governadores, prosseguindo na sua rota de aperfeiçoamento do regime democrático. Foi, ainda, o Presidente Figueiredo que viabilizou a mais ampla liberdade de expressão neste País — liberdade no Parlamento, liberdade na imprensa, liberdade de manifestação nas praças públicas, como se viu nas expressivas campanhas das eleições diretas. Pois, este Presidente entendeu que chegara o momento de enviar ao Congresso

Nacional a sua proposta de reforma da nossa Carta Maior.

Muitos dirão: foi tímida a proposta. Deveria ser convocada uma Assembléia Nacional Constituinte. Muitos dirão; o Presidente não abordou todos os pontos que deveria ter atacado na sua proposta de reforma. Mas o fato, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que o Presidente encaminhou uma proposta de emenda que reduzia de seis para quatro anos o mandato do Presidente da República. Fato significativo porque os pressupostos são os de que o PDS tem maioria no Colégio Eleitoral e tendo-a, elegerá o Presidente e o elegendo, nos termos da Constituição, o mandato será de 6 anos. O Presidente propôs a reeleição do Presidente num mandato de 4 anos. As Lideranças desta Casa não concordaram com a reeleição e a objeção foi aceita.

O segundo passo na transição, na conciliação, na tentativa de negociação: redução de mandato e proibição da reeleição. Em consequência da proposta constitucional, que abrigou como subemenda propostas autônomas que tramitavam neste Congresso, o eminente Relator, Senador Aderbal Jurema, ilustre representante de Pernambuco, acolheu a emenda dando representação política ao Distrito Federal. Oito Deputados teria o Distrito Federal, aprovada fosse a emenda constitucional.

O Congresso Nacional teve aumentada a sua competência para legislar sobre matéria financeira e controlar os gastos públicos. Sem dúvida, reclamada prerrogativa dos parlamentares brasileiros. Reclamada e justa reivindicação. Prerrogativas que são indispensáveis à independência, ao livre desempenho, ao eficaz desempenho do Parlamentar brasileiro.

A limitação, Sr. Presidente, Srs. Senadores, da competência executiva no exarar os decretos-leis. A destinação de 3% — um e meio para o Nordeste e um e meio para a Amazônia —, que representa-se não estou equivocado — considerando a arrecadação tributária deste ano, significaria um total da ordem de 900 bilhões a um trilhão de cruzeiros. A compensação de 20% do ICM aos Estados produtores de bens exportáveis, que representaria, com os números do corrente exercício, o montante aproximado de 350 milhões de dólares, cerca de 600 bilhões de cruzeiros em valores de hoje. Vale dizer, que as duas medidas representariam um e meio trilhão de cruzeiros.

Prossigo, Sr. Presidente:

Os Deputados estaduais, carecedores, também, de garantias para o livre desempenho de seus mandatos, teriam por ampliação as mesmas prerrogativas dos parlamentares federais, pela emenda que estava em tramitação no Congresso.

A previsão de plebiscito para a criação de novos Estados e Territórios.

A criação de comissão representativa para o Congresso Nacional, no período de recesso.

Retorno à competência do Judiciário, com a eliminação da decisão final do contencioso administrativo.

Obrigação prévia de o Presidente da República solicitar licença ao Congresso Nacional, para afastar-se do País.

Votação secreta dos vetos presidenciais.

Ampliação para 12 anos das exigências para a continuação dos pequenos partidos políticos que não atingissem as condições mínimas de hoje.

A obrigação dos pais com relação aos filhos, fora do casamento. A garantia de 2 anos de mandato aos vereadores das capitais. Controle dos gastos das estatais. Alteração do instituto do decurso de prazo. Participação do Senado Nacional na indicação do Procurador-Geral da República.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Assim que concluir essa idéia, terei muito prazer em ouvir V. Ex^o

Pois bem, Srs. Senadores. Não pudemos ultimar a emenda. Creio que não constrói dizer que a Oposição foi radical ou obstinada; creio que não ajuda dizer, como se disse ontem, que o Presidente agiu arbitrariamente e com incompetência; creio que não soma dizer que a nossa Bancada não teve unidade; creio que não soma dizer que aqueles que mais perto do poder deveriam estar negaram o seu apoio na hora da rejeição de um destaque. Nada disso soma. Talvez o que seja importante é refletirmos que é possível que tenha faltado ao Congresso Nacional a inspiração criadora, a humildade em ceder de algumas posições, a convicção de que o exercício da democracia importa no respeito da maioria, a certeza de que se exerce a democracia nos estritos termos da Constituição e da lei.

O Sr. José Fragelli — (Fora do microfone) — Mas foi o governo que teve medo da maioria do Congresso e retirou a emenda. Quem não teve maioria no Congresso foi o Poder Executivo.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Da Constituição da República e do Regimento Interno que prevê a figura do aparte e não a intervenção intempestiva que perturba o orador.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — V. Ex^o deve solicitar o aparte, nobre Senador José Fragelli.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Eu terei o imenso prazer em conceder o aparte, se solicitado, ao nobre Senador José Fragelli, pessoa de tantos títulos, tanta dignidade e que merece a minha amizade...

O Sr. José Fragelli — Muito obrigado a V. Ex^o

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — ... mas não aceito a sua intervenção, máxime antes que termine o meu raciocínio.

Eu dizia, Sr. Presidente, que a democracia se faz nos termos da Constituição e das leis. E nos termos da Constituição, as eleições diretas foram submetidas ao Congresso Nacional e não obtiveram o *quorum* qualificado, não obtiveram os 2/3, logo, não foram aprovadas. Insistindo a Oposição em vitoriar a sua tese, usaria o que lhe era facultado pelo Regimento Interno, a que não recorreu o Senador José Fragelli, facultado lhe era pedir o destaque, mas também facultado era ao meu Partido usar de todas as medidas regimentais, como regimental era e é a prerrogativa do Senhor Presidente da República de retirar a sua emenda, desde que se entendesse que não se chegaria aos resultados por ela colimados.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Ouço, com muito prazer, o nobre Senador José Ignácio.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Nobre Senador Octávio Cardoso, eu quero dizer a V. Ex^o que acompanhei com muita atenção todo o pronunciamento de V. Ex^o até este ponto. Mas, eu quero dizer a V. Ex^o que essa decantação que se costuma fazer da abertura política, como sendo muito importante para o País, é bom que se desmacare um pouco, ou desnude um pouco essa parte. Porque a abertura política foi feita com pretensões de constituir um novo pacto de dominação no País. Isso é óbvio. Segundo foi planejada pelos tecnocratas, ou pelos políticos do Governo, mas planejada com toda a preocupação de não entregar a quina, que é exatamente o máximo do poder, que é a Presidência da República. Num país com a Federação destruída, num país com as instituições esfarapadas, num país com a concentração de uma arrecadação tributária, é só a Presidência que interessa a esse País. A Presidência é o grande objetivo daqueles que querem mudanças no País. De maneira que todo o pla-

nejamento de abertura política foi no sentido de entregar os Municípios, de entregar os Estados e impedir a todo transe a alternância de poder na área federal. Esse é o primeiro aspecto. O segundo, é quanto à Emenda Constitucional apresentada pelo Governo Federal. Na verdade, V. Ex^ª teceu várias considerações, enfocou vários assuntos de varejo. Mas V. Ex^ª sabe bem que toda essa matéria composta e colocada diante de nós, ela, na verdade, constitui apenas uma maquilagem que o Governo Federal quis fazer na Constituição, envolvendo apenas um ou dois objetivos, os outros eram o ninho onde estavam os ovos. E o Governo, certamente, quis pintar o cabelo para mudar de fisionomia e enganar a Nação. Mas, a verdade é a seguinte: é que o País vive a necessidade inadiável de reformas, sim, profundas. Aliás o presidente da República reconheceu isso, mudanças profundas a Nação está pedindo. Agora, mudanças não são essa maquilagem, mudanças são: uma efetiva e profunda reforma institucional num país com instituições em frangalhos; mudanças são a recodificação de todo o direito público do Brasil, que vive hoje um período de verdadeiro destroçamento; mudança é muito mais, portanto, de que só isso. De maneira que estamos convencidos de que não só a abertura empacou por obstáculos previsíveis, porque toda a seqüência de obstáculos que a abertura tinha a transpor era insuperável diante da realidade de que o Governo planejou-a para impedir que ela tivesse seqüência. Como também é fato que a maquilagem feita pelo Governo Federal, pretendida pelo Governo, não asculta aos superiores objetivos nacionais.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — O orador falou vinte minutos além do que lhe era destinado. O nobre Líder já está com o seu tempo se esgotando. V. Ex^ª não deve conceder mais apartes.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Gostaria que V. Ex^ª me permitisse permanecer na tribuna, amparado no mesmo artigo do Regimento Interno com que o Senador José Ignácio ultrapassou também em vinte minutos o seu tempo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, numa parte tem razão o nobre Senador José Ignácio, a reforma não era total na Constituição, a reforma era de alguns pontos. Veja V. Ex^ª que nem em alguns pontos conseguimos reformá-la.

Quanto às mudanças, V. Ex^ª não diz nada de novo; aliás, V. Ex^ª mesmo afirmou: o Presidente a quer, a sociedade toda a quer, a sociedade é dinâmica, a sociedade busca sempre as mudanças.

O Sr. Aderbal Jurema — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Pois não, concedo com muito prazer o aparte ao Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Aderbal Jurema — Senador Octávio Cardoso, esta Casa está ouvindo o discurso que precisava ouvir, quando V. Ex^ª, sem nenhuma pose de salvador da Pátria, sem estar perturbado pelos acontecimentos políticos recentes, vem, como um analista seguro, enumerar vários pontos da Emenda Presidencial que foi retirada ontem. Como Relator que fui da matéria, queria congratular-me com V. Ex^ª pelos pontos que destacou, sobretudo, porque, na missão que recebi da Liderança do meu Partido e com o apoio dos partidos de Oposição, o Deputado Jarbas Vasconcelos e eu procurávamos ser objetivos, quando visitamos várias Unidades da Federação, ouvindo instituições como a Fundação Joaquim Nabuco, dirigida por aquela figura tutelar da cultura brasileira, o Sociólogo Gilberto Freire. Quando fomos a São Paulo dialogar com os empresários, participar de programas públicos de televisão, onde o povo intervira em nossos debates através de telefonemas; tudo isso fizemos, sem nenhuma censura, porquanto habituados à tamboim parlamentar, esses trabalhos, ao invés de nos esgotar, eles renovam sempre as nossas energias. Mas, Sena-

dor Octávio Cardoso, nós estamos encarando dois braços: o Brasil da verdade, e o Brasil da verossimilhança. Costumam os críticos literários dizer que reportagens não são romances, são apenas narrações de fatos vividos. O romance é aquele que traça o destino de vidas humanas à base da verossimilhança, do que poderia acontecer e não do que aconteceu. Em verdade, nós continuamos a viver no país da verossimilhança, ao invés de vivermos no país da verdade, porque se nós vivéssemos no país da verdade estariamos aqui muito mais preocupados com o desemprego, com o custo de vida, com a inflação do que fazendo jogo de quaisquer dos candidatos presidenciais, quer estejam em nosso Partido, quer estejam nas hostes das Oposições. E eu senti isso. Senti isso como Relator, e procurei transformar a emenda que abria perspectivas ao País, em largas avenidas, para que o povo pudesse transitar e dizer: Nós queremos a solução de nossos problemas.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Sou muito grato, nobre Senador Aderbal Jurema, pelo aparte com que V. Ex^ª me honrou. E somos todos testemunhas do incansável trabalho de V. Ex^ª, como Relator da Emenda Constitucional.

O Sr. Milton Cabral — Permite V. Ex^ª, um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Com a devida tolerância da Mesa, eu ouviria V. Ex^ª, sabedor de que já excedido no meu tempo.

O Sr. Milton Cabral — É para uma pequena intervenção Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomir Vargas) — A Mesa esclarece que não é intolerante, o problema não é da Mesa, o problema é dos oradores que estão inscritos, inclusive V. Ex^ª, que desejava falar até a uma determinada hora. De modo que eu pediria que o orador, se possível, concluisse suas considerações.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Concluo, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Eu dizia, no começo desta modesta intervenção, que nós deveríamos ter a humildade para a análise serena, porque, na verdade, penso que nós agimos com concorrência de culpa, penso que a Oposição que se debate entre qualificar de ilegal e espúrio o Colégio Eleitoral e dele participar, a Oposição que tem aqui neste plenário pessoas que já declararam, reiteradas vezes, que não comparecerão ao Colégio Eleitoral, a Oposição que tem o espectro conhecido de muitas tendências no seu seio, que não consegue a sua unidade, talvez não devesse ser tão ácida quando cobra a unidade do Partido do Governo, ou a unidade mesmo dentro do Poder Executivo, porque comprehende que num regime democrático esse tipo de conflito existe e às vezes é insuperável. Não se quer que a Oposição abdique das suas posições, da sua pregação, nós também não podemos abdicar de nossos princípios. Mas, precisamos achar um ponto de convergência, um ponto que nos leve a encontrar senão o ótimo, pelo menos aquilo que, em uma determinada circunstância, nos pareça o melhor que possamos fazer.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^ª, um aparte?

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Com parecer, ouço V. Ex^ª, Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminentíssimo Senador Octávio Cardoso, desejo introduzir uma pequena palavra, mais do que realista, no lúcido discurso que V. Ex^ª, profere nesta tarde. V. Ex^ª, fez um relato brilhante de todas aquelas providências que, no bojo da emenda que foi retirada pelo Presidente da República, contribuiriam para melhorar as nossas instituições e para melhorar as condições de vida dos Estados e dos Municípios, numa palavra: melhorar as condições do povo brasileiro. Todas elas são da mais alta relevância, são da maior signifi-

cação. Mas, dentre elas, gostaria de destacar aquilo que se fez, aquilo que se praticou contra os Estados e Municípios; depois de uma luta de vários anos chegava a oportunidade do restabelecimento, no bojo do texto constitucional, daquele percentual que, obrigatoriamente, deveria ser transferido dos recursos públicos para os Estados e Municípios sobretudo os Estados e Municípios do Norte e do Nordeste que na expectativa de receberem a partir do próximo ano, esses recursos, deles vão ficar privados. Por que, Sr. Senador? pelo passionismo de muitos, pelo personalismo de alguns e pelo farisaísmo de muitos.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO — Concluo, Sr. Presidente, agradecendo o aparte do nobre Senador Helvídio Nunes.

Penso que, às vésperas do recesso, os parlamentares brasileiros possam refletir sobre a oportunidade magnífica que perdemos, não de fazer uma nova Constituição, não de fazer tudo aquilo que desejamos, não de fazer mais do que uma maquilagem, como disse o Senador José Ignácio, mas que reflitamos sobre a oportunidade perdida de termos feito alguma coisa para melhorar a Constituição e que, creio, não fizemos por culpa de quase todos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra, para uma comunicação, ao nobre Senador Albano Franco.

O SR. ALBANO FRANCO (PDS — SE) Para uma comunicação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Estado de Sergipe, ao longo dos últimos anos, mais precisamente a partir da descoberta dos ricos lençóis petrolíferos de Carmópolis, vem, cada vez mais, ampliando a sua participação na produção de insumos estratégicos de origem mineral, altamente necessária ao desenvolvimento econômico do País e da própria soberania nacional.

Atualmente o meu Estado está produzindo cerca de 60 mil barris diários de petróleo, o que corresponde a 13% da produção nacional, economizando, dessa forma, aproximadamente 650 milhões de dólares em divisas precisas para o Brasil.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, as prospecções realizadas pela PETROBRAS em busca de petróleo, ensajaram, também, a descoberta de imensas jazidas de evaporitos, sais minerais, compostos de cloreto de potássio, sódio e magnésio numa única e privilegiada área, distante em apenas 40 Km da capital.

Em 1973, como é do conhecimento de todos, o Governo Federal entregou a concessão da exploração do potássio sergipano ao Grupo Lume, que, sem capacidade técnica e financeira, atrasou em mais de um década a mineração desse importante ínsulo.

Superado o *affaire* com o Grupo Lume, decidiu o Governo, através da criação da PETROMISA, subsidiária da PETROBRAS, na segunda metade dos anos 70, explorar as reservas sergipanas de cloreto de potássio, objetivando substituir anualmente cerca de cem milhões de dólares em importações do produto e, também, iniciar a produção de um fertilizante decisivo para a elevação da produtividade agrícola.

Hoje, a exploração do potássio sergipano é uma realidade incontestável. Aqui devo enaltecer a dinâmica administrativa da PETROMISA, sob a orientação do Dr. Edilson Távora, que muitos benefícios tem trazido a Sergipe, ao Nordeste e ao Brasil. O Projeto Potássio encontra-se em fase de conclusão, devendo a partir do próximo ano entrar em funcionamento com uma produção de 500 mil toneladas anuais, devendo esta tonelagem ser ampliada nos anos seguintes.

Por outro lado, já se encontra em operação uma fábrica de amônia/uréia produzindo 310 mil toneladas/ano de uréia e 90 mil de amônia, com base no aproveitamen-

to das reservas de gás natural da plataforma continental e proveniente dos campos de Alagoas.

Há, também, amplas perspectivas de produção de fosfatados pois, a PETROMISA já cogita a implantação de uma unidade de ácido sulfúrico, a partir das reservas de enxofre da região de Castanhal.

Vê-se, dessa forma, que, em médio prazo, o Estado de Sergipe se transformará no mais importante polo de fertilizantes do País, com a produção dos três macronutrientes imprescindíveis ao desenvolvimento da agricultura brasileira.

Convém ainda acrescentar a instalação, em futuro não distante, de uma unidade de barrilha com capacidade de 400 mil toneladas anuais, a partir da produção compulsória de um milhão e quinhentos mil toneladas de cloreto de sódio, quantidade esta derivada da extração do potássio. Vale ressaltar que para produzir barrilha, Sergipe possui reservas de calcário de excelente grau de pureza.

Além dessas unidades, somam-se duas grandes fábricas de cimento, uma já em testes operacionais, cuja produção anual totalizará 900 mil toneladas.

Observa-se, por conseguinte, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que, em curto prazo, o meu Estado, apenas com o potássio, amônia/uréia e cimento estará produzindo cerca de um milhão e oitocentos mil toneladas anuais, que deverão ser escoadas para os centros consumidores do País.

Foi prevendo esta tonelagem de carga que o então Governador José Rollemberg Leite iniciou os estudos visando determinar a melhor alternativa técnica e econômica para a sua movimentação.

A seguir na gestão do Governador Augusto Franco estes estudos foram exaustivamente aprofundados por entidades governamentais e privadas de insuspeitada competência como a PETROBRÁS, o IPEA, a SONDTECNICA e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo.

Dentre todas as alternativas de transportes estudadas sobressaiu-se sobre as demais, por ser a mais econômica e tecnicamente viável, a construção de um porto off shore. A este respeito devo aqui referir-me a um trecho de uma comunicação oficial expedida pela PORTOBRÁS, em junho de 1981, ao Governador Augusto Franco: "...A partir dos resultados e conclusões dos estudos de localização do porto, baseados, entre outras considerações, no meio natural, fluxos de cargas, tamanho dos navios que freqüentariam o porto, custos de implantação das facilidades e da manutenção das profundidades, esta empresa optou pela construção de um tipo off shore, a localizar-se a cerca de 16,5 Km. ao Norte do Rio Sergipe, a 3 Km. da Costa, protegido por dois quebra-mares, e ligados a terra por uma ponte de acesso".

Com base nesta clara definição da PORTOBRÁS, coube ao Governador Augusto Franco, trabalhar arduamente para que todos os meios necessários fossem conseguidos a fim de que a construção do porto pudesse ser iniciada no mais breve espaço de tempo.

A urgência na realização da obra, devia-se e ainda se deve, como já enfatizamos a pouco, à grande tonelagem de carga a ser movimentada em consequência do funcionamento das indústrias anteriormente mencionadas.

Portanto, a partir de um trabalho intensivo e diuturno, o conseguiu o então Governador Augusto Franco do Presidente João Figueiredo e do Ministro Delfim Netto, a liberação de recursos visando a elaboração dos estudos finais e a realização das obras de infra-estrutura necessários à construção do porto.

Assim é que, através das Exposições de Motivos n°s 394/81, 106/82 e 479/82, do Ministro do Planejamento e aprovadas pelo presidente da República, foram liberados, a preços históricos, recursos no montante de seiscentos e quarenta milhões de cruzeiros, a fim de serem aplicados nas obras de sondagens e ensaios geotécnicos e na construção da rodovia de acesso com 22 Km de extensão. As sondagens foram feitas e a rodovia está concluída.

Entrementes, no dia 5 de maio de 1982 a PORTOBRÁS assumiu contrato com a empresa de projetos portuários PLANAVI, objetivando a elaboração do projeto final de engenharia, já concluído e à disposição do Governo de Sergipe e da própria PORTOBRÁS.

Foram, por fim, alocados no orçamento da PORTOBRÁS, para 1983, um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros para o início das obras em mar naquele ano.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao assumir o Ministério dos Transportes no segundo trimestre de 1982, decidiu o Senhor Cloraldino Severo protelar a construção do terminal portuário de Sergipe. Neste sentido, autorizou a transferência dos recursos que estavam alocados para Sergipe no orçamento da PORTOBRÁS a fim de serem gastos no porto do Recife. Por outro lado, resolveu investir a expressiva soma de trinta e quatro milhões de dólares em consertos nos 454km da ferrovia que liga Sergipe ao Porto de Aratu, na Bahia, como alternativa à construção do porto sergipano, na verdade, e isto está sobejamente comprovado através de estudos detalhados pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo, que estes consertos não irão dotar a ferrovia de condições para resolver os problemas de escoamento das cargas a serem geradas em Sergipe. Outrossim, uma completa modernização dessa ferrovia custará cerca de três vezes mais que a construção do porto, considerando obras de infra-estrutura e material rodante.

A este respeito, quero aqui alertar as autoridades sergipanas, para o grave perigo a que diariamente é submetida a população de Aracaju, em vista de transporte de amônia a realizar-se em condições precárias através do perímetro urbano da Capital, por via férrea sem a mínima confiabilidade. O próprio Senhor Cloraldino Severo admitiu a periculosidade do transporte, tendo mesmo enfatizado que a travessia de amônia e combustíveis líquidos por Aracaju é extremamente perigosa e os acidentes com cargas inflamáveis e corrosivas são reais e podem acontecer a qualquer momento. Portanto, se providência não forem tomadas em tempo hábil, poderá ocorrer em Aracaju o que há cerca de um ano ocorreu em Pojuca, na Bahia, quando o tombamento de vagões contendo gasolina ceifou a vida de 100 pessoas.

Esta decisão do Ministério dos Transportes, em postergar a construção de porto de Sergipe não fere apenas os elevados interesses sergipanos, mas, também, os do Nordeste e, por via de consequência, os do Brasil, na medida em que estrangulará todo um parque industrial que está sendo implantado, com base no aproveitamento de suas imensas riquezas minerais, cujo funcionamento e ampliações futuras dependerão, inexoravelmente, de um terminal portuário.

Assim é que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na qualidade de representante do povo sergipano, quero registrar desta tribuna o meu veemente protesto às medidas tomadas pelo Ministério dos Transportes, que visam basicamente abandonar a construção do terminal marítimo de Sergipe, com graves e imprevisíveis consequências para a economia estadual.

Devo por último acrescentar que a comissão criado pelo Ministério dos Transportes com o fim de reestudar o estuário do Rio Sergipe, não passa de medida protelatória e uma cruel forma de ludibriar o povo sergipano.

Face à minha responsabilidade histórica perante o povo da minha terra, não poderia deixar de expressar este meu protesto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante, para uma comunicação.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (PDS — AL. Para uma breve comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Foi no século passado que quase toda a América Latina libertou-se dos grilhões do colonialismo.

Mas os colonizadores não se deram por vencidos. Depois de passarem anos e anos engendrando novas formas de colonialismo, chegaram à sublimação da idéia, com a invenção dos juros flutuantes.

Hoje, não há mais ocupação militar; não mais há despesas com tropas de ocupação; não mais vidas se perdem pelo ódio dos nativos ao dominador alienígena. Basta que os países credores — nova denominação dos colonizadores — elevem as taxas dos juros de empréstimos que nos concederam, ontem ou anos atrás, para que bilhões de dólares assim surrupiados superem de muito o valor do outro extorquido das colônias de antanho. O preço vil imposto às mercadorias latino-americanas e o protecionismo alfandegário são formas complementares da ação dos modernos bucaneiros.

Este o colonialismo em voga no final do século XX, tão injustificável quanto a ocupação do Afeganistão pela União Soviética.

Para finalizar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, expresso minha opinião de que as tão louvadas "quatro liberdades de Roosevelt" foram largamente suplantadas por uma quinta liberdade — a de os países pobres fazerem os países ricos cada vez mais ricos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Com a palavra, para uma comunicação, o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Considerando o interesse econômico representado pelo café e os problemas que atualmente afetam o setor, como a brutal frustração de safra, em decorrência de uma série de condições adversas, principalmente climáticas, os cafeicultores do sul de Minas divulgaram manifesto em que reivindicam diversas medidas no intuito de amparar o produtor.

Pleiteiam, assim, um preço de garantia no valor de cento e sessenta mil cruzeiros por saca, a vigorar a partir de 1º de julho próximo; fomento de custeio da lavoura, através da prorrogação dos financiamentos vincendos e faculdade de contratação de outros, desvinculados da prorrogação pleiteada.

Solicitam, ainda, no documento, a conjugação de medidas complementares, de proteção ao trabalhador rural: adaptação da legislação do trabalhador rural à dos trabalhadores urbanos; financiamento, com encargos financeiros compatíveis, para a construção de moradias na zona rural, criação de programas de desenvolvimento no campo e nas áreas de educação, saúde e assistência.

Trazemos hoje, Sr. Presidente, ao conhecimento desta Casa esse justo e urgente apelo da classe cafeicultora sul-mineira, que tem o nosso apoio e endosso, pedindo a V. Ex* a publicação, na íntegra, do manifesto desses cafeicultores.

Muito obrigado. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO.

Elói Mendes, 22 de junho de 1984

À V. Ex*
Senador Itamar Franco
Senado Federal
Brasília — DF

Senhor Senador,

Estamos passando às mãos de V. Ex* uma cópia do Manifesto dos Cafeicultores do Sul de Minas, resultante da reunião do dia 14 do corrente. Contando com o apoio de V. Ex* em favor da classe produtora somos, antecipadamente, agradecidos.

Atenciosamente, José Teixeira Mendes, — Cooperativa Regional do Sul de Minas Ltda.

MANIFESTO DA CAFEICULTURA SUL MINEIRA

A Cafeicultura Sul Mineira, abrangendo 132 municípios, disseminada em 26.000 propriedades rurais, com 542 milhões de cafeicultores, abrigando 100.000 famílias ou 500.000 trabalhadores rurais com dependência direta, representada pelos seus Prefeitos, Vereadores, Presidentes e Diretores de Cooperativas e Sindicatos Rurais e produtores, reunidos em Varginha, no dia 14 do corrente, examinando e debatendo, com coerência e honestidade, a angustiante posição em que hoje se encontra, decidiu por unanimidade, a apresentação do seguinte manifesto:

— Considerando a brutal frustração de safra, reconhecida pelos órgãos oficiais, decorrente das geadas de 1979 e 1981, seguida de granizos e agravada pelo abortamento e baixo peggamento de florada, má granação dos frutos, alta incidência de broca, consequências da anormalidade climática ocorrida;

— Considerando que por esta frustração a produtividade média ficará muito aquém da média nacional;

— Considerando que o custo de produção está altamente agravado pelas contínuas e desmedidas elevações nos insumos e ainda sensivelmente onerado por custos financeiros desproporcionadamente e sem quaisquer possibilidades de serem absorvidos pela descapitalização notória do setor;

— Considerando que esta falta de produção, para temor geral, acaba se transformando em um fator concorrente em alta escala para o agravamento do problema social, perigo latente, face à falta de condições financeiras ao produtor para honrar os seus compromissos;

— Considerando o interesse econômico representado pelo café, seja no âmbito Estadual, onde concorre com cerca de 40%, ou no Panorama Econômico Nacional, onde desonta na Balança Comercial,

PLEITEIAM

I — Em caráter de urgência inadiável:

a) Preço de Garantia

— Que seja aprovada o preço de garantia já reivindicada pelo CNC — Conselho Nacional do Café, apoiado em estudos de custos criteriosamente elaborados, para o valor de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) por saca a vigorar a partir do 1º de julho próximo. A simples correção do preço atual pelo INPC torna-se insuficiente, por ter o preço atual partido de um patamar baixo.

O valor pleiteado está perfeitamente compatível aos preços internacionais e ao volume da atual safra, considerada a sua frustração e o custo de produção. Evidente, porém, deve ficar definido, que o preço de garantia sofra as correções mensais, baseados em índices de INPC sem expurgo ou por correções cambiais.

Paralelamente, o financiamento mercantil, instrumento importante para a defesa do produtor, deve ser feito em percentual realista, da ordem de 80% do preço de garantia, com taxas adequadas à descapitalização, compatível às necessidades expostas e com a agilidade indispensável.

b) Financiamento de Custo de Lavoura

— As situações excepcionais devem merecer tratamento excepcional. Pelos fatos expostos que enquadram o Sul de Minas em uma situação excepcional requer-se um tratamento especial para os financiamentos de custeio:

1. Prorrogação dos financiamentos de custeio vincendos, com reduções nos encargos à semelhança do ocorrido na Vale do Jequitinhonha, para dar fôlego ao cafeicultor descapitalizado.

2. Faculdade de contratação de novos financiamentos, desvinculados da prorrogação pleiteada, e em custos compatíveis à capacidade de pagamento.

II — Medidas complementares indispensáveis:

Urge se dar uma solução viável ao problema do êxodo rural, que agrava a crise social das cidades, inchando-as, criando as favelas do interior e ampliando o desemprego.

Devem ser assegurados, sem nenhuma dúvida, os direitos dos trabalhadores rurais, mas, dando-se condições aos proprietários para atenderem a estes direitos.

São medidas de caráter urgente dentro desse enfoque:

a) Adaptação da Legislação do Trabalhador Rural à dos trabalhadores urbanos.

b) Financiamento, com encargos financeiros compatíveis, para construção de moradias na zona rural, invertendo-se a atual política habitacional do País.

c) Criação de melhores condições de vida na zona rural, através de programas de desenvolvimento da educação, saúde, assistência, esporte e lazer, possivelmente, em Convênios com Prefeituras, Sindicatos Rurais ou Cooperativas, que conhecem a realidade e as necessidades de seus Municípios.

d) Ampliação de programas de energia elétrica e telefonia rural, através de financiamentos aos proprietários, com prazos e encargos financeiros, suportáveis pelos mesmos.

e) Extensão das atividades do SENAR, a todos os Municípios da Região, visando a promoção do homem do campo e a melhoria da mão-de-obra rural, hoje muito deficiente.

Apoiadados na realidade dos fatos, preocupados de ramos não desejados que as dificuldades podem provocar, mas certos de que haverá de predominar a compreensão e a coerência patriótica no exame destas postulações, estamos reafirmando que não cessará o nosso trabalho em favor de sustentações da Cafeicultura Mineira.

Varginha, 14 de junho de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Com a palavra, para uma comunicação, o nobre Senador João Calmon. (Pausa.)

S. Ex^e não está presente.

Com a palavra o Senador Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Eunice Michiles — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — Amaral Peixoto — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Presidência comunica ao plenário que, por indicação do Presidente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latinoamericano deverão os Senadores Nelson Carneiro, Severo Gomes e Odacir Soares integrar a delegação brasileira à reunião extraordinária da Comissão de Integração Econômica, a realizar-se em San José de Costa Rica, no mês de Julho vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução nº 24, 34 e 35, de 1984.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Sobre a Mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 29 de junho de 1984

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 86 do Regimento Interno, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a permuta do nobre senhor Senador Enéas Faria, pelo nobre Senhor Senador José Fragelli na Comissão Especial encarregada de estudar o Projeto de Lei da Câmara nº 118/84, que "institui o Código Civil".

Esclareço que o nobre Senhor Senador Enéas Faria passará a integrar a Comissão na qualidade de Titular, e o nobre Senhor Senador José Fragelli, na qualidade de Suplente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — Humberto Lucena, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 29 de junho de 1984

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa a fim de participar da Delegação do Grupo Brasileiro à Reunião Extraordinária da Comissão de Integração Econômica do Parlamento Latinoamericano, a realizar-se em San José de Costa Rica, no mês de julho vindouro.

Atenciosas saudações. — Nelson Carneiro.

Em 29 de junho de 1984

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa a fim de participar da Delegação do Grupo Brasileiro à Reunião Extraordinária da Comissão de Integração Econômica do Parlamento Latinoamericano, a realizar-se em San José da Costa Rica, no mês de julho vindouro.

Atenciosas saudações. — Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está finda a hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de origem), alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 971 e 972, de 1981, das Comissões:

de Segurança Nacional; e
de Finanças.

O Sr. Mário Maia — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Para uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou solicitando a palavra pela ordem, nesta oportunidade em que se inicia a Ordem do Dia, para fazer um

apelo à Mesa sobre o seguinte: temos uma proposição em tramitação no Congresso Nacional, que é uma Proposta de Emenda Constitucional nº 15. Esta nossa proposta de emenda constitucional versa sobre a autonomia política do Distrito Federal, sobre a representatividade do Distrito Federal e outras providências, como também a autonomia ou a representatividade, a sua devolução aos municípios de áreas de segurança nacional.

O meu apelo, nesta oportunidade, é para que a Mesa do Congresso Nacional se empenhe em colocar esta proposição na Ordem do Dia, logo nos primeiros dias de agosto, isto porque, Sr. Presidente, fazia parte da proposta de emenda constitucional do Governo a representatividade do Distrito Federal, se não me engano, para a Câmara Federal.

Este fato sensibilizou bastante a população de Brasília, que estava esperando, através da emenda do Governo, obter a liberdade de se fazer representar, pelo menos em uma das Casas do Congresso Nacional. Então, nós achamos oportuno que a nossa emenda seja, nos primeiros dias de agosto, colocada no calendário...

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Nobre Senador Mário Maia, a Presidência havia anunciado a votação da matéria e V. Ex^o solicitou a palavra para uma questão de ordem. Uma questão de ordem, quando já está anunciada a votação, deve versar sobre a matéria.

O SR. MÁRIO MAIA — Não foi questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — V. Ex^o está pleiteando uma outra coisa. Então eu pediria que V. Ex^o usasse da palavra logo após o término da votação.

O SR. MÁRIO MAIA — Sr. Presidente, eu não pedi a palavra para uma questão de ordem, pedi a palavra pela ordem. Pedi pela ordem, não foi uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Mas o assunto tem que ser sobre a votação, nobre Senador Mário Maia. Estavamos em votação, mas V. Ex^o está falando pela ordem, para reclamar a inclusão de uma outra matéria.

O SR. MÁRIO MAIA — Não, Ex^o, eu pedi pela ordem para fazer uma solicitação à Mesa, aproveitando a Ordem do Dia. A matéria não estava, ainda, colocada em votação. Foi anunciada a Ordem do Dia, e eu aproveitei a ocasião e pedi a palavra pela ordem. Não foi uma questão de ordem, para interpretar o regimento, Sr. Presidente, foi apenas pela ordem a fim de fazer essa comunicação. E já que estou no meio da minha proposição eu solicitaria a benevolência da Mesa, para concluir o meu pensamento, sobre o pedido que estou fazendo.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Mas V. Ex^o pode fazer depois da Ordem do Dia; não há nenhuma incompatibilidade.

O SR. MÁRIO MAIA — Mas a solicitação, Sr. Presidente, já está concluída praticamente. Apenas, colocar na pauta, na Ordem do Dia do Congresso Nacional, a Proposta de Emenda Constitucional nº 15, que está em tramitação. Não preciso mais usar a palavra pela segunda vez só para obedecer às formalidades agora colocadas por V. Ex^o. Eu peço que a Mesa acolha a minha solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Vamos pôr ordem na sessão. Nós estamos em processo de votação. A Presidência só se manifesta sobre outras questões ou questões de ordem referentes à votação.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Pois não, nobre Senador.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Eu estou pedindo a palavra, tendo em vista o fato de que V. Ex^o parece que admitiu como válidas as razões do nobre Senador Mário Maia no sentido de que não havia ingressado ainda na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Ordem do Dia foi anunciada, a Presidência mencionou os pareceres que são favoráveis à proposição e anunciou a votação.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Então eu não tenho mais como pedir inversão da pauta.

O Sr. Octávio Cardoso — Peço a palavra para uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS—RS) — Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

V. Ex^o preside tanto as sessões que eu acho que é compreensível que faça alguma confusão. V. Ex^o anunciou matéria em votação outro dia, mas não hoje. Hoje, V. Ex^o disse Ordem do Dia e o Senador Mário Maia levantou, pediu a palavra pela ordem. Nem foi uma questão de ordem.

Eu queria ponderar a V. Ex^o que há uma solicitação do nobre Líder Humberto Lucena para inversão de matéria da Ordem do Dia para que o item 8 seja votado em primeiro lugar. Acho que não haveria nenhuma grave infringência ao Regimento Interno se V. Ex^o acolhesse a solicitação, porque, em seguida, vai haver um pedido de verificação de **quorum** e nós não poderemos votar mais nada.

Eu faço esse apelo a V. Ex^o.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Eu também faço esse pedido, Sr. Presidente, de inversão da pauta, para que o item nº 8 seja submetido à votação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Presidência aguarda as notas taquigráficas e, em seguida, vai dirigir a questão.

O Sr. Hélio Gueiros — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, pela ordem.

O SR. HÉLIO GUEIROS — Não há número regimental na Casa para prosseguimento da sessão.

Peço a V. Ex^o que faça a verificação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A questão levantada por V. Ex^o tem procedência. A Presidência fará acionar as campainhas e suspende a sessão por 10 minutos.

(Suspensa às 17 horas, a sessão é reaberta às 17 horas e 2 minutos).

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está reaberta a sessão.

Persiste a falta de **quorum**.

A votação do projeto, constante do primeiro item da Ordem do Dia, fica adiada, bem como as demais matérias da pauta constituída dos Projetos de Lei da Câmara nºs 10/81, 44/81, 53/77 e 65/79; Requerimentos nºs 784/83, 104/84 e 840/83; Projeto de Lei da Câmara nº 79/79; e Projetos de Lei do Senado nºs 145/81 e 76/83.

O Sr. Mário Maia — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia, pela ordem.

O SR. MÁRIO MAIA (PMDB — AC) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de V. Ex^o encerrar a sessão, eu gostaria de obter a resposta da solicitação que fiz à Mesa.

Eu estava dizendo a V. Ex^o que existe uma proposta de emenda à Constituição de nossa autoria, em tramitação no Congresso Nacional. Ela já percorreu todas as comissões e já teve a discussão encerrada no dia 4 de abril de 1983. Nesse dia, seria encerrada a discussão e ela iria entrar em votação. Entretanto, por acordo de Lideranças, a votação foi adiada e esta matéria, como eu falei há pouco, versa sobre a representatividade do Distrito Federal. É uma matéria muito oportuna, e tornou-se muito mais oportuna agora, uma vez que ela estava inserida na emenda do Governo e o Governo retirou essa emenda. Portanto, eu solicito à Mesa que, junto ao Congresso Nacional, faça inserir, na Ordem do Dia, esta matéria, porque eu creio que ela está dentro do calendário e na vez de ser posta em votação, antes de outra matéria semelhante.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A solicitação de V. Ex^o será levada ao conhecimento do Presidente que estabelece a Ordem do Dia das sessões do Congresso Nacional e que estabelece também a cronologia das várias emendas à Constituição. Eu recomendaria a V. Ex^o que conseguisse um acordo de Lideranças pois, de um modo geral, têm sido os acordos de Lideranças que têm estabelecido certas preferências para determinadas emendas à Constituição.

O SR. MÁRIO MAIA — Eu agradeço a V. Ex^o a atenção do acolhimento de nossa solicitação e vou procurar a Liderança, não só do meu Partido, como dos demais Partidos, para que faça incluir na Ordem do Dia, tão breve quanto possível, porque é uma ansiedade do povo do Distrito Federal a votação dessa matéria.

Muito agradecido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Em virtude da inexistência de **quorum** para o prosseguimento dos trabalhos, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária de hoje, anteriormente convocada, a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 216, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 96.320.362,00 (noventa e seis milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARCERES, sob nºs 217 e 218, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 292, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alto (SP) a elevar em Cr\$ 115.036.734,81 (cento e quinze milhões, trinta e seis mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta-

ta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 293 e 294, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 295, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória (ES) a elevar em Cr\$ 1.138.512.500,00 (um bilhão, cento e trinta e oito milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 296 e 297, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— de Municípios, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 6 minutos.)

Ata da 106ª Sessão Conjunta, em 29 de junho de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Lenoir Vargas

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Severo Gomes — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Eneas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES Nós. 350 e 351, DE 1984.

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1983 (nº 4.351-B, na Câmara dos Deputados), que “dispõe sobre a criação do Colégio Agrícola de Garanhuns, no Estado de Pernambuco”.

PARECER N° 350, DE 1984, (da Comissão de Educação e Cultura)

Relator: Senador Aderbal Jurema

O projeto em exame, de autoria da ilustre Deputada Cristina Tavares, objetiva autorizar o Presidente da República a criar o Colégio Agrícola de Garanhuns, no Estado de Pernambuco.

Especifica, ainda, o projeto em estudo, que a instalação e o seu funcionamento dar-se-ão à partir do momento em que houver dotação orçamentária própria e suficiente.

Justificando seu projeto, a ilustre Deputada Cristina Tavares diz que, por se tratar de região agrícola, numerosas são as deficiências educacionais, incluindo-se o analfabetismo. Propõe então, como solução para o problema, a adoção de novas Técnicas agrícolas, o que dependerá do funcionamento de escolas com a proposta.

Conforme dados apresentados pela ilustre autora do projeto, verificamos que o índice de analfabetismo da região é de 27,7%, o que caracteriza uma situação típica de subdesenvolvimento, o que leva ao mau uso de técnicas agrícolas, sendo toda a microrregião submetida a processos predatórios de uso da terra, em que as práticas agrícolas irracionais, aliadas à ausência de corretivos e adubos, respondem por uma degradação desde muito acentuada.

Isto posto, e por considerarmos que o projeto em exame vem preencher uma lacuna, pois, pretende a instalação de uma escola, numa região de alto índice de analfabetismo, somos favoráveis ao projeto por considerá-lo justo e oportuno.

Sala das Comissões, 30 de junho de 1983. — João Calmon, Presidente — Aderbal Jurema, Relator — Fernando Henrique Cardoso — Gastão Müller — Passos Pôrto — Álvaro Dias — Octávio Cardoso.

PARECER N° 351, DE 1984 (Da Comissão de Agricultura)

Relator: Senador João Castelo

Projeto de Lei que passa a ser examinado consta de cinco artigos. O primeiro autoriza o Poder Executivo a criar o Colégio Agrícola de Garanhuns, no Estado de Pernambuco. O segundo determina que o referido estabelecimento de ensino funcionará no Aprendizado Agrícola de Santa Rosa. O terceiro deixa o funcionamento, tanto quanto a instalação do Colégio, para quando existir dotação orçamentária própria e suficiente. O quarto trata da vigência da lei, e o quinto revoga disposições em contrário.

Como se vê, é proposição autorizativa, que ultrapassa a prejudicial de inconstitucionalidade mediante a previsão de os recursos financeiros virem a ser atribuídos na Lei de Meios.

O projeto é de autoria da Deputada Cristina Tavares, que o justifica com o fato de o Agreste Meridional ser

“uma das microrregiões homogêneas de Pernambuco” e cuja área corresponde a 7,7% do território do Estado, na qual habitam 10,8% da população estadual.

Nessa microrregião, que ocupa o segundo lugar quanto à atividade econômica de Pernambuco, a pecuária é subsector importante da atividade primária, com o efetivo bovino crescendo em 29,4% no período 1970/75.

Em virtude dessa expansão dos rebanhos, ocorreu o aumento do latifúndio (12,5% entre 1965/1972).

Por outro lado, a população rural se dedica à cultura de subsistência, com o uso predatório da terra, sem emprego de corretivos e adubos.

Daí pretender o projeto implantar um estabelecimento em que o homem do campo venha a adquirir novas técnicas.

A matéria mereceu aprovação da Câmara, e agora é submetida ao Senado. A Comissão de Educação desta Casa admite que a proposta em exame “vem preencher uma lacuna”, pois o Colégio deverá ser instalado em “região de alto índice de analfabetismo”.

Do ponto de vista deste órgão técnico, é útil a iniciativa, embora a parte prática possa exigir trabalho contínuo dos representantes pernambucanos, para a instalação e o funcionamento do projetado centro de ensino agrícola.

Opinámos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1984. — Álvaro Dias, Presidente — João Castelo, Relator — Martins Filho — Mauro Borges.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 137, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Ofício S-5, de 1984, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, solicitando autorização do Senado Federal para contratar empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares), a serem aplicados no Programa de Investimentos do Município.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1984. — Aloysio Chaves — Humberto Lucena.

REQUERIMENTO N° 138, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento Interno, para o Ofício nº S-6, de 1984, do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, solicitando autorização do Senado para realizar operações de empréstimos externos nos valores de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares) e de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares), para os fins que específica.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1984. — Aloysio Chaves — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Os requerimentos que vêm de ser lidos serão objeto de deliberação após a Ordem do Dia nos termos do item II do art. 375 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 29 de junho de 1984

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei dos trabalhos da Casa a fim de participar da Delegação do Grupo Brasileiro à Reunião Extraordinária da Comissão de Integração Econômica do Parlamento Latinoamericano, a realizar-se em San José da Costa Rica, no mês de julho vindouro.

Atenciosas saudações. — Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 216, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 96.320.362,00 (noventa e seis milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 217 e 218, de 1984, das Comissões:

— De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— De Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 292, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alto (SP) a elevar em Cr\$ 115.036.734,81 (cento e quinze milhões, trinta e seis mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 293 e 294, de 1984, das Comissões:

— De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— De Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 295, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitoria (ES) a elevar em Cr\$ 1.138.512.500,00 (um bilhão, cento e trinta e oito milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 296 e 297, de 1984, das Comissões:

— De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— De Municípios, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Esgotada a matéria constante da Ordem do dia.

Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 137, de 1984, lido no Expediente, de urgência para o Ofício nº S-5/84.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que foi despachada às Comissões de Finanças, de Constituição e Justiça, e de Municípios.

Solicito ao nobre Sr. Senador Itamar Franco o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Antes de proceder ao relatório e ao parecer da Comissão de Finanças, gostaria de destacar a aquiescência do Líder do Governo, Senador Aloysio Chaves, e do nosso Líder Senador Humberto Lucena, para a aprovação, se o Plenário assim entender, desse empréstimo que pede a Prefeitura de Belo Horizonte.

E gostaria, também, Sr. presidente, de fazer justiça à posição do Senador Murilo Badaró, que não colocou a mínima objeção para que esse empréstimo fosse aprovado, se assim também entender. Estou convencido, também, de que o Senador Hélio Gueiros, que responde pela Liderança, e o Senador Nelson Carneiro, que eu não esqueceria, possivelmente estarão de acordo com este empréstimo.

Aqui me julgam um combatente do Governador de Minas e eu, neste instante, vou relatar um empréstimo de apenas 40 milhões de dólares para a Prefeitura de Belo Horizonte, pois costumo distinguir, Sr. Presidente, o problema político daquilo que precisa realmente o meu Estado, particularmente a Prefeitura de Belo Horizonte.

Sr. Presidente, passo a ler o parecer:

O Senhor Prefeito Municipal de Belo Horizonte solicita autorização ao Senado Federal, nos termos do art. 42,

item IV, da Constituição, para que aquele Município possa contratar uma operação de empréstimo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norteamericanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, com a garantia da União, cujos recursos se destinarão ao Programa de Investimentos do Município.

2. Consta, em anexo, o Plano Preliminar de Obras do Município de Belo Horizonte, que é o seguinte:

I — Canalização do Ribeirão Arrudas, programa prioritário para a solução dos problemas das enchentes deste curso d'água na área central de Belo Horizonte, estando programado, para 1984, a execução das seguintes obras:

a) trecho a jusante da Ponte do Perrela, até o canal de concreto existente;

b) trecho da Ponte do Perrela à rua Carijós;

c) trecho da Rua Carijós ao viaduto Castelo Branco.

II — Avenida Cristiano Machado, complemento indispensável, pois se trata de um eixo de transporte, na direção norte, paralelo à Avenida Antonio Carlos, capaz de absorver a maior parte da demanda de transportes nestes sentido, quando concluída.

A programação de implantação abrange as seguintes obras:

a) trecho entre o Anel Rodoviário e a Avenida Sumaré;

b) interseção com o Anel Rodoviário;

c) tunel da Lagoinha (2º tunel, paralelo ao atual).

Há também, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o programa de recuperação da cidade, mas cumpre-me, como membro da Comissão de Finanças e respondendo por sua Presidência, mostrar a parte mais importante que deve caber à análise do Senado da República, naquilo que se refere à dívida consolidada interna. Pelas informações que recebeu o Senado da República, particularmente a Comissão de Finanças, a Prefeitura de Belo Horizonte, neste momento, não tem contraído empréstimo externo agora em 1984, terá o primeiro empréstimo externo.

A dívida intralimite, considerando a base de nove bilhões, novecentos e setenta e seis milhões, aproximadamente, e a extralimite, que chegaria, sem necessidade de análise da Comissão de Finanças, à ordem de trinta bilhões, setecentos e setenta e dois milhões.

Como eu disse, no momento a Prefeitura de Belo Horizonte não apresenta nenhum pedido de empréstimo externo, a não ser que já tenha sido feita qualquer amortização, mas no momento não há nenhum pedido de empréstimo externo.

Analisemos, então, o problema de cronograma de pagamento da dívida interna, que seria considerada a intralimite a extra, e da dívida externa, que não é o caso da operação em exame. Há também que se considerar, Srs. Senadores, que apesar do empréstimo ser de quarenta milhões de dólares, o Banco Central não determinará toda essa quantia de uma só vez. Tudo indica que o parcelamento inicial dar-se-á na base de quinze milhões de dólares. Portanto, para o ano de 1984, teríamos a intralimite, na ordem de um bilhão, duzentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros, e a extralimite na base de quatro bilhões, quatrocentos e sete milhões, alcançando o total do dispêndio no ano de 1984, a ordem de oito bilhões, trezentos e sessenta e dois milhões. Iríamos até o ano de 1988.

A posição do endividamento em função da receita arrecadada seria a seguinte: receita arrecadada em 1983, na ordem de cinqüenta e cinco bilhões; operação de créditos realizadas, na ordem de 6 bilhões. A receita líquida correspondeu, assim, a um total aproximadamente de quarenta e nove bilhões. A receita líquida, para o nosso cálculo, foi da ordem de oitenta e seis bilhões aproximadamente. Os limites regulamentares do montante global de sessenta bilhões aproximadamente, para os limites reais de quarenta bilhões, setecentos e quarenta e nove mi-

lhões, para o dispêndio anual máximo de oito bilhões, trezentos e sessenta e dois milhões.

Portanto, temos de considerar que a Prefeitura de Belo Horizonte está apta a proceder a esse empréstimo solicitado pelo nobre Prefeito Hélio Garcia.

Sr. Presidente, após as considerações necessárias no exame técnico da Comissão de Finanças, concluímos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), destinado a financiar o Programa de Investimentos do Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, autorizada a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizado no Programa de Investimento do Município.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 3.595 de 16 de setembro de 1983, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é o parecer.

Nunca deixei de alertar o seguinte: evidentemente, o Senado da República não tem uma infra-estrutura adequada para um exame mais profundo, uma análise mais adequada desses pedidos de empréstimos. Dentro da infra-estrutura existente, dentro da análise que se procedeu — e aqui vale a pena ressaltar também a análise técnica do Senado da República — a nossa esperança de que, no futuro, o Senado possa realmente não só se aprofundar mais ainda, mas sobretudo, já que temos esse poder de fiscalizar, constatar se a Prefeitura de Belo Horizonte vai empregar esses recursos conforme a programação enviada ao Senado da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 40/84, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte a contratar empréstimo externo no valor de 40 milhões de dólares, destinado ao Programa de Investimentos no Município.

Solicito ao nobre Senador Alfredo Campos o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apresentado pela Comissão de Finanças, o presente projeto de resolução autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizado no Programa de Investimento do Município.

2. O artigo 2º do projeto, ora sob exame, diz que "a operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder

Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 06 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 3.595, de 16 de setembro de 1984, autorizadora da operação.

3. Para atender as disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, além das exigências estabelecidas pela Comissão de Finanças, conforme se conclui do exame do seu parecer, foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) Cópia da Lei Estadual nº 3.595, de 16 de setembro de 1984, autorizando o Estado a contratar uma operação de crédito externo até o valor de US\$ 60,0 milhões;

b) Aviso nº 200, de 21 de março de 1984, da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação bem como a capacidade de pagamento do Estado até o limite de US\$ 40,0 milhões, sendo o cronograma: 1984 (US\$ 15,0 milhões) 1985 (US\$ 15,0 milhões) e 1986 (US\$ 10,0 milhões).

c) Exposição de Motivos nº 66, de 15 de junho de 1984, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE 84/080) do Departamento de Fiscalização e Registro de capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Dec. nº 84.128, 29-10-79, para fins do art. 42, item IV, da Constituição; e

e) Comportamento da dívida estadual (Interna e Externa).

4. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financeiro.

5. No caso, foram cumpridas as exigências constantes no art. 403, alíneas a, b e c, razão por que, na forma do art. 108, item VI, ambos do Regimento Interno, a Comissão de Finanças opinou favoravelmente ao pleito do Senhor Prefeito Municipal de Belo Horizonte, nos termos do projeto de resolução que apresentou.

6. Nada há que possa ser arguido contra a proposição, no que compete a esta Comissão examinar, e está corretamente formulada sob os ângulos constitucionais e jurídicos, razão pela qual entendemos possa ter tramitação normal.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para proferir o parecer da Comissão de Municípios.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De iniciativa da comissão de Finanças o projeto de resolução em exame autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizado no Programa de Investimento do Município.

2. É o seguinte o Plano de Investimento do Município de Belo Horizonte:

I — Canalização do Ribeirão Arrudas, programa prioritário para a solução dos problemas das enchentes deste curso d'água na área central de Belo Horizonte, es-

tando programado para 1984, a execução das seguintes obras:

- a) Trecho a jusante da Ponte do Perrela até o canal de concreto existente;
- b) Trecho da Ponte do Perrela à rua Carijós;
- c) Trecho da rua Carijós ao viaduto Castelo Branco.

II — Avenida Cristiano Machado, complemento indispensável pois se trata de um eixo de transporte, na direção norte, paralelo à Avenida Antônio Carlos, capaz de observar a maior parte da demanda de transportes neste sentido, quando concluída.

A programação de implantação, abrange as seguintes obras:

- a) Trecho entre o Anel Rodoviário e a Avenida Sumaré;
- b) Interseção com o anel Rodoviário;
- c) Túnel da Lagoinha (2º túnel, paralelo ao atual).

III — Programa de Recuperação da Cidade. Dentre as obras de recuperação "ressalta-se a da Avenida Antônio Carlos que, além da melhoria do seu pavimento e da sua drenagem está recebendo alterações de características físicas com o objetivo de aumentar seu desempenho operacional". Estão programadas, entre outras, as seguintes obras de recuperação:

- Ponte da Toca da Raposa
- Ponte da Abadia
- Ponte da Rua Tombador
- Avenida Pedro I
- Avenida Silva Lobo
- Avenida Mem de Sá
- Praça Raul Soares.

IV — Obras Financiadas pelo BNH — FIDREN, constantes de um programa de construção de Avenidas de fundo de vale, Avenidas Sanitárias, relacionadas com o Saneamento básico, controle de cheias e ligações viárias.

V — Programa Comunitário de Obras — que visa a melhorar as condições de infra-estrutura em áreas periféricas e favelas com a participação da comunidade e as obras programadas referem-se a pavimentação de vias com poliédrico, sarjetas, drenagem secundária e contenções de terreno.

VI — Programa de Recuperação de Áreas Urbanas — Cura, cujo programa objetiva a complementação urbana e a recuperação de áreas com baixo nível de atendimento de serviços urbanos.

VII — Programa Promorar, que visa a atuar no campo da habitação de interesse social.

VIII — Programa de Manutenção de Vias Urbanas que inclui a atividade rotineira de manutenção do sistema viário, das obras de arte, galerias e redes coletivas pluviais.

3. A capacidade de endividamento do Município de Belo Horizonte (MG) foi analisada com base na receita a ser realizada em 1984, com na tomada Resolução nº 67, de 1975, do Senado Federal.

4. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financeiro.

5. No caso, foram cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 403, alíneas a b e c). Assim, face às razões expostas, somos pela aprovação do projeto de resolução, de autoria da Comissão de Finanças, ora sob nosso exame.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Os pareceres são favoráveis. Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a contratar empréstimo externo no valor de US\$ 40.000.000,00, desti-

nado a financiar o Programa de Investimentos do Município.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Líder Nelson Carneiro, para discutir o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) — Para discutir. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabo de ouvir do nobre Senador Itamar Franco, uma afirmação que é consoladora. Diz S. Ex^{ta}, salvo engano de quem ouviu, que a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte não tem nenhum empréstimo externo. Isso é que eu gostaria que S. Ex^{ta} esclarecesse, para que eu pudesse dar meu voto. A Prefeitura de Belo Horizonte é essa privilegiada que não tem empréstimo externo?

O Sr. Itamar Franco — Senador Nelson Carneiro, na análise que procedemos da documentação, ainda que imprecisa tecnicamente, pudemos constatar que, nos dias de hoje, a Prefeitura de Belo Horizonte não tem empréstimo externo. Passa a ter, neste momento, esses quarenta milhões de dólares, que o Senado aprovou. Se teve antes, eu não posso garantir a V. Ex^{ta}. No momento, pela documentação que me chegou às mãos, a Prefeitura não tem empréstimo externo.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, eu queria me congratular, porque existe neste País uma prefeitura, na capital, que não tem empréstimo externo. Isso é elogio aos antigos administradores, e faço votos para que os novos, atendido apenas esse empréstimo, sigam o exemplo de seus antecessores.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Jorge Kalume — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para discutir.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabamos de assistir a um nobre gesto, partido da Bancada de Minas Gerais nesta Casa. Quero destacar, nesta ocasião, sem falsa lisonja, o estimado companheiro Itamar Franco que, apesar de suas divergências com o Poder Executivo do Estado que honrosamente representa nesta Casa, deu seu parecer favorável, mesmo como Presidente da Comissão de Finanças, que podia ter designado outro companheiro.

S. Ex^{ta}, bem como o Senador Murilo Badaró, adversário do Governador de Minas Gerais, também deu uma demonstração de grandeza política, como o Senador Alfredo Campos. Eu me referirei aos dois, um divergindo, o outro adversário, ambos seguiram aquele princípio de Rui Barbosa: "que a ação política é filha da moral e da razão". Nesta ocasião ambos os Senadores viram não o interesse do Governador, mas o interesse do povo de Belo Horizonte e quiçá de Minas Gerais.

Nesta ocasião, quero mais uma vez me congratular com S. Ex^{ta} aqui presente e com o Senador Murilo Badaró, por esse gesto de grandeza, por essa lição de alta política.

O Sr. Itamar Franco — Permite-me V. Ex^{ta} um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Com muito prazer.

O Sr. Itamar Franco — Primeiro, para agradecer as palavras de V. Ex^{ta}.

O SR. JORGE KALUME — Estou fazendo justiça a V. Ex^{ta}.

O Sr. Itamar Franco — Muito obrigado. Segundo, para destacar, Senador Jorge Kalume, a compreensão política do Senador Murilo Badaró. S. Ex^{ta} está ausente, mas tive oportunidade de ontem me comunicar com o Senador Murilo Badaró, que não colocou a mínima objeção para que esse projeto fosse aprovado. Veja V. Ex^{ta}, e eu não esconde de ninguém, porque não posso esconder nem do povo do meu Estado, que tenho realmente divergências políticas com o Governador Tancredo Neves, divergências partidárias, tanto no campo político como no campo filosófico, mas nada me impede, aqui, quando a oportunidade se me oferece, de trabalhar por meu Estado, e dar a contribuição que tenho obrigação de dar àqueles que para cá me mandaram.

Muito obrigado a V. Ex^{ta} pela atitude que demonstra nesta noite, para com o seu colega de Minas Gerais. Tenho certeza de que o Senador Murilo Badaró há de fazer o mesmo quando estiver com V. Ex^{ta}.

O SR. JORGE KALUME — Para encerrar, Sr. Presidente, já que tive a honra de ser aparteado pelo estimado Colega, tenho a dizer que o povo de Belo Horizonte e quiçá de todo o Estado, ficou a dever esse gesto de grandeza política ao Senador Itamar Franco e ao Senador Murilo Badaró.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER N° 352, DE 1984
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução n° 40, de 1984.

Relator: Senador Alfredo Campos

A Comissão apresenta a redação final do projeto de Resolução n° 40, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos), destinado ao financiamento do Programa de Investimentos do Município.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1984. — **João Lobo**, Presidente — **Alfredo Campos**, Relator — **Alberto Silva**.

ANEXO AO PARECER N° 352, DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução n° 40, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° , DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos), destinado ao Programa de Investimentos do Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, autorizada a realizar, com garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado ao Programa de Investimentos do Município.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto n° 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Municipal n° 3.595, de 16 de setembro de 1983, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Achando-se em regime de urgência a matéria cuja redação final de ser lida, deve esta ser imediatamente submetida à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passa-se, nesta oportunidade, à apreciação do Requerimento n° 138, de 1984, lido no Expediente de urgência, para o Ofício n° S-6/84.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Finanças, e Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Hélio Gueiros o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA) — Para emitir parecer.) —

O Senhor Governador do Estado do Mato Grosso do Sul solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para que aquele Estado possa contratar operações de empréstimos externos, no valor total de US\$ 135,000,000.00 (cento e trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, de principal, com a garantia da União, cujos recursos se destinariam ao financiamento parcial do Programa Rodoviário daquele Estado e já previsto no Orçamento de 1984.

2. Consta, no anexo 05, o Plano de Aplicação dos recursos externos no Sistema Viário do Estado de Mato Grosso do Sul, que é o seguinte:

| Trecho | Rodovia | Valor (US\$) |
|---|-------------|----------------|
| 01 — Miranda — Corumbá | BR — 262 | 35,000,000,00 |
| | Subtotal | 35,000,000,00 |
| 02 — Dourados — Caarapó — Naviraí | MS — 376 | 12,490,000,00 |
| 03 — Iguatemi — Tacuru — Amambai | MS — 156 | 6,350,000,00 |
| 04 — Deodápolis — Ivinhema — Nova Andradina | BR — 376 | 10,690,000,00 |
| 05 — Ponta Porã — Amambai | MS — 386 | 9,500,000,00 |
| 06 — Naviraí — Itaquirá — Eldorado | MS — 141 | 11,380,000,00 |
| 07 — Dourados — Placa | MS — 162 | 1,340,000,00 |
| 08 — Anastácio — Nioaque | BR — 419 | 8,100,000,00 |
| 09 — Ponta Porã — Entroncamento MS/164 — Antônio João | MS — 384 | 4,400,000,00 |
| 10 — Ivinhema — Naviraí (parte) | MS — 141 | 4,660,000,00 |
| 11 — Araí Moreira — Entroncamento MS-386 (Sanga Piritá) | MS — 165 | 4,300,000,00 |
| 12 — Bela Vista — Jardim | BR — 060 | 11,000,000,00 |
| 13 — Placa do Abadio — Itahum | MS — 270 | 4,080,000,00 |
| 14 — Coxim — Silvolândia | MS — 162 | 1,280,000,00 |
| 15 — Sidrolândia — Maracaju | MS — 223 | 10,430,000,00 |
| | Sub-Total | 100,000,000,00 |
| | Total Geral | 135,000,000,00 |

3. Em atendimento às normas fixadas pela Comissão de Finanças para exame de pleito da espécie, foram solicitados dados, posições e parâmetros da dívida consolidada interna e externa, para avaliarmos a capacidade de endividamento e de pagamento do Estado de Mato Grosso do Sul, enviados através do Ofício Gov. MS - nº 265/84, de 28 de junho de 1984, anexo. Com os referidos elementos, podemos montar os seguintes quadros para a análise final, a saber:

a) Dívida Consolidada Interna e Externa: (pos: 30-4-84) Valor: Cr\$ 1.000,00

| | | |
|-------------------------|--------------------|------------------|
| a.1 — Intralimite | = .8.099.103 | |
| a.2 — Extralimite | = 74.951.454 | |
| a.3 — Externa | = 72.650.011 (*) | 1 US\$ = |
| | | = Cr\$ 1.453,00, |
| Total | 155.700.568 | em 30-4-84 |

b) Cronograma de pagamento da dívida interna (intra + extralímites) e da dívida externa + operação em exemplo:

POS.: 30-04-84 Valor: Cr\$ 1.000,00

| Ano | Intralimite | Extralimite | Total Interna | Externa | OP.S. Exame | Total Dispêndio |
|------|-------------|-------------|---------------|------------|-------------|-----------------|
| 1984 | 829.760 | 5.889.483 | 6.719.246 | 17.011.304 | — | 17.841.064 |
| 1985 | 2.412.715 | 7.503.837 | 9.916.552 | 23.892.814 | 6.138.925 | 32.444.454 |
| 1986 | 4.203.596 | 7.895.687 | 12.099.283 | 39.699.483 | 15.111.200 | 59.014.279 |
| 1987 | 3.905.116 | 7.847.143 | 11.752.259 | 46.310.333 | 21.722.350 | 71.937.799 |
| 1988 | 3.606.636 | 7.666.040 | 11.272.676 | 46.878.469 | 25.500.150 | 76.035.255 |
| 1989 | 3.308.155 | 7.556.460 | 10.864.615 | 53.182.820 | 43.755.257 | 100.246.232 |

Obs. 1 — No Cronograma acima, estão incluídas as parcelas da amortização + encargos, totalizando o pagamento previsto em cada exercício.

Obs. 2 — A operação sob exame (US\$ 135,0 milhões) foi calculada supondo o contrato a ser assinado em outubro de 1984, no valor de US\$ 65,0 milhões, em janeiro de 1985 a segunda parcela no valor de US\$ 30,0 milhões e a última em janeiro de 1986, no valor de US\$ 400 milhões.

Obs. 3 — 1 US\$ = CR\$ 1.453,00 — Cotação de 30-4-84

c) Posição do endividamento em função da receita arrecadada em 1983 (Res. nº 62/75, modificada pela Res. 93/76).

Valor: Cr\$ 1,000,00

| | |
|---|-------------|
| c.1 — Receita arrecada | 205.007.269 |
| c.2 — Op. de crédito realizadas | 83.955.211 |
| c.3 — Receita líquida | 121.052.058 |
| c.4 — Receita líquida corrigida até maio/84 (índice 1.5893) | 192.456.812 |
| d) Limites Regulamentares. | |
| I — Montante global (0,70 da Receita Líquida) | 134.719.768 |
| II — Dispêndio anual máximo (0,15 da Receita Líquida corrigida) | 28.868.521 |

Análise do endividamento estadual

a) Montante Global:

Em função dos elementos solicitados conforme normas fixadas por esta Comissão para análise de pleitos da espécie, temos a considerar que a dívida da administração direta atinge Cr\$ 155.700.568,00, sendo Cr\$ 8.099.103.000,00 a parcela da dívida intralímite e Cr\$ 74.951.454.000,00,00 a parcela da dívida extralímite. Do total, entretanto, devemos excluir a parte da dívida extralímite (Cr\$ 74.951.454.000,00), com base na Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal, que criou a figura da dívida extralímite, para a qual, não aplicam os parâmetros fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, desta Casa. A dívida caracterizada como extralímite tem origem nas operações com recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS; do Banco Nacional da Habitação e do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano — FDU. Desta forma, comparado o montante global real Cr\$ 80.749.114.000,00 — com o fixado pelo item I, do art. 2º da Res. nº 62, de 1975, este último índice fixado em função da receita líquida arrecadada em 1983, descontadas as operações de crédito realizadas no referido exercício, corrigido o saldo até maio de 1984 (índice 1,5893), vemos que resulta uma margem positiva para novas contratações de Cr\$ 53.970.654.000,00.

b) Dispêndio anual:

Constatamos neste item III — dispêndio anual que o setor valor para 1984 será de Cr\$ 17.841.064 mil (excluída a parcela do dispêndio com a dívida extralímite). Com a operação em exame não haverá dispêndio neste exercício, resultando uma margem para novas contratações de Cr\$ 11.027.457 mil.

Entretanto, a operação em exame provocará, em 1985, um dispêndio adicional de Cr\$ 6.138.925 mil (a preço de abril de 1984), que adicionado à parcela de Cr\$ 26.305.529 mil, totalizará Cr\$ 32.444.454 mil, extrapolando, portanto, o valor fixado pelo item III da Resolução nº 62, de 1975. Se considerarmos que a operação sob exame será contraída em 3 (três) exercícios consecutivos, isto é, US\$ 65,0 milhões em 1984, US\$ 30,0 milhões em 1985 e US\$ 40,0 milhões em 1986, e que cada uma das operações a serem contraídas terão um prazo de 5 (cinco) anos de carência com 4 (quatro) anos de amortização e, cientes de que novos parâmetros serão fixados em função da Receita arrecadada em 1984, valemo-nos do mesmo raciocínio, achando que, tanto o montante global, quanto o dispêndio anual, certamente, terão seu déficit coberto no item III a ser temporariamente gerado com a operação em exame.

5. Para atender as disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) Cópia da Lei Estadual nº 432, de 27 de dezembro de 1983, autorizando o Poder Executivo a realizar operação de crédito, até o montante de U\$S 200,0 milhões;

b) Aviso nº 0195, de 21 de março de 1984 e Aviso nº 392, de 14 de maio de 1984, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, reconhecendo o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento do Estado, até o limite de US\$ 135,0 milhões, com base no Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, e no art. 4º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de novembro de 1974, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.558, de 17 de junho de 1977;

c) Exposição de Motivos nº 071, de 26 de junho de 1984, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofícios (FIRCE-CREDE nº 84/096 e CREDE nº 84/150) do Departamento de Fiscalização e Registro de

Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 65.071, de 27-8-69, e pelo Decreto nº 84.128, de 29-10-79; e,

e) Comportamento da Dívida Estadual (Interna e Externa).

6. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financeiro.

7. Por fim, o Senhor Presidente da República autorizou o Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul a dirigir-se ao Senado Federal, na forma do art. 42, item IV, da Constituição.

8. Foram cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 403, alínea "a", "b" e "c"). Assim, opinamos favoravelmente ao presente pleito, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 41, DE 1984.

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 135,000,000.00 (Cento e trinta e cinco milhões de dólares americanos) destinado ao Programa de Investimentos daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 135,000,000.00 (cento e trinta e cinco milhões de dólares americanos) ou o equivalente em outra moeda, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, cujos recursos se destinariam ao financiamento parcial do Programa Rodoviário do Estado, conforme Plano de Aplicação, contemplando os seguintes trechos: Miranda-Corumbá; Dourados-Caarapó-Naviraí; Iguatemi-Tacuru-Amambai; Deodápolis-Ivinhema-Nova Andradina; Ponta Porã-Amambai; Naviraí-Itaquiraí-Eldorado; Dourados-Placa; Anastácio-Nioaque; Ponta Porã-Ent. MS-164-Antônio João; Ivinhema-Naviraí (parte); Aral Moreira-Ent. MS-386; Bela Vista-Jardim; Placa do Abadío-Ithaum Coxim-Silvolândia e Sidrolândia-Maracaju".

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na lei Estadual nº 432, de 27 de dezembro de 1983.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Comissão de Finanças concluiu seu parecer pela apresentação do Projeto de Resolução nº 41/84.

Solicito ao nobre Senador Alfredo Campos o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão de Finanças apresenta projeto de resolução pelo qual fica "o Governo do Estado de Mato

Grosso do Sul autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 135,000,000.00 (cento e trinta e cinco milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outra moeda, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, cujos recursos se destinariam ao Financiamento Parcial do Programa Rodoviário do Estado, conforme Plano de Aplicação, contemplando os seguintes trechos: Miranda-Corumbá; Dourados-Caarapó-Naviraí; Iguatemi-Tacuru-Amambai; Deodápolis-Ivinhema-N. Andradina; Ponta Porã-Amambai; Naviraí-Itaquiraí-Eldorado; Dourados-Placa; Anastácio-Nioaque; Ponta Porã-Ent. MS-164-Antônio João; Ivinhema-Naviraí (parte); Aral Moreira-Ent. MS-386; Bela Vista-Jardim; Placa do Abadío-Ithaum Coxim-Silvolândia e Sidrolândia-Maracaju".

2. Na forma do artigo 2º da referida proposição "a operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 432, de 27 de dezembro de 1983".

3. Para atender as disposições do Regimento Interno da Legislação pertinente, além das exigências estabelecidas pela Comissão de Finanças, conforme se concluiu do exame do seu parecer, foram anexados ao processado, os seguintes documentos:

a) Cópia da Lei Estadual nº 432, de 27 de dezembro de 1983, autorizando o Poder Executivo a realizar Operação de Crédito até o montante de US\$ 200,0 milhões;

b) Aviso nº 195, de 21 de março de 1984 e Aviso nº 392, de 14 de maio de 1984, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, reconhecendo o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento do Estado, até o limite de US\$ 135,0 milhão, com base no Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, e no art. 4º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de novembro de 1974, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto-lei nº 1.558, de 17 de junho de 1977;

c) Exposição de Motivos nº 71, de 26 de junho de 1984, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofícios (FIRCE-CREDE nº 84/096 e CREDE nº 84/150) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros do Banco Central do Brasil credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Decreto nº 65.071, de 27-8-69, e pelo Decreto nº 84.128, de 29-10-79; e

e) Comportamento da Dívida Estadual (Interna e Externa).

4. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II do Decreto 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financeiro.

5. No caso, foram cumpridas as exigências constantes no art. 403, alíneas a, b, e c, razão por que, na forma do art. 108, item VI, ambos do Regimento Interno, a Comissão de Finanças opinou favoravelmente ao pleito do Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do projeto de resolução que apresentou.

6. O exame do parecer da Comissão de Finanças permite concluir que foram cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 403, alínea a, b e c e, também, as contidas na Constituição (art. 42, item IV). Por outro la-

do, foram obedecidas as normas estabelecidas pela Comissão de Finanças para exame de pleitos da espécie.

7. A matéria, assim, pode ter tramitação normal, uma vez que constitucional e jurídica.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça também é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 1984, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 135,000,000,00, destinado ao Programa de Investimentos daquele Estado.

O Sr. Octávio Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Octávio Cardoso, para discutir.

O SR. OCTÁVIO CARDOSO (PDS — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Bancada do PDS gostaria de fazer um rápido registro. Nós vivemos, Sr. Presidente, um longo período, nesta Casa, em que os Estados e os Municípios não conseguiam autorização para elevar o montante de sua dívida consolidada; os Estados não conseguiam autorização para contrair empréstimo externos e as Prefeituras igualmente não conseguiam. Por quê? Porque havia um obstinado Senador da Oposição que durante dois anos fez a obstrução nesta Casa, sob a complacência da Bancada do PMDB, prejudicando os Municípios e Estados, comunidades inteiras, não obstante todos os apelos que se faziam ao seu bom senso, ao seu patriotismo e ao seu espírito público. Dizia-se o quê? Que 1982 era um ano eleitoral, e não se sabia o que fariam os Estados e Municípios do PDS com o dinheiro daqueles empréstimos, se seriam usados na campanha eleitoral. Pois hoje — ironia — aprovamos uma autorização para que a Prefeitura Municipal de Vitória, eleve em 1 bilhão, 138 milhões, 512 mil e 500 cruzeiros o montante de sua dívida consolidada, justamente a capital do Estado do ex-Parlamentar que fez a obstrução todo esse tempo.

Perguntamos agora, Sr. Presidente: seria lícito que nós, do PDS, duvidássemos da lisura, do espírito público do ilustre Governador daquele Estado, do ilustre Prefeito daquela capital, do ilustre Secretário de Segurança daquele Estado, o ex-Senador Dirceu Cardoso, seria justo negarmos, agora, recursos para o bem-estar de uma comunidade sob o pretexto de que seria mal utilizado o dinheiro?

Poderíamos nós, negarmos os dólares à Prefeitura de Belo Horizonte, sob o pretexto de que o Governador Tancredo Neves precisa desses dólares para costurar o cordão mineiro? Não, Sr. Presidente! Estamos aqui, para defender nossos Estados, representar nossas comunidades, e agir com grandeza, grandeza como está agindo o meu partido.

Muito obrigado a V. Ex*

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) - Sobre a mesa, Redação Final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 353, DE 1984
(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1984.

Relator: Senador Alberto Silva

A comissão apresenta a Redação Final do projeto de Resolução nº 41, de 1984, que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar a operação de empréstimo externo no valor de US\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de dólares americanos), destinados ao Programa Rodoviário daquele Estado.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1984. — **João Lobo** — Presidente — **Alberto Silva** — Relator — **Alfredo Campos**

ANEXO AO PARECER Nº 353 DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 1984.

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de dólares americanos), destinados ao Programa de Investimentos daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É Governo do Estado de Mato Grosso do Sul autorizado a contratar, com a garantia da União, operação de empréstimo externo no valor de US\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de dólares americanos) ou equivalente em outra moeda, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, cujos recursos se destinariam ao financiamento parcial do programa Rodoviário do Estado, conforme Plano de Aplicação contemplando os seguintes trechos: Miranda-Corumbá; Dourados - Caarapó-Naviraí; Iguatemi-Tucuru-Amambai; Deodápolis-Ivinhema-Nova Andradina; Ponta Porã-Amabai; Naviraí-Itaquiraí-Eldorado; Dourados-Placa; Anastácio-Nioaque; Ponta Porã-Entroncamento MS-164-Antônio-João; Ivinhema-Navirai (parte); Aral Moreira- Entroncamento MS- 386; Bela Vista-Jardim; Placa do Abadió-Itahum; Coxim-silvolândia e Sidrolândia-Maracaju.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias, a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 432, de 27 de dezembro de 1983.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Achando-se em regime de urgência a matéria cuja Redação Final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Sobre a mesa, redações finais das proposições aprovadas na Ordem do Dia da presente sessão que nos termos do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes:

PARECER Nº 354, DE 1984
(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1984.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 96.320.362,00 (noventa e seis milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1984. — **João Lobo**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Passos Pôrto**.

ANEXO AO PARECER Nº 354, DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 96.320.362,00 (noventa e seis milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Claro, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 96.320.362,00 (noventa e seis milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros), correspondente a 17.884 ORTNs, considerando o valor nominal do título de Cr\$ 3.385,84 (três mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta e quatro centavos), vigente em setembro de 1983, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Centro de Saúde, compreendendo a construção, aquisição de equipamentos e instalações, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 355, DE 1984
(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1984.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alto (SP) a elevar em Cr\$ 115.036.734,81 (cento e quinze milhões, trinta e seis mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1984. — **João Lobo**, Presidente - **Passos Pôrto**, Relator — **Jorge Kalume**.

ANEXO AO PARECER Nº 355, DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 115.036.734,81 (cento e quinze milhões, trinta e seis mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 115.036.734,81 (cento e quinze milhões, trinta e seis mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos), correspondente a 19.506,05 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 5.897,49, (cinco mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos), vigente em outubro de 1983, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada a execução de obras de infra-estrutura do Conjunto Habitacional "Centenário" da COHAB — SP, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 356, DE 1984
(Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1984.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a Redação Final do Projeto de Resolução nº 35, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória (ES) a elevar em Cr\$ 1.138.512.500,00 (um bilhão, cento e trinta e oito milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1984. — **João Lobo**, Presidente — **Passos Pôrto**, Relator — **Jorge Kalume**.

ANEXO AO PARECER Nº 356, DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.138.512.500,00 (um bilhão, cento e trinta e oito milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 2º da Resolução nº

93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.138.512.500,00 (um bilhão, cento e trinta e oito milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos cruzeiros), correspondente a 250.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 4.554,05 (quatro mil, quinhentos e cinqüenta e quatro cruzeiros e cinco centavos), vigente em julho de 1983, junto ao Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução das obras e serviços programados para a implantação de melhorias urbanas no Bairro Maria Ortiz, naquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

Requerimento nº 139, de 1984

Dispensa de publicação de Redação Final.

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 24, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Claro (SP) a elevar em Cr\$ 96.320.362,00 (noventa e seis milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1984. — Raimundo Parente.

REQUERIMENTO Nº 140, DE 1984

Dispensa de publicação de Redação Final.

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da Redação Final do Projeto de Resolução nº 34, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Alto (SP) a elevar em Cr\$ 115.036.734,81 (cento e quinze milhões, trinta e seis mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1984. — Raimundo Parente.

REQUERIMENTO Nº 141, DE 1984

Dispensa de publicação de Redação Final.

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da Redação Final do Projeto de Resolução nº 35, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória (ES) a elevar em Cr\$ 1.138.512.500,00 (um bilhão, cento e trinta e oito milhões, quinhentos e doze mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1984. — Raimundo Parente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 24/84. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 34/84. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — passa-se agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 35/84.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O New York State Journal of Medicine, órgão oficial de divulgação científica da Sociedade Médica do Estado de Nova York — que o edita mensalmente — é uma revista de extraordinário prestígio, cuja circulação nas Universidades norte-americanas, européias, e dos países da Comunidade das Nações Britânicas, vem crescendo significativamente, à medida que os anos vão passando.

Na oportunidade em que as instituições médicas, científicas e educacionais dos Estados Unidos comemoravam o vigésimo aniversário do primeiro e histórico relatório sobre o vício de fumar e a saúde — elaborado pelo Surgeon General do Serviço de Saúde Pública dessa grande nação amiga a mencionada revista circulou em dezembro de 1983 com uma edição especial (Volume 83, nº 13), inteiramente dedicada aos problemas e nefastos efeitos do tabagismo, delineando um panorama global em que foram avaliados todos os aspectos do vício de fumar — tanto do ponto de vista do exagerado consumo de cigarros, na quase totalidade dos países onde se verifica o aumento do número dos viciados, como no concorrente à luta contra o flagelo do tabagismo, desflagrada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), nos domínios da pesquisa científica, dos diagnósticos, das terapêuticas e das providências concretas a serem tomadas.

Nessa primorosa edição do New York State Journal of Medicine, destaca-se como especialmente importante o capítulo dedicado ao Terceiro Mundo, com estudos sobre a exploração do cultivo e produção do fumo, bem como do tabagismo, em diversos países da África, da Ásia e da América Latina.

Sob a denominação de "Fumo ou Saúde: a Opção Brasileira" o New York State Journal divulgou uma sucinta análise de autoria dos Médicos e professores da Universidade Federal de Pelotas, do Rio Grande do Sul, Drs. Fernando L. Lockschin e Fernando C. Barros.

De acordo com os eminentes autores dessa pesquisa, a cultura do fumo e o tabagismo vêm desempenhando um decisivo papel no Brasil, em face de um consumo de cigarros estimado em 135 bilhões, para o ano de 1981, fato que provocou um considerável incremento dos óbitos provocados pelas doenças geradas pelo vício de fumar.

Lamentavelmente o Brasil tornou-se nestes últimos anos, o quarto produtor mundial e o segundo maior exportador de fumo no comércio internacional.

Cerca de 2,5 milhões de pessoas, (quase 2,1% da população), dependem, para sua sobrevivência, das atividades diretas ou indiretamente vinculadas à produção do fumo em quase todas as Unidades da Federação, avultando no conjunto, o Rio Grande do Sul, Alagoas e a Bahia.

Os tributos e receitas fiscais provenientes da venda de cigarros já contribuíram, em 1981, com mais de 12% dos recursos tributários competentes da receita global da União.

Em muito pouco tempo, as indústrias de cigarros transformaram-se no maior e mais importante contribuinte de todo o País, com uma participação de cerca de 40% da receita federal no tocante aos impostos sobre produtos industrializados.

A despeito do crescente aumento da taxação, em 1981 vendiam-se, diariamente, em todo o País, aproximadamente 370 milhões de cigarros, consumo que vem crescendo assustadoramente conforme se pode verificar pelos enormes investimentos e lucros da Companhia Souza Cruz, entre outras, tais como revelados pelos últimos relatórios divulgados pelas indústrias fabricantes de cigarros.

A incorporação anual de vastos contingentes de fumantes à massa dos viciados habituais, tornou-se cada vez mais ameaçadora porque representam segmentos consideráveis de mulheres e jovens — ou seja, as camadas mais vulneráveis às devastadoras consequências do tabagismo.

São estas as razões que me levam a solicitar a incorporação ao texto deste pronunciamento da magnífica contribuição dos professores Fernando L. Lockschin e Fernando C. Barros, à edição especial do New York State Journal of Medicine, dezembro de 1983, nº 13, intitulada: "Smoking or Health; the Brazilian Option", ao mesmo tempo em que aproveito o ensejo para felicitar esses ilustres médicos patrícios, que se integram na oportuna mobilização nacional em andamento contra o tabagismo. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

SMOKING OR HEALTH: THE BRAZILIAN OPTION

Fernando L. Lockschin, Md. Fernando C. Barros, Md.

In Brazil, tobacco plays a key role in both disease and the economy. About 135 billion cigarettes were smoked in the country in 1981,¹ and cigarette-related diseases far out-number infections as the leading cause of death.² At the same time, Brazil is the fourth world producer and the second exporter of tobacco. Two and a half million people (2,1% of the total population) are maintained by tobacco related activities. Cigarette sales taxes provide 11,6% of the country's total taxes.¹ Involved in a deep economic crisis, the Brazilian government relies on this revenue and has not introduced a single measure to control or counteract the high-pressure marketing of cigarette manufacturers.

In this article we discuss the present influence of tobacco on both the health and economy of the country and also the current policies — or lack of them.

The Death Toll

Ischemic heart disease is the leading cause of death in Brazil, taking 90,000 lives in 1979.² Using the estimates

From the Department of Social Medicine, Universidade Federal de Pelotas (Dr. Lockschin), and the Department of Material and Child Health, Universidade Católica de Pelotas (Dr. Barros), RS, Brazil.

Address correspondence to Dr. Barros. Assistant Professor, Department of Social Medicine, Universidade Federal de Pelotas. Caixa Postal 464, 96.100 — Pelotas, RS, Brazil.

of the World Health Organization,³ at least 25% of these deaths could be ascribed to smoking.

Surprisingly, for a developing country with a very large young population, cancer rivals infectious diseases as the second largest cause of death. In 1979, there were 60,000 deaths due to cancer (10% of these deaths caused by lung cancer). Accepting the estimate of Doll and Peto⁴ that 30% of the cancer deaths are provoked by smoking, we are left with more than 20,000 deaths caused by tobacco. In Brazil, lung cancer is the second highest cause of death from cancer in men, and ranks third in women.²

Besides these well-known causes of death, smoking also influences mortality in other ways. For example, smoking is definitely associated with low birth weight,⁵ and this is the most important single predictive factor of perinatal and infant mortality. In a study in Pelotas, Southern Brazil, smoking during pregnancy has been found to double the rate of low-birth-weight babies, even when maternal nutrition and family income are controlled (F.C. Barros et al, unpublished data). Smoking is the main etiologic factor responsible for more than 20% of all low-birth-weight babies of the city.

Another effect of tobacco on infant health was signalled by Victora and Blaík⁶ who showed that in the district of Santa Cruz do Sul, located in the southernmost state, Rio Grande do Sul, the decline in infant mortality rate was 30% less than expected. The Secretary of Health also found that the infant mortality rate was not decreasing at the same pace as the rest of the state. In this district is the large cigarette factory of Souza Cruz (British American Tobacco Co. subsidiary); and 71% of the population of 99,600 in habitants get their salaries from the tobacco industry, whether from manufacture or from agriculture.¹ It is probable that the bad record on child health was due to the fact the rural workers gave up subsistence crops in order to grow tobacco.⁶

Another important point is that in low-income populations expenditures for cigarettes often wreak havoc on the family budget, with less money being made available for essential goods. Silveira Lima et al,⁷ studying a fringe population of São Paulo, found that expenditures for cigarettes ranged from 3.1% to 14.6% (mean 9.8%) of the family income. This was higher than expenditures for transportation (5.8%) and milk (8.3%).

Effects of Smoking on the Economy

The most important taxpayer in Brazil is the cigarette industry, which contributes 37% to 40% of the total amount collected by the Industrialized Products Taxation.¹ The second most important payer is the car industry, with alcoholic beverages ranking third.¹ During the first five months of 1983 the government collected more than \$ 500 million from the tax on cigarette sales (Banco do Brasil, unpublished data). Of the consumer price, 75.2% goes to the government; this is the highest taxation in the world, twice that found in the United States.¹

As a result of the high tax rate and the enormous number of cigarettes sold every day (almost 370 million cigarettes per day in 1981), 11.6% of all the country's revenue comes from the tobacco industry. This percentage is almost twice that found in Britain (6%)⁸ and shows the dependence of the government on cigarette manufacturers.

The Brazilian Association of Tobacco Industries (ABIFUMO) has been trying to link cigarette sales to the social development of the country. In a recent publication it is claimed that revenues from smoking taxation are large enough to: (1) pay all expenses of national and public defense during two years, (2) pay all expenses for medical care in the country, including drugs and hospitalization, and (3) pay 40% of all social benefits in the country.¹

What is not said is how much the country is spending and losing from all disease, disability, and early death provoked by smoking. There are also no data about the

ecologic consequences of tobacco growing and its influence on food production.

In spite of paying such large taxes, cigarette companies are far from destitute. Souza Cruz returned BAT in Britain well in excess of \$100 million during the ten years 1965 to 1975 on a total external investment of less than \$5 million in the last 60 years.⁹ In only the first six months of 1983, Souza Cruz declared a net profit of \$28 million.¹⁰

Policies of Smoking Control

Governments worldwide have traditionally adopted an ambivalent approach in dealing with the smoking problem, often discouraging individual consumption but stimulating production. In Brazil this dualistic behavior has been not seen: tobacco companies are provided with a huge market free of any constraints. In fact, the country lacks consistent smoking control policies, as the following examples show.

- There are no health warnings in cigarette packets and advertisements. Brazil is almost 20 years late in relation to the pioneer US legislation that was quickly followed by almost all countries in the developed world.¹¹

- There is no legislation and also no type of voluntary agreement about advertisements of cigarettes on television, radio, or in magazines. Cigarette manufacturers are the top advertisers in the mass media, and smoking is always connected with success and achievements in sports, business, and love affairs. Sales promotions are totally uncontrolled by any official body.

- Cigarettes are freely sold to teenagers and even to children throughout the country.

- There is no product description on the packets, and the levels of tar and nicotine only recently were released to the press.

- Taxation is the only measure adopted by the government. There is no correlation between taxes and levels of nicotine and tar. Because of this, lower-tax cigarettes are the top-priced ones, available only for the better off. Taxation is usually considered an effective way of reducing smoking, but in Brazil there is a trend to introduce cheaper brands every time the price is increased.

- Cigarettes are seldom banned in public places. Only a handful of municipalities have prohibited smoking in buses or in other public places.

Recently some medical associations have urged the government to take stronger measures, but physicians are still reluctant to speak out. Specific legislation regulating cigarette sales and advertisements is badly needed.

The first task is convincing politicians and other policymakers that aiding and abetting the cigarette companies is, in the long run, bad for the economy.

Medical institutions are in a key position to pressure the government and the tobacco industry. Physicians are expected to provide the population with the necessary health education. Neglecting to act against smoking is a kind of malpractice.

REFERENCES

1. ABIFUMO: *A Indústria do Fumo e a Economia Brasileira*, Rio de Janeiro, 1981.
2. Centro de Documentação do Ministério da Saúde: *Estatísticas de Mortalidade*, Brasília, 1983.
3. World Health Organization: *Controlling the Smoking Epidemic, Report of the WHO Expert Committee on Smoking Control*, Geneva, 1979.
4. Doll R., Peto R.: *The Causes of Cancer*, Oxford, Oxford Medical Publications, 1981.
5. Meyer MB, Jonas BS, Tonascia JA: Perinatal events associated with maternal smoking during pregnancy, *Am J. Epidemiol* 1976;103:464-476.
6. Victora CG, Blaík N: Epidemiology of infant mortality in Rio Grande do Sul, Brazil. The influence of agricultural production. *J. Trop Med Hyg* 1980;83:177-186.
7. Silveira Lima LA, Berezin A, Guedes M, et al: Implicações médicas e sócio-económicas do tabagismo em famílias de baixa renda em São Paulo (Capital). *J. Pediat* (Rio) 1982; 52:325-328.
8. Wald N: Smoking as a cause of disease, in Bennett A.E (Ed): *Recent Advances in Community Medicine*. London, Churchill Livingstone, 1978, pp 73-96.

9. Muller M.: *Tobacco and the Third World: Tomorrow's Epidemic?* London, War on Want, 1978.

10. *Jornal do Brasil*, July 30, 1983.

11. Marks L.: Policies and posture in smoking control. *Brit Med J* 1982;284:391-395.

"Score a goal! Don't smoke". In Uruguay, although efforts to curtail smoking and restrict cigarette advertising have barely begun, an increasing number of children and soccer players alike are sporting this logo instead of buying a pack of Winston (R.J. Reynolds). Reynolds has become a principal sponsor of the World Cup soccer championships and the sole sponsor of Team America, the US's would-be entry for the World Cup. In 1983 former Secretary of State Henry Kissinger lobbied the World Soccer Federation to hold the next World Cup competition in the United States, but his efforts in behalf of the US interests did not succeed.

Jornal de Medicina do Estado de Nova Iorque — Dezembro de 1983

FUMO OU SAÚDE: A OPÇÃO BRASILEIRA

Fernando L. Lokschin, MD. Fernando C. Barros, MD. (Do Departamento de Medicina Social, Universidade Federal de Pelotas (Dr. Lokschin), e do Departamento de Saúde Infantil, Universidade Católica de Pelotas (Dr. Barros), RS, Brasil.

Endereçar correspondências ao Dr. Barros, Professor Assistente, Departamento de Medicina Social, Universidade Federal de Pelotas, Caixa Postal 464, 96100, Pelotas, RS, Brasil.)

No Brasil, o tabaco desempenha um papel de alta importância tanto nas enfermidades quanto na economia. Aproximadamente 135 bilhões de cigarros foram fumados em 1981,¹ e as doenças relacionadas com cigarro foram muito mais numerosas do que as infecções, como causas dominantes de morte.² Simultaneamente, o Brasil é o quarto produtor mundial e o segundo exportador de tabaco. Dois milhões e meio de indivíduos (2,1% da população total) são sustentados por atividades relacionadas com tabaco. Os impostos sobre as vendas de cigarro são 11,6% dos impostos totais do país.¹ Envolvido numa profunda crise econômica, o governo brasileiro conta com esta fonte de renda e não introduz uma medida sequer a fim de controlar ou neutralizar o marketing altamente persuasivo dos fabricantes de cigarro.

Discutimos neste artigo a influência atual do tabaco na saúde e na economia do país, bem como a política usada — ou a sua ausência.

O Tributo letal

A isquemia cardíaca é a principal causa de morte no Brasil, tendo ceifado 90.000 vidas em 1979.² Pelos cálculos da Organização Mundial de Saúde,³ pelo menos 25% destas mortes podem ser atribuídas ao fumo.

Surpreendentemente para um país em desenvolvimento com uma enorme população jovem, o câncer rivaliza com as doenças infecciosas, ocupando o segundo lugar nas causas de morte. Em 1979, o número de mortes causadas pelo câncer (sendo 10% de câncer do pulmão) foi de 60.000. Conforme os cálculos de Doll e Peto⁴ de que 30% das mortes pelo câncer são provocadas pelo fumo, podemos dizer que 20.000 destas mortes são causadas por ele. No Brasil, o câncer do pulmão é a segunda maior causa de morte pelo câncer nos homens, e a terceira nas mulheres.²

Além destas muito bem conhecidas causas de morte, o fumo também exerce influência sobre a mortalidade de outras maneiras. Por exemplo, o fumo está definitivamente associado com o baixo peso da criança ao nascer,⁵ sendo este um fator que, por si só, faz prever a morte perinatal e infantil. Num estudo feito em Pelotas, no Sul do País, descobriu-se que o fumo durante a gravidez dobra a porcentagem de recém-nascidos com baixo peso, mes-

mo quando a nutrição materna e a renda familiar são controladas (F. C. Barros e outros, sem data de publicação). O fumo é o principal fator etiológico responsável por mais de 20% de todos os recém-nascidos de peso baixo daquele cidade.

Outro efeito do tabaco sobre a saúde infantil foi demonstrado por Victória e Blank⁴ que provaram que no distrito de Santa Cruz do Sul, localizado no extremo sul do país, no Rio Grande do Sul, a porcentagem do declínio de mortalidade infantil foi 30% menos do que se esperava. O Secretário de Saúde notou que naquela localidade a porcentagem de mortalidade infantil não diminuía na mesma proporção que no resto do estado. É que naquele distrito fica uma grande fábrica de cigarros da Souza Cruz (subsidiária da British American Tabacco Co.) e 71% da população de 99.600 habitantes recebem o seu salário da indústria de tabaco, seja na fábrica, ou seja na plantação.⁵ É provável que a falta de saúde nas crianças seja devido ao fato de culturas agrícolas de subsistência terem sido substituídas pela cultura do tabaco.⁶

Outro ponto importante é o fato de que, em populações de baixa renda, o consumo do cigarro fazer um grande rombo no orçamento familiar, e — como consequência — diminuir a quantia de dinheiro disponível para as despesas essenciais. Silveira Lima e outros,⁷ estudando a população periférica de São Paulo, acharam que as despesas com cigarro variavam de 3,1% a 14,6% (média de 9,8%) da renda familiar. Era uma despesa mais alta que a do transporte (5,8%) e a de leite (8,3%).

Efeitos do Fumo sobre a Economia

O maior contribuinte de imposto no Brasil é a indústria de cigarros, a qual contribui com 37% a 40% do total arrecadado pelo Imposto de Produtos Industrializados.⁸ O segundo maior contribuinte é a indústria de automóveis, vindo as bebidas alcoólicas em terceiro lugar. Durante os cinco primeiros meses de 1983, o governo arrecadou mais do que 500 milhões de dólares provindos do imposto sobre a venda de cigarros (Banco do Brasil, sem data). Do preço para o consumidor, 75,2% vão para o governo; é este o imposto mais alto do mundo, o dobro do imposto cobrado nos Estados Unidos.⁹

Como decorrência deste alto imposto e do número enorme de cigarros vendidos diariamente (quase 370 milhões de cigarros por dia em 1981), 11,6% de toda a fonte de renda do país vêm da indústria do tabaco. Esta porcentagem é quase o dobro da porcentagem da Grã-Bretanha (6%)¹⁰ e torna bem claro o quanto o governo depende dos fabricantes de cigarro.

A Associação Brasileira das Indústrias do Fumo (ABI-FUMO) tem tentado estabelecer uma relação entre a venda de cigarros e o desenvolvimento social do país. Numa publicação recente foi asseverado que os impostos sobre o fumo são suficientes para: (1) pagar todas despesas com a defesa civil e militar durante dois anos; (2) pagar todas as despesas de encargo médico no país incluindo remédios e hospitalização; e (3) pagar 40% de todos os benefícios sociais no país.¹¹

Mas, não foi dito o quanto o país está gastando e perdendo com doenças, invalidez, e morte prematura provocadas pelo fumo. Também não há informação sobre as consequências ecológicas da cultura do tabaco e sua influência sobre produção de produtos alimentícios.

Apesar de pagarem tais impostos exorbitantes, as companhias de cigarro estão longe de se ressentirem da falta de recursos. A Souza Cruz reverteu à British American Tabacco Co. na Grã-Bretanha bem mais do que 100 milhões de dólares durante o período 1965-1975 contra um investimento total externo de menos do que 5 milhões de dólares nos últimos 60 anos. Apenas nos primeiros seis meses de 1983, a Souza Cruz declarou um lucro líquido de 28 milhões de dólares.¹²

Políticas de Controle do Fumo

Os governos do mundo todo têm adotado, tradicionalmente, uma atitude ambivalente ao tratar do problema do tabaco, freqüentemente, desencorajando o consumo individual mas estimulando a produção. No Brasil, não se vê tal atitude: as companhias de tabaco têm um mercado enorme livre de qualquer restrição. Na realidade, o País não possui uma política consistente de controle sobre o fumo, conforme exemplos abaixo citado:

- Não há admoestação alguma sobre a saúde nos maços de cigarro e nos anúncios. O Brasil está com atraso de quase 20 anos em relação à legislação pioneira americana, a qual foi, imediatamente seguida por quase todos os Países do mundo desenvolvido.

- Não há legislação, nem tampouco acordo de cavaileiros sobre os anúncios de cigarro na televisão, rádio revista. Os fabricantes de cigarro são os maiores anunciantes no meio de comunicação, e o cigarro parece sempre ligado ao sucesso nos esportes, nos negócios e no amor. A promoção de vendas está inteiramente fora do controle de qualquer órgão oficial.

- Os cigarros são vendidos livremente aos adolescentes e até mesmo para as crianças em todo o território nacional.

- Não se especifica no maço de cigarro a composição do fumo, e os níveis de alcatrão e nicotina só recentemente foram divulgados à imprensa.

- A taxação de imposto é a única medida adotada pelo governo. Não há correlação entre o imposto e os níveis de nicotina e alcatrão. Por esse motivo, os cigarros com menos quantidade de alcatrão são os mais caros, acessíveis apenas para aqueles em melhor situação financeira. Geralmente considera-se que os impostos são um modo de se reduzir o consumo do tabaco. No Brasil, porém, há uma tendência para se introduzir no mercado marcas mais baratas todas as vezes em que o preço sobe.

- Os cigarros são raramente proibido em lugares públicos. Somente em alguns poucos municípios é proibido fumar em ônibus ou outros lugares públicos.

Recentemente algumas associações médicas têm pressionado o governo a tomar medidas mais enérgicas, mas os médicos ainda relutam em falar abertamente. Há uma necessidade premente de legislação específica regulamentando a venda de cigarro, bem como os anúncios.

A primeira tarefa é convencer os políticos e órgãos reguladores de que beneficiar as companhias de cigarro e tornar-se seus cúmplices é, a longo prazo, mau negócio para a economia do País.

As instituições médicas estão em posição chave para precionar o governo e a indústria do fumo. Espera-se dos médicos que eles contribuam para o bem da população dando-lhe a necessária educação sanitária. A negligência em não agir contra o fumo não deixa de ser uma espécie de imperícia médica.

REFERÊNCIAS

1. ABIFUMO. A Indústria do Fumo e a Economia Brasileira. Rio de Janeiro, 1981.
2. Centro de Documentação do Ministério da Saúde. Estatísticas de Mortalidade. Brasília, 1983.
3. Organização Mundial de Saúde. Controlando a Epidemia do Fumo. Relatório do Comitê da OMS especializado no Controle do Fumo. (Controlling the Smoking Epidemic. Report of the WHO Expert Committee on Smoking Control.) Genova, 1979.
4. Doll R., Peir R. — As Causas do Câncer. (The Causes of Cancer.) Oxford, Oxford Medical Publications, 1981.
5. Meyer MB, Jonas BS, Tonascia JA. — Ocorrência Perinatal Associada com o Fumo da Mãe Grávida. (Perinatal events associated with maternal smoking during pregnancy.) Am J Epidemiol, 1976; 103: 464-476.
6. Victória CG, Blank N. Epidemiologia de mortalidade infantil no R.G. do Sul, Brasil. A influência da produção agrícola. (Epidemiology of infant mortality in Rio Grande do Sul, Brazil. The influence of agricultural production.) J. Trop Med Hyg 1980; 83: 177-186.
7. Silveira Lima LA, Berezin A., Guedes M., e outros. Implicações médicas e sócio-econômicas do tabagismo em famílias de baixa renda em São Paulo (Capital). J. Pediat (Rio) 1982; 52: 325-328.
8. Wald N. Fumo como causador de doenças. (Smoking as cause of disease, in Bennett AE (Ed): Recent Advances in Community Medicine.) London, Churchill Livingstone, 1978, pp. 73-96.
9. Muller M. Tabaco e o Terceiro Mundo. Epidemia do Futuro? (Tobacco and the Third World: Tomorrow's Epidemic?) Londres, War on Want, 1978.
10. Jornal do Brasil, 30 de julho de 1983.
11. Marks L. — Políticas e atitude quanto ao controle do fumo. (Policies and posture in smoking control.) Brit Med J 1982; 284: 391-395.
12. "Cuide de sua saúde. Faça um golaço! Não fume". No Uruguai, apesar dos esforços de diminuir o fumo e restringir os anúncios de cigarro terem apenas começado, um número cada vez maior de crianças e de jogadores de futebol estão usando este broche, ao invés de comprarem um maço de Winston (RJ Reynolds). Reynolds tornou-se importante patrocinador do Campeonato Mundial de Futebol e é o único patrocinador do Team America, o time norte-americano que deve participar da Copa do Mundo. Em 1983, o antigo secretário de estado Henry Kissinger tentou influenciar a Federação Mundial do Futebol para realizar a próxima Copa do Mundo nos Estados Unidos, mas os seus esforços a favor dos interesses dos Estados Unidos não foram bem sucedidos.
13. Senhor Presidente, Senhores Senadores,
14. A Tarde, de Salvador, em sua edição de 28 de junho passado, publicou uma excelente reportagem do jornalista José Augusto Berbert, ilustrada com fotografias de Geraldo Ataíde, sobre o professor José Calazans Brandão da Silva — historiador sergipano que doou o seu imenso arquivo particular, contendo um vasto acervo de preciosos documentos, a dois Estados: Bahia e Sergipe.
15. Aliás, não é a primeira vez que o Professor José Calazans demonstra, de maneira concreta, a sua magnanimitade, desprendimento e amor à cultura.
16. Quando exercia as funções de vice-Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), esse consagrado e talentoso historiador doou mais de dois mil livros e documentos sobre Canudos para instalação do Núcleo Sertão, agora montado na antiga Faculdade de Medicina do Terreiro, uma permanente atração para turistas, estudiosos e pesquisadores.
17. Na convicção de que os arquivos particulares, em face do seu incomparável valor como fonte insubstituível para os estudos de história, sociologia e documentação, devem ser entregues a entidades culturais, deu o exemplo oferecendo o seu ao chamado Grupo BASE (BA de Bahia, e SE de Sergipe).
18. Justificando o seu gesto de desprendimento esclareceu o professor José Calazans: — "Sou um homem de dois Estados: Sergipe, onde nasci e vivi até 1947, e a Bahia, onde vivo desde então, e onde fiz minha carreira".
19. Os documentos e papéis que interessam a Sergipe foram doados ao recém-fundado Centro de Estudos Sergipanos, com apoio da Universidade de Sergipe, onde se fará o recolhimento da tradição e da história oral do Estado, com bibliotecas e documentação de particulares, criando de arquivos semelhantes ao dele.
20. A parte do seu arquivo que interessa à Bahia ficará com o Centro de Documentação da Bahia.
21. A conservação da memória histórica adquiriu, nos países civilizados, as dimensões de uma prioridade fundamental nos amplos domínios da pesquisa, do ensino universitário, da educação e da cultura.
22. Os arquivos públicos e particulares tornaram-se indispensáveis justificando-se, destarte, como responsabilidade cultural dos órgãos governamentais, a aplicação de recursos técnicos, financeiros e humanos no que tange à sua manutenção como valiosos serviços prestados às comunidades, notadamente aos intelectuais, que deles se utilizam para as suas pesquisas ou trabalhos especializados.
23. Desejo, por conseguinte, felicitar o ilustre e estimado historiador José Calazans pelo generoso e admirável gesto consubstanciado na doação do seu arquivo aos Estados da Bahia e de Sergipe.
24. Ao mesmo tempo, aproveitando a oportunidade desta breve comunicação, solicitaria à Universidade Federal de Sergipe, à Secretaria Estadual de Educação, e ao Go-

vernador João Alves Filho, o respectivo interesse e às providências indispensáveis, no sentido de que o Centro de Estudos Sergipanos fosse instalado em São Cristóvão em face de suas peculiaridades histórico-culturais, sem sombra de dúvida a localização ideal para o mencionado Centro.

Solicito, que seja incorporado a este pronunciamento, o artigo "Bom Presente para Sergipe" do consagrado jornalista Junot Silveira.

Era esta a comunicação que desejava fazer Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

"A Tarde", Salvador, Bahia, 17 de junho de 1984

BOM PRESENTE PARA SERGIPE

Junot Silveira

Conta-se que há muitos anos um sergipano morava na China. Até aí, nada de mais. Podia ser um embaixador. Um marinheiro desgarrado que, cansado de percorrer os sete mares, jogara a sua âncora naquelas distâncias do mundo. Ou um poeta deslumbrado com os encantos do Oriente. Ou, mesmo, um sacerdote católico, integrante de alguma ordem religiosa. Tratava-se, porém, de um barbeiro. Pensava, naturalmente, que, com uma tesoura e uma navalha, vivendo em um país de tanta gente, por certo em pouco tempo ficaria rico. E, uma vez enriquecido pelo trabalho honesto e cotidiano, ergueria, em alguma praça de Pequim, um monumento a Tobias Barreto. O barbeiro vivia no tempo em que se conferia o devido valor aos intelectuais. E, para ele, Tobias Barreto era o símbolo do talento.

E se a gente pensa, vai ver que em cada sergipano há sempre um pouco daquele barbeiro. É que, excluindo as raríssimas exceções, não existe um conterrâneo meu que não lembre a sua terra com saudade. E com orgulho. Saudade de um parente que ficou empregado em alguma fábrica de tecido, em uma usina de açúcar, atrás de um balcão, lecionando ou se dedicando à pecuária e à agricultura. Saudade do campo e das pequenas cidades, de Aracaju e de Atalaia, dos rios, das praias e do sertão. E o desejo de um dia prestar algum serviço à sua terra e à sua gente, espontânea e desinteressadamente.

Agora mesmo, por intermédio do engenheiro Lauro Barreto Fontes, tomo conhecimento de que o professor José Calazans estaria disposto a doar, a doar de mão beijada, em um gesto de profunda largueza sentimental, todo o seu acervo a Sergipe. São trabalhos preciosos, especialmente para pesquisas. Trabalhos reunidos ao longo de vários anos, com muito esforço e dedicação. Com a competência e a vocação de verdadeiro mestre. Não é de hoje, mas de há muito tempo, que José Calazans se dedica à estafante e útil tarefa de reunir elementos sobre a história e a cultura sergipanas. E o fez juntando documentos e livros como quem lida com jóias ou cristal: cuidada e amorosamente. Realizando-se nas suas buscas, garantindo às gerações de hoje e às vindouras muita coisa relevante que se poderia perder. E que fatalmente se perderia não fosse o seu labor, o seu reconhecido zelo, a solicitude voltada para o passado de sua gente. E agora acena com esse desprendimento de premiar de modo espontâneo aos estudiosos de sua terra e, por conseguinte, ao seu povo, cuja história e costumes ele conhece profundamente.

Desde jovem, muito moço ainda, que José Calazans se impôs como professor de História. Foi em função do magistério e para o magistério e do magistério que sempre viveu. A diferença que se estabelece entre ele e outros colegas, mesmo dos mais preparados, é que não se contenta em repetir, embora com profundo conhecimento, o que consta dos compêndios de autores nacionais e estrangeiros. Ele foi às fontes, desceu às origens, tocou as raízes da História do Brasil e, de maneira muito particular, da de Sergipe. Fez-se, em consequência, não um simples e brilhante repetidor, mas um pesquisador respeitado, um historiador de prestígio nos meios mais conceituados do país. O que poderia doar a Sergipe, como se

dispõe a fazê-lo, constituiria e constituirá um verdadeiro núcleo para um autêntico centro de estudo.

Onde e como preservar o tesouro? Em que cidade e em que local manter tantas e tão importantes peças? Eu não sei se estou exorbitando, indo além dos meus limites. Mas não creio que em Sergipe falte lugar adequado, propício a acolher o acervo do professor José Calazans. Segundo Hermes Fontes que entendia ser o nosso Sergipe, geograficamente, o coração do Brasil, além dessa posição privilegiada exporta talentos. E em uma terra de tantos talentos não haveria de faltar mãos para aplaudir e receber, com imensa alegria e reconhecimento, a generosa oferta. A começar — acredito — pelo governador João Alves Filho, o vice-governador, Antônio Carlos Valadares, o secretário da Educação, Martinho Bravo, o presidente do Conselho Estadual de Cultura, Luís Fernando Soutelo, o presidente da Academia Sergipana de Letras, Antônio Garcia, o Instituto Histórico e Geográfico, a Associação Sergipana de Imprensa e a Universidade Federal de Sergipe.

São Cristóvão ou Laranjeiras, ambas as cidades cheias de história e tradição, ambas próximas de Aracaju e do campus da UFS dispõem de amplos casarões em um dos quais o acervo poderia ficar muito bem instalado e prestar bons serviços à cultura sergipana. Dois senadores — Lourival Batista afetivamente ligado a São Cristóvão — e Albano Franco a Laranjeiras — muito poderiam fazer no sentido de que a doação se efetive. Trata-se de uma oportunidade que Sergipe não vai desperdiçar.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Uma das subemendas à proposta presidencial, retirada pelo Governo, tinha como objetivo incluir no texto constitucional um artigo que solucionasse, de uma vez por todas, o problema de milhares de servidores civis da União que, na aposentadoria percebem salários ínfimos.

Esse dispositivo preceituava que os servidores inativos não poderiam ganhar menos do que aqueles, de igual classificação, em atividade.

Tratava-se de uma aplicação do espírito que informa o princípio da isonomia salarial, já agora como um mandamento verdadeiramente estruturalista, capaz de garantir aos idosos — tal a situação da quase totalidade dos aposentados — a necessária sobrevivência, sem a ameaça da fome e da miséria.

Há casos de antigos servidores no Rio de Janeiro, pertencentes à Ligh, que deviam receber, atualmente, duzentos mil cruzeiros por mês e não percebem mais de sessenta mil cruzeiros mensais.

Diante de casos como esse a Federação dos Aposentados e Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro, se reuniu no Sindicato dos Metalúrgicos do Rio, para discutir a mobilização dos inativos, no sentido de lutar pela revogação do Decreto-lei nº 2.087, que limita o reajuste dos aposentados e pensionistas pela arrecadação da Previdência Social, eliminando da relação o reajuste de acordo com o INPC, que serve de base de cálculo para os aumentos dos trabalhadores.

Essa situação injusta deriva do fato de tais alterações serem feitas sem a audiência da classe interessada. Impõe-se, portanto, que tomem assento à mesa dos servidores em atividade os funcionários inativos.

As sucessivas reuniões dos aposentados, no Rio de Janeiro, estão preparando a classe dos inativos para a realização de um encontro nacional da classe, com vistas ao envio de uma declaração a Brasília, para tratar, com as autoridades federais, da reformulação do Decreto-lei nº 2.087.

Enquanto os inativos se vêem, assim, injustiçados, as classes iniciais dos servidores em atividade têm o seu salário achatado mais uma vez, desde 1º de maio último,

quando o salário mínimo de noventa e sete mil cruzeiros passou a corresponder a doze referências federais.

Aparentemente, a situação melhoraria, para umas quatro classes, com a próxima revisão de julho. Mas o achatamento continuará, até que a classe disponha de suficiente poder de barganha, o que poderá ocorrer no próximo governo, com as inevitáveis alterações nas forças que constituem a maioria parlamentar.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jaison Barreto.

O SR. JAISON BARRETO (PMDB — SC) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Torna-se cada vez mais urgente uma reforma tributária em que se faça justiça, de uma vez por todas, aos Estados e Municípios, restabelecida a Federação num dos seus principais fundamentos, que consiste na divisão da competência fiscal entre as unidades federadas.

Nunca é demais lembrar que a moderna democracia deu os seus primeiros vagidos pouco antes da promulgação da Magna Carta inglesa, quando o povo, num verdadeiro levante nacional, declarou a suprema vontade da nação, no sentido de não haver tributação sem representação.

As instituições constitucionais do Ocidente, herdeiras dessa tradição multicentenária, sempre expressaram, na Carta Magna, o mandamento segundo o qual o Estado não pode cobrar o tributo no mesmo exercício em que o votou, ou, por outra, o lançamento tributário só se faça depois de constada sua renda na previsão orçamentária.

Entretanto, neste País, depois do quadro negro de 1964, os tributos são gizados pela prepotência do Ministro da Fazenda ou pela infalibilidade do Ministro do Planejamento, transformados tributos em empréstimos compulsórios, como se compreendesse alguém credor à força, por império do devedor.

Uma das maiores injustiças desse Código Tributário que precisa, urgentemente, ser lançado ao lixo da História — indiretamente responsável pelas maiores mordomias deste País, em mãos ser lançado ao lixo da História em mão dos exatores fiscais — consiste na arrecadação feita pela União de alguns tributos, dos quais distribuiu parte da renda dos Estados e Municípios. Se, na discriminação tributária já se reserva a parte do leão (hoje símbolo do Imposto de Renda), ficando com sessenta por cento e reservando aos Municípios menos de quinze por cento, também retém o Fundo de Participação dos Municípios, pelo tempo que lhe apraz, sem corrigi-lo monetariamente.

Isso configura mais do que uma violência, um abuso de poder, uma verdadeira imoralidade, perdurando a filosofia do Estado aético, proclamado pelo Sr. Delfim Netto.

É preciso que o Presidente da República governe os seus ministros da SEPLAN e da Fazenda, obrigando-os a entregar aos credores o Fundo de Participação dos Municípios, em consideração pelo menos, à situação grave em que se encontram na maioria dos Estados, impossibilitados até mesmo de pagar salários de menos de meio salário mínimo ao magistério primário.

Em nome dos municípios catarinenses fazemos esse veemente apelo a Sua Excelência, que parece não ter sido suficientemente informado por seus áulicos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda são os garimpeiros os responsáveis, neste País, pela descoberta do maior número de jazidas minerais, na constante busca, nas matas e nos rios, nos contrafortes das montanhas e nos planaltos, por vezes no recesso da floresta desabitada, enfrentando feras e répteis venenosos, os grandes desbravadores, abrindo os primeiros caminhos à mineração.

Enfrentando as mais duras condições de vida, às mais das vezes sem o apoio infra-estrutural que se concentra nos aglomerados urbanos, improvisando arraiais que atraem algumas mercearias e compradores do minério, a vida do garimpeiro ainda se agrava quando, descobertas as minas, aparecem os proprietários de grandes empresas para apossarem-se dela, alegando a atividade predatória dos garimpeiros, ou, sem alegar nada, apenas empregando a força bruta para desalojar esses humildes trabalhadores.

Agora mesmo acabamos de receber, assinado por algumas dezenas de garimpeiros, comerciantes e lavradores do Colíder, Distrito de Peixoto de Azevedo, no Estado de Mato Grosso, um memorial em que relatam o drama por eles vivido, em função de um conluio entre o INCRA e alguns compradores de terra, desconhecida, inteiramente, sua posse mansa e pacífica das terras de que estão sendo expulsos.

Há dez anos, com a descoberta de ouro em Peixoto de Azevedo, milhares de brasileiros para lá se dirigiram, localizando-se em glebas de propriedade da União, que passaram a cultivar, com o conhecimento das autoridades municipais e estaduais e do próprio INCRA. Na localidade, instalou-se a Delegacia de Polícia, bem como agências do Departamento de Polícia Federal e da Caixa Econômica Federal.

Não tendo sido violenta, trata-se de posse justa, nos termos do art. 489 do Código Civil. Além da garimpagem, funciona em Peixoto de Azevedo uma infra-estrutura municipal, estadual e federal, implantaram-se lavouras, estabelecimentos comerciais, escolas, profissionais liberais, crescente o processo de urbanização.

Não se trata de aventura isolada em pequeno grupo, mas do avanço de autêntica frente pioneira, enfrentando toda a sorte de obstáculos, as condições mais hostis de trabalho, superando as endemias rurais e intensificando as relações humanas, como é possível num garimpo, onde andam à flor da pele as emoções humanas.

Lutando contra a natureza hostil, enfrentando a floresta mato-grossense, nas fímbrias da Amazônia, foi grande o esforço com que esses bandeirantes implantaram na mata desbravada, os primeiros empreendimentos agropecuários, enquanto sua terra começava a ser disputada nos gabinetes oficiais, nas transações concertadas com o INCRA. Os grileiros passaram a turbar a posse dos pioneiros, até então mansa e pacífica, conhecida e reconhecida pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

Inicialmente, surgiu o boato de que a Cooperativa Agropecuária Mista Canarana Limitada — COPERCA-NA — construiria casas para os moradores de Peixoto de Azevedo, que já tinham suas casas construídas. Já em 1983, a citada Cooperativa adquire quatrocentos e noventa e nove hectares de terras, correspondendo à área onde estava edificada Peixoto de Azevedo, além de toda a área agrícola ao redor. O preço dessa aquisição ao INCRA foi de cerca de cinqüenta mil cruzeiros.

O negócio foi feito pelo INCRA sem o conhecimento de posseiros que ocupavam a área há mais de dez anos. Da área foi loteada uma parte com cerca de quatrocentos e vinte e seis hectares, com a denominação de "Loteamento Urbano da Cidade de Peixoto de Azevedo". No dia 21 de novembro de 1983 esse lote era vendido pela COPERCANA à firma PEDABLIU por 32 milhões de cruzeiros, quatro meses depois daquela compra ao INCRA.

A partir de novembro do ano passado, os posseiros de Peixoto de Azevedo estão sendo forçados a deixar essas

terras e benfeitorias, bem como as plantações, sendo-lhes oferecidos lotes de pouco mais de seiscentos metros quadrados por mais de quinhentos mil cruzeiros.

Os que rejeitam a pressão e as ameaças, sofrem toda sorte de constrangimentos. Muitos já foram expulsos por um forte aparato de segurança particular, sofrendo agressões físicas, enquanto outros desapareceram.

Tudo isso se faz sem qualquer providência da Polícia Federal, não se respeitando a posse decenal e pacífica dos humildes lavradores.

Verifica-se, no caso, que a culpa deve recair sobre o INCRA, que deveria oferecer, antes, as terras aos posseiros e não negociá-las diretamente com o primeiro estranho, que a revenderia, depois de quatro meses, por mais de seiscentas vezes o primitivo valor.

Temos em mãos cópias que comprovam essa denúncia, que deve ser conhecida pelo Ministro da Agricultura e pelos dirigentes do INCRA, a fim de que façam justiça aos agricultores, comerciantes e profissionais liberais de Peixoto de Azevedo.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PDS-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Brasil, ao ser atingido, no início da década passada, pelo fenômeno geralmente conhecido por "crise do petróleo", representado pelas substanciais elevações do preço desse produto, a participação das ferrovias no total de cargas transportadas era pequena, do que resultava elevada dependência de combustível importado para realizar o transporte por rodovias e, consequentemente, aumento também substancial dos custos desses serviços.

Em resposta, procurou-se expandir a utilização das ferrovias, e deve-se reconhecer que se obteve algum êxito nessa empreitada inclusive se compararmos nossa evolução com a de outros países também atingidos pela crise. Com efeito, entre 1970 e 1975 as cargas transportadas por ferrovia passaram de 30,5 bilhões de toneladas por quilômetros úteis para 58,9 bilhões, chegando a 64,1 bilhões em 1978, 73,8 bilhões em 1979 e atingindo 86,3 bilhões em 1980 — sendo de se observar que os decréscimos registrados em 1981 (79,5 bilhões) e 1982 (78 bilhões) explicam-se pela redução da atividade econômica, e não por menor participação dos transportes ferroviários. (Quadro 1 e gráficos 1, 2 e 3)

Isto foi possível através de intenso esforço de racionalização dos serviços de transportes, em busca de aumentos de produtividade e melhoria operacional das ferrovias; obteve-se, também, moderada expansão da rede e adotou-se política agressiva de atração de cargas para as quais a modalidade apresenta vantagens em relação às demais.

Intensificaram-se os investimentos em transportes ferroviários, como reflexo da crescente prioridade que lhe foi concedida na repartição das aplicações no setor, a partir de 1973. A participação das ferrovias nesses investimentos cresceu, entre aquele ano e o de 1982, de 30% para 39% do total aplicado, enquanto das rodovias, até então privilegiadas na distribuição de verbas para o setor caiu de 41% para 18%. No que se refere aos investimentos sob a responsabilidade direta do Ministério dos Transportes, a participação das ferrovias cresceu de 19% para 29%, entre 1973 e 1982, enquanto a das rodovias caiu de 55% para 23%. (Quadro 3 e gráfico 4)

Outros indicadores, referidos pelo Ministro Cloraldo no Seviro em brilhante exposição que fez à Comissão dos Transportes da Câmara dos Deputados em junho de 1983, realçam ainda mais o bom desempenho dos transportes ferroviários brasileiros nos últimos dez anos:

a) aumentou significativamente o nível de eficiência da modalidade, fato que se reflete na expressiva redução dos crônicos déficits operacionais — a Rede Ferroviária

Federal já cobre com recursos próprios cerca de 82,6% do custo de seus serviços, e apresenta boas perspectivas de equilibrar seu orçamento muito em breve;

b) cresceu também a produtividade por empregado, que no caso da RFFSA passou de 52,4 mil toneladas por quilômetros úteis em 1963 para 368 mil em 1982, o que significa incremento de nada menos que 602%;

c) evoluiu favoravelmente, de igual forma, a relação receita/despesa total dessa empresa, saltando de 0,27 em 1963 para 0,74 em 1982 — valendo observar que, após o resarcimento pelo governo de prejuízos decorrentes de serviços anti-econômicos que devem ser prestados pelas ferrovias, esta relação atinge a marca de 0,97 em 1982;

d) decresceu, no mesmo período, ainda no âmbito da RFFSA, o número de acidentes, que atingiu 12.033 no primeiro ano considerado e foi de apenas 5.964 em 1982;

e) reduziu-se, também no que tange à RFFSA, o número de locomotivas imobilizadas, de 23% do total em 1963 para 14% em 1982, enquanto a imobilização de vagões caiu de 8,7% para 8%;

f) elevou-se de 215 milhões para 382 milhões o número de passageiros transportados em áreas urbanas, de 1975 para 1982;

g) registrou-se incremento de 15% nas cargas transportadas por todas as empresas (RFFSA, Fepasa, Vale do Rio Doce e outras), de 60,9 milhões de toneladas em 1979 para 69,8 milhões em 1982.

Tais resultados vieram coroar esforços empreendidos pelo setor nas últimas duas décadas, nas quais conseguiu a RFFSA reduzir de 154 mil para 84,6 mil o número de seus funcionários, tendo sido suprimidos 5,7 mil quilômetros de linhas anti-econômicas — tudo isso, como se observou, ao tempo em que se expandiam os serviços executados pelas ferrovias brasileiras. Igualmente importantes para a recuperação do setor foram os ajustamentos institucionais e organizacionais efetivados, sobretudo nas relações entre empresas ferroviárias e o governo, envolvendo prioridade para esta modalidade de transporte, tarifas especiais, normalização contábil, financiamento e recomposição da dívida, entre outros aspectos.

Os novos investimentos realizados em favor das ferrovias possibilitaram, ademais, que se recuperassem nada menos que 17 mil quilômetros de linhas entre 1963 e 1982, das quais cerca de 2,6 mil quilômetros no período 1979-1982; que se construíssem aproximadamente 1,6 mil quilômetros de variantes e novas vias, nas mesmas duas décadas; que se empreendessem esforços de modernização e recuperação da chamada "Linha do Centro", visando capacitá-la a transportar 45 milhões de toneladas úteis anualmente; que se executassem obras e serviços em ramais, acessos e terminais e se adquirissem equipamentos tendo como objetivo o escoamento, por ferrovia, de produtos estratégicos, como o carvão destinado à siderurgia e à indústria cimenteira, no sul e sudeste do País — obtiveram-se, neste particular, incrementos de carga transportada da ordem de 31%, de 1979 até 1981.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as informações a que acabo de referir-me dão idéia da importância que a Nação brasileira já está conferindo ao transporte ferroviário. Não há como ignorar, pois, o esforço realizado, nem tampouco os êxitos obtidos na melhoria da malha ferroviária e no desempenho operacional do setor.

Entretanto, forçoso é reconhecer que restam desafios de vulto a ser enfrentados, problemas que se vêm agravando sobretudo face à crise econômica que se abate sobre o País, e tem atingido duramente o setor de transportes e, dentro dele, as ferrovias.

Com efeito, a insuficiência de recursos para financiar a manutenção e restauração da rede existente, para não falar em sua indispensável ampliação, só tem feito aguçá-la nos últimos anos.

Em primeiro lugar, observe-se o fato de que o crescimento das redes viárias e demais equipamentos infra-estruturais de transporte requer, ao longo do tempo, ex-

pansão mais que proporcional dos recursos destinados à conservação e restauração; tais equipamentos aumentam continuamente, ao mesmo tempo em que seu uso torna-se também mais intenso, diante do crescimento da demanda pelos serviços oferecidos pelo setor, até como resultado da política de captação de novas cargas.

Entretanto, o que vem ocorrendo nos últimos anos é que se dispõe de cada vez menos recursos financeiros, em termos reais, para o setor ferroviário. Disso advém deterioração dos padrões de conservação da infra-estrutura e material rodante; naturalmente, diante da queda desses padrões, submete-se a acelerada deterioração a rede viária, o que é agravado muitas vezes por sobreutilização, o que ocorre também com a modalidade rodoviária, submetida no presente a análogo processo.

Acontece, de um lado, que não são gerados superávits, no próprio setor, capazes de financiar aplicações necessárias para adquirir novos equipamentos, reconstruir linhas ou implantar outras onde essas são mais urgentes — enfim, atender às exigências do sistema. De outro lado, é conhecida a crônica insuficiência de recursos orçamentários, tradicionais financiadores dos serviços de transportes.

Diante disso o financiamento das aplicações indispensáveis tem-se obtido, em grande medida, através de operações de crédito, como se verificou na última década. Daí os crescentes encargos com amortizações e pagamentos de juros, que passaram a ser resarcidos anualmente pelo Governo Federal, adicionalmente à cobertura do déficit operacional já incluído, habitualmente, no orçamento público, em contrapartida à prestação de serviço de interesse público.

Foi por essa razão que o investimento em transporte ferroviário, após atingir seu maior índice em 1976, voltou a cair, a ponto de em 1982 situar-se no nível mais baixo desde 1975. (Gráfico 5).

Uma dificuldade adicional para o financiamento das ferrovias foi causada, ainda, pela desvinculação das fontes até 1981 a isso destinadas. No bojo da crise econômica, tornou-se extremamente difícil assegurar recursos, que ficaram na dependência de disponibilidades globais do País, sem as garantias asseguradas pela sistemática anterior.

É assim, formidável o desafio que se coloca ante os responsáveis pelo transporte, que devem enfrentar, num quadro de escassez generalizada, a tarefa de modernizar nada menos que 11 mil quilômetros de vias férreas, para ultrapassar a condição de obsolescência que atinge grande parte da rede.

Vale acrescentar que as demais modalidades não estão imunes a problemas análogos. No caso das rodovias, por exemplo, tradicionalmente melhor aquinhoadas na repartição dos recursos disponíveis, existe atualmente demanda de aproximadamente Cr\$ 4,5 trilhões para execução de programa de restauração de 8,6 mil quilômetros e recuperação de 22,5 mil km de vias que apresentam deterioração prematura. Sem falar da necessidade urgente de implantarem-se mais 2,9 mil quilômetros, e pavimentarem-se 3,3 mil quilômetros, em diversas regiões do País, segundo informou o Ministro Cloraldino Severo na palestra referida. (Quadros 5, 6 e gráficos 6 e 7)

Caberia, em tal quadro de limitação de recursos com que se debate o setor de transportes e, dentro dele, a modalidade ferroviária, considerar que necessidades e reivindicações atender, e não apenas a nível da Nação em seu todo, como sobretudo no que concerne às regiões menos desenvolvidas.

Dante desse quadro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, cabe alertar para a necessidade urgente de retomarem-se os investimentos na conservação e complementação da malha ferroviária; o que estamos assistindo, hoje, é a deterioração de infra-estrutura que custou à Nação enormes sacrifícios para construir — e não apenas no que diz

respeito às ferrovias — por absoluta falta de recursos para as mais comezinhas tarefas de conservação.

Como, então, agir diante dessa urgência, e fazê-lo no bojo da crise sem precedentes em que se debate a Nação?

Juго que não só é cabível, como um dever, colocar o tema da regionalização das necessidades, e da correspondente destinação de recursos, para seu atendimento, mesmo no contexto da crise. Considero também que é preciso fugir a posicionamentos extremos, que só coloquem a dimensão técnico-econômica tradicional ou, em contraposição, apenas a político-social.

Nesta linha de raciocínio, deve-se partir da premissa de que o critério social, em sentido amplo, deve prevalecer nas decisões, desde que as soluções adotadas incorporem componentes técnicos capazes de garantir-lhes viabilidade — a qual não teria dar-se, no entanto, necessariamente a curto prazo, mas sim quando os agentes econômico-sociais mais decisivos, cresçam e se fortaleçam para ganhar autonomia e garantir continuidade a essas soluções. E que os custos, nesse curto prazo — etapa intermediária — sejam cobertos pela Nação como um todo porque, na realidade, os problemas das diversas regiões de um país são problemas do todo; a "contrario sensu" seria admitir que esse País não seja de fato uma Nação.

O que se deve ressaltar é que é desfocada a visão do Estado, ou de seus governantes, que conduz a atacar apenas alguns desafios, em algumas regiões, ou a atacar um problema de cada vez.

Solução integrada deve contemplar o conjunto de problemas do País, setoriais e regionais; conjunto a que corresponderá variada gama de ações, que por sua vez distinguir-se-ão quanto a intensidade, inovação, gradualismo, prazo, custos, abrangência, etc.

Em outras palavras, pressupõe tal solução a existência de planejamento de curto, médio e longo prazos, que explique naturalmente, objetivos, propósitos, prazos, benefícios, custos, recursos, suas fontes e outros aspectos em variados níveis de detalhamento, em função dos cronogramas. O que é importante, acima de tudo, é que estará pelo menos explícito o que se vai fazer, propiciando participação e debate de todos, como convém à democracia que estamos procurando construir.

Com destaque, esse planejamento deve considerar as necessidades da Nação, vista como conjunto diferenciado de regiões e áreas, cujas estruturas, tendências e potencialidades não devem ser negligenciadas ou desprezadas. Desse modo, há que usar critérios que permitam avaliar, para cada região, o grau de significação das medidas reivindicadas, em termos da contribuição que trariam, ou da essencialidade de que se revestiriam, para o seu desenvolvimento tendo em mente também que, em muitos casos, isso pode significar a sua própria sobrevivência.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, um subsistema ferroviário localizado em região de níveis nitidamente mais baixos de atividade econômica, como é o caso nordestino, não deve ser confrontado com outros subsistemas ferroviários nacionais, quer em termos de suas dimensões físicas e capacidade instalada disponível, quer em termos da intensidade do uso dessa própria capacidade existente.

Geralmente, investimentos e aplicações de recursos nos demais subsistemas ferroviários do País deverão apresentar mais altas taxas de retorno, sendo portanto maiores suas viabilidades econômicas — não só pelas dimensões dos mercados usuários como pelas próprias características das ferrovias — melhor integradas espacialmente, melhor estruturadas e equipadas, operando a níveis mais altos de produtividade.

Sem tal diferenciação arrisca-se a reproduzir situações viventes em muitas áreas da atividade econômico-social: como os índices de desempenho de algumas regiões são tradicionalmente baixos, elas não podem merecer prioridade em termos de concentração de recursos com vistas

à elevação desses níveis; se não se beneficiam desse tratamento, aqueles índices não se elevam ou até caem ao longo do tempo, pelo menos em termos relativos.

Do sistema ferroviário brasileiro poder-se-ia dizer que só é nacional, no sentido de que é gerido, em quase sua totalidade, por uma só empresa, e de que suas diversas superintendências, em alguma medida, estão interligadas. Mas ocorre que, na realidade, essas superintendências são bastante diversas — em dimensão viária, modernização tecnológica, estado de conservação da infra-estrutura e equipamentos, investimentos, política tarifária, escalas de operação e, consequentemente, em níveis de custos e de receitas.

A cobertura regional pela malha ferroviária — ou seja, o grau de integração do subsistema ferroviário regional — por outro lado não é suficiente, ou é inadequado para interconectar as áreas de maior intensidade e de maior relacionamento econômico, na atualidade, dentro da região, ou para escoar sua produção aos locais de destino fora dos limites regionais.

Não admira, assim, que os subsistemas ferroviários regionais, com tantas inadequações estruturais e dificuldades operacionais, venham enfrentando, ao longo do tempo, óbices para competir rentavelmente com as demais modalidades de transporte, notadamente com a rodoviária, face à flexibilidade operacional e a autonomia empresarial que caracterizam esta modalidade.

Diferentemente do que se verificou com o resto do sistema ferroviário nacional, os estímulos e influxos de nova política de transportes — que quebrou a tradicional prevalência dos investimentos em rodovia para ampliar a faixa de prioridades à ferrovia, e promoveu racionalização operacional e crescimento da produtividade ferroviária, bem como aumento na captação de cargas — não produziram no subsistema ferroviário nordestino resposta de vulto em termos de aumento nas toneladas por quilômetro de transporte efetuado, mas permitiram que transparecesse alguma vitalidade e capacidade de competir, na nova era da energia escassa e cara.

E muito mais não se deveria esperar porque, de fato, a região beneficiou-se apenas marginalmente dessa nova filosofia, uma vez que em termos relativos os investimentos e a renovação tecnológica concentraram-se nas ferrovias do Sul e Sudeste, onde a demanda por transporte é muito maior.

Além do mais, como não poderia deixar de ser, a debilitada economia do Nordeste, ressentida pela longa estagnação dos últimos anos, teria que sentir mais duramente que as demais regiões os efeitos da grave crise econômica atual.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, as informações até aqui alinhadas permitem que se constate uma situação preocupante no setor de transportes em nosso País e, em especial, em sua modalidade ferroviária. Preocupação que cresce na medida em que atentamos mais para as disparidades que, também nesse aspecto, aprofundam-se entre as regiões, em detrimento, de forma mais perversa, do Nordeste.

É imperioso, pois, que a Nação como um todo se una na exigência de providências para que se possa reverter a situação de penúria em que se encontram os transportes. Mesmo reconhecendo, como se fez questão de destacar no início deste pronunciamento, o esforço empreendido pelo Governo nos últimos anos, e os êxitos sem dúvida importantes que se obteve, ainda assim não se pode deixar de observar que a atual carência de recursos está levando à deterioração um patrimônio que, repita-se, custou sacrifícios de vulto à sociedade brasileira.

Cabe, pois, apelar ao Senhor Presidente da República João Baptista Figueiredo e aos Ministros da Área Econômica, para que busquem formas de restituir às ferrovias nacionais a capacidade de investimento que perderam, para que possam retomar, pelo menos, a expansão que conheceram até 1976.

Isso, obviamente, pressuporia adoção de medidas, como temos preconizado, que conduzam o País a retomar o processo de crescimento econômico, e mais que isso fazê-lo em termos que considerem a variável regional para que não subsistam regiões defasadas nesse como em outros setores.

De mais a mais, é também necessário aperfeiçoar os processos de planejamento vigentes, de maneira que possam ser consideradas as diversas variáveis aqui apontadas.

Não poderemos permitir, como brasileiros que à nossa geração se impõe responsabilidade pela deterioração, em muitos casos já patente, do sistema que penosamente

foi construído ao longo das últimas décadas. Assim como não poderemos admitir que, por omissão, sejam retardadas obras indispensáveis ao prosseguimento do desenvolvimento nacional, até mesmo para possibilitar a tão necessária economia de combustíveis.

É o que se impõe fazer — assim entendemos — no grave momento porque passa o País. (Muito bem!)

QUADRO I
TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA NO BRASIL
CARGA TRANSPORTADA, EM TONELADAS/QUILÔMETROS ÚTEIS
(1970/1982)

| EMPRESAS | CARGA TRANSPORTADA (em milhões de TKU) | | | | | | |
|--------------------------------|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | 1970 | 1975 | 1978 | 1979 | 1980 | 1981 | 1982 |
| Rede Ferroviária Federal | 12.232 | 19.851 | 25.200 | 27.688 | 33.260 | 31.087 | 31.687 |
| Estra de Ferro Vitória-Minas | 14.776 | 34.936 | 34.127 | 39.882 | 45.260 | 41.045 | 38.687 |
| Ferrovia Paulista S/A — FEPASA | 3.269 | 3.833 | 4.505 | 5.911 | 7.381 | 6.894 | 7.293 |
| Outras | 276 | 307 | 236 | 323 | 441 | 422 | 355 |
| Total | 30.506 | 58.926 | 64.068 | 73.804 | 86.342 | 79.448 | 78.022 |

Fonte: GEIPOT/MT

QUADRO 2
QUADRO COMPARATIVO DA MALHA FERROVIÁRIA E DA REDE RODOVIÁRIA
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS PAÍSES
— 1980 —

| País | População 1.000.000 | Extenção de Ferroviás | Extenção de Rodovias Pavimentadas | B | Ferroviás Km/1.000 Hab. | Rodovias Km/1.000 Hab. |
|---------------------|------------------------|--------------------------|---|-------|-------------------------------|------------------------------|
| | | Km A | B | A | Hab. | |
| Brasil..... | 118,6 | 29,7 | 87,2 | 2,94 | 0,25 | 0,74 |
| México..... | 69,4 | 20,0 | 42,4 | 2,12 | 0,29 | 0,61 |
| EUA..... | 227,7 | 358,9 | 5.169,1 | 14,40 | 1,58 | 22,70 |
| Alemanha — RFA..... | 61,6 | 31,6 | 480,5 | 15,21 | 0,51 | 7,80 |
| França..... | 53,7 | 36,4 | 721,2 | 19,81 | 0,68 | 13,43 |
| Japão..... | 116,8 | 24,0 | 511,0 | 21,29 | 0,21 | 4,38 |

Fontes: Anuário Estatístico das Ferrovias do Brasil — RFFSA — 1981
— Anuário Estatístico Ferroviário Latino-americano — ALAF — Dados 1980
— ONU — Statistical Yearbook — Annuaire Statistique — 1979/80.
— Statistique Internationale des Chemins de Fer — Statistiques des Réseaux — UIP — Année 1980.
— ONU — Monthly Bulletin of Statistics — Fevereiro — 1983 — Nova Iorque — 1983 — p.p 212/214.
— IRF — World Road Statistics — 1981.

Nota: Transcrito do documento "A Política de Transporte no Brasil — 1979/85" — Cloraldino Severo — MT — Junho de 1983.

QUADRO 3
INVESTIMENTOS FEDERAIS EM TRANSPORTES
— 1973/82 —

(Em Cr\$ bilhões de 1983)

| ANO | DNER | RFFSA | SUNAMAM | PORTOBRÁS | EBTU | OUTROS ÓRGÃOS | TOTAL |
|------|-------|-------|---------|-----------|-------|---------------|---------|
| 1973 | 505,1 | 176,3 | 116,3 | 105,8 | — | 12,6 | 916,1 |
| 1974 | 539,6 | 202,8 | 151,9 | 79,3 | — | 11,2 | 984,8 |
| 1975 | 522,3 | 496,2 | 273,0 | 89,4 | — | 28,3 | 1.409,2 |
| 1976 | 515,7 | 554,1 | 261,3 | 97,2 | 75,7 | 23,6 | 1.527,6 |
| 1977 | 420,0 | 390,7 | 219,4 | 91,5 | 137,1 | 20,8 | 1.279,5 |
| 1978 | 393,6 | 249,2 | 231,3 | 113,1 | 148,0 | 31,3 | 1.166,5 |
| 1979 | 342,0 | 296,1 | 236,6 | 99,5 | 128,7 | 37,0 | 1.139,9 |
| 1980 | 258,7 | 362,7 | 265,7 | 92,9 | 95,1 | 32,4 | 1.107,5 |
| 1981 | 141,1 | 363,0 | 253,2 | 60,5 | 98,2 | 31,2 | 1.047,2 |
| 1982 | 196,5 | 244,4 | 217,2 | 101,2 | 55,8 | 30,2 | 845,3 |

FONTE: MT

NOTA : Transcrito do documento "A Política de Transportes no Brasil — 1979/85" — Cloraldino Severo — MT — Junho de 1983

QUADRO 4
RESULTADOS OPERACIONAIS DA RFFSA — 1982
(Exclusive transferências do Tesouro)

(Em Cr\$ bilhões/1982)

| Discriminação | Receita (a) | Despesa S/Depreciação (b) | Resultado | ^a — b | Despesas Depreciação (c) | Resultado | ^a — c |
|--------------------------------|----------------|---------------------------------|--------------|------------------------|--------------------------------|--------------|------------------------|
| Passageiros de Subúrbio | 6,1 | 40,0 | -33,9 | 0,153 | 35,6 | -29,5 | 0,171 |
| Nordeste (Cargas + Passageiros | | | | | | | |
| Interior) | 11,2 | 31,0 | -19,8 | 0,361 | 28,7 | -17,5 | 0,390 |
| Cargas | 130,8 | 149,4 | -18,6 | 0,826 | 128,7 | + 2,1 | 1,016 |
| Passageiros do Interior | 3,4 | 20,1 | -16,7 | 0,169 | 18,5 | -15,1 | 0,184 |
| Total | 151,5 | 240,5 | -89,0 | 0,630 | 211,5 | -60,0 | 0,716 |

Fonte: RFFSA

Nota: Transito do documento "A Política de transportes no Brasil — 1979/85" — Cloraldino Severo — MT — Junho de 1983.

QUADRO 5
BRASIL: REALIZAÇÕES RODOVIÁRIAS FEDERAIS
MÉDIA ANUAL DOS PERÍODOS
— 1968/1978 —

(Em Km)

| Discriminação | 1968-1974 | 1975-1978 | 1979-1982 |
|--------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Implantação Básica | 3.084,0 | 1.422,0 | 811,0 |
| Pavimentação | 2.671,0 | 1.382,0 | 959,0 |
| Obras-de-arte | 8,4 | 10,6 | 6,2 |
| Restauração | 587,0 | 1.142,0 | 1.114,0 |

Fonte: DNER

QUADRO 6
BRASIL: REALIZAÇÕES RODOVIÁRIAS FEDERAIS
1979-1982

(Em Km)

| Discriminação | 1979 | 1980 | 1981 | 1982 |
|--------------------------|---------|-------|-------|---------|
| Implantação Básica | 725,0 | 619,0 | 700,0 | 1.199,0 |
| Pavimentação | 1.198,0 | 805,0 | 588,0 | 1.244,0 |
| Restauração | 1.858,0 | 789,0 | 619,0 | 1.189,0 |
| Obras-de-arte | 7,0 | 6,3 | 3,8 | 7,8 |

Fonte: DNER

QUADRO 7
TRANSPORTE DE CARGA — RFFSA
1974-1982

TONELADAS TRANSPORTADAS, SEGUNDO AS SUPERINTENDÊNCIAS (em 10³t)

| Anos | SR 1 | | SR 2 | | SR 3 | | SR 4 | | SR 5 | | SR 6 | | RFFSA | |
|------|--|--|--|--|--------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|------|
| | Variação 10 ³ t Anual (%) | Variação Anual (%) | Variação 10 ³ t Anual (%) | |
| 1974 | 2.894 | — | 6.070 | — | 18.032 | — | 6.715 | — | 3.977 | — | 5.604 | — | 43.292 | — |
| 1975 | 2.593 | -10,4 | 6.811 | 12,2 | 21.244 | 17,8 | 6.366 | -5,2 | 3.806 | -4,3 | 5.626 | 0,4 | 46.446 | 7,3 |
| 1976 | 2.701 | 4,2 | 7.717 | 13,3 | 24.885 | 17,1 | 7.399 | 16,2 | 4.956 | 30,2 | 7.451 | 32,4 | 55.109 | 18,7 |
| 1977 | 2.579 | -4,5 | 8.125 | 5,3 | 24.039 | -3,4 | 5.702 | -22,9 | 5.472 | 10,4 | 7.602 | 2,0 | 53.519 | -2,9 |
| 1978 | 2.410 | -6,6 | 8.343 | 2,7 | 24.112 | 0,3 | 6.146 | 7,8 | 5.889 | 7,6 | 7.316 | -3,8 | 54.216 | 1,3 |
| 1979 | 2.745 | 13,9 | 9.682 | 16,0 | 24.234 | 0,5 | 8.121 | 32,1 | 7.006 | 19,0 | 9.134 | 24,8 | 60.922 | 12,4 |
| 1980 | 2.911 | 6,0 | 11.504 | 18,8 | 29.080 | 20,0 | 9.474 | 16,7 | 7.527 | 7,4 | 10.264 | 12,4 | 70.760 | 16,1 |
| 1981 | 2.764 | -5,0 | 10.787 | -6,2 | 26.556 | -8,7 | 8.729 | -7,9 | 7.793 | 3,5 | 11.27 | 9,4 | 67.856 | -4,1 |
| 1982 | 2.786 | 0,8 | 11.079 | 2,7 | 27.375 | 3,1 | 9.351 | 7,1 | 8.071 | 3,6 | 11.166 | -0,5 | 69.828 | 2,9 |

Fonte dos Dados: Anuários Estatísticos da RFFSA - 1977, 1980 e 1982.

(1) Inclui as Superintendências Regionais de Recife (Divisão Operacional de São Luís e Superintendências de Produção de Fortaleza e de Recife) e de Salvador (antiga Superintendência de Produção de Salvador, até 1979).

QUADRO 8
TRANSPORTE REALIZADO PELA RFFSA E SUA VARIAÇÃO ANUAL,
SEGUNDO AS SUPERINTENDÊNCIAS
1974/1982

TRANSPORTE REALIZADO EM T KM ÚTEIS

| Anos | SR 1 (1) | | SR 2 | | SR 3 | | SR 4 | | SR 5 | | SR 6 | | RFFSA | |
|------|------------------------|--------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------|--------------------------|------------------------|--------------------------|
| | 10 ⁶ tKm | Variação Anual (%) |
| 1974 | 1.070 | — | 1.958 | — | 9.710 | — | 1.284 | — | 1.794 | — | 2.433 | — | 18.248 | — |
| 1975 | 1.004 | -6,2 | 2.099 | 7,2 | 11.840 | 21,9 | 1.200 | -6,5 | 1.550 | -13,6 | 2.157 | 11,3 | 19.851 | 8,8 |
| 1976 | 1.410 | 40,5 | 2.493 | 18,8 | 13.546 | 14,4 | 1.489 | 24,1 | 1.928 | 24,4 | 2.578 | 19,5 | 23.447 | 18,1 |
| 1977 | 1.510 | 7,1 | 3.248 | 30,3 | 13.873 | 2,4 | 1.961 | 31,7 | 2.160 | 12,0 | 2.499 | -3,1 | 25.251 | 7,8 |
| 1978 | 1.465 | -3,0 | 3.056 | -5,9 | 14.349 | 3,4 | 1.637 | -16,5 | 2.346 | 8,6 | 2.349 | -6,0 | 25.202 | -0,2 |
| 1979 | 1.724 | 17,7 | 3.303 | 8,1 | 14.593 | 1,7 | 2.157 | 31,8 | 3.055 | 30,2 | 2.857 | 21,6 | 27.689 | 9,9 |
| 1980 | 1.936 | 12,3 | 4.305 | 30,3 | 17.793 | 21,9 | 2.706 | 25,5 | 3.602 | 17,9 | 2.918 | 2,1 | 33.260 | 20,1 |
| 1981 | 2.020 | 4,3 | 3.895 | -9,5 | 15.960 | -10,3 | 2.506 | -7,4 | 3.610 | 0,2 | 3.097 | 6,1 | 31.087 | -6,5 |
| 1982 | 2.069 | 2,4 | 4.082 | 4,8 | 15.888 | -0,5 | 2.529 | 0,9 | 3.931 | 8,9 | 3.188 | 2,9 | 31.687 | 1,9 |

FONTE DOS DADOS: Anuários Estatísticos da RFFSA — Anos de 1977, 1980 e 1983.

(1) Inclui as Superintendências Regionais de Recife (Divisão Operacional de São Luís e Superintendências de Produção de Fortaleza e Recife) e de Salvador (antiga Superintendência de Produção de Salvador, até 1979).

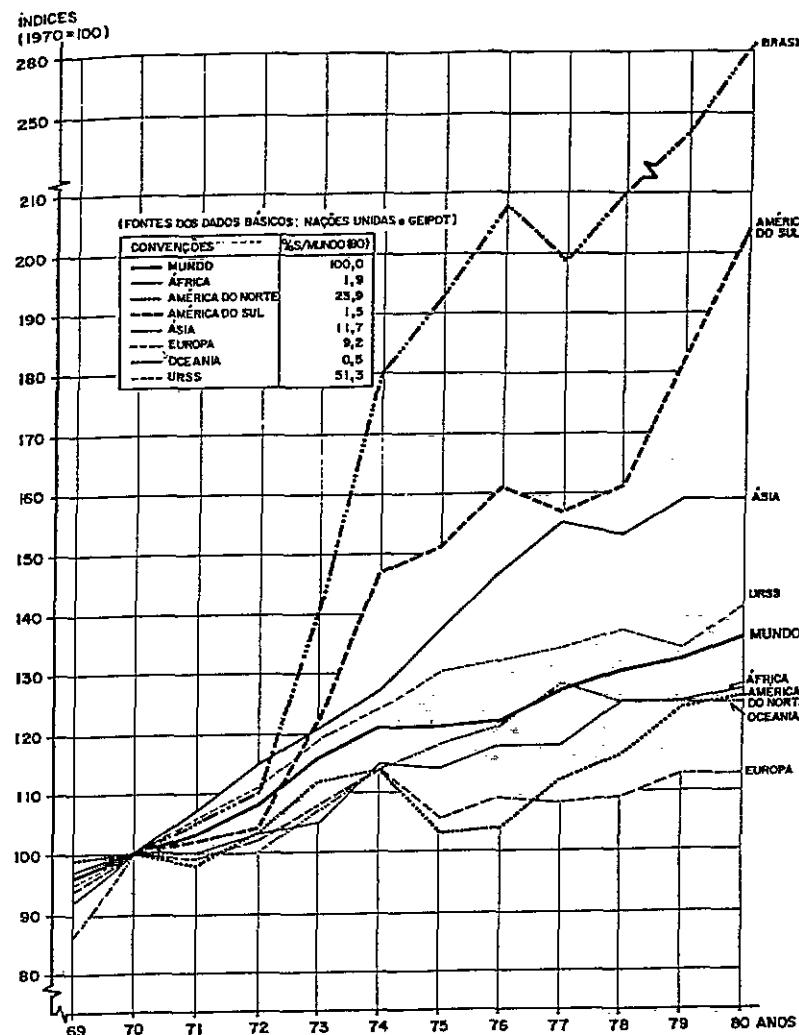
QUADRO 9
RECURSO MÉDIO NO TRANSPORTE DE
MERCADORIAS POR FERROVIA NO NORDESTE
1977 — 1982

| Superintendências | Percorso Médio (Em Km) | | | |
|--|---------------------------|------|------|------|
| | 1979 | 1980 | 1981 | 1982 |
| Superintendência Regional — Recife | 381 | 390 | 406 | 433 |
| Superintendência de Produção — Fortaleza | 607 | 606 | 594 | 594 |
| Superintendência de Produção — Recife | 326 | 340 | 366 | 410 |
| Divisão Operacional — São Luis | 125 | 150 | 179 | 193 |
| Superintendência Regional — Salvador | 588 | 596 | 651 | 619 |

Fonte: Anuários Estatísticos da RFFSA — Anos de 1983 e 1980

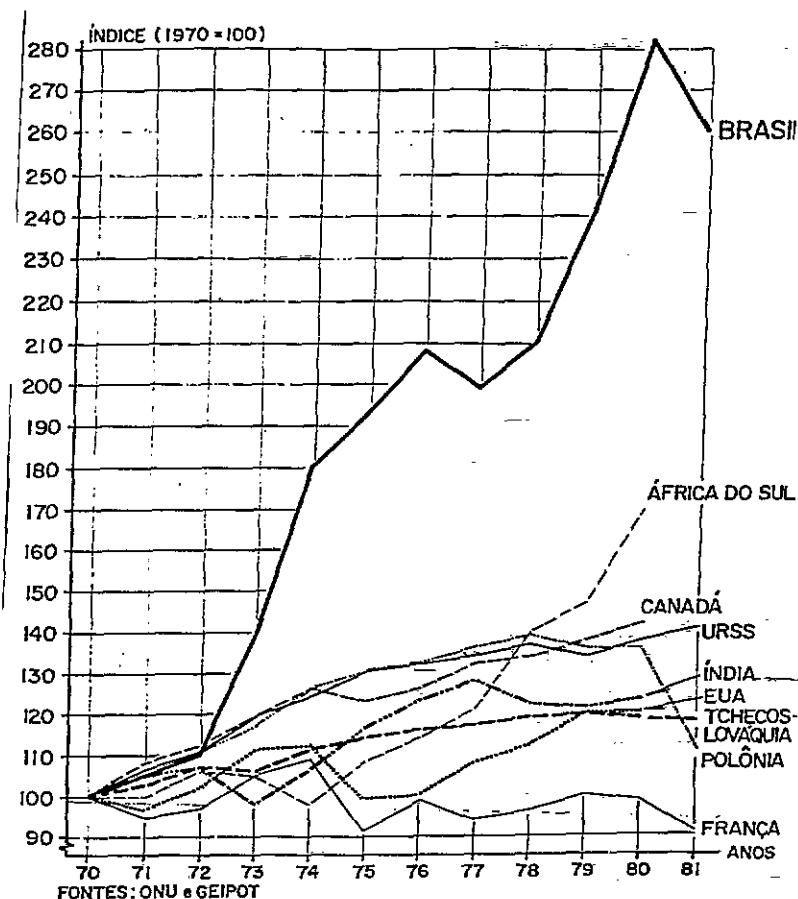
GRÁFICO 1
ÍNDICES DE DEVOLUÇÃO DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS FERRO-
VIÁRIOS
DE CARGA (t.km) SEGUNDO CONTINENTES — 1969/80

Base: 1970 = 100



Fonte: "A Política de Transportes no Brasil — 1979/85" —
 Clóraldino Severo — MT — Junho de 1983.

GRÁFICO 2
TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS
Evolução Relativa — 1970/81 (t.km)

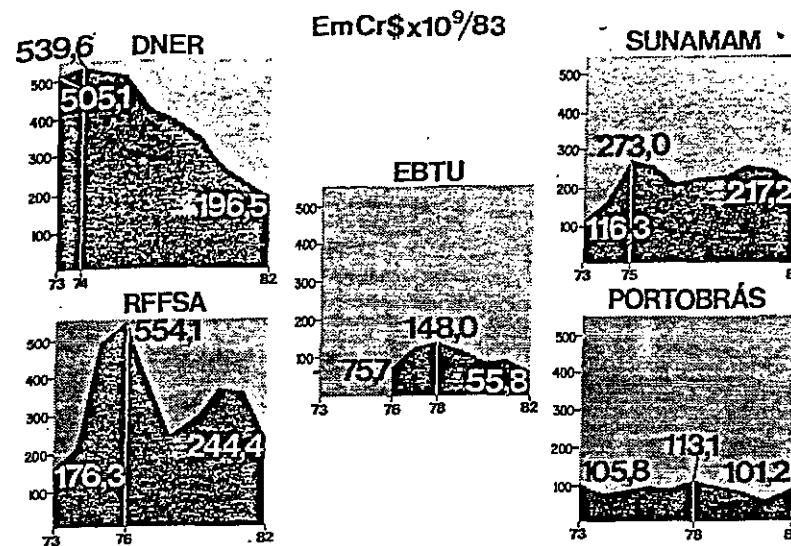


Nota: Transcrito do documento "A Política dos Transportes no Brasil — 1975/85". Cloraldino Severo — MT — Junho/83

GRÁFICO 3
TRANSPORTE FERROVIÁRIO DA CARGA NO MUNDO — 1980

| PAÍS | 100 | 200 | 300 | 400 | 500 | 600 | 700 | 800 | 900 | 1.000 | 1.100 | 1.200 | 1.300 | 1.400 | 1.500 | 1.600 | 1.700 | 1.800 | 1.900 | 2.000 | 2.100 | 2.200 | 2.300 | 2.400 | 2.500 | 2.600 | 2.700 | 2.800 | 2.900 | 3.000 | 3.100 | 3.200 | 3.300 | 3.400 | 3.500 | 3.600 | 3.700 | 3.800 | 3.900 | 4.000 | 4.100 | 4.200 | 4.300 | 4.400 | 4.500 | 4.600 | 4.700 | 4.800 | 4.900 | 5.000 | 5.100 | 5.200 | 5.300 | 5.400 | 5.500 | 5.600 | 5.700 | 5.800 | 5.900 | 6.000 | 6.100 | 6.200 | 6.300 | 6.400 | 6.500 | 6.600 | 6.700 | 6.800 | 6.900 | 7.000 | 7.100 | 7.200 | 7.300 | 7.400 | 7.500 | 7.600 | 7.700 | 7.800 | 7.900 | 8.000 | 8.100 | 8.200 | 8.300 | 8.400 | 8.500 | 8.600 | 8.700 | 8.800 | 8.900 | 9.000 | 9.100 | 9.200 | 9.300 | 9.400 | 9.500 | 9.600 | 9.700 | 9.800 | 9.900 | 10.000 | 10.100 | 10.200 | 10.300 | 10.400 | 10.500 | 10.600 | 10.700 | 10.800 | 10.900 | 11.000 | 11.100 | 11.200 | 11.300 | 11.400 | 11.500 | 11.600 | 11.700 | 11.800 | 11.900 | 12.000 | 12.100 | 12.200 | 12.300 | 12.400 | 12.500 | 12.600 | 12.700 | 12.800 | 12.900 | 13.000 | 13.100 | 13.200 | 13.300 | 13.400 | 13.500 | 13.600 | 13.700 | 13.800 | 13.900 | 14.000 | 14.100 | 14.200 | 14.300 | 14.400 | 14.500 | 14.600 | 14.700 | 14.800 | 14.900 | 15.000 | 15.100 | 15.200 | 15.300 | 15.400 | 15.500 | 15.600 | 15.700 | 15.800 | 15.900 | 16.000 | 16.100 | 16.200 | 16.300 | 16.400 | 16.500 | 16.600 | 16.700 | 16.800 | 16.900 | 17.000 | 17.100 | 17.200 | 17.300 | 17.400 | 17.500 | 17.600 | 17.700 | 17.800 | 17.900 | 18.000 | 18.100 | 18.200 | 18.300 | 18.400 | 18.500 | 18.600 | 18.700 | 18.800 | 18.900 | 19.000 | 19.100 | 19.200 | 19.300 | 19.400 | 19.500 | 19.600 | 19.700 | 19.800 | 19.900 | 20.000 | 20.100 | 20.200 | 20.300 | 20.400 | 20.500 | 20.600 | 20.700 | 20.800 | 20.900 | 21.000 | 21.100 | 21.200 | 21.300 | 21.400 | 21.500 | 21.600 | 21.700 | 21.800 | 21.900 | 22.000 | 22.100 | 22.200 | 22.300 | 22.400 | 22.500 | 22.600 | 22.700 | 22.800 | 22.900 | 23.000 | 23.100 | 23.200 | 23.300 | 23.400 | 23.500 | 23.600 | 23.700 | 23.800 | 23.900 | 24.000 | 24.100 | 24.200 | 24.300 | 24.400 | 24.500 | 24.600 | 24.700 | 24.800 | 24.900 | 25.000 | 25.100 | 25.200 | 25.300 | 25.400 | 25.500 | 25.600 | 25.700 | 25.800 | 25.900 | 26.000 | 26.100 | 26.200 | 26.300 | 26.400 | 26.500 | 26.600 | 26.700 | 26.800 | 26.900 | 27.000 | 27.100 | 27.200 | 27.300 | 27.400 | 27.500 | 27.600 | 27.700 | 27.800 | 27.900 | 28.000 | 28.100 | 28.200 | 28.300 | 28.400 | 28.500 | 28.600 | 28.700 | 28.800 | 28.900 | 29.000 | 29.100 | 29.200 | 29.300 | 29.400 | 29.500 | 29.600 | 29.700 | 29.800 | 29.900 | 30.000 | 30.100 | 30.200 | 30.300 | 30.400 | 30.500 | 30.600 | 30.700 | 30.800 | 30.900 | 31.000 | 31.100 | 31.200 | 31.300 | 31.400 | 31.500 | 31.600 | 31.700 | 31.800 | 31.900 | 32.000 | 32.100 | 32.200 | 32.300 | 32.400 | 32.500 | 32.600 | 32.700 | 32.800 | 32.900 | 33.000 | 33.100 | 33.200 | 33.300 | 33.400 | 33.500 | 33.600 | 33.700 | 33.800 | 33.900 | 34.000 | 34.100 | 34.200 | 34.300 | 34.400 | 34.500 | 34.600 | 34.700 | 34.800 | 34.900 | 35.000 | 35.100 | 35.200 | 35.300 | 35.400 | 35.500 | 35.600 | 35.700 | 35.800 | 35.900 | 36.000 | 36.100 | 36.200 | 36.300 | 36.400 | 36.500 | 36.600 | 36.700 | 36.800 | 36.900 | 37.000 | 37.100 | 37.200 | 37.300 | 37.400 | 37.500 | 37.600 | 37.700 | 37.800 | 37.900 | 38.000 | 38.100 | 38.200 | 38.300 | 38.400 | 38.500 | 38.600 | 38.700 | 38.800 | 38.900 | 39.000 | 39.100 | 39.200 | 39.300 | 39.400 | 39.500 | 39.600 | 39.700 | 39.800 | 39.900 | 40.000 | 40.100 | 40.200 | 40.300 | 40.400 | 40.500 | 40.600 | 40.700 | 40.800 | 40.900 | 41.000 | 41.100 | 41.200 | 41.300 | 41.400 | 41.500 | 41.600 | 41.700 | 41.800 | 41.900 | 42.000 | 42.100 | 42.200 | 42.300 | 42.400 | 42.500 | 42.600 | 42.700 | 42.800 | 42.900 | 43.000 | 43.100 | 43.200 | 43.300 | 43.400 | 43.500 | 43.600 | 43.700 | 43.800 | 43.900 | 44.000 | 44.100 | 44.200 | 44.300 | 44.400 | 44.500 | 44.600 | 44.700 | 44.800 | 44.900 | 45.000 | 45.100 | 45.200 | 45.300 | 45.400 | 45.500 | 45.600 | 45.700 | 45.800 | 45.900 | 46.000 | 46.100 | 46.200 | 46.300 | 46.400 | 46.500 | 46.600 | 46.700 | 46.800 | 46.900 | 47.000 | 47.100 | 47.200 | 47.300 | 47.400 | 47.500 | 47.600 | 47.700 | 47.800 | 47.900 | 48.000 | 48.100 | 48.200 | 48.300 | 48.400 | 48.500 | 48.600 | 48.700 | 48.800 | 48.900 | 49.000 | 49.100 | 49.200 | 49.300 | 49.400 | 49.500 | 49.600 | 49.700 | 49.800 | 49.900 | 50.000 | 50.100 | 50.200 | 50.300 | 50.400 | 50.500 | 50.600 | 50.700 | 50.800 | 50.900 | 51.000 | 51.100 | 51.200 | 51.300 | 51.400 | 51.500 | 51.600 | 51.700 | 51.800 | 51.900 | 52.000 | 52.100 | 52.200 | 52.300 | 52.400 | 52.500 | 52.600 | 52.700 | 52.800 | 52.900 | 53.000 | 53.100 | 53.200 | 53.300 | 53.400 | 53.500 | 53.600 | 53.700 | 53.800 | 53.900 | 54.000 | 54.100 | 54.200 | 54.300 | 54.400 | 54.500 | 54.600 | 54.700 | 54.800 | 54.900 | 55.000 | 55.100 | 55.200 | 55.300 | 55.400 | 55.500 | 55.600 | 55.700 | 55.800 | 55.900 | 56.000 | 56.100 | 56.200 | 56.300 | 56.400 | 56.500 | 56.600 | 56.700 | 56.800 | 56.900 | 57.000 | 57.100 | 57.200 | 57.300 | 57.400 | 57.500 | 57.600 | 57.700 | 57.800 | 57.900 | 58.000 | 58.100 | 58.200 | 58.300 | 58.400 | 58.500 | 58.600 | 58.700 | 58.800 | 58.900 | 59.000 | 59.100 | 59.200 | 59.300 | 59.400 | 59.500 | 59.600 | 59.700 | 59.800 | 59.900 | 60.000 | 60.100 | 60.200 | 60.300 | 60.400 | 60.500 | 60.600 | 60.700 | 60.800 | 60.900 | 61.000 | 61.100 | 61.200 | 61.300 | 61.400 | 61.500 | 61.600 | 61.700 | 61.800 | 61.900 | 62.000 | 62.100 | 62.200 | 62.300 | 62.400 | 62.500 | 62.600 | 62.700 | 62.800 | 62.900 | 63.000 | 63.100 | 63.200 | 63.300 | 63.400 | 63.500 | 63.600 | 63.700 | 63.800 | 63.900 | 64.000 | 64.100 | 64.200 | 64.300 | 64.400 | 64.500 | 64.600 | 64.700 | 64.800 | 64.900 | 65.000 | 65.100 | 65.200 | 65.300 | 65.400 | 65.500 | 65.600 | 65.700 | 65.800 | 65.900 | 66.000 | 66.100 | 66.200 | 66.300 | 66.400 | 66.500 | 66.600 | 66.700 | 66.800 | 66.900 | 67.000 | 67.100 | 67.200 | 67.300 | 67.400 | 67.500 | 67.600 | 67.700 | 67.800 | 67.900 | 68.000 | 68.100 | 68.200 | 68.300 | 68.400 | 68.500 | 68.600 | 68.700 | 68.800 | 68.900 | 69.000 | 69.100 | 69.200 | 69.300 | 69.400 | 69.500 | 69.600 | 69.700 | 69.800 | 69.900 | 70.000 | 70.100 | 70.200 | 70.300 | 70.400 | 70.500 | 70.600 | 70.700 | 70.800 | 70.900 | 71.000 | 71.100 | 71.200 | 71.300 | 71.400 | 71.500 | 71.600 | 71.700 | 71.800 | 71.900 | 72.000 | 72.100 | 72.200 | 72.300 | 72.400 | 72.500 | 72.600 | 72.700 | 72.800 | 72.900 | 73.000 | 73.100 | 73.200 | 73.300 | 73.400 | 73.500 | 73.600 | 73.700 | 73.800 | 73.900 | 74.000 | 74.100 | 74.200 | 74.300 | 74.400 | 74.500 | 74.600 | 74.700 | 74.800 | 74.900 | 75.000 | 75.100 | 75.200 | 75.300 | 75.400 | 75.500 | 75.600 | 75.700 | 75.800 | 75.900 | 76.000 | 76.100 | 76.200 | 76.300 | 76.400 | 76.500 | 76.600 | 76.700 | 76.800 | 76.900 | 77.000 | 77.100 | 77.200 | 77.300 | 77.400 | 77.500 | 77.600 | 77.700 | 77.800 | 77.900 | 78.000 | 78.100 | 78.200 | 78.300 | 78.400 | 78.500 | 78.600 | 78.700 | 78.800 | 78.900 | 79.000 | 79.100 | 79.200 | 79.300 | 79.400 | 79.500 | 79.600 | 79.700 | 79.800 | 79. |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |

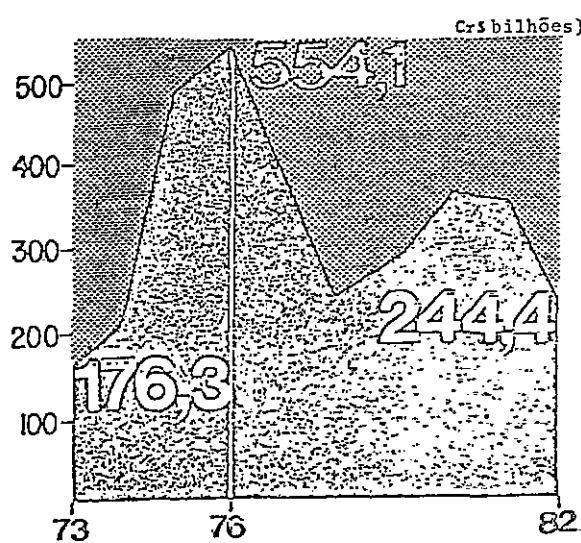
GRÁFICO 4
INVESTIMENTOS FEDERAIS NOS ÓRGÃOS VINCULADOS
— 1973/82 —



Fonte: MT

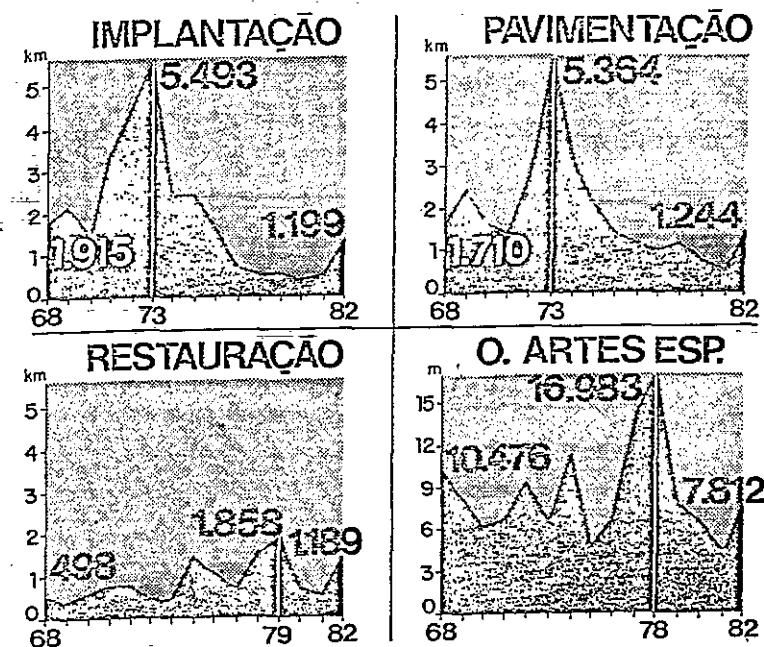
Nota: Transcrito do documento "A Política de Transportes no Brasil — 1979/85" — Cloraldino Severo — MT — Junho de 1983.

GRÁFICO 5
INVESTIMENTOS FEDERAIS NA RFFSA
1973 — 1982



Fonte: "Política de Transportes e Conjuntura Atual" — Conferência do Ministro Cloraldino Severo na Escola de Guerra Naval — Outubro de 1983.

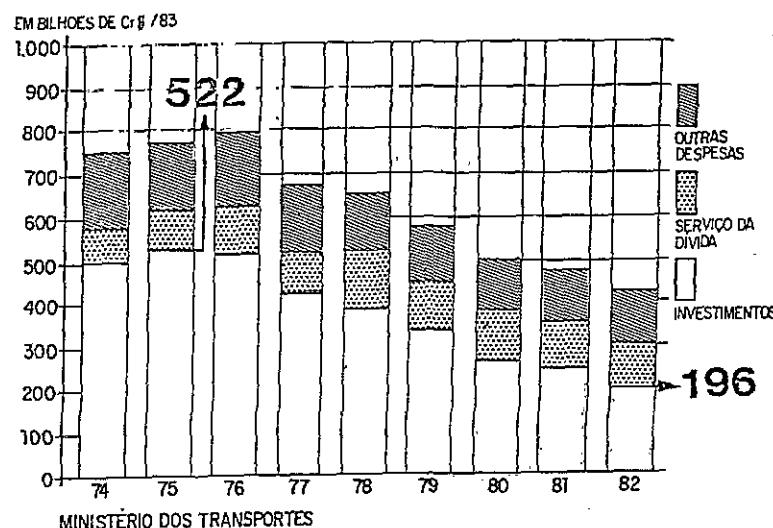
GRÁFICO 6
REALIZAÇÕES DO DNER
Período 1968/82



Fonte: DNER/MT

Nota: Transcrito do documento "A Política de Transportes no Brasil — 1979/85" — Cloraldino Severo — MG — Junho/83.

GRÁFICO 7
DNER — EVOLUÇÃO DOS DISPÊNDIOS



Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As vésperas do recesso parlamentar, não poderia deixar passar a ocasião de registrar aqui meu pesar e minha grande preocupação com uma tragédia que enlutou São Paulo este semestre. Refiro-me ao incêndio de Vila Socó, no Município de Cubatão, no qual mais de cem pessoas morreram e muitas mais perderam todos os escassos bens materiais que possuíam.

A apuração das responsabilidades penais por essa tragédia está nas mãos da Justiça, que acolheu denúncia do Ministério Público contra vários funcionários da PETROBRÁS, inclusive o presidente da companhia. Confio no rápido andamento desse processo, para que a impunidade não continue a encorajar aqueles que, por negligência, incompetência ou má fé, expõem vidas humanas a riscos tanto mais inadmissíveis quanto evitáveis.

Mas o que cumpre fazer aqui é sobretudo um alerta para outras responsabilidades, de natureza política.

Fatos como o vazamento de combustível dos dutos da PETROBRÁS, causador do incêndio de Vila Socó, têm sido frequentes na história de Cubatão. Quando não é a ação fulminante de um desastre, são os efeitos continuados da poluição industrial que tornam aquela área a mais insalubre do Brasil, talvez do mundo.

A insensibilidade de sucessivos governos somou-se à de grandes empresas estatais e privadas para operar em Cubatão o triste prodígio de um município que, sendo o de maior renda per capita do País, é também o que ostenta os piores índices de qualidade de vida.

Há quem sustente que a implantação dos complexos petroquímicos e siderúrgicos de Cubatão foi inadequada desde o início, seja por sua localização, separada do centro consumidor da Grande São Paulo pela Serra do Mar, seja pelas características desfavoráveis do terreno, uma faixa pantanosa, de sedimentação incompleta e drenagem difícil.

Se houve esse erro inicial, o fato é que se tornou irreversível, assim como será necessariamente complexa e onerosa a correção das distorções acumuladas ao longo de anos de crescimento desordenado.

Como convencer os moradores dessas áreas a se mudar, se de fato não têm motivos para crer na capacidade ou na mera intenção das autoridades de lhes oferecer alternativas aceitáveis?

É o mesmo drama da Vila Parasi, que recebe em cheio a poluição da Companhia siderúrgica Nacional mas cuja população, organizada e mobilizada, prefere exigir o controle da poluição, mesmo sabendo que pode demorar anos, a atender aos apelos e pressões para deixar o local.

A discussão com essas populações deve necessariamente começar pelo reconhecimento do seu direito de ficar onde estão e pela criação de alternativas de moradia. Eis uma outra ordem de responsabilidades, passível de ser dividida entre as esferas municipal, estadual e federal de governo, desde que — e esta é uma condição fundamental — haja ao mesmo tempo uma redistribuição efetiva dos meios de ação.

A devolução da autonomia política do município, com eleições diretas para a Prefeitura, e a recuperação de um mínimo de autonomia financeira do governo do Estado, aparecem, desse ponto de vista, como requisitos básicos para que Cubatão deixe de ser um caso exemplar das consequências calamitosas do hipercentralismo enquanto método de crescimento econômico.

Dentro da lógica paradoxal do crescimento “a qualquer preço”, deixou-se que as indústrias buscassem competitividade internacional à custa da degradação do meio ambiente (assim como do arrocho salarial dos trabalhadores). Agora que a poluição chega a níveis insuportáveis, controlá-la requer investimentos muito mais pesados, envolvendo, por vezes, profundas mudanças nos processos produtivos.

Aí está o preço. Quem vai pagar? Em última análise, pagará, é claro, a sociedade, vale dizer, o cidadão e o cidadão-consumidor final dos insumos básicos produzidos em Cubatão.

Mais especificamente, a maior parte do ônus recai sobre o governo federal, que hoje, sob a égide da segurança nacional, praticamente monopoliza os meios técnicos, administrativos, financeiros e legais para implementar programas efetivos de controle da poluição junto às indústrias do município. Justamente por se tornar mais complexa e onerosa a cada dia que passa, a execução desses programas não admite mais contemporização. Eis uma ordem de responsabilidades que precisa ficar bem clara diante do drama cotidiano dos trabalhadores e famílias que têm sua saúde dilapidada pela exposição constante às substâncias tóxicas que saturam o ar, contaminam as águas e impregnam o solo de Cubatão.

Com a segurança nacional erigida em obstáculo a qualquer participação efetiva dos moradores na gestão do município, também foram negligenciados, ao longo desse crescimento, os investimentos em os saneamento básico e normas de zoneamento capazes de dar um mínimo de proteção às habitações operárias na disputa de espaço com as indústrias.

Hoje Cubatão, além de não dispor de sistemas de coleta e tratamento de esgotos, recebe, através dos canais de fuga da usina Henry Borden, grande parte do esgoto não tratado da Grande São Paulo. E uma lei de zoneamento promulgada tarde, no fim de 1982, não só ratificou o uso industrial da maior parte do município, como ampliou as áreas consideradas estritamente industriais, abrangendo mangues, e áreas habitadas.

Nesse quadro desolador, o cenário está montado para a repetição de tragédias iguais ou piores que a do dia 25 de fevereiro, assim como a vila Socó, outras favelas se erguem ao longo dos diversos oleodutos e gazodutos. Com o desemprego dos últimos quatro anos, que atingiu principalmente a mão-de-obra não-qualificada das empresas, acelerou-se o desmatamento e a favelização das encostas da Serra do Mar, aumentando o risco de deslizamentos.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

I) Introdução:

A despeito de todos os argumentos apresentados quando de pronunciamento que fiz em data de 29 de maio do corrente exercício, a respeito do processo de privatização por que estava passando a Campanhia Ferro e Aço de Vitória — COFAVI, quer-me parecer haver necessidade de retornar ao assunto.

2. Naquela ocasião, foram listados argumentos sérios e suficientemente fortes para que a Secretaria de Controle de Empresas Estatais — SEST, impugnasse qualquer movimento no sentido de dar continuidade às investidas do Grupo Gerdau para a aquisição da COFAVI. Acreditei que a demonstração clara e lógica da insubstância do arcabouço jurídico que serve de diretriz para a privatização, pelo menos, fosse capaz de sensibilizar as autoridades vinculadas ao assunto no sentido de sustar utilização de diplomas legais altamente questionáveis.

3. Verdade que, sem dúvidas, meu pronunciamento sensibilizou a alertou o Senado Federal para os perigos de uma generalização privatizante no setor da siderurgia sem considerações específicas e da maior cautela ao lidar com empresas lucrativas, com conceito formado, em excelente posição de mercado. Nunca fui contra a privatização. Minha posição, neste plenário, insurgiu-se quanto à forma segundo a qual foi conduzido o processo da COFAVI.

4. Surpreendi-me, portanto, ao tomar conhecimento de que nova proposta está sendo formulada para a aquisição da empresa. Informações que me chegaram às

mãos dão conta de uma nova oferta no valor de Cr\$ 40 bilhões. As condições de pagamento seriam de 10% à vista, carência de quatro anos, juros de 4%aa. e pagamento do saldo devedor capitalizado em três prestações anuais, após corrigido monetariamente.

5. Ora, sem desejar entrar, por enquanto, no mérito do valor, sou obrigado a concluir que uma remuneração de 4%aa parece inconcebível. O próprio Governo Federal coloca seus títulos (ORTN's) a taxa de 6 a 8%, mais correção monetária; as operações envolvendo Certificados de Depósitos Bancários não estão sendo realizadas a menos de 20%aa — em termos reais. Como aceitar juros de 4%aa? Seria, em primeiro lugar um insulto à inteligência dos economistas que atuam na Comissão Especial de Desestatização; em segundo plano, uma afronta ao próprio Governo Federal, que estabelece patamar mínimo de remuneração para seus papéis, numa taxa aproximadamente igual ao dobro da ofertada; em terceiro lugar, um flagrante desafio aos técnicos da SIDERBRAS, que zelosamente vêm defendendo critérios de remuneração mais justos e coerentes para a operação.

6. Registre-se que estou supondo, apenas para efeito de explorar o tema, que haja amparo legal para a transação — e já tive a oportunidade de demonstrar neste plenário que o processo de privatização, nos moldes em que vem sendo realizado, é ilegal.

7. Tomando em conta, entretanto, a nova realidade decorrente da proposta dos Cr\$ 40 bilhões, vejo-me na contingência de, mesmo considerando ilegal a operação, ingressar mais no seu mérito, apresentando argumentos adicionais àqueles que trouxe a este plenário no dia 29 de maio do corrente ano.

II) A posição da Secretaria de Controle de Empresas Estatais-SEST

1. Documento publicado em 28 de fevereiro de 1984, pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, em entrevista do Secretário do Controle de Empresas Estatais-SEST, Sr. Nelson Mortada ao Programa "Canal Livre" da Rede Bandeirantes de Televisão, oferece interessantes ângulos de observação para o entendimento dos objetivos da SEST e das diretrizes maiores que subsidiam as análises de empresas que venham a ser privatizadas.

2. Reproduzo a parte final da pergunta feita pelo jornalista Joelmir Betting ao Sr. Nelson Mortada, titular da SEST, com o fio de situar mais claramente a ação governamental: (...) Agora, como é que você, politicamente conseguiu, através da SEST, via SEPLAN, governar o Governo? assim se manifestou o Sr. Mortada: "Eu até sintetizaria as críticas, digamos, que são dirigidas às estatais, em dois grandes pólos. Dois grandes pólos que, para se achar um ponto de equilíbrio não é realmente fácil. Tem-se, de um lado, um polo em que, se a programação for uma expansão muito grande dos investimentos, o Governo estará tomando atitudes estatizantes. E realmente está. Se ele está expandindo a capacidade produtiva das suas empresas, ele está realmente estatizando mais a atividade econômica. Se ele reduz o investimento, tem-se uma crítica, de um lado, dos interessados nas compras do Governo de que esta redução vai diminuir seu nível de atividade e que, então, está prejudicando todo o setor privado, todo o nível de atividade e que tem um orçamento recessivo. Quer dizer, há necessidade de se encontrar um ponto de equilíbrio (grifo meu). E é este ponto de equilíbrio que nós estamos buscando. (grifo meu). Desde o início da criação da SEST, parece-me que um ponto politicamente importante desejado pelo Governo é que a criação da SEST foi feita objetivando principalmente conter a expansão das estatais. E neste ponto eu acho que nós já alcançamos este objetivo".

3. No que tange aos setores siderúrgico e elétrico, às fls. 26, do documento citado, assim se posicionou o Sr. Mortada: "Há uma característica própria no setor elétrico. Hoje ele está empenhado em alguns grandes projetos. Só Tucuruí, Itaipu e as respectivas linhas de transmissão.

(o último grifo é meu) devem absorver quase 70%, 80% das programações de investimento. Quer dizer, nós estamos caracterizando um tipo de investimento em que é até uma vantagem fazer-se um esforço maior em continuar a investir. Esses projetos, alguns deles quase no fim, vão começar a produzir agora. É importante não diminuir consideravelmente o ritmo em que eles estão. "E prossegue, às fls. 27, após rápida interceção: "Tome o exemplo de Itaipu. Itaipu é uma obra de 12 bilhões de dólares. Já se investiu, até agora, em torno de 11 bilhões de dólares. Faltam 1 ou 1,5 bilhões de dólares para terminar o projeto. Isto é, deve-se iniciar a produção de energia no ano que vem. Não se pode nem pensar em parar uma obra dessas, porque os juros daquilo que já foi investido são muito maiores do que o que falta para terminar o projeto. Então, isto determina um certo grau de prioridade. (grifos meus).

4. Diante da exposição acima, permito-me repetir trecho do meu pronunciamento anterior sobre a privatização da COFAVI, significativo no contexto esboçado pelo titular da SEST:

Transferir uma empresa econômica e financeiramente viável, lucrativa, com um nome arduamente conquistado no mercado siderúrgico nacional e internacional, simplesmente por ter a maioria de suas ações nas mãos do Governo, e, ainda mais por uma ninharia, é procedimento que não ficará sem consequências, sobretudo porque o Governo não é onipotente e incontrolado. Entregar a COFAVI no facilitório dessa privatização marcada pela ação do árbitro e pela despreocupação com comportamentos éticos, é um ilícito e é uma imoralidade. Sobre tudo porque tanto os tecnocratas do Governo quanto os empresários do Grupo Gerdau sabem que, colocada em marcha a sua Aciaria II, já em fase final de conclusão, e feitos pequenos acertos em seu projeto e forma de recebimento de matéria-prima (providências exclusivas de cunho governamental) a COFAVI poderá alcançar 650 mil toneladas/ano de produtos acabados; sabem que a COFAVI tem condições de fornecer todo o aço necessário às torres de transmissão de ITAIPU, de TUCURUI e de outras grandes hidrelétricas em construção; sabem que a instalação de uma usina de porte da COFAVI, atualmente, não pode ser efetivada sem um investimento de pelo menos US\$ 200.000.000,00, já que a previsão é de US\$ 500,00 por tonelada instalada. (grifos não constantes do pronunciamento original).

5. Sr. Presidente, Srs. Senadores, compare-se as declarações do Sr. Nelson Mortada com o trecho anterior e ter-se-á a descoberto a causa maior da perseverança do Grupo Gerdau. O próprio Governo Federal já tornou público que irá continuar seus mais significativos projetos hidrelétricos. Este fato representa, por si só, a viabilização de lucros crescentes e constantes para a COFAVI. Veja-se que não se está diante da aquisição de uma empresa com problemas; ao contrário: deseja o Grupo Gerdau potencializar financeiramente seus investimentos às custas do Governo Federal que tem na SIDERBRAS seu maior representante no patrimônio presente e no potencial futuro da COFAVI.

III) Os critérios segundo os quais as empresas privadas examinam projetos de aquisição e fusão.

1. Gostaria, no momento, de trazer à tona alguns dos critérios mais críticos adotados pelas empresas privadas ao examinarem perspectivas de aquisição e fusão. Para tanto, a mais recente e atualizada teoria financeira foi pesquisada.

2. De um modo geral, tentarei responder às seguintes questões: (a) por que as empresas desejam combinar-se com outras? (b) Quais os principais ganhadores na hipótese de duas firmas se fundirem? Os acionistas da adquirente? Os acionistas da adquirida? Ambos? (c) Qual o nível de competitividade existente no mercado para operações de aquisição? (d) Por quê muitas aquisições resultam em fracasso? (e) Por quê razões a administração de uma firma luta por uma aquisição mesmo quando o

preço que oferece é superior ao preço prevalecente no mercado? (f) Será que empresas estariam dispostas a pagar ágio pela aquisição de outras — no caso positivo, em que proporções? (g) De quê formas é possível se estabelecer um preço para uma aquisição?

3. Primeiramente, existem dois procedimentos segundo os quais uma empresa pode se expandir: por alargamento de suas próprias bases no mercado ou por penetração no mercado, propiciada pela compra de outra empresa. Assim, a primeira decisão que enfrenta a administração é descobrir qual das duas opções é a mais rentável. De um modo geral, os critérios para aproximação de preços de aquisição implicam no cálculo do valor atual do fluxo de lucros esperados para a empresa num dado horizonte de tempo, e a uma dada taxa de juro. O que se faz é avaliar, tanto o projeto de expansão interna quanto o de aquisição, mediante um exame do potencial que a própria empresa ou aquela a ser adquirida apresenta em termos de mercado. Desta forma, se a alternativa implica em adquirir uma firma em situação falimentar, há que se verificar quanto resta de dinheiro após pagos todos os credores e depois de vendidos todos os ativos ao preço corrente de mercado. Esta diferença representaria o conceito de patrimônio líquido, ou seja: o resíduo que poderá ou não existir depois de acertados todos os itens pendentes para a firma. A suposição, neste caso, é a de que a empresa vai falir; não vai continuar no mercado; vai perder sua imagem, sua clientela, seus fornecedores.

4. Como se pode ver, a utilização do patrimônio líquido, como critério, está acoplada à suposição de que a empresa não dispõe de nenhum potencial de mercado. Em prevalecendo o contrário, os procedimentos seriam outros: levar-se-ia em conta a imagem da firma, o seu relacionamento bancário, a sua tradição no mercado, a sua capacidade gerencial, as expectativas de ampliação na sua fatia de mercado.

5. Em países nos quais o mercado acionário é bastante desenvolvido, pode-se utilizar o valor das ações em bolsa multiplicado pelo número de ações existentes para se chegar a um valor aproximado para a empresa. Imagina-se que o mercado está suficientemente informado a respeito das potencialidades e possíveis fragilidades da firma, para julgar, pelo valor atribuído à cada ação, se a empresa tem futuro ou não.

6. Um procedimento mais analítico envolveria, conforme já foi mencionado, um exame da capacidade própria de expandir-se vis-a-vis à alternativa de aquisição. Em seguida, ter-se-ia que estimar os lucros num horizonte de tempo considerado adequado e chegar-se a uma taxa de juro que representasse a "taxa de atratividade" do capital para a empresa. Em função desta taxa e do fluxo de lucros, poder-se-ia chegar a uma estimativa preliminar do valor do projeto. Evidentemente que outras considerações de ordem administrativa, legal, econômica, etc, teriam que ser tecidas para "calibrar" o montante a ser negociado. As bases da decisão, entretanto, estariam sempre nas expectativas futuras e não no patrimônio líquido, conforme já se demonstrou anteriormente. Este, só é utilizado na hipótese de se lidar com empresas decididamente "doentes".

7. No documento que juntamos a este pronunciamento e que consta anexo à Resolução nº 1.992 da Diretoria da SIDERBRAS sobre a proposta da COSIGUA, no item nº 29, constam elencados vários parâmetros apresentados pela COSIGUA e questionados pela SIDERBRAS, dentre os quais uma taxa de atratividade de 10%aa; um horizonte de tempo de 15 anos, assim como outros elementos para efeito de projeção. Ora, em primeiro lugar, torna-se evidente que a COSIGUA vem se utilizando, como conhecida íntima do universo financeiro, de instrumentos bem semelhantes aos descritos como aplicados pela iniciativa privada. Em segundo lugar, por razões que vale a pena examinar, conforme item 28 do anexo acima referido, "(...) a COSIGUA adotou números para suas projeções de mercado interno total,

vendas da COFAVI aos mercados interno e externo, preços internos e externos e incentivos fiscais, *sensivelmente inferiores aos adotados pela SIDERBRÁS*". (grifo meu). Em terceiro lugar, utilizou os critérios de que trata o Aviso Interministerial nº 1.205, de 7-12-81, que são: (a) Valor Patrimonial Atualizado (ou Valor do Patrimônio Líquido Real); (b) Valor de Reposição dos Ativos Operacionais e (c) Valor de Retorno do Investimento, selecionando exatamente o critério do Patrimônio Líquido — nem mais nem menos aquele que normalmente se utiliza quando uma empresa está à beira de um colapso econômico e financeiro.

8. Aliás, na Nota aos Acionistas, publicada pelo Grupo Gerdau em 29-6-79, no *Jornal do Brasil*, o Grupo deixa explícita a sua filosofia. No item 2: "Dentro do programa de privatização do Governo do Presidente João Figueiredo, as Empresas signatárias vêm mantendo entendimentos visando à aquisição do controle acionário da Cia. Ferro e Aço de Vitória, COFAVI, que também atua no setor de aços não planos. (grifo meu)". No item 3: "A responsabilidade pelo setor de aços não planos foi atribuída pelo próprio Governo Federal à iniciativa privada. Dentro dessa linha, todas as empresas de controle estatal do setor seriam privatizáveis. Entretanto a transação com a COFAVI, apresenta, em relação às demais, justificativas de várias ordens, inclusive mercadológica, eis que sua linha de produtos amplia as atuais linhas das signatárias. Além disso, a COFAVI tem um patrimônio líquido equivalente a um terço do patrimônio líquido consolidado da Metalúrgica Gerdau S.A. e suas controladas e produz cerca de um sexto da tonelagem de aço, operando em setor de características tecnológicas idênticas, onde firmarão seu conceito. Os riscos de assunção da empresa nova estariam, portanto, minimizados". (grifo meu).

9. O Grupo Gerdau explicita, por conseguinte, sua preocupação com os riscos; afirma serem as tecnologias afins; estabelece relações técnicas entre patrimônios líquidos — tudo buscando assegurar aos seus acionistas a maior rentabilidade e o menor risco. Por quê razões estranhar o procedimento intransigentemente adotado pela SIDERBRÁS no sentido de proteger também os seus acionistas — o povo brasileiro? O que fica difícil de entender é a posição da Comissão Especial de Desestatização que não adota as medidas preconizadas pela SIDERBRÁS no documento anexo à Resolução nº 1.992, datado de 29-12-83, no seu item 48: "Propomos, pois, que a Diretoria (da SIDERBRÁS):

a) declare encerrado o procedimento de licitação aberto pelo edital de 14-1-83, para a alienação da participação acionária da SIDERBRÁS e COFAVI, em resultado de a única proposta apresentada não estar nas condições fixadas nas normas que regiam essa licitação;

b) solicite de Sua Excelência o Ministro da Indústria e do Comércio e da Comissão Especial de Desestatização orientação sobre a forma de prosseguir na privatização da COFAVI, designadamente quanto à eventual abertura de nova licitação."

10. Fica, por conseguinte, claro o fato de que, mesmo supondo haver base legal para o processo de privatização — o que demonstrei inexistir — fica difícil entender-se o procedimento adotado pela referida Comissão Especial. O enfoque adotado pelo Grupo Gerdau é perfeitamente compreensível: defende a riqueza dos seus acionistas: A posição da SIDERBRÁS, também, é transparentemente clara: defende os interesses do parque siderúrgico e do povo brasileiro. Decorrido tanto tempo desde que o Grupo Gerdau, ainda em 28-6-79 manifestava seu desejo de adquirir a COFAVI, já era mais do que hora de se exhibir uma posição clara, inequívoca, terminal, insuspeita, em face, inclusive, do próprio regramento de Direito existente, que questiono, e também dos

fundamentos de moralidade administrativa inafastáveis em qualquer caso.

IV) Considerações econômico-financeiras à respeito do processo de privatização da COFAVI

1. Analisando a privatização proposta do ponto de vista econômico e financeiro, reporto-me ao meu pronunciamento de 29-5-84, no qual, com base numa estimativa de US\$ 500,00 por tonelada instalada, demonstrarei que chegar-se-ia, para a COFAVI, a um valor de US\$ 200 milhões no que tange aos investimentos necessários a colocá-la instalada somente na parte de instalações e equipamentos.

2. A COFAVI projetou seu fluxo de caixa no período de 1985 a 2009, segundo critérios conservadores, chegando aos seguintes números para expressar seu lucro depois do imposto de renda e antes dos dividendos (em cruzeiros milhões de dezembro de 1984):

| | | | |
|------|--------|------|--------|
| 1985 | 4.857 | | |
| 1986 | 6.460 | | |
| 1987 | 14.416 | | |
| 1988 | 11.078 | | |
| 1989 | 9.997 | 1999 | 25.549 |
| 1990 | 10.721 | 2000 | 25.915 |
| 1991 | 11.313 | 2001 | 26.232 |
| 1992 | 11.578 | 2002 | 28.242 |
| 1993 | 11.686 | 2003 | 28.422 |
| 1994 | 12.217 | 2004 | 28.484 |
| 1995 | 12.781 | 2005 | 28.546 |
| 1996 | 12.929 | 2006 | 28.607 |
| 1997 | 20.386 | 2007 | 28.668 |
| 1998 | 25.009 | 2008 | 28.730 |
| | | 2009 | 28.791 |

3. Mesmo considerando as margens de erro inerentes a projeções — especialmente por período tão longo — há que se admitir que aludidas projeções representam um conjunto de expectativas da empresa quanto ao seu desempenho nos próximos 25 anos. Poder-se-á questionar a validade das estimativas — os critérios utilizados poderão, sempre, ser solicitados à COFAVI e, se for o caso, ajustados. Mesmo assim, foi elaborada uma breve análise financeira para a série de lucros em questão.

4. Devo lembrar que já foi explicados que as empresas privadas utilizam, na avaliação de aquisições ou de projetos de expansão interna, projeções do desempenho futuro ou o preço de bolsa das ações em circulação, imaginando que, no primeiro caso, consigam exprimir com razoável grau de variabilidade o desempenho da firma e, no segundo caso, que o mercado transferiu suas expectativas para as ações mediante estabelecimento de preço sob as leis da oferta e demanda.

5. O primeiro passo da análise consistiu em tomar como válida a taxa de juros de 10% de que trata o anexo à Resolução nº 1.992 da Diretoria da SIDERBRÁS sobre a proposta da COSIGUA, item 29. Isto posto, descontou-se o fluxo de lucros no período de 1985 a 2003, e obteve-se um valor atual de Cr\$ 109 bilhões, aproximadamente. Este valor representa o montante, em cruzeiros de dezembro de 1984, que a empresa teria se lhe fosse possível optar entre receber os lucros ano a ano ou mediante remuneração de 10%aa, obtê-los, à guisa de exemplo, por empréstimo para pagamento no período considerado.

6. Observe-se que a oferta da qual tomei conhecimento, mesmo levados em conta todos os questionamentos já formulados, atingiu a cifra de Cr\$ 40 bilhões, financiados em 7 anos, a juros de 4%aa! Como se pode ver, o preço mínimo a ser estabelecido para a empresa deveria compor-se dos US\$ 200 milhões deduzidos os débitos segundo critérios a serem estabelecidos quanto a prazos e taxas de juros e acrescidos de US\$ 64 milhões, correspondentes à conversão dos Cr\$ 109 bilhões à taxa

de Cr\$ 1.699,00 prevalecente nesta data para o dólar americano.

7. Mesmo imaginando que os valores a serem deduzidos chegassem a US\$ 100 bilhões — hipótese muito pessimista — ainda teríamos um valor de venda para a COFAVI em torno de US\$ 164 milhões, ou, à mesma taxa aplicada acima, Cr\$ 278 bilhões de cruzeiros, importância superior em 595% (quinhentos e noventa e cinco por cento) aos Cr\$ 40 bilhões propostos.

8. Examinando o assunto sob outro enfoque, tomou-se o fluxo projetado no período de 1985 a 2009, ajustou-se a série, considerando os exercícios de 1991 a 1993 como se gerasse lucros iguais a Cr\$ 11 bilhões; os anos de 1994 a 1996 com lucros de Cr\$ 12 bilhões; os períodos de 1998 a 2000 com lucros de Cr\$ 25 bilhões e, finalmente, os anos de 2002 a 2009 com lucros de Cr\$ 28 bilhões. Comparou-se esse fluxo com a proposta efetuada, Cr\$ 40 bilhões, imaginando-se fossem pagos à vista. Procurou-se, então, descobrir a taxa de juros capaz de tornar todo o fluxo de lucros igual aos Cr\$ 40 bilhões propostos e chegou-se a uma taxa de remuneração para a proponente, a COSIGUA, em torno de 25%aa (vinte e cinco por cento ao ano)! Com efeito, vale a pena lutar às últimas consequências para viabilizar uma compra destas! Quem não desejar pagar 4%aa e ganhar 25%aa, além de obter uma série de outras vantagens de mercado? Começam a ficar bem mais claros os motivos da insistência da COSIGUA!

9. Uma vez explorado o raciocínio anteriormente detalhado, passou-se a verificar os impactos da aquisição no tocante ao mercado de fatores e de produtos. Mapas de custeio da COFAVI apontam, em maio deste ano, um percentual de 47,6% para a participação da sucata na composição do custeio da produção. Deve-se por conseguinte, verificar como se comporta o mercado deste produto, tão importante para a elaboração do produto final da empresa. O gráfico nº 1, anexo, mostra como evoluiu o preço da sucata no período de janeiro de 81 a abril de 1984. Os valores foram grafados tomando-se as médias quadrimestrais visando reduzir tendências mensais. É perfeitamente claro que durante todo o período examinado a curva subiu a pique. No espaço de tempo compreendido entre os quadrimestres 83/1 e 84/1, a curva toma forma muito mais acentuada. No gráfico nº 2, também anexo, transformou-se os valores médios quadrimestrais e números índices, valendo o primeiro quadrimestre de 1982 como a base — 100 — e os demais quadrimestres expressos em função do seu crescimento a partir da base. Foram grafadas duas curvas: (a) a curva representativa da média quadrimestral do Índice Geral de Preços, coluna 2, da Conjuntura Econômica, comumente usado como indicador da inflação e (b) a curva resultante do crescimento quadrimestral do preço da sucata. A partir do quadrimestre 83/3 nota-se o preço da sucata avançando acima da inflação. Como interpretar isso?

10. Uma possível interpretação diz respeito ao fato dos preços estarem subindo por insuficiência de oferta de sucata; outra, tem que ver com pressões da demanda. Evidentemente que há muitas outras variáveis no contexto. Estou-me restringindo somente a duas para facilidade de exposição. As duas razões acima podem estar ocorrendo em separado e em conjunto.

11. Na busca de um parâmetro comparativo para poder melhor inferir sobre as razões supra, foram elaboradas as tabelas 1/4 e os gráficos 3/6, em anexo. Os gráficos e tabelas procuram retratar o mercado de produto final para perfis e barras redondas e explicitam a participação das mais significantes empresas componentes do mercado. O gráfico 3 demonstra que na produção de perfis leves o Grupo Gerdau vem ganhando uma fatia cada vez maior do mercado a contar de 1980. A COFAVI, por sua vez, teve sua participação reduzida a partir de 1982. O gráfico nº 4 evidencia a importância da COFAVI na produção de perfis médios entre 1980 e 1984. O

gráfico nº 5 acusa a dominância do Grupo Gerdau no ramo de perfis leves/médios e barras redondas enquanto que o gráfico nº 6 evidencia total predominância da GERDAU na produção de barras redondas.

12. Diante desses números, parece que se pode explicar a subida do preço da sucata em decorrência de um motivo muito mais ligado à pressão de demanda. Com a penetração do Grupo Gerdau no mercado de perfis, para cuja fabricação a sucata contribui com mais ou menos 47,6%, acelerou-se a demanda e subiram os preços. Deve-se notar que o Grupo Gerdau tem muito mais flexibilidade para absorver o custo da sucata de vez que seus preços finais não estão submetidos ao controle de preços da CIP, como é o caso da COFAVI. Pode-se concluir, então, sem muita margem de dúvida, que GERDAU está desde o quadrimestre 83/3, contribuindo para que o preço da sucata dispare acima da inflação e, em consequência, dificultando o acesso da COFAVI ao mercado de fatores.

13. A constatação acima não deve ser tida como novidade, uma vez que o próprio Grupo Gerdau, na nota aos acionistas publicada em 29-6-79, no *Jornal do Brasil*, afirmava a afinidade tecnológica e mercadológica entre o GRUPO e a COFAVI. Informava, outrossim, ser mínimo o risco a ser corrido pelos seus acionistas. Pudera! Comprar uma empresa que vale, na pior das hipóteses, Cr\$ 278 bilhões por Cr\$ 40 bilhões, prazo e juros de 4%aa, elimina completamente o risco financeiro e reduz a quase o risco de mercado!

14. A mais recente teoria financeira apresenta alguns indicadores que podem levar empresas a se fundir:

- a) redução de custos;
- b) administração insuficiente por parte da adquirida;
- c) elevação de receitas totais;
- d) imposto de renda reduzido por parte da empresa adquirida;
- e) existência de mercado financeiro imperfeito.

15. Exetuando-se o item (b), todos os demais critérios enquadram perfeitamente a COFAVI como potencialmente maximizadora de ganhos para a GERDAU. Há, por conseguinte, escora teórica suficiente para justificar o desejo obsessivo de compra.

V) Os aspectos mercadológicos inerentes à compra da Cofavi pelo Grupo Gerdau.

1. Desejo agora examinar a "privatização" sob o ponto de vista mercadológico: como será o mercado afetado pela aquisição da COFAVI, fato que espero não ocorrer? Em primeiro lugar, haverá uma integração muito forte no mercado de fatores. Como já se viu, a sucata é matéria-prima disputada entre outras, pelas duas empresas. Com a compra, cessaria a disputa, o preço da sucata tenderia a cair, uma vez que os vendedores iriam defrontar-se com um sólido e quase único comprador. Consolidar-se-ia um monopólio, ou seja, um monopólio ou quase-monopólio no mercado de compra de fatores de produção. Em segundo lugar, a união GERDAU/COFAVI iria propiciar à GERDAU uma dominância quase absoluta no mercado de perfis leves (vide gráfico 3) e de perfis médios (vide gráfico 4).

2. Fato importante a destacar é, relembrar, a ativação de TUCURUI E ITAIPU, conforme declaração do próprio Secretário de Controle de Empresas Estatais — SEST, em documento já citado neste pronunciamento, às fls.27 do texto distribuído pela SEPLAN/PR em fevereiro de 1984. A COFAVI chegou, em passado recente, a oferecer 70% de sua produção à ELETROBRÁS. Os preços da COFAVI são controlados pelo CIP — uma das razões, inclusive, para sua reduzida margem de lucro. A união GERDAU/COFAVI está para ocorrer exatamente no período em que se irá expandir a demanda da ELETROBRÁS. Muita coincidência!!

3. Acresça-se ao acima exposto que o Grupo GERDAU não está sujeito ao CIP e pode vender seus produtos a preço de mercado, por outra coincidência, preço que será em grande parte determinado pelo Grupo, uma

vez aglutinada sua fatia de mercado à da COFAVI. Senhores Senadores, não estamos diante de algo simplesmente grave e sim defronte de fato gravíssimo. O próprio Governo federal, por meio da ELETROBRÁS, irá ser tremendamente prejudicado ao adquirir material para as linhas de transmissão de TUCURUI, ITAIPU e outras usinas por um preço muito maior do que aquele oferecido pela COFAVI! A COFAVI é uma empresa, sob este aspecto, especialmente estratégica. O Sr. Nelson Mortada, em sua entrevista, disse que "O objetivo da Secretaria de Controle das Empresas Estatais (SEST) é de que haja uma diretriz no sentido de aumentar a eficiência das empresas governamentais, restringindo-se o desperdício." e prossegue: "Entendemos que aumentar a eficiência quer dizer produzir a um custo menor por unidade de bem produzido — esclareceu". Pergunto, a Vossa Exceléncia, Senhores Senadores, como irá a ELETROBRÁS ser "eficiente" se a própria Comissão Especial de Desestatização fecha os olhos para fatos de clareza solar, como os que vão referidos na esteira deste pronunciamento?

VI) Os Impactos Organizacionais Vinculados à Compra da COFAVI Pelo Grupo GERDAU

1. Uma vez enfocados, mesmo sucintamente, alguns (ILEGIVEL) em termos de mercado, da objetivada (?????????) "privatização" da COFAVI, torna-se importante demonstrar os impactos que referido processo desferiu na estrutura organizacional da COFAVI. Verdade que à fronteira entre o econômico, o financeiro, o mercadológico e o organizacional é muito tênue. A abordagem em segmentos teve muito mais a finalidade de tornar a exposição mais palatável. Deve-se ter em mente, entretanto, que o "fenômeno privatização" vem, desde a data na qual o Grupo GERDAU publicou sua nota aos acionistas, datada de 28-6-79, no *Jornal do Brasil* de 29-6-79, afetando de maneira muito forte todo o desempenho da empresa.

2. Apenas para ilustrar os efeitos psicológicos inerentes a um *take over*, reproduzo a seguir tradução de artigo publicado na conceituada revista do "Massachusetts Institute of Technology", a "Sloan Management Review", em edição do inverno de 1982, sob o título: "A compra da CONOCO é os retornos para os Acionistas", escrito por Richard S. Ruback. O material é longo, em razão do que descreverei somente a parte atinente ao apêndice nº 1: "Cronologia de eventos na aquisição da CONOCO":

Maio de 1981: A empresa Dome Petroleum Ltd, tentou adquirir a participação de 53% que a CONOCO tinha na empresa Hudson Bay Oil and Gas Company. A DOME apresentou uma proposta inicial no sentido de comprar 20% das ações ordinárias da CONOCO pelo preço de US\$ 65,00 por ação. (...) e a DOME conseguiu comprar os desejados 20% de participação. A CONOCO eventualmente trocou suas ações na Hudson Bay pelas ações que estavam em poder da DOME e recebeu parte em espécie. A cronologia de eventos a seguir foi extraída do *The Wall Street Journal* e as datas listadas correspondem áquelas nas quais os artigos foram publicados. Uma vez que o *Wall Street Journal* é um jornal matutino, a informação contida nos artigos estava quase sempre disponível um dia antes da publicação.

22-Junho-1981: A CONOCO rejeita uma proposta efetuada por uma empresa não identificada para comprar aproximadamente 25% de suas ações por US\$ 70,00 cada. O *Wall Street Journal* informa que é possível que a empresa adquirente seja a SEAGRAM.

CONOCO anuncia que entrou em contato com empresa estrangeira de proporções equivalentes à sua a respeito de uma possível fusão empresarial. Empresas do ramo petrolífero, de mineração ou do setor químico são possíveis compradores. Um porta-voz da DOME nega qualquer movimento de sua firma como proponente.

24-Junho-1981: A empresa SEAGRAM é identificada como aquela que tentou contactar a CONOCO. A compradora informa que pretendia comprar ações no mercado secundário. Levanta-se uma especulação a respeito da firma DIAMOND SHAMROCK, da CITIES SERVICES e da NEWMOND MINING como possíveis sócios na fusão. Porta-vozes de cada empresa negaram esses fatos.

26-Junho-1981: A SEAGRAM anuncia uma oferta para 41% (35 milhões de ações) da CONOCO ao preço de US\$ 73,00 por ação. O menor número de ações aceitável seria de 28 milhões. Os entendimentos entre CITIES SERVICES e CONOCO são revelados. Aludidos entendimentos são cancelados diante da oferta da SEAGRAM.

19-Julho-1981: A CONOCO apela para a justiça obtendo bloquear a oferta da SEAGRAM, até um limite de US\$ 1 bilhão. Ralph E. Baylei, "Chairman" da CONOCO diz que o preço oferecido pela SEAGRAM, de US\$ 73,00 por ação é "inadequado".

6-Julho-1981: A SEAGRAM age contra-atacando a CONOCO com o fito de neutralizar o movimento desta firma na Justiça, de modo, inclusive, a prevenir qualquer oposição pela CONOCO no tocante a sua oferta de US\$ 73,00 por ação.

7-Julho-1981: A DU PONT concorda em comprar a CONOCO mediante uma parcela em espécie e outra em ações. A oferta envolve o preço de US\$ 87,50 por ação, em "cash" para 40% (34,4 milhões de ações) da CONOCO e uma relação de 1,6 ações da DU PONT para a cobertura do saldo remanecente. A proposta se configura como a maior fusão jamais ocorrida na história empresarial norte-americana (grifo meu).

A SEAGRAM informa oficialmente que ainda não decidiu se vai ou não competir com a oferta da DU PONT.

A TEXACO anuncia que estava envolvida em negociações com a CONOCO. As conversações foram interrompidas quando a fusão DU PONT-CONOCO foi anunciada. CONOCO apresenta à Securities Exchange Commission (o equivalente a nossa Comissão de Valores Mobiliários) um documento informando que recebeu outra oferta de US\$ 85,00 por ação para todas as suas ações. A proponente não identificada poderia ser a TEXACO. Rumores de uma fusão entre a TEXACO e a CITIES SERVICES são revelados.

8-Julho-1981: Há relatórios de acompanhamento no tocante à fusão CONOCO-DU PONT. As razões invocadas são citadas. A TEXACO lança rumores de que dispõe de US\$ 5. bilhões, por meio de uma linha de crédito, para uma aquisição.

9-Julho-1981: É editado um artigo a respeito da proteção dos salários da alta administração da CONOCO em caso de fusão. Os detalhes deste plano foram anunciados mais cedo e tornados públicos em 6 de julho de 1981.

10-Julho-1981: Tanto a "Federal Trade Commission" quanto o Departamento de Justiça desejam reexaminar a fusão DU PONT-CONOCO. Os Senadores Metzenbaum e Kennedy requerem seja o processo apreciado pela Comissão de Justiça do Senado.

O "Chairman" da DU PONT, Edmund Jefferson, diz que a fusão entre a DU PONT e a CONOCO não irão afetar o projeto de diversificação da DU PONT.

13-Julho-1981: A SEAGRAM anuncia uma oferta para compra de 51% da CONOCO a US\$ 85,00 por ação. A oferta não especifica qual a parcela que irá ser negociada "casill" e a trocada por ações. Não há desejo da SEAGRAM adquirir os restantes 49% da CONOCO se a sua oferta for bem sucedida.

14 — Julho-1981: A MOBIL dá sinais de que está interessada pela CONOCO. As características da proposta não são reveladas.

Um artigo no "Heard of the Street" informa que os analistas não estão muito seguros a respeito da oferta da DU PONT pra compra da CONOCO.

15 — Julho-1981: A DU PONT eleva o preço de sua oferta para US\$ 95,00 por ação, adquirindo 40% das ações da CONOCO "cash" restante mediante troca de 1,7 ações da DU PONT para cada uma da CONOCO. Esta proposta foi anunciada antes da "New York Securities Exchange" (bolsa de Valores de New York) ter fechado seu movimento de 14 de julho de 1981. A oferta da DU PONT foi declarada perfeita pelas autoridades federais que examinam processos de fusão.

A MOBIL anuncia uma oferta para compra da CONOCO. Os detalhes não foram explicitados.

O Departamento de Justiça irá investigar a compra da CONOCO. O Advogado-assistente Chef, Sr. William Baxter diz que uma fusão horizontalizada (*) como a da CONOCO MOBIL ou CONOCO TEXACO podem ser impedidas pelo Departamento de Justiça. Ao mesmo tempo, os proponentes rivais poderiam tentar impedir que a MOBIL ou a TEXACO adquirissem a CONOCO mediante ações judiciais invocando a legislação antitruste.

(*) uma fusão horizontal acontece exatamente no caso GERDAU-COFAVI, quando há expansão da linha de produtos finais e concentração de mercado. (nota minha)

20 — julho-1981: A MOBIL envia uma oferta de US\$ 90,00 por ação para compra de 50% da CONOCO no dia 17 de julho de 1981, sexta-feira. Concomitantemente a MOBIL propõe complementar a oferta em espécie (cash) com uma fusão, na qual as ações restantes da CONOCO poderiam ser negociadas por US\$ 90,00 em ações preferenciais ou debêntures.

O Departamento de Justiça diz que irá escrutinarizar a proposta de fusão. A MOBIL garante que sua proposta não irá ferir a legislação antitruste.

22 — julho-1981: A Diretoria da CONOCO rejeita por unanimidade a proposta da MOBIL, citando dificuldades diante da legislação antitruste. Os diretores da CONOCO reiteram seu apoio à oferta da DU PONT.

A GULF OIL levanta uma linha de crédito de US\$ 5 bilhões, presumivelmente para tentar adquirir uma empresa não identificada no setor petrolífero, nos EUA. Fontes da GULF informam que a empresa-alvo é a CONOCO.

22 — julho-1981: A MOBIL coloca em sua disponibilidade a linha de crédito dos US\$ 6 bilhões.

A DU PONT anuncia que está alocando verba de US\$ 85 milhões para expandir a pesquisa científica ligada à vida animal e vegetal.

23 — julho-1981: A MOBIL e a SEAGRAM consideram a possibilidade de elevar suas ofertas de compra para a CONOCO.

A CONOCO entra com ação judicial invocando a lei antitruste em relação a MOBIL para neutralizar a proposta desta. No documento encaminhado à justiça, a CONOCO afirma que uma fusão entre ela e a MOBIL irão reduzir a competitividade na indústria energética.

A CONOCO anuncia que sua lucratividade cresceu 317% desde o segundo trimestre de 1980. O crescimento foi principalmente devido à venda da Hudson Bay Oil & Gas Co. Sem esta venda os lucros da CONOCO cresceram 36%

24 — Julho-1981: A SEAGRAM faz uma revisão na sua proposta para adquirir a CONOCO elevando o preço para US\$ 92,00, por parcela de 51% da CONOCO.

Os ganhos da TEXACO se elevaram em 11% no segundo trimestre.

27 — Julho-1984: Um artigo indica que a MOBIL, DU PONT e a SEAGRAM, poderão elevar suas ofertas para compra da CONOCO.

28 — Julho-1981: A DU PONT eleva sua oferta na qual propõe, uma elevação do número de ações pelas

quais estaria disposta a pagar US\$ 95,00 cada, para aquisição de 45% das ações da CONOCO.

A MOBIL eleva sua proposta para US\$ 105,00 por ação para um limite de até 50% das ações da CONOCO, mas reduz para US\$ 85,00 por ação o valor de compra das ações preferenciais e das debêntures que irão ser oferecidas para adquirir os restantes 50% das ações da CONOCO, a serem oferecidas na proposta de fusão subsequente à compra dos primeiros 50%.

Os Diretores da CONOCO apoiam a oferta da DU PONT. Objetam quanto à oferta da MOBIL com base em argumentos antitruste.

A oferta da SEAGRAM é criticada tendo em vista ser condicionada a provável litigação.

A DU PONT se opõe a uma tentativa da "United Steelworkers of America" para sindicalizar suas fábricas.

29 — Julho-1981: A DU PONT anuncia que recebeu "tenders" (ações com características especiais) para mais da metade (143,7 milhões de ações) ordinárias da CONOCO. Estas ações com base em data de 24 julho de 1981, irão permitir uma escolha entre pagamento em espécie ou em ações. As ações "tendered" adicionais serão compradas cash até que 45% da CONOCO seja obtido. As remanentes ações "tender" serão trocadas por outras ações.

Os acionistas da CONOCO podem optar por uma operação "tender" com a SEAGRAM e receber US\$ 92,00 por ação em espécie, valor que excede os US\$ 77,78 das 1,7 ações da DU PONT que seriam obtidas na hipótese de negociar com a mesma."

3. A cronologia segue apontando fatos nas datas de 30-7; 31-7; 3-8; 4-8-81, até o dia 5 de agosto de 1981, data na qual a proposta da DU PONT é aceita como segue: "A MOBIL ofereceu pagamento de US\$ 120,00 por cada ação da CONOCO. Entretanto, no foro legal, a MOBIL perde para a oferta da DU PONT. Esta, aumenta sua oferta em cash para 45% da CONOCO a US\$ 98,00 por ação. A DU PONT concorda em pagar US\$ 275 milhões pela parcela relativa a uma joint venture entre a MONSANTO e a CONOCO. O Departamento de Justiça garante total legalidade para a oferta da DU PONT". A relação de eventos continua no dia 5 de agosto e se estende até data de 28 de agosto de 1981, ocasião na qual os principais eventos terminam. Procurei relatar neste pronunciamento somente os fatos mais marcantes até a data da aquisição e preferi não detalhar os demais, posteriores a tal data. Para os motivos que me levaram a inserir neste trabalho a batalha CONOCO-DU PONT bastam os fatos relatados.

4. Srs. Senadores, ao transcrever uma parcela dos movimentos de mercado que se desencadearam para a aquisição da empresa CONOCO desejei demonstrar de que maneira uma compra de uma empresa acontece em países nos quais o mercado é forte, especialmente os Estados Unidos da América do Norte. Todos puderam acompanhar alguns detalhes das marchas e contramarchas necessárias a que se efetue uma aquisição. Ficou, outrossim, clara, a disputa entre as compradoras e o direito da adquirida de aceitar ou não suas propostas, apelando inclusive para o Poder Judiciário. Cada empresa busca maximizar o ganho dos seus acionistas, de 28-6-79. Com efeito, assim procedem as empresas privadas. Estão corretas ao defender seus acionistas.

5. Cabe registrar que todo o "affair" CONOCO-DU PONT ocorreu no lapso de tempo compreendido entre 22 de junho de 1981 e o dia 28-8-81 — um período de 2 meses. Durante tal espaço de tempo, conforme Vossas Excelências puderam observar, ficou absolutamente claro como evoluíram as ofertas; de que forma se elevaram os preços das propostas, como ações judiciais foram interpostas e resolvidas. O procedimento, Senhores Senadores, a luta renhida balizada por regramentos Jurídicos e fundamentos éticos absolutamente nítidos, é característico de um país liberal.

6. Imaginem V. Ex's o efeito psicológico que deverá estar afetando tanto o Grupo GERDAU quanto a COFAVI no período de CINCO ANOS, precisamente de junho de 1979 a junho de 1984! Observe-se a ausência de competidores, a inexistência de contrapropostas, a monopólio do processo! Não se deseja comparar os EUA com o Brasil. As culturas são diferentes. Mesmo assim, durante cinco anos, um só proponente assediando uma empresa lucrativa não parece coisa muito desejável.

7. Evidentemente que, nesses cinco anos, as ações da GERDAU devem ter recebido impactos positivos decorrentes de uma aquisição por Cr\$ 40 bilhões (oferta atual) para uma empresa que vale, no mínimo Cr\$ 278 bilhões, conforme demonstrado cálculos financeiros efetuados neste pronunciamento, evidentemente, foram elaborados com muito mais profundidade pelos analistas de mercado que, em consequência, devem ter contactado seus clientes para adquirirem ações da GERDAU. Não disponho de uma série histórica das ações do Grupo desde junho de 1979, mas, com toda a certeza, o mercado capturou a essência da aquisição: uma operação altamente lucrativa. Os meus cálculos apresentados anteriormente apontam um retorno de 25% aa. em termos reais, contra um custo de aquisição de 4% de um preço de Cr\$ 40 bilhões, a prazo, inferior em 59,5% aos Cr\$ 278 bilhões obtidos a partir de dados da COFAVI. Mesmo considerando qualquer viés de metodologia para o cálculo ou algum pequeno erro de aproximação, a diferença é muito grande!

8. Quais teriam sido os reflexos desses longos e penosos 5 anos de "negociações" sobre a COFAVI? Em primeiro lugar, houve, sem a menor dúvida, uma grande desestabilização na esfera decisória da empresa. A diretoria passou a enfrentar incertezas contra as quais não podia se rebelar. O exemplo da CONOCO demonstrou que a sua diretoria tinha e usou de sua voz ativa para bloquear legalmente ofertas, para recusar propostas! Não foi este o caso da COFAVI.

9. Como desejar que uma empresa siderúrgica, cujo processo produtivo e cuja expansão de mercado são longos, pudesse, a contar de junho de 1979, planejar com a mesma tranquilidade com que planejava antes da publicação da nota da GERDAU? Impossível. Se a COFAVI pode manter-se à tona após 1979 isto pode ser creditado ao espírito de luta dos COFAVIANOS que nunca abandonaram a chance de defender sua empresa. Não se pode deixar sem especial registro o posicionamento sereno da SIDERBRAS, que acertadamente considera encerrado o procedimento de licitação por não ter a COSIGUA — única licitante habilitada — obedecido às normas regadoras de tal procedimento.

10. O moral dos servidores da COFAVI, também, afetou-se negativamente. Uma coisa é trabalhar-se para uma empresa cujo futuro está dependendo do seu trabalho, de sua produtividade, do seu conceito de qualidade de produto, do carinho que os operários e funcionários normalmente dedicam a uma empresa. Outra bem diferente é trabalhar-se para uma empresa cuja propriedade vai mudar, cujas normas de conduta e de trabalho poderão ser alteradas. Um novo empresário, principalmente um grupo forte como o GERDAU tem sua filosofia de trabalho, sua cultura empresarial — ponto central de seu sucesso. O choque cultural entre os funcionários de empresas que se fundem, dependendo da maneira pela qual se procede a fusão, pode ser catastrófico! Imaginem Vossas Excelências a tensão, a ansiedade, a insegurança de todos os COFAVIANOS durante cinco anos!

11. Será que a COFAVI, após a fatídica publicação no jornal do Brasil em Junho de 1979, pode dispor dos mesmos canais de captação de recursos antes ao seu alcance? Qual o gerente de Banco que se irá arriscar a negociar linhas de crédito com uma administração que pode mudar de uma hora para a outra? Claro que durante cinco longos anos a COFAVI vem lutando para obter

recursos com uma dificuldade superior à de qualquer outra empresa do seu porte e do seu ramo de negócio!

12. A demonstração mais cabal do que acabo de afirmar está no fato de que a SIDERBRÁS — mesmo a SIDERBRÁS — não alocou nem um único centavo na rubrica "investimentos de manutenção" para a COFAVI, no exercício de 1984. Lógico. A incerteza também atinge os administradores da SIDERBRÁS. De que forma, psicologicamente, podem reagir os diretores da COFAVI ao verem que não irão dispor de verba nenhuma para manter, tão-somente manter, seu equipamento funcionando?

13. Qual o comportamento dos fornecedores de insumos ao perceberem que uma empresa está padecendo durante 5 anos de um processo de "privatização" ainda que altamente questionável? Os fornecedores tenderiam a facilitar as compras da COFAVI mediante contratos de longo prazo ou seriam levados a exigir pagamentos à vista — diante do fato de que no próximo trimestre os proprietários poderiam não ser os mesmos...?

VII) Conclusões

1. Por tudo quanto foi analisado neste pronunciamento, reitero, Senhores Senadores, minha posição já anteriormente assumida em plenário, no sentido de que se dê sim a essa "privatização" ignominiosa que vem minando as bases psicológicas e empresariais de uma empresa estatal rentável — a única do setor siderúrgico que apresentou resultados positivos de maneira constante, regular.

2. Não é possível permitir-se que a ELETROBRÁS, que irá desencadear seus pedidos para torres de transmissão a partir deste exercício, passe a despende valores muito maiores para adquiri-las. A COFAVI oferece o produto em tempo hábil, com padrões de qualidade inquestionáveis, a preços controlados pelo CIP. Tál não será o caso se a empresa for absorvida pelo Grupo Gerdau! Quem irá arcar com o préjuízo decorrente do diferencial de preços a serem pagos pela ELETROBRÁS se não já espoliado povo brasileiro?

3. De que forma admitir-se que uma empresa que vale no mínimo Cr\$ 278 bilhões seja transferida ao setor privado por um montante de Cr\$ 40 bilhões? Considerese, ainda, o juro de 4% a. e o prazo de 7 anos. Acrescente-se, ainda, o fato de que, com base nos lucros projetados pela COFAVI para o período 1985 a 2009, mesmo com todas as discrepâncias inerentes a projeções de longo prazo, quando contrapostas ao preço de Cr\$ 40 bilhões (supondo-o à vista) resultem numa remuneração de vinte e cinco por cento ao ano (em termos reais)!

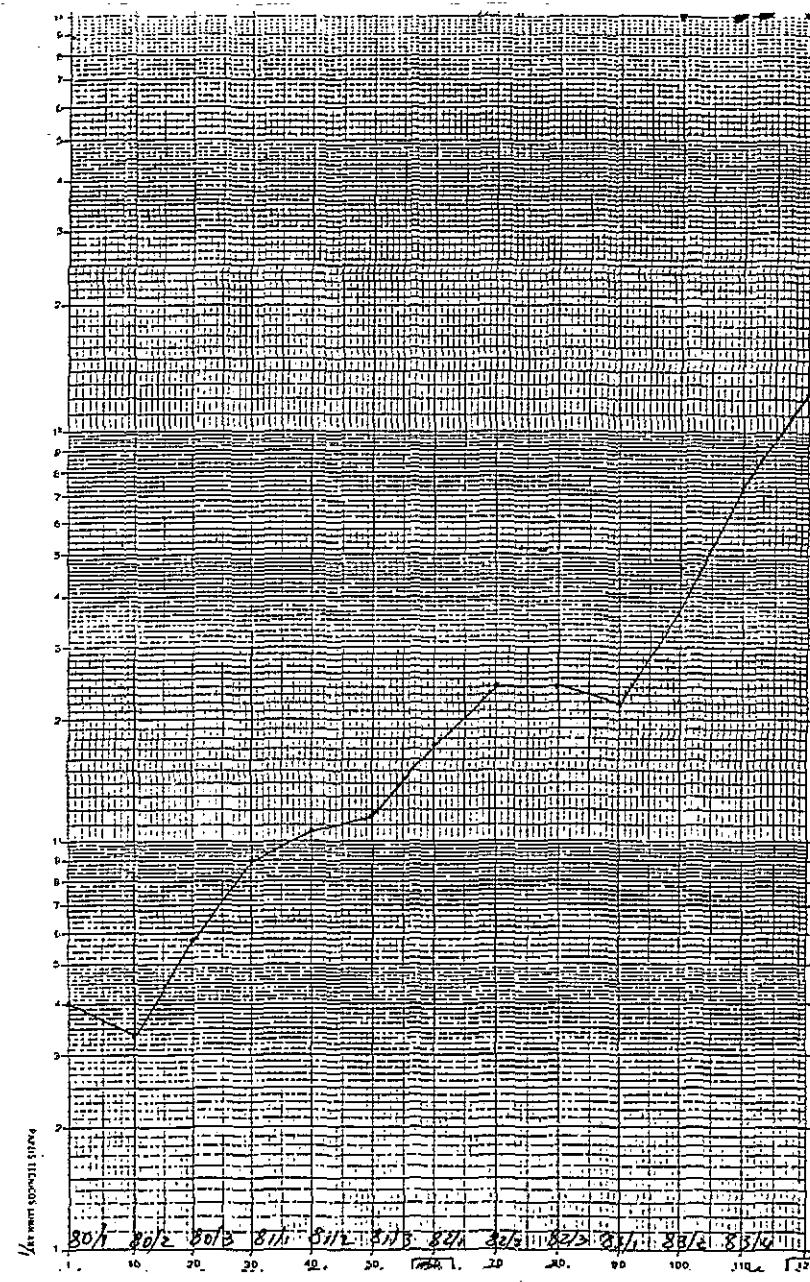
4. Considerem, Srs. Senadores, o efeito monopólio que irá representar para, não só a ELETROBRÁS, mas todo o País, a detenção por parte do grupo Gerdau do seu mercado e do da COFAVI! São mercados alimentados pela mesma tecnologia, o que implica em sinergia tremenda. O conceito de sinergia advém de situações nas quais o teto é maior do que a soma das partes. Vale dizer: a absorção da COFAVI irá representar não a soma dos dois mercados para a Gerdau, mas, um valor muito superior, em função da maior capacidade de controle e subsequente elevação de preços, do controle sobre o mercado de sucata, do maior domínio sobre a captação de recursos, etc.

5. Finalizando, lanço um repto: se a proposta da Gerdau é tão boa quanto se afirma; se os cinco anos de luta não atingiram a eficiência e a eficácia da COFAVI; se não houve restrições no mercado de sucata; se não existiu pressão psicológica para os COFAVIANOS; se a forma de aquisição é considerada justa pelo grupo Gerdau, pergunto: será que o grupo Gerdau concordaria em vender uma de suas empresas exatamente nas mesmas condições e dentro dos mesmos critérios que propõe para a absorção da COFAVI? Caso a resposta fosse positiva, em tese, evidentemente, então poder-se-ia concordar com os termos e critérios adotados. Na hipótese contrária, a mais provável, deve-se repelir, de pronto, tal

proposta. Deve-se encerrar esse suplício de 5 anos de uma vez por todas. Deve-se deixar que a COFAVI continue contribuindo para o sucesso dos planos de eletrificação da ELETROBRÁS. Deve-se permitir que uma empresa estatal lucrativa e socialmente produtiva continue a funcionar em paz. Deve-se atentar para a posição estratégica da COFAVI no fornecimento de material à ELETROBRÁS. Deve-se evitar formação de grupos que venham a concentrar horizontalmente o mercado e, em consequência, ganhar controle absoluto sobre os preços, desvirtuando as bases de funcionamento de uma economia de mercado, como ficou ilustrado sobejamente no caso CONOCO-DU PONT.

6. Reitero, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que afirmei ao final de meu pronunciamento de 29-5-84: se não for detido o processo de absorção da COFAVI pelo grupo Gerdau, irei bater-me junto ao Poder Judiciário. Haverei de pleitear, se necessário, Senhor Presidente, como parte legítima, no exercício do direito de cidadania, a anulação dos atos lesivos ao patrimônio público que se pretende praticar. E, igualmente, haverei de forcejar pela responsabilidade civil e criminal de quantos se tenham direta ou indiretamente envolvido nessa trama infernal que infelizmente é apenas mais uma em meio a tantas outras urdidas no hermetismo dos gabinetes deste País dos escândalos, da corrupção e da impunidade.

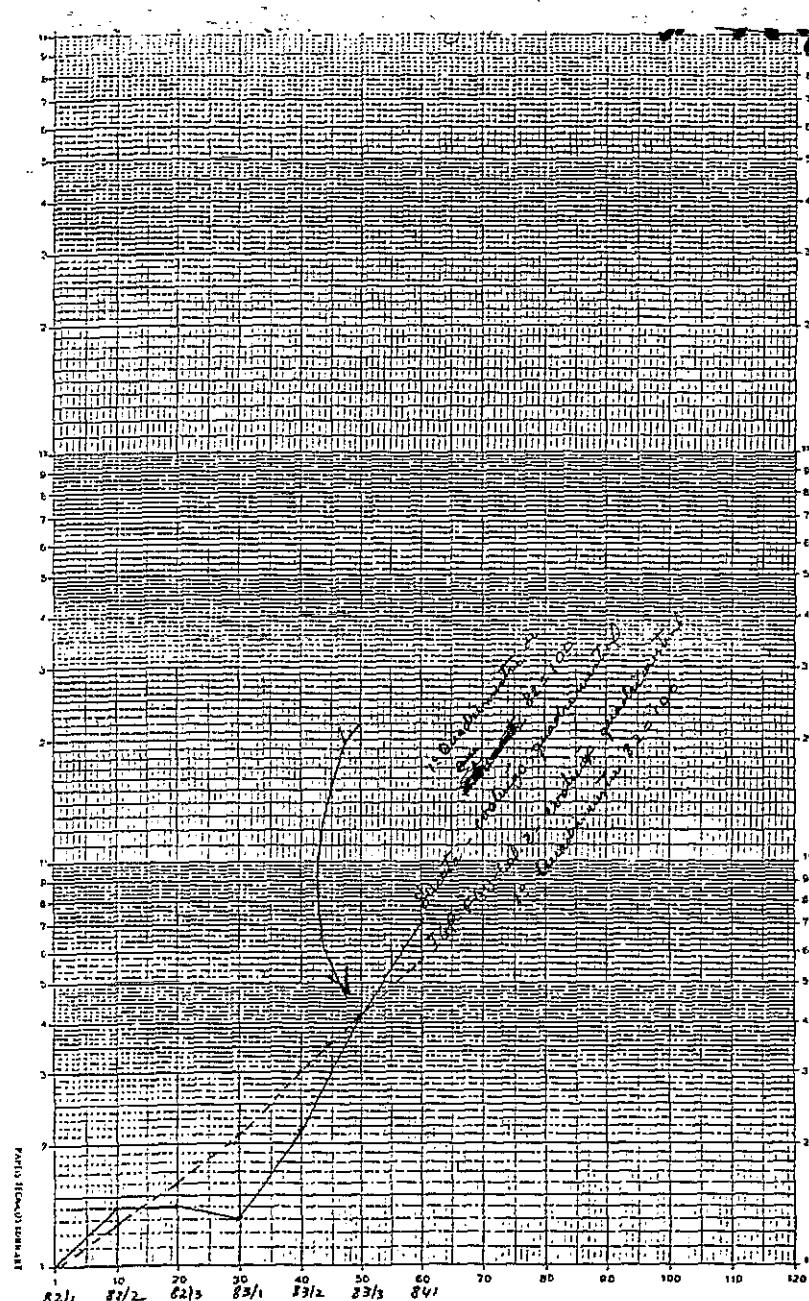
GRÁFICO N° 1 —
MÉDIAS QUADRIMESTRAIS — PREÇO SUCATA



4.137,73 3.418,98 5.986,67 9.162,18 10.687,60 11.674,92 17.366,12 24.180,72 24.173,07 22.635,25 37.256,29 73.191,84 124.695,42

Fonte: Dados sobre preço médio mensal da sucata recebida pela COFAVI — Jan-80-Abr-84

GRÁFICO Nº 2 —
EVOLUÇÃO DO PREÇO DA SUCATA ADQUIRIDA PELA COFAVI
IGP — FGU —
Col. 2



SUCATA: 100 139 139 130 215 421 718
TOP: 100 128 157 209 304 411 570

Fonte: Gráfico nº 1

GRÁFICO Nº 3
PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NA PRODUÇÃO DE PERFIS LENES

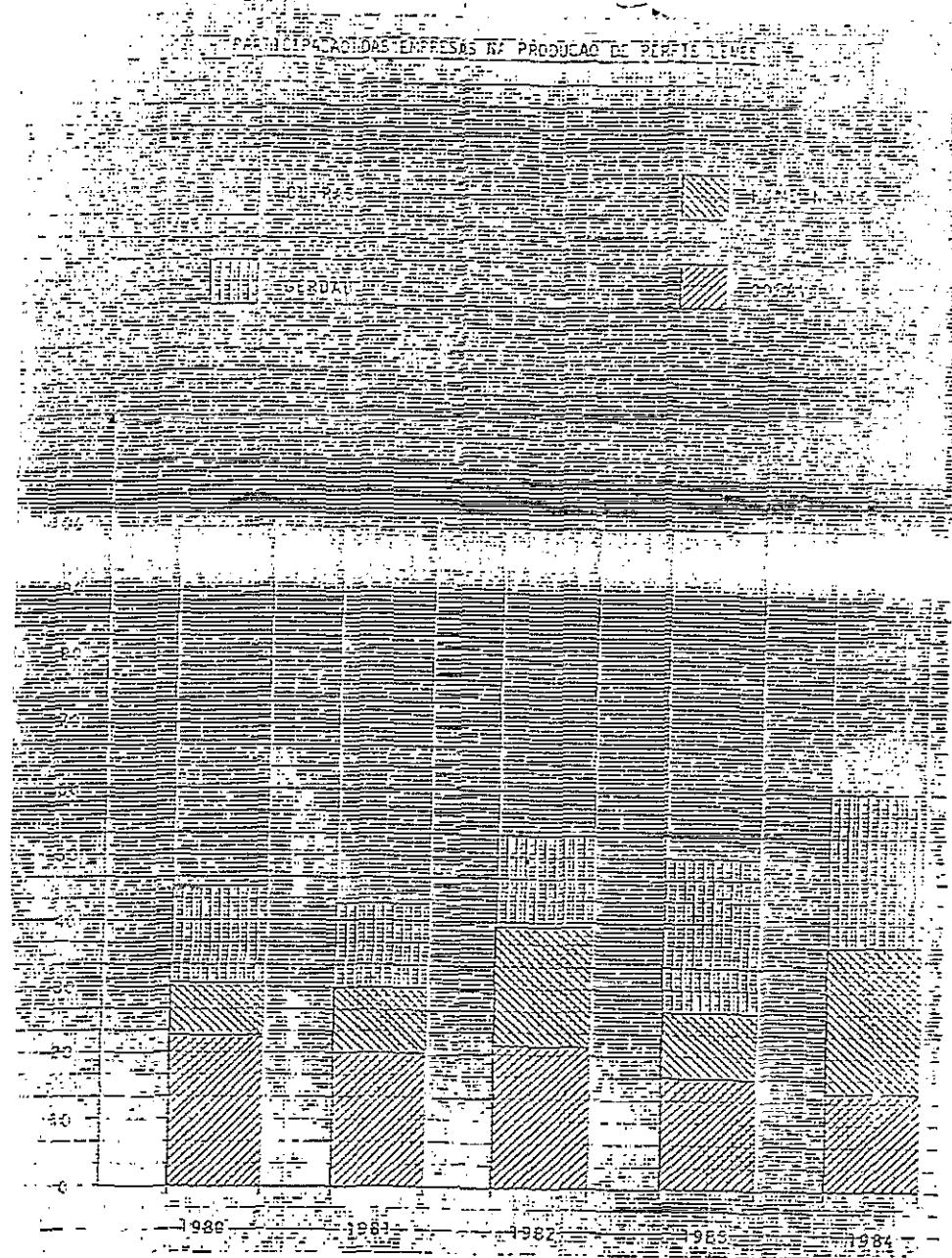


GRÁFICO N° 4

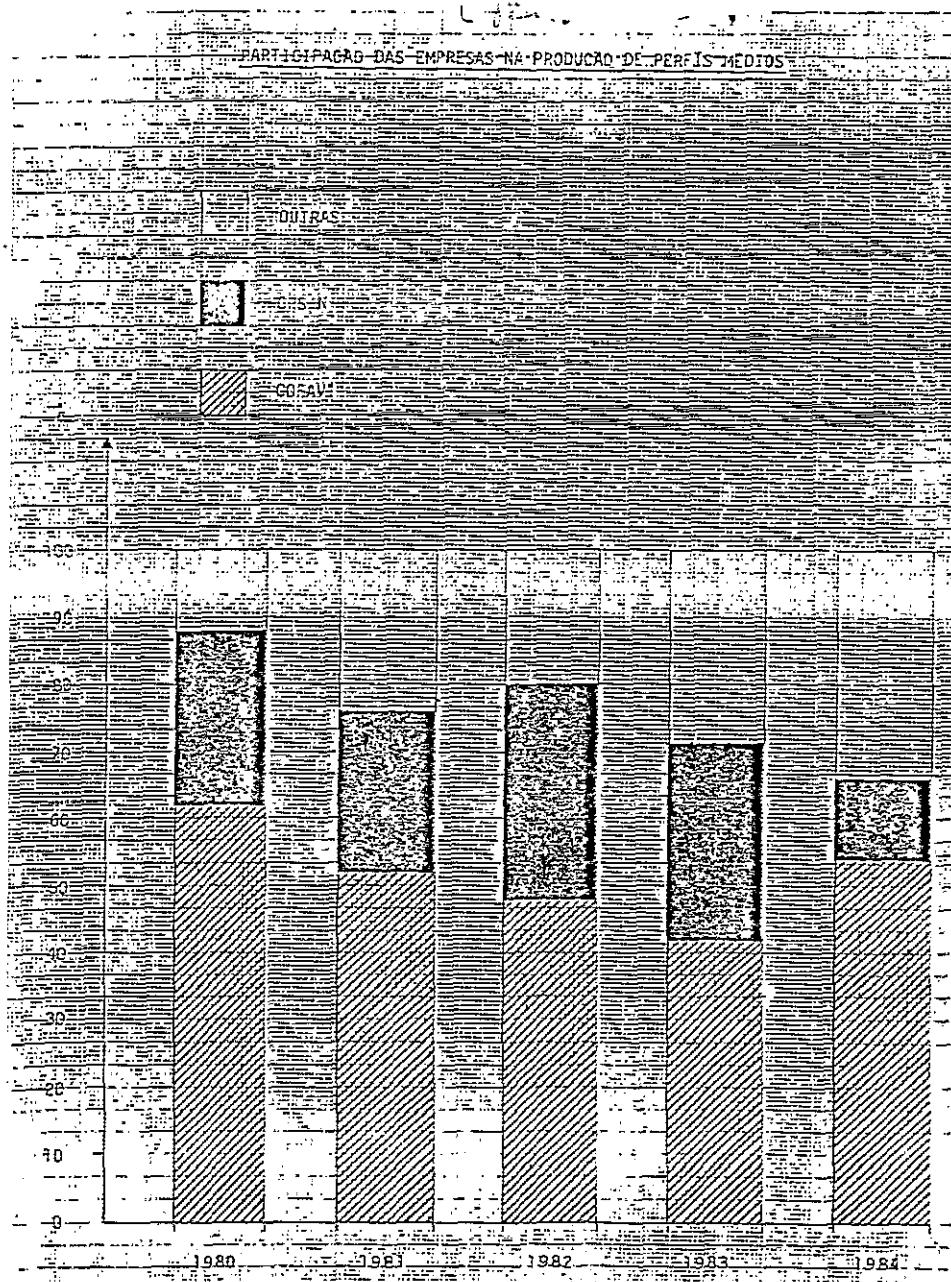


GRÁFICO Nº 5

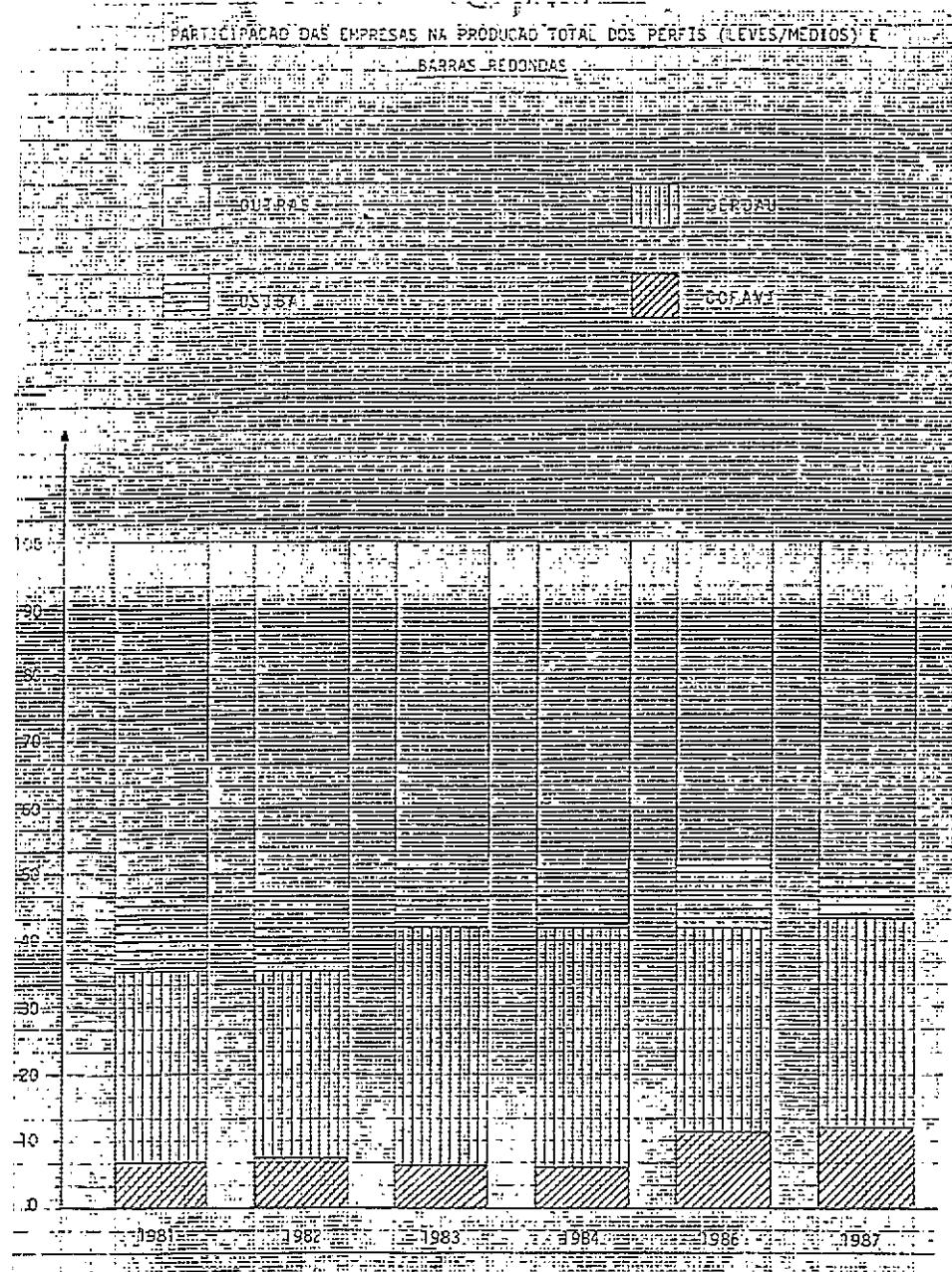


GRÁFICO N° 6

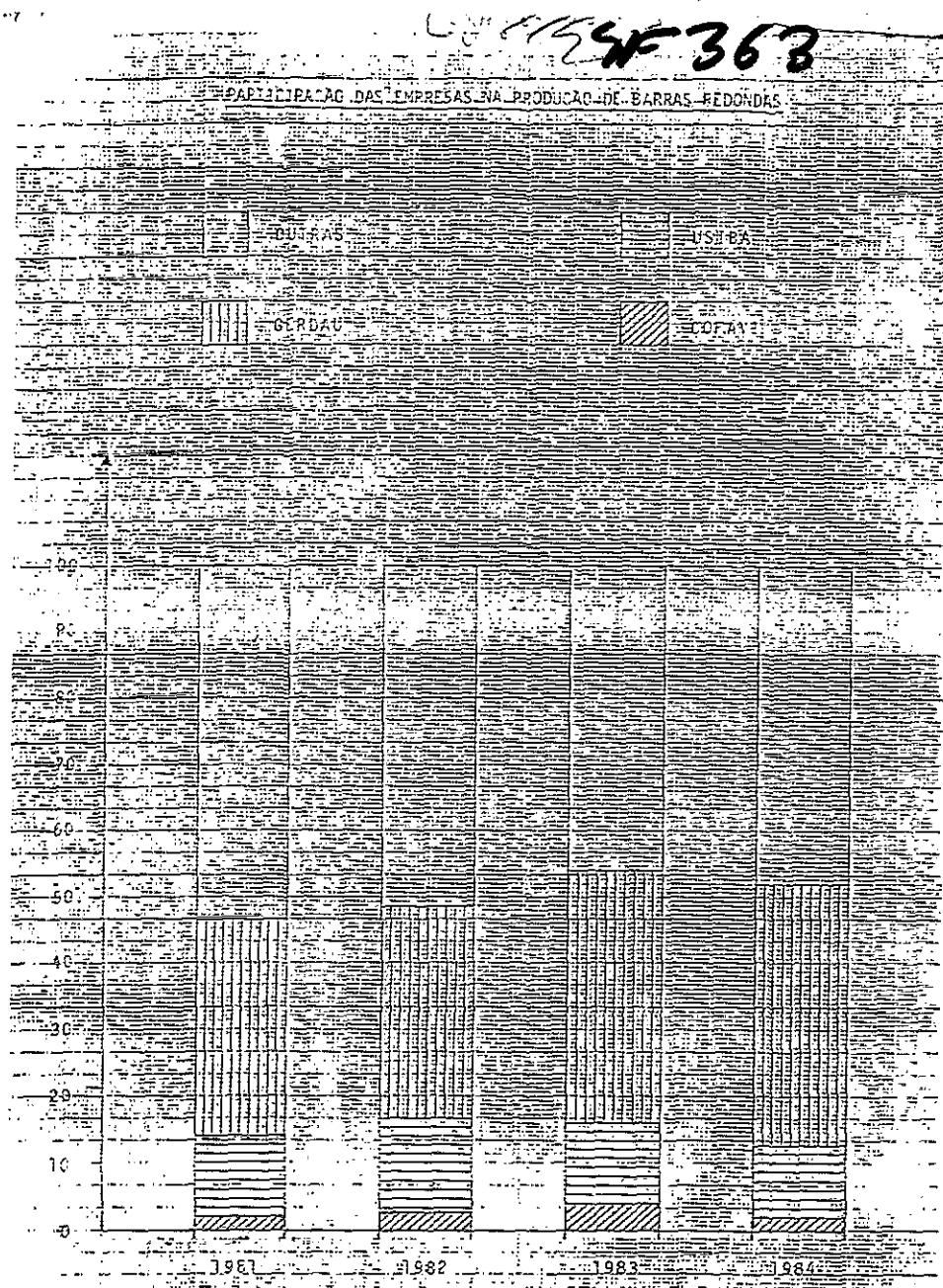


TABELA Nº 1
PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NA PRODUÇÃO DE PERFIS LEVES

EM (%)

| DISCRIMINAÇÃO | ANOS | | | | |
|---------------|------|------|------|------|---------|
| | 1980 | 1981 | 1982 | 1983 | 1984(*) |
| COFAVI | 22,8 | 20,3 | 21,3 | 16,7 | 14,9 |
| GERDAU | 14,8 | 12,8 | 13,8 | 23,2 | 23,2 |
| Hime Neves | 7,9 | 9,9 | 17,8 | 9,8 | 22,0 |
| Outras | 54,5 | 57,0 | 47,1 | 50,3 | 39,9 |

(*) Janeiro/Março

Fonte: IBS Estatística — vários exemplares a contar de Fevereiro/81

TABELA Nº 2
PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NA PRODUÇÃO DE PERFIS MÉDIOS

EM (%)

| DISCRIMINAÇÃO | ANOS | | | | |
|---------------|------|------|------|------|---------|
| | 1980 | 1981 | 1982 | 1983 | 1984(*) |
| COFAVI | 62,0 | 52,0 | 48,0 | 42,0 | 54,0 |
| CSN | 26,0 | 24,0 | 32,0 | 29,0 | 12,0 |
| Outras | 12,0 | 24,0 | 20,0 | 29,0 | 34,0 |

(*) Janeiro/Março

Fonte: IBS Estatística — vários exemplares a contar de Fevereiro/81

Não houve produção de Perfis Médios nas Empresas do Grupo Gerdau

TABELA Nº 3
PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NA PRODUÇÃO TOTAL DOS PERFIS (LEVES/MÉDIOS) E BARRAS REDONDAS

Em (%)

| Discriminação | REALIZADO | | PREVISÃO | | | |
|---------------|-----------|------|----------|------|-------|--------|
| | 1981 | 1982 | 1983 | 1984 | 1986 | 1987 |
| COFAVI | 7,0 | 7,5 | 6,5 | 5,8 | 11,0* | 12,0** |
| GERDAU | 28,4 | 28,2 | 35,2 | 35,9 | 31,0 | 31,0 |
| USIBA | 9,9 | 11,5 | 10,6 | 9,2 | 9,0 | 9,0 |
| Outras | 54,7 | 52,8 | 47,7 | 49,1 | 49,0 | 48,9 |

(*) Consideramos uma produção de 265.000 t com o início de operação da Aciária II.

(**) Consideramos uma produção de 300 t com plena produção da Aciária II.

Fonte: IBS Estatística — vários exemplares a contar de Fevereiro/81.

TABELA Nº 4
PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NA PRODUÇÃO DE BARRAS REDONDAS

Em (%)

| Discriminação | ANOS | | | |
|---------------|------|------|------|---------|
| | 1981 | 1982 | 1983 | 1984(*) |
| COFAVI | 1,7 | 2,5 | 4,1 | 2,3 |
| USIBA | 12,0 | 14,1 | 12,0 | 10,8 |
| GERDAU | 32,7 | 32,3 | 37,8 | 39,0 |
| Outras | 53,6 | 51,1 | 46,1 | 47,9 |

(*) Janeiro/Março

Fonte: IBS Estatística — vários exemplares a contar de Fevereiro/81

PRIVATIZAÇÃO DA COFAVI
ANEXO À
RESOLUÇÃO Nº 1.992 DA DIRETORIA DA SIDERBRÁS SOBRE A PROPOSTA DA COSIGUA

I — HISTÓRICO
II — APRECIAÇÃO DA PROPOSTA
III — CONCLUSÃO

29 de dezembro de 1983

HISTÓRICO

1. Nas "Diretrizes Gerais do Governo", publicadas em março de 1979, fixava-se, entre outras, a meta de "limitar ao estritamente indispensável a intervenção do Estado no domínio econômico", nesta linha, previa-se, nos "Desdobramentos" das referidas diretrizes para o Ministério da Indústria e do Comércio, a adoção de providências de caráter administrativo e legislativo com o objetivo de transferir, para o setor privado, as empresas siderúrgicas estatais de não planos.

A fim de dar cumprimento a esta orientação, a SIDERBRÁS tomou a iniciativa de enviar ao Ministro da Indústria e do Comércio, em 4 de junho desse ano, uma "Nota" (doc. nº 1 anexo), na qual sugeria que o Governo:

a) expedisse um documento com as linhas gerais de execução da anunciada política de desestatização;

b) publicasse, quanto antes, a lista das empresas estatais suscetíveis de privatização; e

c) definisse os critérios de avaliação destas, "a partir não somente dos registros contábeis, mas considerando-se o intangível referente a dispêndios efetuados para recuperação de empresas anteriormente sob o controle privado, como a COSIM e a COFAVI, bem como investimentos realizados no desenvolvimento de produtos e seu posicionamento comercial no próprio mercado".

Nesse documento, a SIDERBRÁS indicava ainda as empresas sob seu controle direto que, dentro da referida orientação, poderiam ser privatizadas (COFAVI, COSIM, USIBA e AÇOS FINOS PIRATINI), salientando ser a COFAVI a única que até então havia apresentado resultados positivos e desfrutava de mercado estável.

2. No final desse mês de junho de 1979, a imprensa publicou uma "Nota aos Acionistas", subscrita pelas administrações da Metalúrgica Gerdau S.A., Siderúrgica Riograndense S.A., Siderúrgica Aconorte S.A. e Siderúrgica Guaíra S.A., em que estas anunciam o propósito de adquirir 51% do capital votante da COFAVI (doc. nº 2). Explicava-se, nessa "Nota", suscintamente, as principais razões da escolha da COFAVI entre as diversas produtoras estatais de aços não planos, propunha-se a avaliação pelo patrimônio líquido contábil corrigido e atribuía-se à participação de 51% do capital votante o valor de Cr\$ 500 milhões.

3. Este documento não consubstanciava, formalmente, uma oferta pública para a aquisição do controle acionário; ele próprio esclarecia ter apenas o intuito de informar os acionistas dos entendimentos, que estavam sendo feitos com o Governo; para ulterior apresentação daquela proposta, que todavia nunca chegou a ser publicada.

Não obstante isso, a SIDERBRÁS estudou o assunto com a devida atenção e transmitiu ao Ministério da Indústria e do Comércio as seguintes conclusões:

a) em face do disposto nas Leis nºs 5.919/73 e 6.159/74, a alienação do controle da COFAVI ou outras subsidiárias só seria possível mediante autorização específica do Poder Legislativo ou modificação daquelas Leis, segundo anteprojeto que sugeriu (doc. nº 3);

b) embora sem ter procedido a avaliação rigorosa da COFAVI, o preço anunciado pelas empresas do Grupo Gerdau situava-se visivelmente muito baixo do seu valor real.

4. Durante quase dois anos, a política de desestatização não teve andamento significativo, pelo menos no setor siderúrgico, o qual começara entretanto a sofrer os efeitos negativos do esforço financeiro dos investimentos anteriormente programados e do agravamento da conjuntura interna e externa.

Em maio de 1981, o Ministro da Indústria e do Comércio relatou ao Presidente da República as dificuldades por que atravessava o Sistema SIDERBRÁS e, como medida de atenuação destas, defendeu a conveniência e oportunidade de transferir para a iniciativa privada as participações da SIDERBRÁS na COSIM, COFAVI e USIBA, sem deixar de assinalar a necessidade da prévia modificação das citadas leis, conforme projeto que apresentava (doc. nº 4). Todavia, essa modificação só veio a ocorrer quase um ano depois, como se dirá adiante.

5. Em junho de 1981, o Governo resolveu acelerar o processo de desestatização e publicou o Dec. 86.215, de 15-7-81, que estabelece os princípios e diretrizes que deverão nortear essa política e os procedimentos a que ela se sujeitará. Pouco tempo depois, foi publicada a primeira lista das empresas privatizáveis (L. M. nº 313, aprovada por despacho presidencial de 31-8-81), entre as quais se contava a COFAVI (doc. nº 5).

Completando estes diplomas, foi expedida, em 14 de setembro, a Portaria Interministerial nº 121.

6. Tendo a Comissão Especial de Desestatização solicitado diversas informações acerca das empresas sob controle da SIDERBRÁS, esta enviou ao MIC um documento, que veio a ser anexado ao Ofício SG/327, de 11-9-81, dirigido ao Presidente daquela Comissão (doc. nº 6), no qual destacou, entre outros, os seguintes pontos:

a) os interesses específicos da União, institucionalizados na SIDERBRÁS e cuja prossecução constitui o objeto principal desta, não justificam a alienação parcial das participações acionárias, a não ser em casos excepcionais, e mesmo então só como meio de legitimar através de acordos de acionistas, a reserva de uma parcela do poder de controle;

b) o poder de controle constitui intangível de relevante valor na determinação do preço de venda das participações acionárias;

c) a natureza de sociedade de economia mista, que tem a SIDERBRÁS, com a presença, embora diminuta, de acionistas privados, exclui a aplicação de critérios de avaliação que conduzam a preços manifestamente desfavoráveis à vendedora, não obstante a relevância das razões de interesse público que estão na base da política de desestatização;

d) nesta linha, a SIDERBRÁS propôs que se tomassem, como critérios de determinação do preço, à escolha da vendedora "o valor de retorno do investimento, o valor atual do capital aplicado ou o valor do patrimônio líquido (tomadas em consideração as contingências e ajustado o ativo imobilizado pelos valores reais atuais), acrescido qualquer deles de elementos relevantes do fundo de comércio (poder de controle, clientela, tecnologia) e da valorização emergente dos investimentos em curso".

7. Em 5-11-81, a Diretoria da SIDERBRÁS constituiu internamente, o Grupo Permanente de Avaliação de Empresas "com o objetivo de preparar a execução, dentro do sistema SIDERBRÁS, das medidas que vierem a ser adotadas ao abrigo do Dec. 86.215/81", esclarecendo-se que essa tarefa tinha prioridade sobre as demais dos membros do Grupo.

E, enquanto aguardava a modificação legislativa que lhe permitiria iniciar o procedimento de privatização da COFAVI e da COSIM, a SIDERBRÁS prosseguiu na aplicação, às empresas sob seu controle indireto, das medidas previstas no Decreto nº 86.215, do que veio a resultar a redução do número delas de onze para três.

8. Em meados de dezembro de 1981, a SIDERBRÁS recebeu cópia do Aviso Ministerial nº 1.205, de 7 desse mês (doc. nº 7), em que a Comissão Ministerial criada pelo Decreto nº 86.215 solicitava do Ministro da Indústria

tria e do Comércio que determinasse a elaboração, no prazo de 60 dias, da "avaliação técnica, econômico-financeira e comercial" da COFAVI e de outras empresas aí mencionadas.

A respeito dos critérios de avaliação, estabelecia-se, nesse Aviso, as seguintes diretrizes:

"5. As avaliações deverão obedecer, em princípio, a 3 (três) critérios básicos de apuração de valor, observadas, a critério da Comissão Especial, as peculiaridades de cada empresa;

I. Valor Patrimonial Atualizado, que consiste no levantamento dos bens, segundo os valores contábeis devidamente ajustados pelos coeficientes de correção monetária e taxas de depreciação contábeis e reais;

II. Valor de Reposição dos Ativos Operacionais, que se baseia no custo de reposição dos bens avaliados, levando-se em conta também as depreciações acumuladas em termos contábeis e reais;

III. Valor de Retorno do Investimento, que se fundamenta nas expectativas de lucros futuros da empresa sob avaliação, consideradas as especificidades do seu produto e as condições de mercado, cabendo à Comissão Especial fixar, em cada caso, a taxa e o prazo de retorno.

6. Em consonância com o disposto no artigo 5º, item V, do Decreto nº 86.215/81, os valores obtidos

de acordo com os critérios acima enunciados constituem, para fins de julgamento das propostas de compra, elemento meramente subsidiário e indicativo, tendo em vista o objetivo prioritário de viabilizar-se a transferência do controle acionário, sem prejuízo do interesse da Administração."

9. A modificação legislativa, necessária à privatização das empresas sob controle direto da SIDERBRÁS, veio a operar-se pela Lei nº 6.982, de 13-4-82, que, a tal respeito, acrescentou o seguinte parágrafo ao art. 3º da Lei nº 5.919/73, com a redação da Lei 6.159/74:

"§ 2º Cabe ao Poder Executivo decidir sobre a conveniência, oportunidade e condições da transferência para o setor privado do controle acionário das empresas de que trata este artigo."

10. Entretanto, haviam-se iniciado os trabalhos de avaliação da COFAVI, e o respectivo laudo (doc. nº 8) foi enviado pela SIDERBRÁS ao Ministro da Indústria e do Comércio, com o expediente nº PRE-031/82, de 7-5-82 (doc. nº 9), no qual se destacava que a avaliação fora feita de acordo com os três critérios definidos no Aviso Ministerial nº 1.205, os quais tinham conduzido aos seguintes valores, em moeda de 31-12-81, sem considerar deduções:

QUADRO N° 1

| CRITÉRIO | Cr\$ (000) | ORTN (000) | US\$ (000) |
|--------------------------------------|------------|------------|------------|
| Patrimônio Líquido Real | 17.556.234 | 12.703 | 137.372 |
| Reposição dos Ativos Operacionais .. | 24.666.178 | 17.847 | 193.006 |
| Retorno de Investimento | 18.709.229 | 13.537 | 146.395 |

11. Enviado o laudo à CED, entendeu esta que os critérios adotados deveriam ser corrigidos nalguns pontos, e, pelo ofício nº 103/CED, de 7-7-82 (doc. nº 10), solicitou do Presidente da SIDERBRÁS que mandasse refazer a referida avaliação, com as modificações que aportava.

A Diretoria da SIDERBRÁS assim fez, sem deixar, todavia, de manifestar a sua inconformidade com algumas das modificações determinadas pela CED (OP

347/82, de 20-8-82, doc. nº 11). O Presidente da CED contestou os argumentos da SIDERBRÁS, pelo Ofício SG/nº 121-82, de 30 desse mês (doc. nº 12), ao qual aquela respondeu pelo OP/nº 436/82 (doc. nº 13).

12. As modificações de critério determinadas pela CED, levaram a valores sensivelmente inferiores aos da avaliação da SIDERBRÁS, mesmo sem considerar deduções:

QUADRO N° 2

| CRITÉRIO | Laudo inicial Cr\$ (000) | Laudo corrigido conforme a orientação da CED Cr\$ (000) |
|-----------------------------------|-----------------------------|---|
| Patrimônio Líquido Real | 17.556.234 | 10.401.000 |
| Reposição dos Ativos Operacionais | 24.666.178 | 19.234.000 |
| Retorno de Investimento | 18.709.229 | 13.277.000 |

13. Entretanto, a SIDERBRÁS constituiu internamente a Comissão de Privatização da COFAVI e da COSIM (doc. nº 14) e preparou cuidadosamente as normas e condições que deveriam reger o procedimento de licitação, para alienação da sua participação na COFAVI.

A importância da operação, a necessidade de garantir eficazmente o respeito pelos princípios básicos de qualquer licitação, a relevância dos vários interesses públicos implicados e a consideração dos legítimos interesses da SIDERBRÁS e dos candidatos levaram a pôr especial cautela na redação desses documentos, na preparação dos quais interviveram, não só a Comissão de Privati-

zação e a Consultoria Jurídica da SIDERBRÁS, mas também a Comissão de Acompanhamento (criada pela Portaria nº 221/81-SG/MIC) e a Consultoria Jurídica do Ministério da Indústria e do Comércio.

Assim, em 12 de julho, a SIDERBRÁS enviou à CED, para apreciação desta, os seguintes documentos: "Edital de Pré-qualificação", "Normas Reguladoras da Pré-qualificação", "Informações sobre as Condições Gerais da Venda", e "Informações sobre a SIDERBRÁS e a COFAVI" (doc. nº 15).

Sobre estes documentos, a CED promoveu reuniões a nível técnico, que decorreram no MIC nos dias 28 e 29 de

setembro e 14 de outubro, das quais resultou nova versão.

Todavia, em 24 de novembro, a CED enviou à SIDERBRÁS outro texto, com diferenças significativas (doc. nº 16), algumas das quais não foram aceitas pela SIDERBRÁS.

A versão definitiva (do. nº 17), remetida à CED em 7-1-83 (doc. nº 18) e da qual foi dado conhecimento ao BNDES e ao GÉRES (na qualidade de importantes acionistas da COFAVI), foi publicada na imprensa, a partir do dia 18-1-83.

14. Várias empresas solicitaram o envio dos documentos da licitação, mas só duas efetivamente se candidataram: a Siderúrgica J.L. Aliperti S.A e a Companhia Siderúrgica da Guanabara — COSIGUA.

A Comissão de Privatização emitiu, em 13 de abril, parecer no sentido de a ALIPERTI não ser habilitada, porque, não obstante possuir dimensão econômica e outros requisitos estabelecidos nas normas de pré-qualificação, não respeitou todas as exigências destas; assim, não assumiu expressamente as obrigações enunciadas no item 2.7 (manter a COFAVI em funcionamento e dar prosseguimento ao atual plano de expansão, manter o nível de emprego em condições compatíveis com os índices de produtividade de setor e, por último, manter durante dez anos o seu controle em mãos de cidadãos brasileiros); não apresentou o parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras; não apresentou declaração fundamentada de que preenchia os requisitos das alíneas c e d (idoneidade e bem sucedida experiência empresarial e capacidade técnica compatível com o acervo tecnológico da COFAVI) e não declarou expressamente que aceitava todas as obrigações impostas nos documentos de pré-qualificação.

Apesar de se poder tratar de lapsos na redação dos seus documentos de habilitação e apesar de a ALIPERTI ter reiterado grande interesse em ser qualificada, a Comissão de Privatização entendeu que as condições estabelecidas nas normas da licitação tinham de ser cumpridas escrupulosamente e, por conseguinte, pronunciou-se no sentido de aquela candidata ser excluída.

Os documentos apresentados pela COSIGUA foram julgados suficientes.

15. O parecer da Comissão de Privatização (doc. nº 19) foi aprovado pela Diretoria da SIDERBRÁS (doc. nº 20), que comunicou essa decisão ao MIC, sugerindo que, por ter havido apenas um candidato, se admitisse desde logo a negociação direta (doc. nº 21), sugestão com a qual concordaram o MIC (doc. nº 22) e a CED (doc. nº 23). A decisão sobre o julgamento da pré-qualificação foi publicada no Diário Oficial e não houve, contra ela, qualquer reclamação ou recurso.

16. A mencionada negociação direta restringia-se, obviamente, aos pontos que não haviam sido definidos e fixados nas normas e condições da pré-qualificação, pois essas normas e condições tinham de ser respeitadas até o fim do procedimento licitatório, sob pena de qualquer interessado, real ou suposto, poder vir a alegar que, se soubesse que as condições de licitação ou de venda eram diferentes das anunciadas, ter-se-ia candidatado à pré-qualificação.

Tendo isto em consideração, a SIDERBRÁS convocou a COSIGUA, por carta de 1º-8-83 (doc. nº 24), a apresentar proposta que respeitasse inteiramente as condições estabelecidas nos documentos "Normas Reguladoras da Pré-qualificação" e "Informações sobre as Condições Gerais da Venda", com exceção apenas das que tinham por finalidade assegurar a comparabilidade das propostas e a igualdade de tratamento dos candidatos habilitados, as quais se tornaram inúteis pelo fato de ter sido apenas a COSIGUA a obter essa qualificação.

E esclarecia-se que, por esta circunstância, se abriria negociação direta restrita às seguintes matérias:

a) preço, condições de pagamento e garantias a prestar;

b) qualquer cláusulas estabelecidas nessa carta que não constassem das "Normas Reguladoras da Pré-qualificação" e das "Informações sobre as Condições Gerais de Venda".

17. No dia 31 de outubro, a COSIGUA apresentou a sua proposta (doc. nº 25).

Sobre ela se pronunciou desfavoravelmente a Comissão de Privatização (doc. nº 26).

II — APRECIAÇÃO DA PROPOSTA

A) PREÇO

18. A COSIGUA propõe-se comprar a participação da SIDERBRAS na COFAVI pelo preço de Cr\$ 7.722.406.906,00, em moeda de 31-7-83.

Como se demonstrará adiante, este preço, ainda que fosse corrigido até a data do efetivo pagamento, seria extremamente baixo.

Sucede, porém, que os prazos de pagamento sem correção monetária, propostos pela COSIGUA, reduzem esse preço ao valor real, em moeda de 31-7-83, de Cr\$ 2.090.933.000,00, conforme se demonstra no anexo IV do doc. nº 26.

19. Para mostrar que este preço é, simplesmente, irrisório, basta assinalar que ele:

a) representa menos da décima parte do valor do patrimônio líquido contábil (incluídos neste os adiantamentos para futuros aumentos de capital) e menos da vigésima parte do valor do patrimônio líquido real, correspondente à participação da SIDERBRAS em julho de 1983;

b) é inferior ao faturamento bruto da COFAVI nesse mês de julho, que foi de Cr\$ 2.373.215 mil;

c) está em manifesta desproporção com o lucro líquido no corrente exercício, que atingiu, em novembro, a cifra de Cr\$ 777.918 mil;

d) corresponde a 5,6% do investimento já aplicado na expansão da usina e a menos de 10% do já pago;

e) é muito inferior ao valor contábil dos estoques, o qual era de Cr\$ 3.618.221 mil em julho de 1983 e de Cr\$ 4.104.560 mil em novembro.

20. Estes tópicos são, por si, suficientes para mostrar que o preço proposto pela COSIGUA é absolutamente inaceitável.

Se outro fosse o proponente, seria até legítimo duvidar da seriedade da proposta, principalmente tendo em conta que não estão em causa meros interesses particulares, mas a venda de bens que, em última análise, pertencem à Nação.

Nem se pretenda diminuir a importância da questão com o argumento de a carta-convite da SIDERBRAS

admitir a negociação direta do preço: mesmo que não houvesse, como há, razões decisivas para rejeitar a proposta, a verdade é que a inconcebível exigüidade do preço oferecido tornaria muito difícil partir dele para negociações sérias e construtivas.

B) CRÍTICA À AVALIAÇÃO FEITA PELA COSIGUA

B.1) Os valores atribuídos pela COSIGUA à COFAVI segundo os critérios de avaliação

21. A proposta da COSIGUA contém a avaliação da COFAVI segundo três critérios, nenhum dos quais representa o do patrimônio líquido real:

a) pelo critério que designou por patrimônio líquido ajustado (patrimônio líquido contábil, deduzido do imposto de renda deferido e do "excesso de gastos pré-operacionais"), a COFAVI valeria, em 31-7-83, Cr\$ 14.992.040 mil;

b) pelo critério da reposição dos ativos operacionais, valeria Cr\$ 12.544.360 mil; e

c) pelo critério do retorno do investimento, na modalidade "mais favorável" (ou menos desfavorável) à vendedora, valeria Cr\$ 9.729.528 mil.

22. O quadro seguinte permite comparar com estas as avaliações feitas pela SIDERBRAS:

QUADRO Nº 3

Em 1000 ORTN

| | Patrimônio líquido | Reposição dos ativos imobilizados | Retorno do investimento |
|---|--------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| Avaliação feita pela SIDERBRAS reportada a 31-12-81 | 12.703 | 17.847 | 13.537 |
| Avaliação, com as modificações indicadas pela CED, reportada a 31-12-81 | 527 | 13.916 | 9.606 |
| Avaliação da SIDERBRAS reportada a 30-4-83 | 11.745 | 21.186 | 10.944 |
| Avaliação da SIDERBRAS reportada a 31-7-83 | 11.955 | | 7.823 |
| Avaliação da COSIGUA, reportada a 31-7-83 | 3.192 (1) | 2.755 | 2.136 |

(1) Não se trata, como foi dito, do patrimônio líquido real, mas do patrimônio líquido contábil com certas deduções (imposto de renda deferido e "excesso de gastos pré-operacionais").

23. A COSIGUA calculou a participação da SIDERBRAS na COPAVI em 79,52%, que correspondia realmente em julho de 83, à sua posição no capital total da empresa; só que, considerando (como considerou) os adiantamentos para futuros aumentos de capital como se fossem já participação acionária, teria de corrigir aquela posição para 86%. Atualmente, esta é de 88,04%.

Aplicando, aos valores do Quadro nº 3, esta última percentagem, temos:

QUADRO N° 4

I) VALOR DA PARTICIPAÇÃO DA SIDERBRÁS

| | Patrimônio líquido Real | Reposição dos ativos imobilizados | Retorno do investimento |
|-------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| | ORTN (000) | ORTN (000) | ORTN (000) |
| 1ª avaliação, reportada a 31-12-81 | 11.183 | 15.712 | 11.918 |
| 2ª avaliação, reportada a 31-12-81 | 6.627 | 12.252 | 8.457 |
| Avaliação reportada a 30-4-83 | 10.350 | 18.652 | 9.635 |
| Avaliação reportada a 31-7-83 | 10.525 | | 6.886 |
| Avaliação da COSIGUA ref. a 31-7-83 | 2.898 | 2.426 | 1.880 |

II) PREÇO OFERECIDO PELA COSIGUA:

- Preço nominal: Cr\$ 7.722.406,00 = 1.695 mil ORTN
- Preço real: Cr\$ 2.090.933,000,00 = 459 mil ORTN

B.2) A escolha do critério relevante para a determinação do preço

24. A COSIGUA baseou o preço proposto exclusivamente no critério do retorno de investimento.

Recorda-se, a propósito, que a Comissão Ministerial, ao fixar os três critérios (patrimônio líquido real, retorno do investimento e reposição dos ativos operacionais), salientou que estes constituíam simples parâmetros indicativos a ter em conta na fixação do valor das empresas privatizáveis: nunca se avôrou qualquer deles em critério decisivo, embora o do patrimônio líquido real tivesse, na prática, certa predominância.

Esta orientação é, aliás, bem compreensível, quando se considera que a avaliação dumha empresa não é operação sujeita a regras precisas, que levem a resultados científicamente exatos: não só a determinação do valor de alguns elementos ou resultados implica frequente dose de subjetivismo, como a própria escolha do critério assenta em opções básicas diferentes, dependendo da atitude e dos propósitos do comprador e do vendedor relativamente à empresa que se aliena.

De resto, essa orientação governamental teve o alcance de prever contra o sofisma de considerar "preço de mercado" o determinado a posteriori, em face da manifestação concreta dos reais interessados na compra. Ainda que fosse legítimo falar de "preço de mercado" a respeito do valor de uma empresa como a COFAVI, é sabido que o preço assim definido não exprime necessariamente o preço justo; por isso, mesmo na hipótese de venda judicial forçada a lei defende o proprietário contra o risco do aviltamento do preço oferecido por um concorrente único.

Mas é claro que a decisão política de privatizar a COFAVI está longe de implicar uma venda forçada, a qualquer preço, do seu controle: já noutrous casos, a Administração adiou, para melhor oportunidade, a alienação de empresa cuja privatização decretara.

25. Poderia pensar-se que a COSIGUA, ao basear a sua proposta exclusivamente no critério do retorno de

investimento, o fazia por uma "questão de princípio": sendo, como é, empresa privada voltada para o lucro, só lhe interessaria a COFAVI como fonte de rendimentos futuros e na medida destes. Mas não foi assim.

Na verdade, quando em junho de 1979, o Grupo Gerdau anunciou aos seus acionistas o propósito de comprar a COFAVI, declarou que o respectivo preço seria calculado pelo valor do patrimônio líquido real (cfr. doc. n° 2): como, até essa altura, a COFAVI sempre tinha dado lucros, o critério do retorno do investimento mostrava-se desinteressante para a compradora.

Sucedeu, porém, que, a partir de então, a situação da COFAVI (como de outras siderúrgicas estatais) se deteriorou progressivamente. O esforço financeiro exigido pela implantação do projeto de expansão, a alta das taxas de juros, a necessidade de recorrer a novos financiamentos mais gravosos, o tabelamento de preços em níveis insuficientes, a impossibilidade (dadas as suas responsabilidades de empresa estatal) de adotar práticas correntes que permitiam compensar com os lucros na distribuição a insuficiência dos ganhos na produção, os efeitos da recessão interna e externa e outros fatos fora de seu controle, provocaram a diminuição dos resultados e a acumulações de prejuízos, situação que se manteve até o início do segundo semestre do corrente exercício.

Foi em face dessa nova conjuntura, que a COSIGUA abandonou o critério do patrimônio líquido real, que antes propusera, para adotar o do retorno do investimento.

26. Este último critério, todavia, só proporciona resultados confiáveis enquanto a situação da empresa e da economia em que ela se insere, se mantiverem estáveis. Baseando-se esse critério, não no valor atual de venda (ou de compra) dos bens e ativos operacionais, mas nas perspectivas de rentabilidade futura da empresa, ele não se compadece com evoluções anômalas: previsões feitas para 15 ou mais anos, a partir de uma situação excepcional, ficarão distorcidas pela potencialização irrealista de resultados excessivamente pessimistas ou excessivamente otimistas.

Por isso, a SIDERBRÁS considera inconsistente a adoção do critério único do retorno do investimento, que avalia as potencialidades da COFAVI com base nos resultados dos exercícios de 1980 a 1982, período em que a economia brasileira foi marcada por uma tendência geral recessiva e em que concorreram na empresa circunstâncias desfavoráveis, mas de caráter transitório ou conjuntural.

27. A prova cabal da inadequação, nas circunstâncias apontadas, do critério do retorno do investimento, está no fato de, nos últimos meses, em curto lapso de tempo, a situação da COFAVI haver registrado uma recuperação notável, que inverte por completo as perspectivas de rentabilidade em que se firmou a COSIGUA.

Na verdade, o patrimônio líquido contábil (não incluindo os adiantamentos para futuros aumentos de capital) cresceu 19% de janeiro a novembro e 91% de julho a novembro, enquanto, em iguais períodos, a variação da ORTN foi, respectivamente, de 122% e de 42%.

Por outro lado, a margem bruta (relação entre o lucro bruto e a receita líquida de venda) passou de 12% para 19%, o que revela sensível melhoria da rentabilidade operacional.

Também o lucro líquido registrou os seguintes valores nos últimos meses:

- setembro: Cr\$ 766.536 mil
- outubro: Cr\$ 61.717 mil
- novembro: Cr\$ 671.185 mil

Registra-se, ainda, que, no mês de novembro, já houve geração de caixa positiva.

Esta viragem na evolução da COFAVI não só confirma os perigos da avaliação pelo retorno do investimento, como mostra que, no caso concreto, ficaram completamente desvirtuadas as conclusões da COSIGUA quanto ao valor que atribuiu à COFAVI.

B.3) As premissas em que assentaram as projeções da COSIGUA

28. Independentemente da falibilidade do critério do retorno de investimento e abstraindo mesmo da referida mudança de perspectivas, a verdade é que a COSIGUA partiu de premissas que explicam o desvio das suas projeções.

Assim, a COSIGUA adotou números para suas projeções de mercado interno total, vendas da COFAVI aos mercados interno e externo, preços internos e externos e incentivos fiscais, sensivelmente inferiores aos adotados pela SIDERBRÁS.

A influência de tais fatores, julgados insuficientes nas projeções, provocou grandes desvios na previsão da geração de caixa, com a consequente sub avaliação da empresa.

29. Mesmo considerando o critério inadequado, a SIDERBRÁS, partindo das seguintes premissas:

- Vendas de 320.000 t/ano, a partir de 1989;
 - Taxa de atratividade: 10% a.a.
 - Período de projeção: 15 anos após a entrada em operação da expansão
 - Preço interno: crescente até atingir US\$ 340/t a partir de 1986;
 - Preço de exportação: crescente até atingir US\$ 270/t, a partir de 1998,
- fez esta projeção:

| VENDAS (10 ³ t) | RECEITA LÍQUIDA (10 ³ US\$) | | | GERAÇÃO DE (10 ³ US\$) | | CAIXA ANO | |
|----------------------------|--|-----|---------|-----------------------------------|---------|-----------|--------|
| | MI | ME | MI | ME | TOTAL | | |
| 1984 | 100 | 60 | 30.900 | 13.800 | 44.700 | 8,1 | 3.621 |
| 1985 | 119 | 61 | 38.556 | 15.433 | 53.989 | 8,1 | 4.373 |
| 1986 | 133 | 107 | 45.220 | 27.071 | 72.291 | 17,4 | 12.579 |
| 1987 | 141 | 129 | 47.940 | 31.218 | 79.158 | 17,1 | 13.615 |
| 1988 | 149 | 151 | 50.660 | 40.196 | 90.856 | 17,1 | 15.536 |
| 1989 | 158 | 162 | 53.720 | 43.124 | 96.844 | 16,9 | 16.367 |
| 1990 | 168 | 152 | 57.120 | 38.623 | 95.743 | 16,8 | 16.085 |
| 1991 | 178 | 142 | 60.520 | 39.213 | 99.733 | 16,7 | 16.655 |
| 1992 | 189 | 131 | 60.260 | 36.176 | 100.436 | 16,6 | 16.672 |
| 1993 | 200 | 120 | 68.000 | 31.560 | 99.560 | 16,6 | 16.527 |
| 1994 | 212 | 108 | 72.080 | 28.944 | 101.024 | 16,5 | 16.669 |
| 1995 | 225 | 95 | 76.500 | 25.460 | 101.960 | 16,5 | 16.823 |
| 1996 | 238 | 82 | 80.920 | 21.976 | 102.896 | 15,2 | 15.640 |
| 1997 | 252 | 68 | 85.680 | 18.224 | 103.904 | 15,2 | 15.793 |
| 1998 | 267 | 53 | 90.780 | 14.310 | 105.090 | 13,4 | 14.082 |
| 1999 | 284 | 36 | 96.560 | 9.720 | 106.280 | 13,4 | 14.242 |
| 2000 | 300 | 20 | 102.000 | 5.400 | 107.400 | 13,4 | 14.392 |
| 2001 | 320 | — | 108.800 | — | 108.800 | 13,4 | 14.579 |

Resulta daqui o valor de US\$ 116.411 mil que, acrescido do resíduo de ativos (US\$ 2.070 mil) e diminuído dos investimentos na expansão (US\$ 17.000 mil), do saldo de financiamentos da expansão (US\$ 25.000 mil) e das contas operacionais em atraso (US\$ 4.000 mil), conduz ao valor líquido da empresa de US\$ 72.481 mil (correspondente a Cr\$ 44.352.574 mil ou 9.739 mil ORTNs, em moeda de julho de 1983).

30. A COSIGUA fez ainda diversas críticas à localização e às instalações industriais da COFAVI; essas críticas, porém, são inteiramente improcedentes (como se demonstra nos anexos VII e VIII do doc. nº 26) e só se explicam pelo natural propósito de qualquer comprador de tentar desvalorizar o objeto da venda.

C) REAJUSTE DO PREÇO

31. A COSIGUA propôs que o preço seria reajustado, entre 31-7-83 e a data da assinatura do contrato, pela variação patrimonial da empresa, na forma fixada na minuta daquele contrato.

E acrescentou: "Fica, por via de consequência, atendida a exigência de correção monetária do preço a que alude o item 10.c da Carta-Convite".

32. Quanto a este ponto, a SIDERBRÁS observa:

a) o item 10.c da Carta-Convite não constitui matéria suscetível de negociação, pois já constava do item 2.1. das "Informações sobre as Condições Gerais da Venda"; a COSIGUA poderia ter proposto qualquer esquema de revisão do preço para atender à eventualidade de modificação relevante do patrimônio mas, não poderia "substituir" por esse esquema, a correção monetária do preço pelo índice da ORTN;

b) é inteiramente descabido "substituir" a correção monetária pela variação do patrimônio da empresa, pois não há qualquer relação entre a evolução de uma e de outra; a solução proposta levaria ao absurdo de, no caso de ser negativa a variação patrimonial, o preço baixar duplamente, em valor nominal e em resultado da desvalorização monetária;

c) as regras, estabelecidas no capítulo III das minutas de contrato, para cálculo da referida variação patrimonial, são indefensáveis:

c1) a variação tomaria como termos o patrimônio líquido contábil em 31-7-83 e o patrimônio líquido contábil ajustado em 31-12-83; dada a definição deste no item 3.2.3 da mesma cláusula, é evidente que a variação seria sempre inferior à real, em prejuízo da SIDERBRÁS;

c2) o acréscimo (favorável à SIDERBRÁS) seria pago em seis anos, não se contanto correção monetária

durante o primeiro; mas o decréscimo (favorável à COSIGUA) seria deduzido na primeira prestação, um mês após o contrato, e, sendo ela insuficiente, seria logo pago pela SIDERBRÁS;

c3) o conceito de patrimônio líquido ajustado fixado em 3.2.3 não corresponde aos usos contábeis e contém conceitos demasiado vagos.

D) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

33. Os prazos e condições de pagamento são inadmissíveis e são-no de forma evidente.

A SIDERBRÁS só aceitaria pagamento diferido nas seguintes condições:

- ser substancial a parte paga à vista;
- não ser demasiado longo (como é na proposta da COSIGUA) o prazo de pagamento diferido;
- não envolver este qualquer diminuição do valor real do preço à data da proposta;
- implicar a falta do pagamento de qualquer das prestações a automática antecipação do vencimento das restantes, além de juros de mora e multa, a discutir.

E) PONTOS NÃO NEGOCIÁVEIS EM QUE A PROPOSTA DA COSIGUA SE AFASTOU DAS CONDIÇÕES PRÉ-FIXADAS

34. Ficou perfeitamente claro nos itens 2, 3, 4 e 5 da carta-convite (doc. nº 24), que a proposta da COSIGUA teria de respeitar as regras, condições e requisitos estabelecidos nas "Normas Reguladoras da Pré-Qualificação" e nas "Informações sobre as Condições Gerais da Venda".

Isso não ocorreu, e não ocorreu relativamente a pontos importantes.

35. Assim, no item 2.7 das "Normas Reguladoras da Pré-Qualificação", determinava-se:

"Os candidatos deverão assumir expressamente as seguintes obrigações, nos exatos termos em que vão enunciadas:

- manter a empresa em funcionamento e dar prosseguimento ao atual plano de expansão, mencionado nas "Informações sobre a SIDERBRÁS e a COFAVI";

b) manter a nível de emprego em condições compatíveis com os índices de produtividade do setor...

E no item 9, alínea g, da carta-convite dispunha-se que "a proposta deverá conter: ... g) a declaração de que a COSIGUA assume as obrigações previstas no item 2.7 das "Normas Reguladoras da Pré-Qualificação".

36. Quando se candidatou à pré-qualificação, a COSIGUA assumiu esses compromissos, sem qualquer

ressalva; e aconteceu que a outra candidata, a SIDERÚRGICA ALIPERTI, foi excluída, além de outras razões similares, por não ter feito tal declaração.

Mas, agora, na sua proposta, a COSIGUA não aceita mais assumir essas obrigações nos termos em que deveria fazê-lo, pois condiciona-as à obtenção, não só do "refinanciamento da dívida atual da COFAVI", mas também dos recursos necessários ao cumprimento de tais obrigações.

Com efeito, diz na alínea a do nº 7 da proposta:

"É condição para a celebração do Contrato de Promessa de Compra e Venda pela COSIGUA, estarem assegurados à COFAVI, pelo BNDES ou outra instituição financeira, o refinanciamento da dívida atual e dos recursos necessários a viabilizar as exigências contidas no item 9.g da Carta-Convite e nas "Normas Reguladoras da Pré-Qualificação", no item 2.7;"

37. Não pode haver qualquer dúvida de que o objeto da licitação sempre se restringiu à compra da participação da SIDERBRÁS no capital da COFAVI; isso decorre, manifestamente, de todos os documentos da pré-qualificação (cfr., por ex., o item 1.1. das "Informações sobre as Condições Gerais da Venda").

Ora, a COSIGUA condicionou a sua proposta à compra simultânea da participação do BNDES, pelo mesmo preço e nas mesmas condições de pagamento. É o que declara na alínea b do nº 7:

"É condição para a celebração do Contrato de Promessa de Compra e Venda, pela COSIGUA, a alienação, para a mesma, da participação acionária que o BNDES detém na COFAVI, pelo mesmo preço e em idênticas condições de pagamento fixadas para as ações da SIDERBRÁS."

E isto, acrescente-se, com a particularidade de algumas cláusulas da proposta, desfavoráveis à parte vendedora (como a do reajuste do preço), se aplicarem apenas à SIDERBRÁS e não ao BNDES.

38. Já acima se referiu que a proposta "substituiu", pela variação patrimonial, a correção monetária do preço, imposto pelo item 2.1 das "Informações sobre as Condições Gerais de Venda", que constituía ponto subtraído da negociação direta; a obrigatoriedade da correção monetária sobre toda a parte do preço paga diferidamente constava também do item 10.c da carta-convite.

39. No item 3.5 das "Informações sobre as Condições Gerais da Venda" estabelecia-se que:

"Os candidatos habilitados poderão obter, a partir da abertura da fase de licitação e compra, as informações que desejarem sobre a COFAVI, pelo que, na proposta que apresentarem, deverão renunciar expressamente à futura invocação de qualquer ignorância ou erro sobre a situação real da empresa, salvo provando que as informações eram inexatas."

A exigência desta declaração foi repetida na alínea i do nº 9 da Carta-Convite.

A proposta da COSIGUA não respeitou esta exigência, porque, na alínea d do nº 10, condicionou a sua renúncia à exatidão das "declarações de fato", que, no cap. I do contrato de compra e venda, prevê sejam prestadas pela SIDERBRÁS; ora, a amplitude de algumas dessas "declarações" torna praticamente inoperante aquela renúncia (cfr. por ex., os nºs. 1.2.3 e 1.2.4 do citado capítulo).

40. Exigia a carta-convite a declaração expressa de aceitação das regras da licitação constantes dos já referidos documentos. Também aí a COSIGUA fez, no nº 10, alínea e, restrição ampla a esse compromisso:

"A COSIGUA aceita todas as condições relativas à venda estabelecidas nas "Normas Reguladoras da

Pré-Qualificação", nas "Informações sobre as Condições Gerais de Venda", na Carta-Convite e nos dispositivos legais aplicáveis, nomeadamente os constantes do Decreto nº 86.215, de 15 de julho de 1981 e da Portaria Interministerial nº 121, de 14 de setembro de 1981, exceto pelas disposições que tenham sido modificadas expressa ou implicitamente pela presente Proposta e seus anexos", (sem grifo no original).

41. No item 4-5 das informações sobre as "Condições Gerais de Venda", relativamente ao período entre a aceitação da proposta (que corresponderia à promessa de compra e venda, no esquema da COSIGUA), estabelece-se:

"Durante o tempo necessário para a realização dos atos referidos no item anterior, o candidato vendedor tem o direito de acompanhar a atuação da administração da COFAVI, e dependerá de expressa concordância dele qualquer ato que exceda os limites da gestão ordinária."

Esta solução, que constava também do item 18 da Carta-Convite aceita pela COSIGUA, conforme se vê no cap. IV da minuta de contrato de compra e venda e na cl. 6.3. do cap. VI, que contém, de resto, estipulações com as quais a SIDERBRAS nunca poderia concordar.

III — CONCLUSÕES

42. O que ficou dito não pretende esgotar todos os pontos em que a proposta da COSIGUA se mostra inaceitável; mas é suficiente para mostrar que sobram razões para a rejeitar.

43. O histórico, com que se iniciou este documento, evidenciou a forma séria e eficaz como, no seu âmbito, a SIDERBRAS se empenhou na execução da política de privatização do Governo: das vinte empresas sob seu controle direto ou indireto restam doze, das quais duas, a COFAVI e a COSIM, em processo de privatização.

No que respeita, especificamente, ao procedimento de alienação da participação acionária na COFAVI, a SIDERBRAS atuou com as cautelas impostas pela importância da operação e que têm sido reiteradamente recomendadas pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, mas sem causar embarracos ao desenvolvimento dos objetivos do Governo na progressiva redução da intervenção do Estado na economia. Aliás, a Diretoria da Empresa manteve sempre, como de resto lhe competia, a mais franca e aberta colaboração com a Comissão Especial de Desestatização e com o Ministério da Indústria e do Comércio.

44. Em especial no que concerne à avaliação da sua participação na COFAVI, obviamente um dos mais relevantes e delicados pontos de todo este processo, a SIDERBRAS teve sempre o cuidado, não só de adotar os critérios indicados pelo Governo, mas também de proceder às avaliações com a maior objetividade e seguindo práticas correntes em operações similares, procurando o justo equilíbrio entre o propósito de não dificultar a aquisição da empresa pelo setor privado e a preocupação de evitar subvaluações que pudessem envolver dilapidação dessa parcela do patrimônio público que lhe foi confiada.

Quanto a este ponto, a Diretoria da SIDERBRAS entende que o critério do patrimônio líquido real é, nas circunstâncias concretas da COFAVI, o que exprime maior adequação à composição dos interesses de vendedor e comprador. Na verdade, o critério do retorno de investimento, pelas razões apontadas, peca por defeito, e o da reposição dos ativos operacionais, além de não fazer muito sentido no caso, peca por excesso.

O valor do patrimônio líquido, não apenas o contábil, mas este corrigido pelo valor atual dos bens e com a devida ponderação dos intangíveis relevantes, é ainda o

que mais se aproxima do que pode considerar-se o preço justo e razoável.

45. A proposta da COSIGUA, quanto a este ponto, apresentou um preço tão fora de propósito que dificilmente serviria sequer para começo de negociações.

Sob este aspecto, a Diretoria da SIDERBRAS manifesta a sua inteira concordância com a conclusão do parecer da Comissão de Privatização (doc. nº 26).

46. Acresce, porém, como ficou dito, que a proposta da COSIGUA não respeitou as regras estabelecidas desde o início para o procedimento de licitação, cuja inobservância levou a excluir a outra candidata, a Siderúrgica ALIPERTI.

Observe-se que, nalguns desses pontos, a COSIGUA se havia comprometido, nos documentos que apresentou na fase de pré-qualificação, a aceitar as referidas exigências, mas veio agora a pôr-lhes ressalvas e condições. Por outras palavras, se a COSIGUA tivesse feito as declarações, que agora fez, na fase de pré-qualificação, teria sido excluída, como foi a ALIPERTI.

Por isso, não pode a SIDERBRAS aceitar a proposta da COSIGUA nem sequer como base para entabular conversações, porque aquela concorrente afastou condições que eram inegociáveis: se a SIDERBRAS o fizesse, cometeria um ato ilegal e injusto, contra o qual poderiam fundamentalmente insurgir-se, não só ALIPERTI, como outros eventuais interessados.

Vejam-se, neste sentido, os Pareceres nºs 225/83 e 488/83 da Consultoria Jurídica (doc. nº 27).

47. Nestes termos, resta declarar extinto o processo de licitação em curso e decidir se se abre ou não nova licitação.

Quanto a esta decisão, a respectiva competência é conjunta da SIDERBRAS e da CED, ou melhor, serão necessárias resoluções concordates de ambas.

Uma das alternativas à licitação será a negociação direta, que terá de se desenvolver simultaneamente com os interessados que apareçam, pois é óbvio que não seria legalmente possível restringi-la à COSIGUA. Com a extinção do processo licitatório — aliás, por razões exclusivamente a ela imputáveis — cessa a situação de ser o único candidato com acesso à negociação: tendo perdido o direito de exclusividade que a pré-qualificação lhe conferiu, não pode manter essa posição de vantagem, que passaria a constituir privilégio sem fundamento jurídico nem moral.

É óbvio que a COSIGUA, se continuar interessada na compra da COFAVI, terá todo o direito de negociar com a SIDERBRAS as condições do contrato, em igualdade com outros eventuais interessados.

48. Propomos, pois, que a Diretoria:

a) declare encerrado o procedimento de licitação aberto pelo edital de 14-1-83, para a alienação da participação acionária da SIDERBRAS na COFAVI, em resultado de a única proposta apresentada não estar nas condições fixadas nas normas que regiam essa licitação;

b) solicite de S. Ex^o Ministro da Indústria e do Comércio e da Comissão Especial de Desestatização, orientação sobre a forma de prosseguir na privatização da COFAVI, designadamente quanto à eventual abertura de nova licitação. (Muito bem!)

Era o que tinha a dizer (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sampaio.

O SR. CID SAMPAIO (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no início desse ano o Sr. Ministro da Fazenda declarou, na TV, que sua política para resolver a inflação e a crise estava correta e teoricamente certa, mas os fatos e a realidade é que eram incoerentes. Agora em um pronunciamento lapidário, também publicado na imprensa, ele afirma que a inflação brasileira "é que é sem vergonha". Desgraçadamente para o Brasil as soluções que vêm sendo adotadas, quer no relacionamento externo com o

FMI e nossos credores, quer na política econômica interna, se vêm pautando nesses mesmos padrões. Elas, pretensiosamente impostas, escondem a verdade e buscam o engodo.

As informações são contraditórias e manipuladas. Temos passado pelo dissabor de vê-las contestadas e desmascaradas, vulnerando a própria credibilidade do país. Com o FMI, retratamo-nos em cartas sucessivas. Os dados estatísticos relativos à inflação, ao índice de custos de vida e variação salarial chegaram a ser oficialmente contraditados na sucessão de Ministros e o público brasileiro tem tomado conhecimento pela imprensa, de ameaças de renúncias de técnicos, que se recusam a manipular números, para respaldar a falsidade de informações oficiais.

O mais grave para o país é que os setores econômicos, muitas vezes responsáveis pela estabilidade social de grandes contingentes populacionais, estão sujeitos aos mesmos métodos.

Os tecnicocratas conscientes, sempre convencidos de que estão teoricamente certos, falseiam números, distorcem informações para justificar e para valorizar suas decisões onipotentes. Eles conduzem, muitas vezes, a desastres que arruinam economias e impõem sofrimentos desesperados à população de regiões inteiras.

E o mais grave é que, os que usam o poder como se o exercessem por delegação de Deus e fossem seres excepcionais, superiores ao bem e ao mal, não respondem pelos desacertos e pelo falseamento dos números que manipulam. O país à deriva, com a estrutura produtiva desarticulando-se, o desemprego crescendo, marcha para um colapso e os super-homens, julgando-se insubstituíveis e intangíveis, continuam a afirmar não encontrar nos fatos a coerência e os atributos que, na realidade, a eles mesmos faltam.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, represento um Estado onde mais se fez refletir a crise que arruina o Brasil. Ele está inserido numa região difícil e na atual conjuntura regride, tornando-se, absoluta e relativamente mais pobre. A sua economia degrada-se, comparativamente, à própria região.

Em Pernambuco somente 10% da sua área territorial está na zona úmida, preponderantemente cultivada com cana, grandemente acidentada e de baixa produtividade agrícola.

Para buscar então a prosperidade, em um período de urbanização acelerada, como a que ocorre em todo o Brasil, há de estar presente a opção industrial.

Os dados estatísticos, no entanto, demonstram que a atividade industrial em Pernambuco decresce percentualmente, em relação ao Brasil e ao Nordeste. Entre 1950 e 1980, considerado 1950 com o índice igual a 100, o valor do crescimento da produção industrial, em 1980, correspondeu em Pernambuco a 791,4; no Nordeste, 1.434,2 e no Brasil 1.688,1.

O valor da produção industrial per capita cresceu, percentualmente, de 1950 para 1980:

Pernambuco 436,2%
Nordeste 746,4%
Brasil 733,9%

A distribuição percentual do rendimento mensal da população ativa era: até 1 salário mínimo:

| | 1970 | 1980 |
|------------------|--------|-------|
| Brasil | 57,27% | 27,6% |
| Nordeste | 73,08% | 51,1% |
| Pernambuco | 72,00% | 50,9% |

Na atividade primária os que ganhavam até um salário mínimo em 1980 representavam no Brasil 49,27%, no Nordeste 65,67% e em Pernambuco 67,27%.

O incremento do emprego industrial, em percentagem, foi entre 1950 e 1980: Brasil 404%, Nordeste 344,2% e Pernambuco 166,9%.

Em Pernambuco, para um crescimento entre 1950 e 1980 de 397,7% de sua população urbana o emprego in-

dustrial só cresceu 166,9%. O que equivale dizer que a população urbana cresceu 120,3% a mais do que o emprego industrial.

Entre 1950 e 1980 migraram do Nordeste 12,1 milhões de pessoas. De Pernambuco 1.278.000, cerca de 20% da população atual. Migraram os mais aptos, os mais moços, os que têm força e ânimo para correr um risco. Ficam os velhos, os doentes e as crianças.

É mister considerar-se que esses números não refletem ainda o agravamento da situação econômica e social dos três anos de seca, que se sucederam nos anos de 1979 a 1980.

E o que é mais aterrador, é que em levantamento que se processaram na área assolada pela seca, constata-se que dos que nasceram e sobreviveram, nos 5 anos de calamidade, cerca de 90% são carentes física e mentalmente. São atrofiados, raquíticos, cegos, nanicos e mentalmente débeis.

Isto constitui, talvez, a maior carga social que se há de impor a coletividade nordestina.

Na região entre 1970 a 1980 desapareceram 13.738 pequenas e médias empresas, ou seja, 55,8% das empresas existentes em 1970.

Na área nordestina e essencialmente em Alagoas e em Pernambuco, é a zona da mata onde a produção agrícola é mais regular, maior e onde é menos intensa a influência das estiagens.

Nos 5 anos de seca, foi quase exclusivamente a cultura da cana, nessa zona, que absorveu o contingente de mão-de-obra que migrou do semi-árido. Só na zona da mata foram mantidos os níveis de rendas e salários em toda a região assolada pelo flagelo da maior seca do século.

É nesse conjunto desolador onde a crise e a política econômica antinacional e discriminativa do governo, a recessão e o sol secaram os salários, o emprego, a terra e o próprio homem. E agora, através de mais uma mistificação, o governo pretende liquidar economicamente, também, a agricultura da zona da mata.

O Brasil tem conhecimento que a atividade açucareira é administrada pelo governo. Por ele são fixados os contingentes de açúcar a produzir e a exportar os salários nas áreas agrícola e industrial, a forma de pagamento e o preço da matéria-prima (cana), o preço de venda e as cotas mensais de comercialização.

No exercício dessas suas atribuições, o Ministério da Indústria e Comércio, através do Instituto do Açúcar e do Álcool (na realidade, as autoridades financeiras), reajustam os preços da cana e do açúcar para adequá-los às taxas de inflação.

Agora em junho para a safra 1984/85, foram determinados os seguintes reajustes:

| | | |
|--------------|--------------------|-------|
| Cana | São Paulo e Paraná | 48% |
| | Nordeste | 30,6% |
| Açúcar | São Paulo e Paraná | 48% |
| | Nordeste | 34% |

AS RAZÕES

Para compensar as desigualdades, de topografia de solo, de qualidade da terra, da pluviometria, de menor capitalização, de inexistência de infra-estrutura técnica (fábricas de equipamentos agrícolas e oficinas) e públicas, ausências de estradas e sua conservação pelo município, dos custos sociais com casa para trabalhadores e encargos de conservação, lenha, etc, a cana no Nordeste tem incluído no seu preço, coeficiente de equalização que, em graus diferentes, também compõem os preços de cana no Estado do Rio, Espírito Santo e Minas.

A existência desses "subsídios", como são chamados, não significa ser o setor subsidiado, como adianto demonstrarei.

O subsídio para o Nordeste, como os demais, foi instituído com base em levantamento de custo em 1971 e re-

presenta uma transferência de renda, das regiões industrializadas e melhor dotadas agricola e, para as áreas mais difíceis pelas suas condições. Essas áreas em contrapartida, por se constituírem em reserva de mercado para toda a produção industrial e especificamente instrumentos e equipamentos agrícolas, tratores e caminhões, devolvem mais do que recebem, na diferença de preço que pagam, relativamente aos vigorantes no mercado internacional.

Todavia, como essas transferências têm o apelido de "subsídio", os nossos tecnocratas teimam em eliminá-lo. Eles são insensíveis aos problemas das áreas mais pobres e a necessidade de manter a paridade de rendimentos nas atividades produtivas desenvolvidas em todo o País, até para mantê-lo uno e povoado.

Desse modo, aproveitando o lusco-fusco desse fim de noite de arbitrio no Brasil, dizendo terem sido os novos preços da cana resultante de levantamentos de custos da Fundação Getúlio Vargas, foram os reajustamentos às taxas de inflação do Nordeste comprimidos.

Pela análise dos números, verifica-se, no entanto, que o critério adotado foi reajustar o preço base da cana anteriormente vigente nos mesmos 48% fixado para São Paulo, não corrigir o antigo subsídio de equalização e reduzindo-o em 15%.

O preço da cana anteriormente vigorante para a safra 1983/84 era, em São Paulo, de Cr\$ 13.732,95, que reajustado em 48%, passou a ser Cr\$ 20.575,57. O preço da cana no Nordeste era composto do preço oficial de Cr\$ 13.732,95 adicionado do subsídio Cr\$ 5.898,05, perfazendo Cr\$ 19.631,00. O atual reajuste processou-se, elevando-se em 48% a parte oficial e adicionando 85% do subsídio anterior, não reajustado, perfazendo Cr\$ 25.593,92.

Disto resultou uma compressão de 18% no novo preço da cana do Nordeste. Conscientes da iniquidade que cometeram, as autoridades escamotearam o cálculo feito e informaram ao setor de produção, que os novos preços resultavam de levantamento de custos procedidos pela Fundação Getúlio Vargas e levaram para a reunião com os produtores, onde a comunicação foi feita, três economistas daquela organização, incumbidos de legitimar a informação falsa.

Nos comentários dos dados que deviam legitimar os custos levantados, informaram que haviam adotado a produção média para a região de 59 toneladas de cana por hectare. Na revista Agroanálise, de abril de 1984, está publicado o resultado do levantamento procedido pela mesma Fundação Getúlio Vargas, em Pernambuco, com os seguintes resultados:

Anos de: 75/76 — 42 t/ha — de 76/77 — 51 ton/Ha 77/78 — 53 t/ha; 79/80 — 50 t/ha; 80/81 — 53 t/ha; 81/82 — 47 t/ha; resultando uma média de 50 t. por hectare. Supor que a média subirá para 5 t. por hectares na vigência de uma seca, seria supor manipulações, que não faz a injustiça de atribuir à iniciativa da Fundação Getúlio Vargas.

Se voltamos a análise dos números, verificaremos que a cana no Nordeste teve seu preço elevado de Cr\$ 19.631,00 para Cr\$ 25.593,92, ou seja, 30,06%. Em São Paulo a elevação foi de Cr\$ 13.732,95 para Cr\$ 20.575,57, ou 48%. A diferença em números redondos foi de 18%.

Na produção média de cana por hectare no Nordeste, número pelo qual se deve dividir os custos levantados para encontrar o preço da cana, manipulou-se um número de 18% mais alto do que a média dos anos anteriores. Assim, como esse processo espúrio procurou-se dar cobertura a um cálculo premeditado e arbitrário dos responsáveis pela economia agroindustrial do Brasil.

Não me parece que alguém, com o menor sentido de responsabilidade, pudesse supor que a economia canavieira absolvesse, por incremento da produtividade, em uma safra, a diferença a mais do aumento do salário mínimo, que cresceu no Sul 70,13% e no Nordeste

93,36%; da diferença a mais nos juros de financiamento agrícolas, que se elevaram oficialmente de 35% ao ano para 129% ao ano (na realidade, como o Banco do Brasil suspendeu os financiamentos agrícolas a juros oficiais, elevam-se para 183% ao ano) e, ainda, suportasse uma redução de seu apurado líquido, por tonelada de cana, de 18% em relação aos mesmos preços do Sul do Brasil.

Conscientes do crime que cometem, sem autoridade para praticá-lo, às claras, o Instituto do Açúcar e do Álcool, como executor da política financeira do governo, para salvar a face, informa aos produtores, ameaçados de ruína, que o novo preço resultou de levantamentos de custos feitos pela Fundação Getúlio Vargas.

O desrespeito às normas éticas e a licença a que se permitem os que se crêem donos da verdade, na presunção de que estão sempre certos, é que conduzem esse país a desordem moral e econômica e o levará a convulsão social.

Na realidade, o móvel da política adotada é o horror a palavra subsídio, mesmo que no caso da cana e do açúcar, em última análise, o setor nada receba do erário público. Se projetados (safra 83/84) o montante dos "subsídios" a conceder inclusive a gravosidade do açúcar exportado e do álcool hidratado e, do mesmo modo, os recolhimentos ao IAA e ao CNP, através do álcool anidro em todo país, os saldos favoráveis dos recolhimentos ao governo são no montante de 444 bilhões e 588 milhões de cruzeiros. O fato de o balanço relativo ao Nordeste apresentar um déficit de 40,269 bilhões, significa exclusivamente que houve uma transferência de renda das áreas mais ricas do País, onde são favoráveis as condições naturais, para as regiões mais pobres e menos favorecidas.

É de considerar-se que no balanço de pagamentos e de recebimentos, o açúcar exportado pelo Nordeste, como o do Sul, recebe o valor PVU (posto vagão usina) e o frete médio do Nordeste é de 60 km, representando 1/3 do frete pago pelo açúcar exportado do Sul a uma distância de 400 km. Isto torna o preço dos açúcares exportados pelo Nordeste equivalente aos dos exportados pelo Sul.

Desse modo, em última análise, até a própria renda que se transfere do Sul para o Nordeste é recebida indiretamente pelos produtores do Sul.

Ainda, o que cumpre esclarecer é que, se eventualmente as exportações são deficitárias, se for feito um levantamento dos saldos das exportações entre 1971 e 1982, constata-se que houve um saldo favorável de um bilhão, cento e oitenta e sete milhões de dólares, que corrigidos da inflação americana, equivale a dois bilhões e vinte e quatro milhões de dólares de saldo obtido pelo governo entre o que pagou pelo açúcar e recebeu pela sua exportação.

Fica então patente que o setor não é subsidiado; a redução de preços imposta ao Nordeste é perversa e vai responder pela aceleração do processo de rutura social.

Em última análise, a sociedade brasileira está perplexa e não crê mais que só por incompetência o País chegue ao caos que hoje o atemoriza.

Perante a história e o futuro os seus artífices haverão de responder. (Muito bem!)

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Neste País traumatizado com frustração do anseio nacional pelas eleições diretas para a escolha do sucessor do Presidente João Figueiredo, o Poder Executivo federal continua insensível às justas reivindicações dos professores das Universidades Federais autárquicas, dos servidores das Universidades e dos médicos residentes. Como presidente da Comissão de Educação e Cultura do Senado, acompanhei duas vezes, ao gabinete da eminentíssima Ministra da Educação, os representantes das três categorias

em greve. Apesar da colaboração de outros parlamentares, que também pediram audiência ao Presidente da República, tentando uma solução para o angustioso problema, nada de concreto foi conseguido. As aulas continuam suspensas, há hospitais que deixaram de prestar assistência e parece certa a perda do primeiro semestre letivo e do vestibular do meio do ano.

Delincha-se uma crise sem precedentes, afetando centenas de milhares de estudantes e de suas famílias. Já visitei as Universidades Federais autárquicas dos Estados do Rio, do Espírito Santo, do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul, de Minas Gerais, de Pernambuco e do Ceará, e observei a extensão e a profundidade da crise que atormenta esses estabelecimentos de ensino e seus admiráveis colaboradores.

Não se trata de uma simples reivindicação de salários condignos, mas, também, um esforço gigantesco para a salvação da Universidade brasileira, que está sendo implacavelmente trucidada pelos atuais detentores do Poder.

Os professores, servidores e médicos residentes permanecem em Brasília, representados pelos Comandos da greve, greve pacífica, sem passionismo. Depois de alguns contatos, foram surpreendidos com a seca comunicação da ilustre Ministra da Educação de que o diálogo terminaria e que os grevistas deveriam esperar a remessa de um projeto de lei do Congresso Nacional.

Lamento profundamente a atitude da Ministra da Educação, que não pode esquecer sua condição de veterana professora, com larga experiência como reitora da Universidade Mackenzie e como Secretária da Educação do Estado de São Paulo. A posição da Ministra de Estado é efêmera. A eminentemente educadora não pode renegar o seu passado, compactuando com o tratamento desumano que está sendo dispensado a professores, médicos e servidores.

Desta tribuna, de onde nunca neguei à professora Esther Figueiredo Ferraz os aplausos pelos esforços que realizou em favor da aprovação de minha proposta de emenda à Constituição, transformada no § 4º do artigo 176 da Constituição, renovo-lhe um dramático apelo para que reveja sua posição, reabrindo as negociações com a ANDES e a FASUBRA, entidades que representam os professores e os servidores.

O fulgurante *curriculum* da ilustre mestra não pode ser manchado pela intransigência e pela insensibilidade que caracterizam os tecnoburocratas da Secretaria de Planejamento. Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Merce a atenção do Senado Federal um drama institucional que se desenrola às suas portas, aqui na Capital do País.

Trata-se da greve dos professores da Universidade de Brasília. De certo modo está aí refletido em microcosmo o drama geral da sociedade brasileira: por um lado, uma comunidade que luta por participar, por controlar seu destino; de outro lado, o autoritarismo e suas manobras para perpetuar-se. Um observador sensível e progressista não pode senão desejar que a comunidade consiga realizar os seus anseios democráticos; e que nessa realização, consiga também demonstrar que seu autogoverno funciona melhor que o modelo autoritário. Este, mesmo de postura, estará apontando, acusador, para os defeitos que puder detectar na vida democrática.

Vejamos o que ocorre na Universidade de Brasília. Neia, a comunidade acadêmica, a exemplo do que já se fez em algumas outras universidades do País, realizou eleições para a escolha de um reitor, ou melhor, de uma lista de nomes indicáveis para o cargo de reitor. Não existe lei que reja este tipo de eleição, mas pela seriedade e profundidade do processo havido na UnB, o que se deu

foi mais que meramente eleições "simuladas" para reitor, e sim uma irrecusável e irrefutável sondagem de opinião. Inicialmente, candidatos foram indicados pelos vários departamentos acadêmicos da universidade. Depois, a lista assim constituída foi votada pela totalidade do corpo docente, que soma na UnB cerca de 800 professores. Adicionalmente, com índice de ponderação menor que o dos professores, foi colhido o voto do corpo estudantil. Tudo isto em eleições muito concorridas, em que as regras foram cuidadosamente estabelecidas e controladas pela comunidade acadêmica. Do processo, resultou uma lista de 18 nomes, inclusive alguns de professores ligados a outras universidades, até no exterior, como por exemplo Celso Furtado.

Pela lei, o Presidente da República deve nomear o reitor, escolhendo-o dentre uma lista de seis nomes indicados pelo órgão de cúpula da Universidade. A Ministra da Educação, em recente parecer, confirmou os diplomas legais que indicam como órgão eleitor da lista sétupla um colégio que incorpora o Conselho Diretor e o Conselho Universitário. Este último é um órgão amplo, em que estão representados institutos, departamentos e congregações de carreira. Ora, o atual reitor, Sr. José Carlos de Azevedo, relata em acatar o parecer da ministra. Indignada, a comunidade docente, através de associação própria, declarou-se em greve, interrompendo as aulas.

A posição do atual reitor, que já ocupa o cargo por tantos longos anos, é de que a lista sétupla seja elaborada pelo Conselho Diretor, órgão restrito, destinado à agilização administrativa. Ora, esta solução seria a continuidade do estilo "de cima para baixo". Por outro lado, a continuar o impasse que se formou, se irá protelando qualquer solução, o que muito bem serve a um espírito de continismo, muito conhecido na política brasileira.

Nós, do PMDB, não cultivamos maniqueismos nem atitudes inquisitoriais, como os donos do regime de 64. Por isso, podemos nos permitir reconhecer o valor de adversários políticos. O Sr. José Carlos de Azevedo é administrativamente eficiente e intelectual de direita articulado, cuja tese insistente em defesa da qualidade do ensino superior acolhendo como relevante. No entanto, está ele identificado com a face mais autoritária, reacionária e manipuladora do regime que ora agoniza. O atual reitor deve, finalmente, ir embora e ser substituído por alguém de imagem totalmente diferente que, sem abdicar de ser o administrador maior dessa comunidade universitária, reflita melhor as suas características e aspirações.

Declararam-se os professores da UnB em greve. A greve é um instrumento extremo, a ser usado com extrema prudência. Só coletividades profissionais conscientes, coesas e bem liberadas têm sabido usá-lo positivamente, reconhecendo a hora de começar, o tom exato da exortação à solidariedade e unidade de ação e a hora de encerrar tal manifestação de protesto e resistência. No momento das paixões é preciso estar alerta e evitar a ditadura de assembleias ou as imposições de grupos minoritários mais atuantes, tipos esses, igualmente, de autoritarismo e manipulação. No atual caso concreto, foram muito felizes os professores, por poderem, a par de conduzir um admirável processo democrático, contar com a aliança potencial da Ministra de Educação e do Conselho Universitário da UnB. Esperamos que haja suficiente habilidade e flexibilidade de transformá-los em aliados de fato, estruturando as reivindicações da comunidade acadêmica em um terreno de possível aceitação comum e sem perder de vista que as reivindicações não visam apenas efeitos retórico, mas um resultado final prático, a escolha de um nome pelo Presidente da República.

Evidentemente, o processo democrático exige aperfeiçoamento constante. Foram tão graves os vícios e danos acumulados na universidade em vinte anos de autoritarismo que hoje nos basta o ar arejado da participação. Como acreditamos que logo se firmarão na sociedade brasileira os princípios democráticos, seremos cada

vez mais, a sociedade e os grandes partidos políticos que a representam, solicitados a meditar a agir em prol do bom funcionamento do organismo social. No caso da universidade, é interesse maior da sociedade que ela atue eficientemente como centro de transmissão e produção de saber. Assim, nos seus processos de gestão internos será necessário que a seleção de lideranças venha cada vez mais refletir tanto a legítima vida associativa da comunidade universitária como os requisitos de alto saber.

Portanto, os eventos que perturbam, na capital nacional fundada para ser modelo, a sua Universidade criada no mesmo espírito, não deixam o Senado alheio nem tranquilo. Percebemos bem nesse conflito o reflexo e perfil do processo nacional. A sua linha de evolução deve, pois, ser de nosso vivo interesse.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. MAURO BORGES EM SEU DISCURSO:

Carta aberta dos Professores da UnB aos pais dos alunos e à população em geral

A UnB está em greve.

Os professores da Universidade de Brasília sentem-se, então, no dever de levar aos pais de seus alunos e à população em geral, esclarecimentos fundamentais para a compreensão do que realmente se passa na UnB.

O Sr. José Carlos Azevedo está na Administração Central da UnB há 16 anos. No momento, está em curso o processo de escolha de um novo Reitor, a ser nomeado pelo Presidente da República a partir de lista de seis nomes, elaborada por um Colégio Eleitoral Especial, composto pelo Conselho Universitário e pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade de Brasília-FUB (Lei 7.177/83).

O Conselho Universitário, órgão máximo deliberativo da UnB, é formado pelo Reitor, Vice-Reitor, Decanos, Diretores de Faculdades e Institutos, representantes das Congregações de Carreira, representante dos órgãos suplementares e um representante da Associação de Ex-Alunos da UnB, num total de 28 membros, sendo 25 professores da Universidade. O Conselho Diretor da FUB é composto por 6 (seis) membros efetivos, nomeados pelo Presidente da República, dos quais apenas dois residem em Brasília.

O Reitor José Carlos azevedo, ignorando os dispositivos legais e despacho específico da Sra. Ministra da Educação e Cultura (Diário Oficial de 18-6-84), em resposta à consulta feita pela própria Reitora da UnB, insiste em levar à Consultoria Geral da República, pedido de esclarecimento sobre a composição do referido Colégio Eleitoral Especial. No seu despacho, a Sra. Ministra Esther de Figueiredo Ferraz diz literalmente: "(...) não se faz necessária audiência à Consultoria Geral da República, que já se pronunciou sobre a matéria, pelo Parecer L-167, aprovado pelo Presidente da República em 4-1-78".

Os professores da UnB entendem que, com esta manobra, repudiada por todos os segmentos da Universidade, o Reitor José Carlos Azevedo pretende:

1. Excluir do processo de escolha do próximo Reitor o órgão máximo da UnB (Conselho Universitário), limitando esta decisão a um órgão distante da comunidade universitária (Conselho Diretor).

2. Desrespeitar a vontade dos alunos e professores, que votaram macicamente em seis candidatos a Reitor nas eleições realizadas e em 23 e 24 de maio.

3. Manter-se no poder até que a conjuntura política nacional se defina, de preferência em favor do Sr. Paulo Salim Maluf, em cuja campanha está profundamente engajado (revista *Veja* nº 824, de 20-6-84, pág. 24).

Assim sendo, os professores decidiram, em Assembleia Geral, paralisar as suas atividades reivindicando:

— a convocação do Colégio Eleitoral Especial completo, de acordo com a Lei e o parecer do MEC, no menor prazo possível;

— elaboração, por parte deste Colégio, da lista de seis nomes, de acordo com os anseios da comunidade universitária, expressos na eleição de maio;

— reposição das aulas, para complementação do semestre letivo, após a volta à normalidade das atividades na UnB, contra a tentativa do reitor de reprovar em massa os alunos.

A UnB é de toda a comunidade. Ela não pode estar a serviço de projetos políticos e pessoais. O apoio da população brasiliense ao esforço dos professores e dos alunos em fazer da UnB uma Universidade autônoma, livre e democrática, contra o obscurantismo, o fechamento e o elitismo do Sr. José Carlos Azevedo, é fundamental.

Tem sido ele o único responsável pelo estado de crise permanente que vem assolando esta Universidade nos últimos 16 anos. Precisamos resgatar a UnB para os seus mais altos objetivos, todos voltados para os legítimos interesses da sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando, para a sessão ordinária de 1º de agosto, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de origem), alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 971 e 972, de 1981, das Comissões:

- de Segurança Nacional; e
- de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que vedava aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anúncios ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

- de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

- de Legislação Social; e
- de Educação e Cultura.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;

de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e

de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

6

Votação, em turno único, do Requerimento nº 784, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, solicitando, nos termos dos arts. 75, e, 76 e 77, do Regimento Interno, a criação de uma comissão especial mista, composta de 11 (onze) senadores e 11 (onze) deputados, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com a colaboração das entidades mais representativas da sociedade civil, discutir e apresentar soluções para a crise econômico-financeira do País.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Economia)

7

Votação em turno único, do Requerimento nº 104, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Lucena, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 290, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga a Lei nº 7.138, de 7 de novembro de 1983.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 840, de 1983, de autoria do Senador Humberto Lucena, propõendo a inserção em Ata, de um voto de aplauso aos termos da carta com que o ex-Ministro Hélio Beltrão se demitiu, e um voto de louvor pela sua eficiente gestão nos Ministérios da Previdência e Assistência Social e Extraordinário para Desburocratização, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 302, da Comissão de Constituição e Justiça.

9

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

10

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 145, de 1981, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que atribui às Secretarias de Agricultura dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal a competência exclusiva para fixar as quotas de farelo de trigo cabentes a cada produtor rural, tendo

PARECERES, sob nºs 248 a 250, de 1982, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ que apresenta;

— de Agricultura, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça; e

de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivo à Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, visando restabelecer o privilégio da indenização dobrada ao trabalhador que conta mais de 10 anos de serviço e é despedido sem justa causa, tendo

PARECERES, sob nºs 1.018 e 1019, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e no mérito, favorável, com voto vencido dos Senadores Helvídio Nunes e José Fragelli; e

— de Legislação Social, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 10 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. GABRIEL HERMES NA SESSÃO DE 26-6-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. GABRIEL HERMES (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, em São Paulo, a Federação do Comércio daquele Estado, a Associação dos Empresários da Amazônia — congregando cerca de 300 empresários paulistas com atividades agropecuárias e industriais na Amazônia —, as Federações das indústrias dos Estados do Pará, Mato Grosso e Goiás, o Centro de Comércio do Estado de São Paulo, a SUDAM — Superintendência de Valorização da Amazônia, e outros órgãos, promoveram proveitoso seminário sobre a problemática da Amazônia.

Na oportunidade, Sr. Presidente, foi feito um exame geral do cenário amazônico, nele incluído os vales do Tocantins e do Araguaia. Teses diversas foram debatidas e estudos apresentados, em busca de soluções possíveis para assegurar a ocupação demográfica, a preservação das condições ambientais e o desenvolvimento econômico da grande região centrada pelo Rio Amazonas.

Dessa reunião participei, Sr. Presidente, representando a Federação das Indústrias do meu Estado, como presidente da Federação das Indústrias e dos Centros das Indústrias do Pará e, ainda, atendendo a convite com que fui distinguido, como Presidente da Comissão de Minas e Energia do Senado.

Apresentei, na oportunidade, diversos trabalhos pertinentes aos fins da reunião, elaborados no âmbito da FIEPA, e também participei dos debates travados em torno dessas teses e das provenientes de outras fontes.

Entre esses estudos, Sr. Presidente, destaco um trabalho preparado pela Federação das Indústrias do meu Estado, intitulado “Estratégia e ocupação da Amazônia, a Consciência da opção” e outra, do Centro das Indústrias, também do Pará, “Amazônia, uma Estratégia para o Desenvolvimento Equilibrado e Auto-sustentável”. Todos os demais trabalhos, outrossim, exprimiram valiosas esclarecedoras abordagens em torno do importante tema que ali nos reuniu.

Reunirei esses trabalhos, posteriormente, em volume cuja edição vou promover, destinada a ampla divulgação nas classes empresariais do País, para que todos conheçam as riquezas e as extraordinárias oportunidades oferecidas em toda a região de Carajás, de Tucuruí e em toda imensa Amazônia brasileira — sem dúvida, a mais

preciosa reserva de recursos naturais deste Continente e, talvez, a maior ainda existente no globo terrestre.

Segue o Projeto de Lei por mim apresentado, oferecendo nova redação ao art. 18 do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 1984.

Dá nova redação ao artigo 18 do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 dezembro de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 18 do Decreto-lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. As agências de desenvolvimento regional e setorial e as entidades operadoras dos fundos, assegurarão às pessoas jurídicas, ou grupo de empresas coligadas que, isolada ou conjuntamente, detenham pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade titular do projeto beneficiário do incentivo, a aplicação nesse projeto de recursos equivalente a 40% (quarenta por cento) em 1984 e a 20% (vinte por cento nos anos subsequentes dos valores dos Certificados de Incentivos de propriedade dessas pessoas jurídicas, obedecendo o limite de incentivos fiscais aprovado para o projeto, limite esse que não poderá ser superior ao montante da correspondente contra-partida de recursos próprios.

§ 1º As pessoas jurídicas que usarem a modalidade de investimento prevista neste artigo deverão, quanto ao restante de suas deduções do imposto de renda, optar pela aplicação no mesmo fundo.

§ 2º Na hipótese prevista neste artigo, os bancos operadores anteciparão, em negociação direta, a permuta dos títulos pelos Certificados de Investimentos, pelos respectivos valores nominais.

§ 3º Nos casos de participação conjunta, será obedecido o limite mínimo de 20% (vinte por cento) do capital votante para cada pessoa jurídica acionista do grupo de empresas coligadas.

§ 4º Consideram-se empresas coligadas, para os fins deste artigo, aquelas cuja maioria do capital votante seja controlada, direta ou indiretamente, por uma mesma pessoa física ou jurídica, compreendida também esta última como integrante do grupo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Com o presente projeto pretendemos viabilizar estratégia mais adequada aos interesses econômicos da Região Amazônica, assegurando às pequenas e médias empresas incentivos fiscais que lhe permitam atuar com maior desenvoltura na execução de projetos próprios, aprovados pelas Agências de Desenvolvimento Regional.

Nesse passo, vale ser destacado estudo efetuado pela Federação das Indústrias do Estado do Pará - FIEPA, o qual mediante observações bem fundamentadas, aborda proficientemente a questão. É do seguinte teor esse documento:

"A busca do desenvolvimento sócio-econômico regional, desejando alcançar neste, os desejáveis efeitos da diminuição, em termos relativos e absolutos, das desigualdades espaciais da economia brasileira, tem sido considerado teoricamente como o objetivo consensual da Política Regional no Brasil e cuja institucionalização deveria estar abrigada nos

grandes planos nacionais a partir das concepções locais.

No entanto, pelo menos, em termos da Amazônia, este consenso conceitual, na prática ainda não se consolidou. Esta diversidade e até mesmo antagonismo, começa a oferecer a partir do momento em que se descute as estratégias (no sentido de um caminho para atingir objetivos) e os instrumentos (meios), ou seja, o conteúdo deste desenvolvimento.

De um lado extremo encontramos as posições que tendem a: marginalizar os interesses regionais diante dos interesses nacionais e setoriais; transformar a Amazônia em um simples "almoxarifado" de recursos naturais, energéticos e de insumos básicos; absolutizar a prioridade da implantação de grandes projetos e minimizar a necessidade de viabilizar pequenos e médios empreendimentos; visualizar a economia regional basicamente pelo ângulo da geração de divisas; considerar os recursos públicos constantes dos incentivos fiscais e financeiros como "dinheiro carimbado" etc.

Estas posições caracterizam um "colonialismo interno" reproduzindo no âmbito nacional aquele tipo de relações que existem entre os Países do Norte e do Sul.

No outro extremo encontramos as posições que tendem a: considerar qualquer ação econômica na Amazônia como uma agressão ao seu meio-ambiente físico e social; negar em qualquer hipótese a validade de Grandes Projetos na Região, mesmo que eles sejam tecnicamente, economicamente e socialmente indicados; validar exclusivamente o estímulo aos pequenos empreendimentos particularmente na área rural; rejeitar qualquer tipo de incentivos governamentais com o intuito de apoiar e estimular os investimentos das empresas privadas, mesmo que aprovação destes esteja submetida a critérios e consequentes decisões e controle do poder público etc.

Consideramos que esta simultânea e oposta radicalização de posições é indesejável, desnecessária, inconveniente e prejudicial aos interesses maiores da Amazônia e do Brasil.

A definição de um caminho ou outro a tomar rumo a um objetivo significará, por certo a modificação qualitativa e quantitativa deste objetivo. Assim, se tomássemos como substrato para a definição de uma estratégia, uma das duas perspectivas radicais, evidenciadoras apenas de interesse parciais, faríamos com ônus do total esmagamento de significativa parte dos interesses presentes na realidade amazônica.

Em termos da população regional temos nossas legítimas, indesdizíveis, justas e prioritárias expectativas destacando-se entre outras as seguintes: considerarmos um imperativo a criação, nestes vales do norte do País de uma economia complexa, integrada, moderna, dinâmica, harmonizada tecnologicamente e operacionalmente ao seu meio ambiente físico, social e cultural; é-nos inafastável a maximização das chances reais de investimentos para o empresariado local composto quase que exclusivamente de pequenos e médios empreendedores e geração de empregos condignos para a população ativa amazônica, seja no campo ou na cidade; queremos desenvolver ainda mais nossas habilidades técnicas, nosso universo cultural, nossos conhecimentos gerenciais e tecnológicos; aspiramos por condições de vida e de trabalho mais condizentes aos padrões das regiões centrais da economia brasileira.

Os referidos interesses locais mais os interesses nacionais, ao serem harmonicamente operacionalizados, ao mesmo tempo que são atendidos, proporcionam reais e diferenciadas contribuições ao pro-

cesso integrado e global de desenvolvimento da Região.

Nesse sentido, dentro de um consenso social e político, acreditamos ter chegado o momento de atentar para a evidência de que, qualquer definição de uma estratégia global para o desenvolvimento econômico da Amazônia deve passar necessariamente por uma priorização efetiva, real, evidente da harmonização dos grandes com os pequenos e médios empreendimentos, guiado por padrões de critérios bem definidos da ação coordenadora da Política Regional, sem que isso signifique o abandono, a proibição sistemática, absoluta e sem parâmetro dos grandes projetos. Na verdade, paradoxalmente, a própria imperatividade de um projeto de porte, pode ser a sua intrínseca capacidade de criar indiscutíveis condições para o florescimento de pequenos e médios empreendimentos.

Tomamos esta opção de estratégia para a ocupação da Amazônia plenamente conscientes de que esta nos parece a melhor maneira de definirmos um caminho para o desenvolvimento de nossa Região. Esta opção viabiliza entre outros inafastáveis objetivos, os seguintes:

- Melhor distribuição da renda inter-regional e interpessoal no País;
- Nível mais adequado de retenção da propriedade dos fatores de produção e suas rendas na Amazônia;
- Maior geração de empregos por unidade de capital pelos projetos aprovados pela SUDAM;
- Maior e mais adequado adensamento econômico na região;
- Desenvolvimento de setores e subsetores econômicos, além de microrregiões da Amazônia, nos quais não seja o grande empreendimento a escala ideal de investimento;
- Maior efeito multiplicador dos investimentos incentivados pela SUDAM, via concretização dos encadeamentos do grande, do médio e pequeno empreendimentos;
- Maximização da utilização dos investimentos públicos em infra-estrutura na Amazônia;
- Desenvolvimento das "externalidades econômicas" pelo estímulo às aglomerações dos grandes, médios e pequenos empreendimentos;
- Democratização de recursos públicos aplicados na Política Regional do País, dada a predominância das pequenas e médias empresas na economia amazônica e nacional.

O evidenciamento de uma estratégia global desta natureza, requer, por certo, necessários ajustamentos, aperfeiçoamentos e até mesmo modificações nos instrumentos da Política Regional. Desta forma, nada seria mais oportuno do que discutir os incentivos fiscais constantes do Decreto-lei nº 1.376/74, um dos instrumentos básicos do atual processo de ocupação da Região e que vem ultimamente se destacando nas preocupações e nas discussões conjuntas, do empresariado da Amazônia, do Centro-Sul e autoridades do Ministério do Interior, particularmente através da própria SUDAM.

O mínimo que se pode esperar de uma política econômica é a necessária coerência entre seus objetivos, estratégias e instrumentos. Consequentemente, torna-se óbvia a necessidade de analizarmos se o Decreto-lei nº 1.376/74, na sua atual forma e operacionalização, está coerentemente afinado com o tipo de estratégia que propomos. Não vemos melhor maneira para tornar consciente esta nossa opção para a Amazônia.

O referido Decreto-lei nº 1.376/74, alterando o Decreto-lei nº 756/69, propunha modificações na sistemática de aplicação dos incentivos do Imposto de Renda relativo às pessoas jurídicas, visando eli-

minar distorções então identificadas na mecânica dessa aplicação. Mas especificamente buscava a eliminação das práticas irregulares de intermediação, causadora principal de grave desequilíbrio entre demanda e oferta dos recursos e filtrações de renda para o Sul em detrimento do Norte e Nordeste.

No seu conteúdo o Decreto-lei nº 1.376/74, contém "sistemática especial", constante do artigo 18 do mesmo, permitindo às Pessoas Jurídicas possuidoras de "projeto próprio", aprovado pelas Agências de Desenvolvimento Setorial ou Regional, a aplicação direta nestes projetos de seus incentivos fiscais.

Estas empresas favorecidas por esta "sistemática especial" do artigo 18, deixam de ser cotistas dos Fundos sendo aquinhoadas pela atribuição definitiva da propriedade das ações correspondentes da empresa que recebe a aplicação dos incentivos, ações estas integralizadas com recursos públicos deduzidos do Imposto de Renda.

No que se refere a Amazônia (FINAM), a concentração no artigo 18 atinge volume crescente dos incentivos, agora alcançando cerca de 80% no total dos mesmos. Esta absurda situação tende a repetir-se igualmente no Nordeste (FINOR) atingindo neste exercício 35% do total dos recursos, podendo-se já verificar até mesmo situação análoga, desde que se considerem separadamente as opções das empresas estatais (obrigatoriamente para os art. 4º e 17) e as opções de outras empresas, nas quais a distorção concentradora no artigo 18 já se manifesta.

Os beneficiários deste "Império do art. 18" são exatamente os grupos econômicos de maior porte e, assim, detentores de vultuosas deduções de Imposto de Renda, conformando-se, sem que na prática se possa utilizar devidos e necessários critérios, a aprovação por esses grupos de enormes somas de recursos públicos, a título de Incentivos Fiscais.

A tendência de utilização desse privilégio pelos grupos de grande porte, especialmente os do poderoso Setor Financeiro do País, se vem mostrando inegavelmente crescente, aumentando a concentração da Renda Nacional, a dominação dos projetos incentivados por uma minoria. Neste sentido, pela carência de meios, este processo tem causado a crescente marginalização das médias e pequenas empresas locais e nacionais dos benefícios dos incentivos e mesmo impedindo pela já inaceitável absoluta liberalidade dos termos do art. 18, a fixação de políticas adequadas pelas Agências de Desenvolvimento, fator particularmente desastroso para as Políticas Regionais.

Além dessa concentração inaceitável, a faculdade de escolha de projeto próprio ou de terceiros para a aplicação direta das deduções tributárias (artigo 18) — tão negativa em conhecidas experiências anteriores sob a égide da Lei nº 5.174/66 e do Decreto-lei nº 756/69 — já vem gerando, expressivamente, por sua expansão e pela facilidade que permite o exíguo limite de participação do controle acionário de apenas 5% (cinco por cento) por empresa ou grupo de empresas coligadas para ensejar essa aplicação direta, o retorno à intolerável prática de cobrança de comissões e exigências de vantagens, às vezes extorsivas por intermediários implicando em criminoso desvio de meios destinados ao fomento da economia em favor de atividade marginal, exatamente distorção que o Decreto-lei nº 1.376/74 pretendeu eliminar completamente.

Esse comportamento ilícito se traduz na cobrança de comissões ou na exigência de a sociedade titular do projeto devolver no futuro parte do investimento, com correção monetária, para que empresas detentoras de deduções do imposto de renda participem do empreendimento submetido às agências de

desenvolvimento, com base no art. 18, com apenas 5% do capital votante, e apliquem aquelas deduções, muitas vezes de grande valor no projeto beneficiário de incentivos fiscais. Isso, que infelizmente vem se expandindo, é, no mínimo, inadmissível.

— Na prática, portanto, o art. 18, uma "sistemática especial" do Decreto-lei nº 1.376/74, inviabiliza não só a própria correção do desequilíbrio entre a procura e oferta de Incentivos Fiscais como a das "práticas irregulares de intermediação".

Entendemos que a intenção do governo ao criar a "sistemática excepcional" do art. 18 no Decreto-lei referido, no momento em que tal fato se deu, pôde respaldar-se em condições objetivas bem definidas das realidades regionais e setoriais. Estas, naquele momento, exigiam respostas de curíssimo prazo as quais estariam garantidas pelos estímulos extraordinários constantes do Art. 18. Por outro lado, a situação econômica e financeira do País ainda permitia, naquele momento, tais sacrifícios.

Na atualidade, no entanto, não só a situação da economia brasileira é outra bastante diferente, como, ao nosso ver, não mais encontramos motivos na realidade das regiões e setores objetivos do Decreto-lei nº 1.376/74 que justifiquem a atual concentração de recursos públicos em estímulos tão generosos, como os do art. 18, no sentido de induzir investimentos nos mesmos.

Os incentivos fiscais são e ainda serão por muito tempo não só necessário como indispensáveis à Amazônia e ao Nordeste. No entanto, tem-se evidenciado que tão mais reprodutores serão estes benefícios quanto maiores forem as reais possibilidades das agências de desenvolvimento poderem estabelecer na aplicação dos mesmos, mais vantajosos critérios seletivos de projetos visando atingir os objetivos traçados pelas mesmas agências, o que é profundamente inviabilizado pela concentração da modalidade prevista no Art. 18.

Tal concentração impõe um verdadeiro dirigismo dos investimentos com apoio de recursos e outros benefícios governamentais em setores, áreas e escala nem sempre condizentes com os parâmetros mais desejáveis e indicados pelo próprio governo, critérios que indubitavelmente devem originar-se das legítimas e maiores aspirações regionais e nacionais. Por outro lado, gera grave problema de falta de recursos disponíveis para atender os cronogramas de projetos de reconhecidos interesses para o desenvolvimento regional e que não dispõem de acesso ao art. 18.

É notório, que desta forma, é igualmente imposta uma absurda inversão na própria hierarquia entre instrumentos, estratégias e objetivos da Política Regional e Setorial no País. Assim, torna-se patente que o art. 18 parte do conteúdo de um instrumento (Dec. Lei nº 1.376/74), tende a transformar-se no conteúdo por inteiro deste instrumento, ameaçando impedir que se viabilize a operacionalização de princípios fundamentais da política regional, também afirmados e confirmados pelo próprio Decreto-lei nº 1.376/74, tais como:

— "Caberá às Agências de Desenvolvimento Regional e Setorial definir prioridades, analizar e aprovar projetos para a aplicação dos incentivos fiscais, acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como autorizar a liberação, pelos bancos operadores, dos recursos atribuídos aos projetos, observado o disposto no art. 4º deste Decreto-lei" (Art. 8º do Dec. Lei nº 1.376/74);

— "Dentro das respectivas áreas de atuação, a SUDENE e a SUDAM envidarão esforços especiais no sentido de assegurar a adequada participação das Unidades da Federação menos desenvolvidas

nos Incentivos Fiscais" (Art. 8º, § 3º do Dec. lei nº 1.376/74).

Considerando que representa um dos principais instrumentos de Política Regional, considerando os efeitos perversos causados pela concentração da modalidade de aplicação prevista pelo Art. 18, não-nos resta outra alternativa, senão a de considerar o Decreto-lei nº 1.376/74, na sua atual forma incompatível com o estabelecimento tanto para a Amazônia, como muito provavelmente para o Nordeste, de uma estratégia de ocupação centrada na harmonização dos grandes com os pequenos e médios empreendimentos.

Tal conflito, resume-se no fato de que, no atual momento, torna-se cada vez mais difícil as agências coordenadoras do desenvolvimento no Nordeste e principalmente na amazônia implementarem uma estratégia desta natureza, basicamente por três fatores:

1 — A condição concedida pelo Art. 18 para que as pessoas jurídicas apliquem suas deduções fiscais em Projetos próprios, afasta cada vez mais intensamente as grandes empresas detentoras de grandes volumes de isenções fiscais de aplicação nos fundos, optando as mesmas preferencialmente pelos seus próprios projetos.

2 — O próprio esvaziamento dos recursos dos fundos.

3 — A situação óbvia de que é impraticável a consecução de novos investimentos, através de dedução de seus próprios volumes fiscais, pelas pequenas e médias empresas que compõe a quase totalidade do universo do empresariado regional da amazônia e do Nordeste e seguramente a maioria absoluta do empresariado nacional e que são parte indispensável para um real desenvolvimento econômico destas regiões, como do próprio País.

Indubitavelmente modificações no Art. 18 do Decreto Lei nº 1.376/74 que gerasse o reforço do papel dos Fundos (FINAM, FINOR e FISET) fazem-se indispensáveis. Estas modificações não teriam nenhum conteúdo de regionalismo pueril e sectário desde que resguardam-se o livre acesso das empresas nacionais (inclusive as regionais) em pleitear recursos dos referidos FUNDOS e objetivasse reforçar ainda mais os aspectos de seletividade e criteriosidade dos incentivos governamentais visando a concretização de um efetivo desenvolvimento.

O fortalecimento do Art. 17 não deve acarretar qualquer temor aos grandes investidores, pois estes certamente não teriam receio de competir com outros empresários, em justas igualdades de condições, na aprovação de projetos pelas agências de desenvolvimento setorial e especial do País. Como um detalhe que inclusive descharacteriza qualquer regionalismo extremado de nossa parte apresentamos o fato de que mais de 60% dos projetos aprovados pela SUDAM, com recursos do Art. 17 favoreceram empresários de fora da região.

A possibilidade já aventada de que quaisquer mudanças que impliquem na desconcentração dos recursos incentivados da prerrogativa do Art. 18 do Decreto-lei nº 1.376/74, "provocariam imediata retração por parte dos investidores, em relação as áreas que tais mudanças viessem a ser realizadas" nos oportunizam dizer que não propomos modificações no Decreto-lei nº 1.376/74, que atinjam apenas a Amazônia. A situação do Nordeste (FINOR) foi de leve discutida e avaliada mas o suficiente para acreditarmos que o nosso desejo também o é da maioria absoluta dos empresários e políticos daquele região, conclusão que inferimos de contatos já realizados com os mesmos.

Tais ameaças representam a própria demonstração do esvaziamento que o art. 18 causou ao

Decreto-lei nº 1.376/74 como instrumento de uma estratégia de desenvolvimento regional consciente e coerente.

Na prática, os empreendimentos dos grandes grupos econômicos do País que se utilizam de prerrogativa do Art. 18 do Decreto-lei nº 1.376/74, deixaram de ser veículos de operacionalização de Política Regional para tornarem-se no objeto principal da mesma, impondo cada vez mais intensamente a esta política sua transformação em simples meio de desenvolvimento dos referidos grupos. A ampla liberdade de escolha do direcionamento de recursos públicos deduzidos do Imposto de Renda, não pode ser garantida aos investidores pois o que deve prevalecer é o consenso social, concretizado em diretriz sócio-econômica do governo, desde que tais meios são tributáveis e não privados e se destinam a promover a atenuação dos desníveis regionais e não exclusivamente aos anseios de lucratividade dos grupos mais poderosos economicamente.

Consideramos, portanto, que por estas e por todas as demais razões expostas neste documento que é urgente, a reformulação do Decreto-lei nº 1.376/74, com vistas a compatibilizar a faculdade de escolha de projeto próprio ou de terceiros para a aplicação de deduções tributárias (Art. 18), que deve subexistir apenas em casos excepcionais que exijam grande aportes de recursos próprios e por isso justifiquem tratamentos diferenciados, como estímulo ao investimento, limitado o número de empresas participantes pela elevação do pessoal e capital votante, obstando assim a intermediação ilícita.

Nestas reformulações são exigências mínimas e inafastáveis:

— Garantir a aprovação e o atendimento dos cronogramas dos projetos que, não dispondo de acesso ao Art. 18, sejam de reconhecido interesse para o desenvolvimento regional;

— Limitação da aplicação direta de deduções tributárias do imposto de renda em "projetos próprios" (Art. 18), por cada pessoa jurídica em 40% (quarenta por cento) de seu valor em 1984 e em 20% (vinte por cento) nos exercícios subsequentes, devendo o restante da dedução, no caso de exercício da faculdade ser aplicado no mesmo Fundo de Investimentos;

— Estabelecer que nos casos de participação conjunta para efeito de enquadramento na aplicação direta em projeto próprio (Art. 18), o limite mínimo para cada pessoa jurídica acionista ou grupo de empresas coligadas, fica elevado de 5% (cinco por cento) para 20% (vinte por cento) do capital votante da sociedade titular do projeto objetivando carrear maior contingente de recursos próprios das empresas que se beneficiem do investimento direto de meios públicos em seu próprio favor, bem como para restringir essa modalidade de aplicação, evitando a incidência da ilegitima intermediação que vise ilícita obtenção de vantagens pelo aliciamento de detentoras de deduções tributárias, visando a formação de grupos ou participações conjuntas conduzidas e artificiais;

— Estabelecer que nos casos de "projetos próprios" aprovados pelas Agências de Desenvolvimento para a aplicação direta de deduções tributárias (Art. 18), o montante dessa colaboração financeira dos Fundos de Investimentos não poderá, em qualquer hipótese, ser superior ao valor de recursos próprios que deverão ser investidos em contrapartida aos incentivos fiscais.

Essas diretrizes, que garantem a correção de rumos na execução da política de incentivos fiscais, dentro do espírito que norteou a edição do Decreto-lei nº 1.376/74, estão contidas na anexa proposta de anteprojetos de Lei.

Sem eliminar a aplicação direta (Art. 18), a restinge de modo a sanar as deformações que vêm causando sua utilização abusiva e distorcida, garantindo recursos para outros empreendimentos (Art. 4º e 17), especialmente os médios e os pequenos, sem prejuízos para os de maior porte que tenham ou não acesso ao mecanismo do Art. 18.

Não é demais insistir, não se deve esquecer que no Brasil, a parcela significativamente preponderante de iniciativa particular é constituída de pequenas e médias empresas. Se isso é verdadeiro quanto o país como um todo, nas Regiões subdesenvolvidas, notadamente a Amazônia e o Nordeste, o quanto de preponderância é — corolário da insuficiência econômica —, muito mais expressivo é a ausência de efetivo apoio a essas empresas bem mais negativa em suas consequências.

Se, quanto ao cenário nacional, política que não atente para essa realidade — claudicando no apoio aos empreendimentos médios e pequenos — significa enfraquecimento contínuo do capitalismo pâtrio, em benefício da tendência estatizante, dos grupos estrangeiros e de desnacionalização da economia, nas Áreas-Problema a falta de concreta ação de sustentação, ampliação e fortalecimento dessas empresas acarretará perigosa desagregação social e significará estímulo aos monopólios, aos oligopólios e a exacerbção do colonialismo interno, determinando a inevitável frustração dos anseios e das esperanças de integração."

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. GABRIEL HERMES EM SEU DISCURSO:

DECRETO-LEI N° 1.376 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1974

Dispõe sobre a criação de Fundos de Investimento, altera a legislação do Imposto sobre a Renda relativa a Incentivos fiscais, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 55, Item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º As parcelas dedutíveis do Imposto sobre a Renda devido pelas pessoas jurídicas, relativas a incentivos fiscais e as destinadas a aplicações específicas, serão recolhidas e aplicadas de acordo com as disposições deste Decreto-lei.

Parágrafo único. As parciais referidas neste artigo são as de que tratam:

a) o artigo 18 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, alterado pelo artigo 18 da Lei nº 4.869, de 1º de dezembro de 1965 — SUDENE;

b) o artigo 1º, alínea "b", do Decreto-lei nº 756, de 11 de agosto de 1969 — SUDAM;

c) o artigo 81 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 1.217, de 9 de maio de 1972 — SUDEPE;

d) o artigo 1º do Decreto-lei nº 1.134, de 16 de novembro de 1970, com a alteração introduzida pelo artigo 4º do Decreto-lei nº 1.307, de 16 de janeiro de 1974 — IBDF;

e) o artigo 4º do Decreto-lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971 — EMBRATUR;

f) o artigo 7º do Decreto-lei nº 770, de 19 de agosto de 1969 — EMBRAER;

g) o artigo 4º, § 1º, do Decreto-lei nº 880, de 18 de setembro de 1969, revigorado pelo Decreto-lei nº 1.345, de 30 de maio de 1973 — MOBRAL.

h) os artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 1.124, de 8 de setembro de 1970, revigorados pelo Decreto-lei nº 1.71 de 19 de setembro de 1974 — GERES;

Art. 2º Ficam instituídos o Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR, o Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, e o Fundo de Investimentos Se-

toriais — FISET; administrados e operados nos termos definidos neste Decreto-lei.

Parágrafo único. O Fundo de Investimentos Setoriais — FISET, compreende três contas, com escriturações distintas, para os setores de turismo, pesca e florestamento.

Art. 3º Constituem recursos dos Fundos de Investimentos, de que trata o artigo anterior:

I — os provenientes dos incentivos fiscais, a que aludem as alíneas "a" e "e" do parágrafo único do artigo 1º;

II — subscritos, pela União Federal, de quotas inconvéniencias em ações;

III — subscrições voluntárias por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

IV — eventuais resultados de aplicações dos recursos previstos neste artigo;

V — outros recursos previstos em lei.

Parágrafo único. O incentivo fiscal de que trata a alínea "I" do artigo 2º do Decreto-lei nº 1.338, de 23 de julho de 1974, inclui também a subscrição voluntária, pelas pessoas físicas de quotas do FINAM e do FINOR.

Art. 4º Os recursos dos Fundos de Investimentos criados por este Decreto-lei serão aplicados sob a forma de subscrição de ações, e de participação societária de que trata o artigo 1º, § 1º, Inciso II, do Decreto-lei nº 1.134, de 16 de novembro de 1970, em empresas que tenham sido consideradas aptas para receber incentivos fiscais pelas agências de desenvolvimento regional ou setorial.

§ 1º O Poder Executivo poderá determinar a subscrição de quotas de um fundo por outro.

§ 2º Os títulos representativos da aplicação de recursos dos Fundos na forma deste Decreto-lei serão custodiados nos respectivos bancos operadores.

§ 3º Excepcionalmente o Poder Executivo poderá autorizar a aplicação de recursos dos Fundos de Investimentos em debêntures conversíveis ou não em ações.

Art. 5º O Fundo de Investimentos do Nordeste — FINOR, será operado pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A — BNB, sob a supervisão da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE.

Art. 6º O Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, será operado pelo Banco da Amazônia — BASA, sob a supervisão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Art. 7º O Fundo de Investimentos Setoriais — FISET, terá as suas contas operadas pelo Banco do Brasil S/A., sob a supervisão, respectivamente, da Empresa Brasileira de Turismo — EMBRATUR, Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, e Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF.

Art. 8º Caberá às agências de desenvolvimento regional ou setorial definir prioridades, analisar e aprovar projetos para aplicação dos incentivos fiscais, acompanhar e fiscalizar a sua execução, bem como autorizar a liberação, pelos bancos operadores, dos recursos atribuídos aos projetos, observado o disposto no artigo 4º deste Decreto-lei.

§ 1º No documento de aprovação dos projetos, as agências de desenvolvimento regional ou setorial indicarão aos respectivos bancos operadores dos Fundos de Investimentos os montantes aprovados em favor da pessoa jurídica interessada, mediante subscrição prévia de títulos de capital da beneficiária, de valor nominal correspondente a cada liberação, títulos esses que permanecerão indisponíveis até que sejam permitidos na forma prevista neste Decreto-lei, ou recebimento de debêntures, conversíveis ou não em ações.

§ 2º As ações subscritas na forma deste artigo poderão ser da modalidade ordinária ou preferencial, neste último caso com cláusula de participação integral dos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação dessas ações.

§ 3º Dentro das respectivas áreas de atuação, a SUDENE e SUDAM envidarão esforços especiais no senti-

do de assegurar a adequada participação das Unidades da Federação, menos desenvolvidas, nos Incentivos fiscais.

Art. 9º A SUDENE e o BNB, a SUDAM e o BASA, em suas áreas de atuação, manterão Grupos Permanentes de Trabalho, constituídos de dois representantes de cada entidade, com o objetivo de compatibilizar os programas de ação conjunta e os esquemas de fontes de recursos financeiros destinados aos projetos a serem financiados pelos Fundos respectivos.

§ 1º Caberá ao Ministro do Interior aprovar as medidas necessárias ao funcionamento dos Grupos de Trabalho de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Os Ministros da Agricultura e da Indústria e do Comércio providenciarão a constituição de Grupos Permanentes de Trabalho de caráter semelhante, dos quais participem representantes das agências de desenvolvimento setorial e do Banco do Brasil S/A.

Art. 10. Caberá ao Conselho de Desenvolvimento Econômico propor as bases da política geral de aplicação de recursos a que se refere o artigo 11, fixando diretrizes e prioridades segundo a orientação geral definida nos planos nacionais de desenvolvimento.

§ 1º A partir do exercício financeiro de 1975, os Ministérios a que se subordinam as agências de desenvolvimento deverão apresentar ao Conselho de Desenvolvimento Econômico, até o dia 30 de novembro de cada ano, os orçamentos de comprometimento, para o exercício seguinte e os subsequentes, dos recursos de que trata o artigo 3º, em função dos quais serão efetivadas as aprovações dos projetos de investimento. Os orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1975 deverão ser apresentados até 31 de janeiro.

§ 2º Com o objetivo de acompanhar a execução dos orçamentos a que se refere o parágrafo anterior e a evolução dos programas aprovados, o CDE proporá a fixação da data em que, a cada ano, as agências de desenvolvimento e os bancos operadores dos Fundos lhe enviarão, através dos respectivos Ministérios, relatórios detalhados de suas atividades.

Art. 11. A partir do exercício financeiro de 1975, inclusive, a pessoa jurídica, mediante indicação em sua declaração de rendimentos, poderá optar pela aplicação, com base no parágrafo único do artigo 1º, das seguintes parcelas do Imposto sobre a Renda devido:

I — até 50% (cinquenta por cento), nos fundos de Investimentos do Nordeste ou da Amazônia, em projetos considerados de interesse para o desenvolvimento econômico dessas duas regiões pelas respectivas Superintendências, inclusive os relacionados com turismo, pesca, florestamento e reflorestamento localizados nessas áreas;

II — até 8% (oito por cento), no Fundo de Investimento Setorial — Turismo, com vistas aos projetos de turismo aprovados pelo Conselho Nacional de Turismo;

III — até 25% (vinte e cinco por cento), no Fundo de Investimento Setorial — Pesca, com vistas aos projetos de pesca aprovados pela SUDENE;

IV — até os percentuais abaixo enumerados, no Fundo de Investimento Setorial — Florestamento e Reflorestamento, com vistas aos projetos de florestamento e reflorestamento aprovados pelo IBDF:

— Ano-base de 1974 — 45% (quarenta e cinco por cento);

— Ano-base de 1975 — 40% (quarenta por cento);

— Ano-base de 1976 — 35% (trinta e cinco por cento);

— Ano-base de 1977 — 30% (trinta por cento);

— Ano-base de 1978 e seguintes — 25% (vinte e cinco por cento).

V — até 33% (trinta e três por cento), no Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo, na forma a ser prescrita em regulamento, tratando-se de contribuinte localizado no referido Estado;

VI — até 1% (um por cento), em ações novas da Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A. — EMBRAER;

— VI — até 1% (um por cento), em projetos específicos de alfabetização da Fundação MOBRAL, ou o valor mínimo de 1% (um por cento) e máximo de 2% (dois por cento) que corresponde às quantias já doadas à Fundação MOBRAL no ano-base.

§ 1º A aprovação dos projetos de pesca, turismo e florestamento ou reflorestamento, localizados no Nordeste e na Amazônia, bem como a autorização para a liberação dos recursos atribuídos aos mesmos, pelos Bancos operadores, cabe aos respectivos órgãos setoriais, na forma definida pela legislação específica vigente, devendo a SUDENE e a SUDAM firmar convênios com a SUDENE, EMBRATUR e IBDF, objetivando harmonizar a orientação básica da ação setorial nas respectivas regiões.

§ 2º Excetuam-se da permissão referida no *caput* deste artigo as empresas concessionárias de serviços públicos de energia elétrica e telecomunicações, durante o período em que lhes seja aplicável a alíquota fixada no artigo 3º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, e no artigo 1º do Decreto-lei nº 1.330, de 31 de maio de 1974, e as empresas de que trata o Decreto-lei nº 1.350 (*), de 24 de outubro de 1974.

§ 3º As aplicações previstas nos incisos I a V deste artigo, cumulativamente com a do § 3º do artigo 1º da Lei nº 5.106, de 2 de setembro de 1966, para cujo cálculo serão desprezadas as frações de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), não poderão exceder, isolada ou conjuntamente, em cada exercício, a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Imposto sobre a Renda devido pela pessoa jurídica interessada.

§ 4º São mantidos os prazos de vigência estabelecidos na legislação específica para as aplicações previstas neste artigo.

Art. 12. Ficam mantidos os percentuais fixados pelos Decretos-leis nºs 1.106, de 16 de junho de 1970, e 1.179, de 6 de julho de 1971, destinados, respectivamente, ao Programa de Integração Nacional — PIN, e ao Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agro-Indústria do Norte e Nordeste — PROTERRA.

Art. 13. A partir do exercício financeiro de 1975, inclusive, as parcelas do Imposto sobre a Renda devido pelas pessoas jurídicas, incluindo as opções para incentivos fiscais e contribuições para o PIN e o PROTERRA, e com a exclusão das devidas ao Programa de Integração Social — PIS, das quantias já doadas ao MOBRAL no ano-base, e das aplicações efetuadas nos termos do § 3º do artigo 1º da Lei nº 5.106, de 2 de setembro de 1966, serão recolhidas de forma integral, através de documento único de arrecadação.

Art. 14. O Banco do Brasil S/A. promoverá o crédito à conta do Tesouro Nacional, como Receita da União, de 46% (quarenta e seis por cento) do montante arrecadado, na forma do artigo anterior, e o crédito, em conta especial, para incentivos fiscais e para o PIN e o PROTERRA, dos 54% (cinquenta e quatro por cento) remanescentes, transferindo quinzenalmente esses recursos, mediante aplicação dos percentuais fixados pelo Ministro da Fazenda, aos Fundos de Investimentos, juntamente aos bancos operadores, e à EMBRAER, ao GERES, ao MOBRAL, ao PIN e ao PROTERRA.

§ 1º O Ministro da Fazenda fixará, em caráter provisório, antes do início do exercício financeiro, os percentuais aludidos neste artigo, que serão ajustados à medida em que forem disponíveis os dados referentes às opções para incentivos fiscais e ao efetivo recolhimento das parcelas correspondentes.

§ 2º O Banco do Brasil, com base nos percentuais a que se refere o parágrafo anterior, promoverá o reajuste dos valores repassados e a repassar, devendo reverter como receita aos cofres da União o que for excedente.

— Publicado de acordo com a retificação feita no *Diário Oficial* de 17 de dezembro de 1974.

§ 3º As parcelas relativas aos recolhimentos efetuados dentro do exercício a que correspondam, porém fora dos prazos legais, serão repassadas aos respectivos Fundos.

§ 4º As parcelas do Imposto sobre a Renda das pessoas jurídicas recolhidas fora do exercício financeiro correspondente serão levadas, integralmente, à conta do Tesouro Nacional, como Receita da União.

Art. 15. A Secretaria da Receita Federal, com base nas opções exercidas pelos contribuintes e no controle dos recolhimentos, expedirá, para cada exercício, nominalmente e numerados em ordem de seqüência, em favor da pessoa jurídica optante, certificados de aplicação, nominativos e intransferíveis, nos Fundos referidos neste Decreto-lei na EMBRAER.

§ 1º Os certificados de que trata este artigo serão emitidos, exclusivamente, com base nas parcelas de Imposto sobre Renda recolhidas dentro do exercício, e devem ser trocados, no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de sua emissão, por quotas dos referidos Fundos.

§ 2º O valor relativo aos certificados não convertidos no prazo previsto pelo parágrafo anterior acrescerá ao valor do Fundo correspondente.

§ 3º As quotas previstas no § 1º, que serão nominativas e endossáveis, terão sua cotação realizadas diariamente pelos bancos operadores.

§ 4º Os certificados de aplicação na EMBRAER se constituirão, desde a data em que forem expedidos no documento hábil para subscrição de ações da Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A.

§ 5º As quotas de que trata o § 1º deste artigo terão validade para fins de caução junto aos órgãos públicos federais, da Administração Direta ou indireta.

(*)Art. 16. Para efeito de avaliação, as ações integrantes da carteira dos Fundos de que trata o presente Decreto-lei serão computadas pelo valor da cotação média do último dia em que foram negociadas em Bolsa; as ações não cotadas em Bolsa, pelo valor patrimonial, com base no último balanço da empresa, se inferior ao nominal, pelo valor nominal, se inferior ao valor patrimonial.

Parágrafo único. Ações novas, enquanto não cotadas em Bolsa de Valores, durante o período de lançamento máximo de 6 (seis) meses; poderão ser computadas pelo valor de subscrição.

Art. 17. As quotas emitidas na forma do § 1º do artigo 15 poderão ser convertidas, à escolha do investidor, em títulos pertencentes aos Fundos, de acordo com as respectivas cotações.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional fixará as condições e os mecanismos de conversão de que trata esse artigo.

Art. 18. As agências de desenvolvimento regional e setorial e as entidades operadoras dos Fundos assegurarão à pessoas jurídicas, ou grupo de empresas coligadas que, isolada ou conjuntamente, detenham pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade titular do projeto beneficiário do incentivo, a aplicação nesse projeto de recursos equivalentes aos valores dos certificados de aplicação de propriedade dessas pessoas jurídicas obedecido o limite de incentivos fiscais aprovado para o projeto.

§ 1º Na hipótese prevista neste artigo, os bancos operadores anteciparão, em negociação direta a permuta dos títulos pelos certificados de aplicação, pelos respectivos valores nominais.

§ 2º Nos casos de participação conjunta, será obedecido o limite mínimo de 5% (cinco por cento) de capital votante para cada pessoa jurídica acionista ou grupo de empresas coligadas.

§ 3º Consideram-se empresas coligadas, para fins deste artigo, aquelas cuja maioria do capital votante seja controlada, direta ou indiretamente, por uma mesma

pessoas física ou jurídica, compreendida também esta última como integrante do grupo.

§ 4º Exclusivamente quanto ao exercício de 1975, será garantida às pessoas jurídicas detentoras de certificados de valor nominal superior a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e que não participem de projeto próprio, a aplicação do montante que exceder essa quantia, em projeto no qual já tenham feito aplicação de recursos de incentivos fiscais no decorrer do exercício de 1974.

Art. 19. Os títulos adquiridos na forma dos artigos 17 e 18 serão nominativos e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Art. 20. Será deduzida quantia correspondente a 3% (três por cento) do valor de cada liberação de recursos pelo Fundo, a ser dividida, em partes iguais, entre agências de desenvolvimento, entidade operadora, para remuneração dos serviços de administração e operação do Fundo respectivo e para custeio de atividades de pesquisa e promoção relacionadas com as regiões e setores beneficiados com os incentivos.

Parágrafo único. A dedução referida neste artigo será limitada a 1% (um por cento) nos casos de aplicações efetuadas na forma do artigo 18.

Art. 21. Permanecem em vigor as atuais disposições relativas às funções e prerrogativas dos órgãos criados por lei, aos quais tenham sido atribuída a execução de programas regionais ou setoriais de desenvolvimento econômico, especialmente as referentes a aprovação e controle da execução de projetos, dentro de suas áreas ou setores específicos de atuação.

Art. 22. O Banco do Nordeste do Brasil S/A. — BNB, o Banco da Amazônia S/A. — BASA, e o Banco do Brasil S/A, serão os agentes financeiros dos órgãos de desenvolvimento regional e setorial para a gestão financeira de todas as medidas relacionadas com os Fundos de Investimentos Regionais e Setoriais.

Art. 23. As entidades operadoras dos Fundos criados por este Decreto-lei exercerão todos os direitos inerentes aos títulos e valores mobiliários integrantes de suas carteiras, inclusive o de demandar e ser demandado e o de representação dos quotistas em Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias.

Art. 24. Fica assegurado às pessoas jurídicas que efetivarem depósito até o exercício de 1974, inclusive o direito de aplicação dos recursos, nos prazos e condições estabelecidos, de acordo com a sistemática em vigor anteriormente a este Decreto-lei.

Art. 25. A inclusão, no sistema instituído pelo presente Decreto-lei, dos projetos já aprovados pelas agências de desenvolvimento dependerá da comprovação de que a empresa titular vem cumprindo as normas estabelecidas para execução dos respectivos empreendimentos.

Art. 26. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — ERNESTO GEISEL — Presidente da República — Mário Henrique Simonsen. — Alysson Paulinelli — Severo Fagundes Gomes — João Paulo dos Reis Velloso — Maurício Rangel Reis.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALOYSIO CHAVES NA SESSÃO DE 28-6-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os pronunciamentos que ouvimos nesta tarde explicam o desfecho que teve a tramitação da Proposta de Emenda Constitucional nº 11. Quem, não apenas hoje mas daqui a algum tempo, ler os Anais desta Casa vai ficar estarrecido, com a impressão nítida de viver uma experiência surrealista num mundo estranho, mais estranho do que aquele que nos reserva a Oposição; um mundo dos irrealismos, da fantasia, das afirmações que não

têm consequência e que se distanciam, dia a dia, da realidade dos fatos e, sobretudo, da verdade histórica.

Os pronunciamentos feitos dão a impressão de que nada se fez neste País no sentido de concretizar o processo da abertura democrática e que, hoje, estamos estarrecidos assistindo a uma agressão, como foi intitulada, ao Congresso, com a decisão do Presidente de retirar sua própria proposta de emenda constitucional.

Aqui não se registraria, não se recorda o processo longo, lento, nem sempre fácil, mas percorrido com determinação, ao longo dos últimos anos, para realizar esta transição democrática que, aqui como alhures, não se fez de maneira inopinada, mas foi construída com paciência, com sacrifício, com renúncia, com abnegação, com espírito público.

Não vou rememorar todos os fatos que antecederam este momento da vida nacional, nem as grandes etapas dentro deste processo de redemocratização do Brasil. A atitude da Oposição, as palavras da Oposição, o discurso agressivo da Oposição seriam a prova mais eloquente desta redemocratização que vem, celeremente, para atingir os anseios mais legítimos do povo brasileiro, e vem através do Governo do eminente Presidente João Figueiredo que cumpre e resgata os seus compromissos...

O Sr. José Fragelli — Sobre tudo os compromissos externos...

O SR. ALOYSIO CHAVES — ... e soprando injustiças, contrariedades e incompreensões, prossegue neste caminho com respeito integral à Nação e ao Congresso brasileiro. Não há um ato do Congresso brasileiro que tenha sido desatendido pelo Senhor Presidente. Não há nenhuma medida do Governo que tenha atingido o Congresso Nacional, porque os atos por S. Ex^o praticados o foram com inteiro respaldo constitucional, no exercício legítimo da sua prerrogativa de Presidente da República. Ao contrário, curvou-se às decisões deste Poder, cumpriu-as, bem e cumpriu-as e fielmente, para cumprir, de maneira melhor, como ainda faz cada dia, o seu compromisso com a Nação, o compromisso da redemocratização do Brasil.

Será por acaso esta avaliação um juízo nosso, uma apreciação apenas do PDS, Partido do Presidente, que lhe dá suporte político no governo? Será esta apreciação apenas de alguns brasileiros ou de alguns setores da sociedade brasileira?

Não, Sr. Presidente, este Congresso já ouviu de grandes Chefes de Estado e de Governo, em visita oficial a este País, o reconhecimento público, o elogio firme deste processo de redemocratização, dos grandes passos que este país tem dado no sentido de construir o regime democrático, baseado numa sociedade livre, aberta, pluralista, na qual todos tenham idênticas oportunidades. Basta compulsar também os anais deste Congresso e ler-lhe essas declarações, essas apreciações, os discursos que foram proferidos para que se reconheça — mas que se reconheça com isenção — para que se faça justiça ao trabalho incerto, ao trabalho notável de redemocratização do Brasil, conduzido com lucidez, com pragmatismo e com dedicação pelo Senhor Presidente da República.

Não obstante, a esse esforço a Oposição responde sempre de uma forma discursiva, presa a certas posições que já estão ultrapassadas, fixando-se em alguns pontos que foram superados, e superados por iniciativa do próprio Congresso e dos Partidos políticos, e os repete — como chavões — nos seus discursos, nos seus pronunciamentos, de uma forma retórica, mas sem nenhum resultado prático, sem nenhum efeito construtivo.

Ouço aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, falar-se contra o Colégio Eleitoral, falar-se da ilegitimidade do Colégio Eleitoral. Não vou voltar a essa tese. Já tive oportunidade, nesta tribuna, em longo debate, de mostrar, à sociedade, que esse Colégio Eleitoral, formado de Senadores, de Deputados federais e estaduais, saiu das

mesmas urnas que elegeram dez governadores de Oposição, alguns dos Srs. Senadores, a maioria dos Deputados na Câmara Federal e algumas Assembleias...

O Sr. Pedro Simon — Não é exato, Senador. Eu, por exemplo, vim das urnas de 1978, não vim das urnas de 1982. E alguns não vieram de urna alguma, nobre Senador. Não é exato...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Eu disse alguns coisas. V. Ex^o não me ouviu...

O Sr. Pedro Simon — Alguns não são todos. São 44 que não vieram das urnas de 1982 e que fazem parte do Colégio Eleitoral.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Eu não disse, nobre Senador... V. Ex^o me solicite o aparte e eu o concederei, com muito prazer.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex^o já o deu. Fica apenas estabelecido que assim faremos no futuro.

Eu apenas afirmo que alguns colegas nossos — e aqui estão sentados alguns colegas nossos — saíram das mesmas urnas, como o nobre Senador Severo Gomes. Mas, Sr. Presidente, não vou discutir a legitimidade ou ilegitimidade desse Colégio Eleitoral...

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Ex^o um aparte? Porque estou sentindo-me atingido pelo discurso de V. Ex^o.

O SR. ALOYSIO CHAVES — ... quando toda a Nação está presenciando que a Oposição se prepara, se organiza, se estrutura para comparecer a esse mesmo Colégio Eleitoral. Colégio este a que ela já compareceu por duas vezes: compareceu com a figura ilustre, o candidato ilustre, Deputado Ulysses Guimarães e compareceu com o General Euler Bentes Monteiro. E vai comparecer, segundo deduzo das notícias dos jornais, agora com a indicação do Governador de Minas Gerais, o qual ontem comunicava a 14 coordenadores da Bancada da Oposição, do PMDB, que seria candidato, no pleito de 15 de novembro, e que hoje dá aos Governadores do PDS, do Nordeste, um banquete em Minas Gerais e, amanhã, os conduz para Montes Claro, onde, intencionalmente, se realiza...

O Sr. Pedro Simon — De 15 de novembro, só se for direta.

O SR. ALOYSIO CHAVES — ... reunião do conselho deliberativo da SUDENE. Foi o pretexto que se foi buscar para se fazer um aliciamento político voltado diretamente para o Colégio Eleitoral.

Nobres Senadores, sobretudo do Rio Grande do Sul, nobre Senador Pedro Simon, tenha cautela, não avance demais nas suas afirmações, não marche para uma oposição da qual não possa recuar. V. Ex^o é homem público, experimentado, um político competente, com grandes serviços prestados ao seu Partido.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ouço o nobre Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas — Apenas, na continuidade do raciocínio de V. Ex^o, entendo que V. Ex^o quer dizer o seguinte: as matrículas estão abertas e, quem não se apresentar a se matricular no Colégio, periga ser excedente...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Exatamente, e alguns querem candidato livre...

O Sr. Pedro Simon — A eleição virou piada.

O SR. ALOYSIO CHAVES — ... para que possam, realmente, disputar, e disputar a indicação dentro do próprio Partido, para concorrer, nesse Colégio Eleitoral, à eleição de Presidente da República.

O Sr. Mário Maia — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ouço o nobre Senador Mário Maia.

O Sr. Mário Maia — Nobre Senador Aloysio Chaves, eu pediria V. Ex^e que fizesse, pelo menos, exceção ao meu nome, quando V. Ex^e diz que os candidatos partiram das mesmas urnas. Eu fui eleito Senador da República em 1982, mas as urnas que me elegeram não foram as mesmas urnas que querem consagrar o Colégio Eleitoral, porque durante a minha campanha política eu fazia propaganda contra o Colégio Eleitoral.

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex^e não saiu da mesma cédula que elegeu o seu Governador do Acre?

O Sr. Mário Maia — Mas não enganando o povo. Eu dizia que eu estava...

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex^e não foi eleito, juntamente, com o Governador do seu Estado, que é do PMDB, ou no Acre se realizou uma eleição diferente do resto do Brasil?

O Sr. Mário Maia — Mas eu dizia nas praças públicas que eu queria ser eleito Senador para combater o Colégio Eleitoral, para que aqui, no Congresso Nacional, nós fizéssemos leis para que as eleições para Presidente da República e todas as eleições se fizessem pelo voto livre, direto e secreto do povo e não pelo modo indireto como se fazia, de modo que a minha pregação foi nesse sentido; não me considero eleito dentro do programa da eleição do Colégio Eleitoral.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Mas, V. Ex^e então não integra o Colégio Eleitoral? Eu pergunto; V. Ex^e integra ou não integra o Colégio Eleitoral?

O SR. MÁRIO MAIA — Filosoficamente e ideologicamente, não integro.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não, filosoficamente. Não existe isto em política.

O Sr. Mário Maia — Ideologicamente, também não integro. Eu fui eleito livremente pelo povo.

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex^e integra ou não o Colégio Eleitoral? Eu quero saber. Que V. Ex^e o diga.

O Sr. Mário Maia — Eu não fui eleito para um Colégio Eleitoral.

O SR. ALOYSIO CHAVES — O Presidente do Senado é o Presidente da mesa do Colégio Eleitoral, e ouve a declaração de V. Ex^e

O Sr. Mário Maia — Não, eu não fui eleito para o Colégio Eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Solicito aos Srs. Senadores que evitem o discurso paralelo.

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex^e integra ou não integra o Colégio Eleitoral?

O Sr. Mário Maia — Não integro.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não integra. Não integra?

O Sr. Mário Maia — Não integro, porque eu não vou...

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não comparecerá ao Colégio Eleitoral?

O Sr. Mário Maia — Não vou ao Colégio Eleitoral. Não vou comparecer ao Colégio Eleitoral.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não vai ao Colégio Eleitoral?

O SR. MÁRIO MAIA — Nunca compareci, porque ele é ilegítimo. Não compareci e não vou comparecer. Já disse nesta Casa, não integro o Colégio Eleitoral.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Então é bom que o Senado saiba, e a Nação também, que o nobre Senador pelo Acre não integra o Colégio Eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Solicito aos Srs. Senadores que não insistam no discurso paralelo.

O Sr. Mário Maia — O orador me deu o aparte, nobre Presidente, e eu estou com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Quem está com a palavra é o nobre Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Mário Maia — Eu quero afirmar a V. Ex^e, Senador Aloysio Chaves, que o povo não me elegeu para o Colégio Eleitoral. Portanto, eu integro a vontade do povo, não a vontade de um Colégio Eleitoral, adredeadamente preparado.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Muito bem. Então V. Ex^e não integra o Colégio Eleitoral. Fica aqui a afirmativa de V. Ex^e. Como disse o nobre Senador Lenoir Vargas, a matrícula está aberta.

O Sr. Mário Maia — Não pretendo me matricular nesse colégio.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Eu ouço o nobre Senador Jaison Barreto, que me solicitou o aparte.

O Sr. Jaison Barreto — Pois não, nobre Senador. Em primeiro lugar, para refazer a verdade histórica. V. Ex^e, por obséquio, não cometa esse desserviço de diminuir a figura admirável do Presidente Ulysses Guimarães. A sua candidatura não compactuava com as eleições diretas. Era o anticandidato, era instrumento de denúncia da farsa eleitoral que se montava nessa época.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Foi direta a eleição a que ele concorreu?

O Sr. Jaison Barreto — Eleição indireta. Concorreu com o anticandidato, denunciando à Nação o instrumental ilegítimo. Veja que, eticamente, a condição é diferente.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ah! Bom! Anticandidato...

O Sr. Jaison Barreto — V. Ex^e me permitiu o aparte, deixe que eu o conclua. Uma posição ética de maior respeito e que encontrou o reconhecimento da Nação. Assim também a candidatura admirável de Euler Bentes, de quem, inclusive, discordei, mas que também tinha esse conteúdo ético fundamental para dar credibilidade às oposições. Agora, também, reconheço, e a V. Ex^e presta um serviço às oposições ao usar esse argumento contra nós, sou daqueles que não irão, ao Colégio Eleitoral. E aí, então, já que V. Ex^e colocou, ainda há pouco, como um desafio essa postura nossa. A Nação sabe que pelo menos 60 parlamentares, que teriam o ilegítimo direito de participar desse Colégio Eleitoral, não vão participar e não aplaudem o lançamento de candidaturas únicas, que não são do nosso Partido, lançadas equivocadamente por Governadores que não têm esse direito, lançadas por setores do Partido que não têm o direito de falar em nome dele e que enfraquecem a luta do povo brasileiro

por eleições diretas. Nisto V. Ex^e presta um serviço e nos dá a oportunidade para dizer que isto não vai acontecer.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Muito bem!

O Sr. Jaison Barreto — Se depender dos democratas do PMDB, e, tenho certeza, dos democratas do PDS, que não podem ser alijados por essa causa inglória, não haverá essa disputa imunda no Colégio Eleitoral que a Nação repudia, porque não há saída por esse Colégio Eleitoral. Nós não vamos fazer o jogo do sistema, que está até aplaudindo a participação da Oposição para exatamente legitimá-lo. O Presidente Ulysses Guimarães, até como figura mitológica, não haverá de atender ao canto de sereia com que querem levar as Oposições, que têm um patrimônio de dignidade, a conseguir, talvez, até uma vitória, que vai depois se espalhar no desencanto das populações frustradas, porque só poderá ser eleito na barganha ou na sujeira, não com compromissos claros de mudanças sociais. E é com esse respaldo ético que esse grupo haverá de crescer dentro das hostes da Oposição, para impedir isto que está sendo ameaçado, pior do que a candidatura Walter Pires; o comprometimento das Oposições todas. E eu repito aqui o que disse: a Nação suporta tudo; mais quatro ou mais seis anos de Walter Pires, de Maluf, de Andreazza, de quem quer que seja, mas a Nação não suporta uma Oposição desmoralizada, porque não lhe deixa mais alternativas senão a convulsão social.

O SR. ALOYSIO CHAVES — O aparte de V. Ex^e não poderia ser mais oportuno. V. Ex^e não se dirigiu ao PDS. V. Ex^e se dirigiu ao seu Partido, a um grupo do seu Partido. E eu vejo que o Partido de V. Ex^e, ora pela sua palavra autorizada, se dirige aos liberais do meu Partido, e creio que liberais do PDS somos todos nós; ora outra facção do PMDB também se dirige aos mesmos liberais tentando envolvê-los. Então, se nós somarmos essa contribuição do PDS, reclamada agora pela Oposição, vamos verificar que a grande força política que está realmente sustentando e conduzindo o processo de abertura democrática é o PDS.

Ouço o nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Nobre Líder, já não pretendia dar o meu aparte a V. Ex^e, pois o Senador Jaison Barreto colocou bem o nosso pensamento. V. Ex^e está cometendo uma injustiça com a Oposição brasileira. Se V. Ex^e se referisse a uma parcela do nosso Partido, que chora lágrimas de crocodilo com a queda da Emenda Figueiredo, mas que vai ao Colégio Eleitoral, nós aplaudiríamos V. Ex^e. V. Ex^e precisa distinguir, sobretudo aqui no plenário do Senado, aqueles que têm declarado, como eu tenho declarado, Senador Jaison Barreto e outros, que nós não iremos ao Colégio Eleitoral. Nós consideramos o Colégio ilegítimo, nobre Senador, nós não vamos comparecer. V. Ex^e há pouco perguntava ao Senador Mário Maia e S. Ex^e poderia ter respondido a V. Ex^e que também não vai ao Colégio Eleitoral. A resposta de S. Ex^e seria também afirmativa a V. Ex^e. Nós não iremos, nobre Líder do Governo, Aloysio Chaves. Nós entendemos que para essa crise que aí está só há uma solução: será no dia em que o Governo tiver sensibilidade, no dia em que nós parlamentares, tivermos consciência de não fazer acordo com o Governo, como fez a Oposição ontem à noite. O nosso acordo é com a vontade nacional que quer eleições diretas para mudar a estrutura econômica e social desta Nação. Não esse Colégio, que se de lá sair um Presidente do PMDB, Senador Aloysio Chaves, será tão ilegítimo como o Presidente de V. Ex^e.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Aceito a retificação de V. Ex^e. Não poderia fazê-la previamente, porque presumia que os discursos proferidos aqui, sobretudo pelo nobre Senador Humberto Lucena, o foram em nome das Oposições e em nome do Partido de V. Ex^e. Portanto, falei de uma maneira geral, embora sabendo dessas diver-

gências, que são notórias, dentro da Oposição. Mas os pronunciamentos corajosos de V. Ex¹, do Senador Mário Maia e do Senador Jaison Barreto, impõem que eu faça esta retificação. E a faço prazerosamente, para saber que há uma linha completamente divergente dentro da Oposição que não pretende comparecer ao Colégio Eleitoral, não aceita o Colégio Eleitoral e, portanto, o repudia. A esses eu tenho que ouvir as razões e não digo acatá-las, porque penso de maneira diferente, mas respeitar a posição de coerência. Aos demais é um assunto que também escapa ao meu Partido; ficará à opinião pública nacional a decisão e ficará, sobretudo, à decisão interna dentro da agremiação de V. Ex¹.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Ex¹ um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Pois não. Ouço o nobre Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — Eu acho muito inteligente e muito oportuno até, o pronunciamento de V. Ex¹ com relação ao andamento que está dando ao seu discurso até aqui. Agora, acho que está na hora, e nós estamos aqui para esperar, a resposta de V. Ex¹ ao pronunciamento dos Líderes do PMDB e do PDT com relação à emenda das diretas que foi retirada. Com relação a essa emenda das diretas que foi retirada aqui, do lado de cá, há uma unanimidade que desejavam a sua votação e, aí, é do lado do partido de V. Ex¹, que muitos Senadores queriam votar e V. Ex¹ foi um dos responsáveis por ela não ser votada aqui. Esperamos a resposta de V. Ex¹ que, até agora, inteligente e maliciosamente não respondeu nem ao Líder do PMDB nem ao Líder do PDT.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Eu chegará a este ponto Senador.

O Sr. Pedro Simon — Mas, já está chegando ao fim do discurso Senador, e ainda não chegou a resposta.

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex¹ está incomodado com meu discurso é outra coisa. Mas, eu chegará a este ponto. Ouvi, por exemplo, do nobre Senador Roberto Saturnino ...

O Sr. Pedro Simon — Ah! Vai começar com o Senador Saturnino.

O SR. ALOYSIO CHAVES — ... por quem tenho particular apreço pela sua coerência, pelas suas posições assumidas nesta Casa, pela sua ponderação — entretanto algumas palavras que me deixaram perplexo, porque S. Ex¹, por exemplo, falou que é um Governo que está morrendo, um Governo que está se exaurindo, um Governo que nada faz, um Governo que nada constrói, no plano econômico este Governo está inerte. E fico, repito, perplexo, porque todo mundo acompanha, inclusive sabe e aplaudiu, e aplaudimos nós, desta Casa, a atitude corajosa do Presidente Figueiredo no pronunciamento feito à Nação, o protesto que Sua Exceléncia dirigiu, por causa da elevação sistemática da taxa de juro internacional...

O Sr. José Fragelli — (Fora do Microfone) — Palavras, mas não atos!

O SR. ALOYSIO CHAVES — Atos representados nos entendimentos...

O Sr. José Fragelli — (Fora do Microfone) — Palavras, palavras.

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex¹ pode me solicitar um aparte que ficarei honrado em conceder-lhe, mas permita prosseguir no meu discurso, porque esta forma de debate parlamentar em que V. Ex¹ se especializa, não está prevista nas nossas práticas...

O Sr. Pedro Simon — E a retirada da emenda também não!

O SR. ALOYSIO CHAVES — Em atos, em entendimento formal com o Presidente de várias Repúblicas, em nota conjunta com o Presidente da Argentina, do Peru, da Colômbia, do Equador e do México, em atos através do Sr. Ministro das Relações Exteriores, na Reunião da Cartagena, em todas as medidas que foram lá tomadas, protestando eficazmente contra uma medida...

O Sr. Pedro Simon — Nobre Senador, fale da retirada da emenda! Fale da retirada da emenda e, depois fale de Cartagena!

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex¹ me permita que eu conduza o meu discurso, como julgar adequado!

O Sr. Pedro Simon — Mas V. Ex¹ me permita que eu diga que V. Ex¹ está fugindo ao discurso.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Eu espero que a intransigência da Oposição não vá a esse ponto.

O Sr. Pedro Simon — Mas V. Ex¹ está fugindo ao discurso!

O SR. ALOYSIO CHAVES — Mas o discurso quem faz sou eu.

O Sr. Pedro Simon — V. Ex¹ está em Cartagena.

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex¹ está incomodado com o rumo que tomou o meu discurso...

O Sr. Pedro Simon — V. Ex¹ está falando em Cartagena, o negócio aqui é no Palácio do Planalto.

O SR. ALOYSIO CHAVES — ...não é propriamente com o rumo, Sr. Presidente, o nobre Senador do Rio Grande do Sul está incomodado, sobretudo com os seus colegas...

O Sr. Pedro Simon — Não, não, não.

O SR. ALOYSIO CHAVES — ... e transfere para mim o seu nervosismo, transfere para mim, justamente a sua inquietação, mas para nós V. Ex¹ pode transferir a sua perplexidade, porque nós realmente estamos perplexos com as declarações contraditórias que ouvimos, hoje, nesta tarde.

Mas, Sr. Presidente, a economia não se exaure exatamente no momento em que ela se recupera com esses resultados admiráveis na nossa balança do comércio...

O Sr. Pedro Simon — Retirada da emenda, Senador.

O SR. ALOYSIO CHAVES — ...que reativaram setores...

O Sr. Pedro Simon — Retirada da emenda, Senador.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, quero dizer que não podem figurar no meu discurso essas intervenções que não constituem apartes...

O Sr. Pedro Simon — É verdade.

O SR. ALOYSIO CHAVES — ...porque freqüentemente a Taquigrafia registra e mutila os pronunciamentos que são feitos, quando de regra, só os apartes podem figurar no meu pronunciamento.

O Sr. Pedro Simon — E S. Ex¹ não quer que fale na retirada da emenda.

O SR. ALOYSIO CHAVES — ...e se recupera o setor industrial e diminui a taxa de desemprego, isso não se fala e todos reconhecem, inclusive os empresários em todos os setores e de todas as filiações políticas, reconhe-

cem os técnicos, os economistas, mas é esse discurso, é esse tipo de procedimento incoerente que leva a expliação...

O Sr. Pedro Simon — A retirada da emenda.

O SR. ALOYSIO CHAVES — ...da medida do Senhor Presidente da República...

O Sr. Pedro Simon — Ah, foi por causa do seu discurso.

O SR. ALOYSIO CHAVES — ...porque quando o Senhor Presidente da República enviou a sua mensagem de proposta de emenda constitucional, Sr. Presidente, o fez com colocações prévias que balizaram perfeitamente o objetivo do Presidente, com a sua proposta. E a colaboração que esperava do Congresso Nacional, sem embargo de todas as modificações, todas as alterações que pudessem ser feitas durante a tramitação no Congresso Nacional.

Mas, Sr. Presidente, recordo que, coerente com esse processo de abertura democrática, que tenho preconizado, inclusive a reforma constitucional, porque aqui temos em mãos uma entrevista dada em 23 de janeiro de 1983, no O Estado de S. Paulo, na qual preconizava esta reforma, a mais ampla possível, e indicava, inclusive, pontos essenciais que deveria abranger, o Presidente João Figueiredo a concretizou no corrente ano. Portanto, dentro dessa linha que sempre defendi e que vejo, depois, defendida, também, pela Oposição, é que o Presidente, como um coroamento do processo da abertura democrática, quase ao término do seu mandato, remeteu ao Congresso Nacional esta proposta; mas remeteu-a, Sr. Presidente, de boa-fé, remeteu-a com sentido construtivo, remeteu-a com o objetivo de, mediante a colaboração, a negociação, o entendimento, aperfeiçoá-la. Mas, esse entendimento, essa negociação não poderia consistir, apenas, em aceitar, em incorporar ao texto as reivindicações da Oposição e dele excluir todas as colocações, as reivindicações maiores do Governo.

Nunca vi, nem na vida pública, nem nos negócios privados, acordo em que somente uma das partes ganha, acordo em que uma das partes obtém 100%. Esse tipo de acordo não existe mas a Oposição, infelizmente, nesses grandes projetos, sempre se colocou nesta posição, do tudo ou nada, e por isso nós nos atrasamos neste processo de redemocratização do Brasil.

Há mais de três anos foi assim...

O Sr. Pedro Simon — Há vinte anos...

O SR. ALOYSIO CHAVES — ...quando eu relatei o processo das prerrogativas do Poder Legislativo; três meses de ampla negociação, consubstanciada num substitutivo que aí está, como conquista liberal, para ser examinado e cotejado, inclusive com o texto atual da Constituição vigente. E tive, sem dúvida alguma, a mesma sensação desconfortável que teve o eminentíssimo Senador Aderbal Jurema, de trabalhar num brilhante parecer, trabalho beneditino, trabalho de profundidade, trabalho feito com competência, e, afinal, por incompreensão, esse trabalho não chegar a um resultado feliz, a um resultado que todos nós almejávamos. O meu parecer, longo e exaustivo, certamente, não tendo o brilho do de S. Ex¹, ficou também arquivado, ficou nos Anais desta Casa, pela intransigência da Oposição, intransigência que a própria Oposição depois...

O Sr. José Fragelli — Foi a Oposição quem retirou a emenda?

O SR. ALOYSIO CHAVES — ...através de uma das suas figuras mais ilustres, me reconheceu.

É este o erro de avaliação, e sobretudo erro de perspectiva histórica, como já acentuei, que a Oposição vem reiteradamente cometendo nesta Casa.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Vou ouvir V. Ex^o com muita honra, não só por ser o eminente Líder da sua Bancada, como pelo prazer com que sempre ouço nessa Casa, embora o nobre Senador Pedro Simon me avisa, constantemente, que eu deva passar à parte substantiva do meu discurso...

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^o já está passando.

O SR. ALOYSIO CHAVES — ... quando, na minha opinião, a parte substantiva não é, apenas, a emenda. A parte substantiva é o processo no qual se insere, como peça fundamental, o Colégio Eleitoral.

Mas, ouço V. Ex^o, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Apenas para não passar sem um reparo às palavras de V. Ex^o, quando diz que houve incompreensão e intransigência por parte das Oposições. Eu divirjo inteiramente de V. Ex^o e, para que fique devidamente esclarecido nos Anais, é bom que se diga, que o que V. Ex^os queriam era a nossa capitulação. V. Ex^os pretendiam, à última hora, que nós desistíssimos do direito regimental de requerer o destaque para a votação em separado do art. 183, da emenda do Governo, porque V. Ex^os temiam perder o destaque no Senado Federal. Esse é o fulcro da questão, nobre Senador, e V. Ex^os não podem fugir a ele. Dizer que houve incompreensão e intransigência da Oposição, jamais; os pontos acordados seriam honrados no Plenário. Aquelas outras partes, sobre as quais não houve entendimento, seriam submetidas ao voto do plenário da Câmara e do Senado. Mas, V. Ex^os temeram esse voto e, por isso, levaram o Senhor Presidente da República a retirar a sua proposta de emenda constitucional. Essa é que é a verdade histórica.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Fique certo V. Ex^o de que o seu silêncio eu não tomaria, e nesta Casa nem sempre o silêncio se pode se tomar como uma aquiescência, como uma concordância, eu não tomaria como tal. Mesmo, porque, eu ouvi o discurso de V. Ex^o sem interrompê-lo, como ouvi, também o eminente Senador Roberto Saturnino, porque eu acredito que nós estamos vivendo, hoje, um dia especial, nesta Casa, e os Partidos têm o direito, através dos seus líderes, de fazer as suas colocações, os seus posicionamentos. Ouvimos para que se registre para a Nação, e sobretudo nos Anais da Casa, a posição que cada um assume e a responsabilidade que cada um também assume, mas sem embargo disso. Eu estou dizendo, agora, me justificando, a razão por que não o apartei para dizer também que me sinto honrado com o aparte de V. Ex^o. E esta observação de V. Ex^o para mim é secundária dentro do processo que eu vou abordar, porque V. Ex^o se está atendo a um aspecto puramente secundário, a um ponto acessório e deixando de lado, intencionalmente, o principal. O Senhor Presidente da República quando tomou a decisão de enviar a sua proposta de emenda constitucional declarou em pronunciamento feito na rádio e televisão, no dia 16 de abril de 1984:

“Meu projeto democrático nunca foi rígido. Cada passo, cada medida proposta ao Congresso no sentido de mudança na direção da abertura democrática foram precedidos de análises meticulosas para apurar ares, vencer resistências, ajustar interesses maiores. A essência da Democracia é a disposição permanente para transigir sempre que o exigir o interesse público.”

E em pronunciamento feito no mesmo dia, na mesma ocasião, no Palácio, o Senhor Presidente da República enfatizava:

“A mensagem não objetiva a realização de eleições diretas este ano. Fato por que medida de tal ordem nunca esteve e não está, hoje, contida no meu projeto político.

A Nação bem sabe que, se fosse esse o passo mais conveniente e seguro, eu não me recusaria em propô-lo. O povo, mais e melhor do que ninguém, é testemunha de que tenho cumprido tudo que prometi.

Neste pronunciamento, nesta ocasião, o Senhor presidente da República declarou que esta parte nuclear da sua proposta representava a concessão maior que como Presidente da República, como Chefe de Estado, com a responsabilidade pela condução desse processo de abertura política, ele poderia assumir. Convidou os Partidos Políticos, pediu a colaboração de todos para uma negociação ampla, que poderia envolver outros aspectos, poderia alterar a proposta, poderia modificá-la, poderia ampliá-la, poderia enriquecê-la.

Assim foi feito, Sr. Presidente, a proposta como saiu da Comissão Mista, era uma proposta boa, era uma proposta alta, era uma proposta liberal, era uma proposta constitutiva. Representava, sob o ponto de vista institucional também, um grande passo que se dava neste País, nesta fase final da abertura democrática. A Nação inteira reconheceu. A imprensa, há três dias, num longo editorial de *O Estado de S. Paulo*, chamava atenção para esse aspecto.

Não se apresenta um ponto negativo nesta proposta como ela saiu do entendimento. Mas toda a Nação sabia e sabia a Oposição, porque lhe foi explicado suficientemente que nós não poderíamos transigir a respeito do processo de eleição indireta em 1985, instituindo-se o processo de eleição direta a partir de 1988, em caráter definitivo.

As medidas aí estão: restituição, resarcimento ou indenização do ICM, dispensado com a exportação, aos Estados, prioridade, com dotação orçamentária específica, à Amazônia e ao Nordeste; eleições diretas em capitais e estações hidrominerais; o fortalecimento do Poder Legislativo, nas suas prerrogativas; a reforma atinente ao exercício do cargo de Procurador Geral da República; a inclusão, inclusive, dos Partidos Políticos entre as entidades que podem arguir e tomar a iniciativa de arguir inconstitucionalidade de leis e tantas outras, Sr. Presidente, que seria exaustivo enumerá-las, aqui. Todas propostas constitutivas. E, entre elas, a representação política para o Distrito Federal. Proposta, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que provocou até reclamação dos representantes dos territórios federais, porque entendemos que o Distrito Federal — e entendemos de acordo com a Oposição — que o Distrito Federal, pela sua população, pela sua categoria especial, faria jus a uma representação superior àquela consignada na Constituição aos territórios federais. Enquanto os territórios federais têm uma representação de 4 deputados, o Distrito Federal ficou com 8 deputados, igual a menor representação de qualquer Estado da Federação. Uma grande conquista como tantas outras mas a Oposição presa a um formalismo regimental, a uma manobra regimental, quis modificar a proposta naquilo em que ela não poderia ser modificada. E ao invés de caminhar 100 metros, preferiu interromper esta jornada, esta caminhada que estava sendo feita num clima de entendimento, de compreensão e colaboração, como jamais houve neste Congresso nos últimos 20 anos. Compreendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o protesto da Oposição. Compreendo que a Oposição não queria assumir esta responsabilidade maior pela retirada desta proposta de emenda constitucional mas, na realidade, assim como há divergências com relação ao Colégio Eleitoral, havia no Partido de V. Ex^o, enquanto negociava

com o PDS, um movimento, que não era tão pequeno e tão reduzido nas suas proporções, de votar contra proposta do Presidente Figueiredo, se recusado o destaque para supressão do art. 183. Está publicado na Imprensa e leio aqui na publicação *DF-Repórter* de hoje:

“No PMDB, por exemplo, depois de um dia de triunfalismo e certeza da vitória das “diretas já”, quando a palavra de ordem era não ceder às ameaças do Governo e pagar para ver, surgiu uma nova palavra de ordem do grupo pró-diretas: votar contra ou negar número para a Emenda Figueiredo, caso o PDS consiga evitar a aprovação do destaque do art. 183, na votação do Senado Federal.”

Onde o acordo, Sr. Presidente? Nós não cobramos isto, nós não dissemos que a Oposição não estava negoclando de boa-fé. Nós reconhecemos a boa-fé, nós proclamamos a honestidade de propósito dos que conosco negociaram. Mas, havia um grupo, um grupo não pequeno, que, por trás, tramava exatamente a derrubada da proposta do Presidente João Figueiredo. Foram essas contradições, esses fatos que levaram a esse desfecho; a incompreensão de que, no momento, não era possível 100%; ficávamos em 99%. Mas isso não foi suficiente. E, quando vislumbraram a possibilidade, através do artifício regimental, de impor eleições diretas já, o fizeram, pretendendo modificar, e modificar substancialmente, Sr. Presidente, no seu núcleo, na sua essência, na sua parte fundamental, a proposta do Senhor Presidente da República. De sorte que Sua Excelência tinha o direito legítimo, o direito incontestável, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de retirar a sua proposta, que estava sendo desvirtuada no ponto em que Sua Excelência reputava, insuscetível de modificação, de alteração.

Mas, dada as explicações, explicações recíprocas para a História e para a Casa...

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite-me um aparte, Excelência?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Eu quero, antes de encerrar, ouvir o aparte do nobre colega, Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Eminente Líder Aloysio Chaves, esse discurso de V. Ex^o, extremamente importante, deve servir de reflexão, contém pontos fundamentais a serem ponderados pela doutra Oposição. Tenho a impressão de que nós todos, não apenas o PDS, mas também as Oposições, estão dilaceradas, diante de um velho tema, que é o conflito entre o pragmatismo e o idealismo filosófico. Todos nós, hoje, deploramos a retirada da Emenda do Presidente da República. E, no seu arrazoado, o Presidente foi muito claro e deixou explícita a razão essencial e fundamental, porque estava retirando essa proposta. Acontece, eminente Líder, que há pessoas, ou grupo de pessoas, que, às vezes, preferem perder um amigo a perder a piada; que preferem estragar um verso a perder “le mot d'esprit”; que preferem perder avanços substanciais, conquistas importantes, na área política, para salvar um slogan. Hoje, esse é o grande problema que, nesse momento, nós nos defrontamos. Tivemos uma situação catastrófica, como bem disse o Governador Tancredo Neves, na data de hoje. Mas tudo isso, toda esta comoção nacional, todo esse trauma, todo esse sofrimento, para salvar um slogan, para salvar um jargão, para salvar o que é apenas uma expressão, ou uma palavra de ordem. Por causa de tudo isso, por causa de uma palavra de ordem, nós deixamos de conquistar eleições para Prefeitos das capitais, eleições para o Distrito Federal, a redução dos poderes do Executivo, o aumento da posição do Legislativo dentro do conjunto dos Poderes da União. Enfim, deixamos de completar o arco da redemocratização, apenas para salvar uma palavra de ordem nas ruas. Acho que essa reflexão é pertinente e,

por isso, a parte preliminar do seu discurso, que tanto preocupou o Senador Pedro Simon, também integra a substância maior de tudo que foi dito nessa tarde. Esse conflito, entre pragmatismo e idealismo filosófico, vai torturar também indefinidamente a Oposição, e impedir que nós tenhamos avanços reais, porque esse conflito não permite que a sinceridade seja usada.

O SR. ALOYSIO CHAVES — O aparte de V. Ex^a, sobre Senador Marcondes Gadelha, ilustra o meu discurso. Eu não tenho nada a acrescentar, porque V. Ex^a corrobora exatamente o que eu afirmei, de uma maneira mais singela, no discurso que estou pronunciando nesta tarde.

O Sr. Pedro Simon — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Ouço, antes de encerrar, o eminentíssimo Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon — Nós tivemos, nobre Líder, longos entendimentos entre os Partidos de Oposição, direção e lideranças e o Partido do Governo. Ao meio desses entendimentos, ficaram muito claras algumas posições: a posição do Governo, V. Ex^a e os Líderes do Governo disseram que lutariam para que as "Diretas Já" não fossem aprovadas. E V. Ex^a há de nos fazer justiça, que nós da Oposição afirmávamos claramente que lutariamos para que as "Diretas Já" fossem aprovadas. V. Ex^a foi o autor, exatamente, da frase, quando disse que a batalha, dentro do Congresso Nacional, seria travada dentro do que previa o Regimento. E que, dentro do Regimento, Oposição de um lado, Governo do outro, usariam as armas que tinham no sentido de defenderem as suas idéias. Foi ao máximo o Líder Humberto Lucena, na reunião da casa do Presidente do PDS; então, o Senador João Bornhausen, Presidente na época, comunicou a V. Ex^a, como aos demais líderes do PDS, item por item, como a Oposição pretendia desenvolver o debate e a luta parlamentar que nós teríamos dentro do Congresso Nacional. E, no dia seguinte, fez chegar a V. Ex^a e ao Líder Nelson Marchesan, por escrito, os itens daquilo que seria a orientação que as oposições teriam no encaminhamento da matéria. Diz V. Ex^a e diz muito bem, que o Presidente da República, e leu V. Ex^a a mensagem, apresentou ao Congresso Nacional o seu projeto, que era o projeto de eleição indireta agora e direta em 1988. Este o propósito do Presidente da República. Absolutamente, correto! Mas o Presidente da República mandou a sua mensagem ao Congresso Nacional, para que o Congresso Nacional a debatesse, a analisasse e, dentro do Congresso Nacional, no que prevê o Regimento Interno, ela fosse discutida. Não me parece que seja crime de lesa-pátria apresentar uma emenda a uma emenda presidencial. Ela foi apresentada. A emenda das "Diretas Já". E no debate, e na discussão da matéria, travou-se, primeiro, em termos de um substitutivo, que se pensou que seria apresentado. Esclarecido o fato que, apesar do Relator ter dito que apresentava, não tinha a obrigação de apresentar, absolutamente correto, veio para o terreno das Emendas, e as Oposições apresentaram o destaque para o art. 183. Por que — a pergunta que eu faço — o debate, a discussão, a votação não foi feita dentro do Congresso Nacional? Por que a retirada da Emenda? Há de concluir V. Ex^a, em primeiro lugar, que nós, para conseguir a aprovação da matéria, teríamos que ter os votos do PDS na Câmara e no Senado. Poderíamos aprovar, nunca tivemos a expectativa de que passasse no Senado. Alimentou-se a expectativa ontem de que poderia passar, mas a grande verdade, nobre Senador, poderíamos ser vitoriosos ou poderíamos ser derrotados, poderia a Oposição ganhar com a sua tese, ou poderia o Governo ganhar com a sua tese, mas me parece que o debate era dentro do Congresso Nacional. O Presidente da República enviaria uma mensagem. Debatemos, analisarmos, discutirmos, durante longo tem-

po, dentro da Comissão, o Relator e o Presidente percorrendo o Brasil, buscando subsídios para, afinal, o Presidente da República, pura e simplesmente, achando que poderia ser derrotado, retirar a mensagem ou achar, como dá a atender V. Ex^a, que pelo fato de o Presidente da República ter falado que mandava a mensagem ao Congresso Nacional, desde que fosse por 4 anos, o Congresso não tem a autonomia de alterar? Eu não sei. Mas, parece-me que é uma das prerrogativas que nos restam é a Emenda Constitucional; é alterar a Constituição. E, para alterá-la, eram necessários os 2/3 ou, de acordo com os requisitos, dentro das atribuições do Regimento Interno. Por isso, nobre e ilustre Relator, o que nós não entendemos.

O SR. ALOYSIO CHAVES — O Relator é o nobre Senador Aderbal Jurema.

O Sr. Pedro Simon — É porque vi durante tanto tempo o Relator, trabalhamos e debatemos 205 emendas, que, na verdade, parece que nós estamos naquele convívio que, infelizmente, ficou reduzido a nada. Por isso não entendo o ato do Presidente e a defesa que V. Ex^a dele faz. É a voz do trono? Eu mandei o projeto desde que tivesse quatro anos. O Congresso não ia dar quatro anos? O Congresso ia votar diferente, poderia votar diferente? Então, eu retirei a mensagem. Este é um procedimento democrático, nobre Líder da Maioria?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Regimento do Congresso Nacional, a que tanto se refere o nobre Senador Pedro Simon, expressamente confere ao Presidente a faculdade de retirar a sua mensagem. "O nobre Senador Humberto Lucena lançou um repto, para que o Líder da Maioria apontasse precedentes dessa natureza, no dia da votação inclusive. De 1972 a 1984, noventa e três mensagens do Executivo foram retiradas, de diversos tipos algumas quando já iniciada a discussão no Plenário do Congresso Nacional. O Senhor Presidente da República usou de uma faculdade regimental e constitucional. O Senhor Presidente da República não mandou a sua proposta fazendo nenhuma imposição ao Congresso Nacional, pediu-lhe que compreendesse e o ajudasse a superar essa dificuldade.

O Senhor Presidente da República declarou expressamente, no seu pronunciamento, dirigindo-se ao seu Partido, o PDS:

Devo e desejo partilhar com os Senhores, essa responsabilidade. Peço que transmitam a todos os Parlamentares do PDS as minhas apreensões e o meu apelo para que apóiem a solução que agora proponho. Estaria, assim, ajudando a consolidar o nosso processo de desencolvimento democrático.

Sua Excelência fez um apelo e se dirigiu também à Oposição, por que a negociação fosse feita de maneira ampla, completa e a mais abrangente possível, mas que ninguém perdesse de vista esse ponto nuclear dentro do processo político mantendo a eleição indireta em 85, é que era irredutível na sua proposta. Isso não tem caráter de imposição, é um apelo. O Presidente da República se dirige à compreensão dos parlamentares, o Presidente se dirige ao espírito público dos Srs. Senadores do PDS e da Oposição, conclama-os para que examinem essa proposta na sua profundidade, para que eles possam enriquecê-la e completá-la, mas que o ajudem também a dar esse passo que é decisivo dentro do processo de redemocratização.

Foi isto que disse o Senhor Presidente da República, o que não constitui nenhuma imposição, pelo contrário, a Oposição é que, aferrando-se a esse ponto, pretendeu reabrir uma questão que, a rigor, Sr. Presidente, não poderia fazê-lo. Todos nós sabemos que a Emenda Dante de Oliveira foi rejeitada pelo Congresso Nacional, e que o Art. 58, § 3º, da Constituição, proíbe que a matéria seja reapresentada, objeto de um novo projeto.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ALOYSIO CHAVES — Darii o aparte a V. Ex^a, mas permita que eu escolha a oportunidade de fazê-lo, porque estou em meio a uma frase a um período.

O Senhor Presidente da República, mandou um projeto e a Oposição quis transformá-lo numa oportunidade, através de submenda, para reabrir a questão. A submenda é uma questão discutível, voltando a matéria de eleição direta. Projetos autônomos, não, só se subscritos pela maioria absoluta de uma das Casas, pela Câmara e pelo Senado, e a Oposição, forçando o preceito Constitucional, tentou forçar também a apreciação dessa matéria, quando sabia que o Senhor Presidente da República a excluía. O nobre Senador Aderbal Jurema disse, com uma frase de espírito mas muito oportuna, que a proposta do Presidente da República não era uma segunda-época da Dante de Oliveira. E era exatamente isto, a oportunidade para uma composição, a oportunidade para um entendimento, a oportunidade para um acordo, para completar esse processo de transição. A Oposição entendeu, a Oposição compreendeu perfeitamente isso, Sr. Presidente, mas o falso triunfalismo, que já perdeu a Oposição tantas vezes, levou-a, agora, a praticar novamente este erro.

Ouço o nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Em primeiro lugar, nobre Líder, lembro a V. Ex^a que, quando nós apresentamos a submenda substitutiva das oposições à proposta do Governo, tivemos o cuidado de cumprir o art. 58 da Constituição. Se V. Ex^a ler e contar as assinaturas, verá que na Câmara dos Deputados está ali a maioria absoluta exigida pela Constituição.

O SR. ALOYSIO CHAVES — A proposta de emenda foi anexada, e que serve também, como se diz em agricultura, de cavalo para o enxerto; a 23 e a 25 não cumpriram esse requisito.

O Sr. Humberto Lucena — Cumprimos a exigência constitucional, rigorosamente. Em segundo lugar, quanto ao destaque do art. 183 da emenda do Governo, era um direito regimental nosso. E, como bem salientou o nobre Senador Pedro Simon, V. Ex^a foi o escudeiro do Regimento em todas as nossas reuniões. Agora, quando nós resolvemos seguir à risca o Regimento e anunciamos os nossos destaque, o que quiseram é que nós renunciássemos ao direito de destacar um dispositivo da emenda do Governo. E foi aí que se gerou o impasse. Mas, nobre Senador Aloysio Chaves, só para concluir o meu aparte, V. Ex^a falou nos precedentes de retirada de mensagens governamentais, mas, a sua resposta está incompleta porque V. Ex^a não me disse se essas mensagens, sobretudo em se tratando de emendas constitucionais foram retiradas no dia da votação. Foi essa a questão que levantei. V. Ex^a falou aí em várias fases, não se discute que em várias fases foram retiradas. Qual foi, porém, a emenda constitucional retirada no dia da votação?

O SR. ALOYSIO CHAVES — V. Ex^a fez a primeira pergunta como de hábito, quando a Oposição se sente em dificuldade e tenta por à prova a memória de todos nós, costuma usar esse artifício que é muito conhecido. Cite-me um precedente. Eu citei 93 para V. Ex^a

O Sr. Humberto Lucena — Mas não especificou.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Mas, V. Ex^a não está satisfeito e está transformando o nosso Regimento Comum, que todos nós devemos respeitar e cumprir, também agora, no escudo para proteger-se contra a argumentação que me parece irresponsável, no tocante à matéria constitucional. Pois V. Ex^a compulse o Regimento Comum e vai encontrar lá a norma expressa, literal.

O Sr. Humberto Lucena — Não estou falando em norma, Ex^t

O SR. ALOYSIO CHAVES — Permite-me V. Ex^t responder! V. Ex^ts. estão impacientes, inquietos, V. Ex^t dá um aparte ou outro, mas não deixa concluir sequer a resposta a seu aparte. V. Ex^t encontra no Regimento, no art. 42, expresso claramente que o Presidente pode retirar a sua proposta até antes de iniciada a votação e depois de iniciada ainda poderá fazê-lo e, neste caso, o pedido terá que ser submetido a Plenário. O Regimento não poderia consagrar uma norma absurda, não poderia consagrar uma norma que fosse um insulto ao Congresso, que fosse um agravio ao Congresso. E porque o Sr. Presidente usou de uma faculdade constitucional e regimental, V. Ex^t vem dizer que o Presidente agrediu o Congresso Nacional.

O Sr. Humberto Lucena — Mas, onde está o precedente?

O SR. ALOYSIO CHAVES — E tem 93 mensagens...

O Sr. Humberto Lucena — Em várias fases da votação. Não no dia da votação. Isso nunca houve, nobre Senador. É fato inédito.

O SR. ALOYSIO CHAVES — Não tem nenhum argumento, o Presidente usou da faculdade regimental e constitucional, portanto, não pode ser censurado pela Oposição. A Oposição é que cometeu um erro, nobre Senador.

Vou concluir Sr. Presidente.

Vou concluir, Senhor Presidente, V. Ex^t já me advertiu que o meu tempo está esgotado. V. Ex^ts cometeram um erro, e todos nós podemos errar, já os praticamos sem dúvida, a democracia é quase um truismo dizer-se, é uma longa paciência, mas ela se aperfeiçou pelo seu exercício. Vamos ter paciência, vamos reiterar essas tentativas e tenho certeza que haveremos de chegar a uma solução satisfatória. Se o mesmo espírito de entendimento, o mesmo espírito de compreensão continuar a presidir esse relacionamento entre os Partidos da Oposição e do PDS, no Congresso Nacional.

E apanhei, Sr. Presidente, para encerrar estas considerações desataviadas, um conceito que não será de cunho filosófico, mas, sem dúvida, um pensamento muito rico e apropriado para este momento. Porque a democracia é uma categoria histórico-social muito complexa, subordinada a fatores de ordem jurídica, sociológica e filosófica.

Há certas categorias que são ontologicamente indefiníveis, como adverte-nos Santo Agostinho, nas Confissões, quando proclamava em relação ao tempo: "A seu respeito ninguém me pergunta, sei o que é; se perguntando, quero explicar, já não é". A democracia, porém, pode ser definida, ela tem seus pressupostos básicos, e um deles, nobre Senador, como V. Ex^t conhece e tem professado, nesta Casa, é justamente o respeito à liberdade, o cumprimento à decisão da maioria, o respeito à vontade das minorias, à representatividade, à pluralidade.

E dentro desse critério V. Ex^ts devem compreender que o processo de transição democrática só pode ultimar-se na medida em que houver um entendimento, um acordo, para que a maioria de 2/3 se componha pela negociação, pelo entendimento entre o nosso Partido e os Partidos de V. Ex^t

E o pensamento, Sr. Presidente, para não ficar este meu pronunciamento tão preso a regimentos e a episódios, que todos já conhecem, retirado de Berdiaeff, é este: "O que faz do indivíduo biológico uma pessoa é o espírito; e quem diz pessoa, "na acepção profunda do personalismo hodierno, confrontado ao individualismo

despersonalizador do século passado, diz contradição, agonia, tragédia. Só onde há valores há tragédia, ensina Max Scheler. Toda a vida do espírito está referenciada a valores, de onde o trágico da condição humana. "Diz-me o que para ti é valioso e te direi quem és", escreve o filósofo Eduardo Spranger. Insiste Berdiaeff — a pessoa não é um dado, é um problema. Precisamente dessa contextura problemática do Homem aflora a imperfeição normal do regime democrático.

Nós praticamos erros e esses erros se transferem, também, às instituições. O erro que V. Ex^ts praticaram eu tenho certeza de que V. Ex^ts vão reparar. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 28-6-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE) Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nesta breve comunicação fúnebre, que ora faço, pesaroso, trago ao conhecimento desta Casa o falecimento do jovem economista cearense — Roberto Guido Soriani Aderaldo, ocorrido sábado em Fortaleza.

Descendente de tradicional família do meu Estado, Roberto exercia a sua profissão junto à Companhia de Eletricidade do Ceará-COELCE.

Filho do conceituado médico e pediatra cearense — Dr. Aloisio Soriani Aderaldo e de sua digníssima consorte — D. Noeme Soriani Aderaldo, o prateado extinto gozava da amizade de todos os companheiros do órgão estatal a que servia e, por que não dizer, da própria sociedade fortalezense.

Ao fazer esta comunicação, desejo expressar à família entulada o meu mais profundo pesar.

ATO DO PRESIDENTE N° 46, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, e nos termos dos Artigos 7º, 55 e 511, Parágrafo 5º do Regimento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58 de 1972, com a nova redação dada pela Resolução nº 57 de 1976 e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 18 de 1976, resolve:

Art. 1º Aprovar ad referendum da Comissão Diretora, a Prestação de Contas do Quarto Trimestre de 1983 do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN e do Fundo de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — FUNDASEN.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 1984. — Moacyr Dalla, — Presidente.

ATO DO PRESIDENTE N° 47, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno, e nos termos dos Artigos 7º, 55 e 511, Parágrafo 5º do Regimento Administrativo, aprovado pela Resolução nº 58 de 1972, com a nova redação dada pela Resolução nº 57 de 1976 e tendo em vista o que dispõe o Ato nº 18 de 1976, resolve:

Art. 1º Aprovar ad referendum da Comissão Diretora, a Prestação de Contas relativa ao exercício de 1983, do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal — PRODASEN.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de junho de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS
8ª Reunião da Comissão de Finanças, realizada em 14 de junho de 1984

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro, na Sala de Reuniões da Comissão de Finanças do Senado Federal, Ala Senador Nilo Coelho, presente os Senhores Senadores Itamar Franco, José Lins, Roberto Campos, Saldanha Derzi, Albano Franco, Severo Gomes, Jutahy Magalhães, Almir Pinto, Octávio Cardoso, João Lúcio e Passos Pôrto, reuniu-se a Comissão de Finanças do Senado Federal. Deixam de comparecer, por motivos justificado, os Senhores Senadores Amaral Peixoto, Jorge Bornhausen, Amaral Furlan, Gabriel Hermes, João Castelo, Guilherme Palmeira, Vergílio Távora, José Fragelli, Pedro Simon, Cid Sampaio e Roberto Saturnino. Havendo o "quorum" regimental, o Senhor Presidente, Senador Itamar Franco, declara abertos os trabalhos da Comissão, convidado o Senhor Senador José Lins para ocupar a Presidência. Assumindo a Presidência, o Senador José Lins determina a leitura da Ata da 7ª Reunião, que, sem discussão, é dada como aprovada. Passa-se à apreciação dos Itens constantes da pauta dos trabalhos. Item 1 — Projeto de Lei da Câmara nº 148/82 — "Autoriza o Poder Executivo a promover a transformação da Fundação Universidade de Caxias do Sul em Fundação de Direito Público." Relator: Senador Roberto Campos, que emite parecer contrário, que é colocado em discussão. Não havendo quem queira discuti-lo, passa-se à votação do Parecer do Relator, que é aprovado, com o Voto do Senador Pedro Simon, em Separado, Vencido. Item 2 — Projeto de Lei do Senado nº 058/83 — "dispõe sobre a cobrança de multa pelas concessionárias de serviço público." Relator: Senador Roberto Campos, que emite parecer favorável à matéria. Colocado o Parecer do Relator em discussão, e não havendo quem queira discuti-lo, passa-se à votação sendo aprovada. Item 3 — Projeto de Lei da Câmara nº 19/84 — "Dispõe sobre a escala de nível de classificação dos cargos em provimento em comissão, integrante do Grupo- Direção e Assessoramento Superior do Quadro Permanente da Secretaria do TCU-Tribunal de Contas da União, e dá outras providências." Relator: Senador Roberto Campos, que emite Parecer favorável à proposição. Colocado o Parecer do Relator em discussão, e não havendo quem queira discuti-lo, passa-se à votação, sendo o mesmo aprovado. Item 4 — Projeto de Lei da Câmara nº 147/83 — "Modifica os §§ 3º e 4º do art. 1º da Lei nº 4.937, de 18 de março de 1966, para assegurar aos Deputados e Senadores a averbação, mediante indenização ao IPC, do tempo correspondente a um mandato legislativo estadual ou municipal." Relator: Senador Passos Pôrto, que emite parecer contrário à matéria. O Senhor Presidente coloca o Parecer do Relator em discussão e, não havendo quem queira discuti-lo, passa-se à votação, sendo o mesmo aprovado. O Senhor Senador José Lins, Vice-Presidente no exercício da Presidência, convida o Senhor Senador Saldanha Derzi para ocupar a Presidência, para que possa relatar o próximo item da pauta. O Senhor Senador Saldanha Derzi assume a Presidência, eventual, determinada seja apreciado o item 11 da pauta. Item 11 — Projeto de Lei da Câmara nº 164/83 — "Altera a estrutura da Categoría Funcional de Psicólogo, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências." Relator: Senador José Lins, que emite Parecer Favorável ao Projeto em exame e contrário à Emenda nº 1, apresentada ao Projeto pela Comissão de Serviço Público Civil do Senado Federal. Após ler o Parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 164/83, o Senhor Senador José Lins vê ser colocado o parecer em discussão e, como não há quem queira discuti-lo, o Senhor Senador Saldanha Derzi, Presidente-

Eventual, coloca-o em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Após a apreciação do Item nº 11 da pauta, reassume a Presidência o Senhor Senador José Lins, que declara adiados os Itens 4 (Projeto de Lei da Câmara nº 80/83), 5 (Requerimento nº 717/83), 6 (Projeto de Lei do Senado nº 112/83), 7 (Projeto de Lei da Câmara nº 261/83), 8 (Projeto de Lei do Senado nº 153/80-Complementar), 9 (Projeto de Lei da Câmara nº 226/83), 12 (Projeto de Lei do Senado nº 12/84), em virtude da falta de **quorum** para deliberação da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Senador José Lins, Vice-Presidente no exercício da Presidência, determina a mim, Luiz Fernando Lapagesse, Assistente da Comissão de Finanças do Senado Federal, lavra-se a presente Ata que, lida e aprova, e assinada pelo Senhor Senador José Lins, no exercício da Presidência.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
9ª Reunião, realizada em
13 de junho de 1984

Às nove horas e trinta minutos do dia treze de junho de mil novecentos e oitenta e quatro, na sala da Comissão, sob a presidência do Sr. Senador Murilo Badaró, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senadores Aderbal Jurema, Martins Filho, Carlos Chiarelli, Odacir Soares, Passos Pôrto, João Calmon, Octávio Caídos, Almir Pinto, José Ignácio e Hélio Gueiros. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Hélio Viana, Guilherme Palmeira, Carlos Alberto, Marcondes Gadelha, Amaral Furlan, José Fragelli, Pedro Simon e Enéas Faria. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente torna a reunião em caráter secreto, para apreciar as seguintes matérias constantes da pauta: Item 1. Mensagem nº 89, de 1984 (Mensagem nº 155, de 16-5-84, na origem), do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. José Ajuricaba da Costa e Silva para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Antônio Lamacca. Relator: Senador Martins Filho. Item 2. Mensagem nº 90, de 1984 (Mensagem nº 156, de 16-5-84, na origem), do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado Federal, o nome do Dr. Paulo César Cataldo para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Relator: Senador Aderbal Jurema. Item 3. Mensagem nº 91, de 1984 (Mensagem nº 157, de 16-5-84, na origem), do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Dr. Pachá Mamede Silva para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Mozart Victor Russomanno. Relator: Senador Octávio Caídos. Reaberta a reunião, continua a apreciação da pauta. Item 4. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 70, de 1984 (Mensagem nº 109, de 17-4-84, na origem), do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, em Cr\$ 60.406.704.949,55, o montante de sua dívida consolidada interna. Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Sr. Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 5. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 239, de 1982 (Mensagem nº 468, de 22-11-82, na origem), do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aragurças (GO) a contratar operação de crédito no valor

de Cr\$ 22.299.000,00. Relator: Senador Guilherme Palmeira. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 6. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 241, de 1982 (Mensagem nº 470, de 22-11-82, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caiapônia (GO) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 150.702.132,12. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 7. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 25, de 1984 (Mensagem nº 18, de 10-1-84, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Araguatins (GO), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 91.458.986,15. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 8. Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1984 (Projeto de Lei nº 1.656-B, de 1983, na Câmara dos Deputados), que altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, e dá outras providências. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico e contrário à Emenda nº 1-CCJ de autoria do Senhor Senador Amaral Furlan. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 10. Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1983 (Projeto de Lei nº 5.356-B, de 1981, na Câmara dos Deputados), que regulamenta as profissões da área de processamento eletrônico de dados, e dá outras providências. Autor: Deputado Victor Faccioni. Relator: Senador José Ignácio Ferreira. Parecer: favorável, quanto ao mérito. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 11. Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 31, de 1984 (Mensagem nº 25, de 11-1-84, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itajá (GO), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 116.018.641,00. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Item nº 12. Projeto de Lei do Senado nº 261, de 1981, que altera o artigo 37, da Lei nº 3.807, de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social. Autor: Senador Jorge Kalume. Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 13. Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1982, que institui zona franca na cidade de Cruzeiro do Sul, município do Estado do Acre, pelo prazo que especifica, e dá outras providências. Autor: Senador Jorge Kalume. Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer: contrário por constitucional. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 14. Projeto de Lei do Senado nº 78, de 1983, que estabelece obrigatoriedade de seguro de crédito para as operações que indica. Autor: Senador Jorge Kalume. Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, na forma das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que oferece. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 15. Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1983, que determina seja a Bandeira Brasileira hasteada diariamente nos estabelecimentos de 1º e 2º graus, sob canto do Hino Nacional. Autor: Senador

Jorge Kalume. Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 16. Requerimento nº 840, de 1983, do Senhor Senador Humberto Lucena, requerendo, na forma regimental, a inserção em Ata, de um voto de aplauso aos termos da carta com que o ex-Ministro Hélio Beltrão se demitiu, e um voto de louvor pela sua eficiente gestão nos Ministérios da Previdência Social e Extraordinário da Desburocratização. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 18. Projeto de Lei da Câmara nº 162, de 1983 — Complementar (Projeto de Lei nº 241-C, de 1981, na Câmara dos Deputados), que fixa normas sobre repetição de topônimos de cidades e vilas, incorporadas ao texto da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967. Autor: Deputado Nilson Gibson. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: favorável quanto ao mérito. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 28. Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1984 (Projeto de Lei nº 1.319-B, de 1983, na Câmara dos Deputados), que dá nova redação ao artigo 15 do Decreto-lei nº 411, de 8 de janeiro de 1969, que “dispõe sobre a administração dos Territórios Federais, a organização dos seus Municípios, e dá outras providências”. Autor: Deputado Moacir Cavalcanti. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 29. Projeto de Lei da Câmara nº 215, de 1983 (Projeto de Lei nº 553-B, de 1983, na Câmara dos Deputados), que altera o artigo 1º e seu § 1º da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, para ampliar as hipóteses de cabimento de ação popular e da legitimação para propô-la. Autor: Deputado Lúcio Alcântara. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: favorável quanto ao mérito, por oportunidade e conveniente, com a Emenda nº 1-CCJ, de autoria do Senhor Senador Hélio Gueiros. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 30. Projeto de Lei do Senado nº 30, de 1983, que dispõe sobre o direito do assinante à transferência do telefone nos lugares onde o serviço é explorado por mais de uma empresa, nas condições que especifica. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 31. Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1983, que regula a utilização e a liberação da conta vinculada do FGTS, para a construção e aquisição de casa própria. Autor: Senador Fernando Henrique Cardoso. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer que é aprovado por unanimidade. Item 32. Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1982, que determina o pagamento em dobro da parcela salarial impugnada sem relevante fundamento jurídico. Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador José Ignácio Ferreira. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 33. Projeto de Lei do Senado nº 155, de 1982. Fixa prazo para atualização de valores previstos em tabelas de incidência do imposto sobre a renda na fonte, e dá outras providências. Autor: Senador Pedro Simon. Relator: Senador José Ignácio Ferreira. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 34. Projeto de Lei do Senado nº 372, de 1981, que altera dispositivo da vigente legislação previdenciária, para o fim de assegurar também ao

marido viúvo o direito ao benefício da pensão. Relator: Senador Hélio Gueiros. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 37. Projeto de Lei do Senado nº 228, de 1983, que dispõe sobre a substituição por "Ana Lídia" do nome de "Rogério Pithon Faria", no logradouro público de Brasília, anteriormente conhecido como Parque da Cidade. Autor: Senador Hélio Gueiros. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: solicitando que seja oficiado ao Senhor Governador do Distrito Federal, com o objetivo de apurar a conveniência ou não da mudança do nome do Parque da Cidade. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado, com voto contrário do Senhor Senador Passos Pôrto. Item 38. Projeto de Lei do Senado nº 45, de 1982, que institui o "Dia Nacional da Conservação do Solo" a ser comemorado em todo o País, no dia 15 de abril de cada ano. Autor: Senador Passos Pôrto. Relator: Senador José Ignácio Ferreira. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 39. Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1982 (Projeto de Lei nº 6.059-B, de 1982, na Câmara dos Deputados) que dispõe sobre o ensino no Ministério da Aeronáutica. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, na forma do substitutivo da Comissão de Segurança Nacional. Não havendo discussão o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 41. Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1984 (Projeto de Lei nº 2.681-B, de 1983, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a assistência e salvamento de embarcação, coisa ou bem em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis inteiros. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável quanto ao mérito. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 42. Projeto de Lei da Câmara nº 286, de 1983 (Projeto de Lei nº 1.262-D, de 1983, na Câmara dos Deputados) que fixa a data da eleição dos vereadores dos municípios criados pela Lei nº 7.009, de 1º de julho de 1982, e dá outras providências. Autor: Deputado Júlio Martins. Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 43. Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1983. Institui o "Dia Nacional do Voluntariado." Autor: Senador Lourival Baptista. Relator: Senador Aderbal Jurema. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 46. Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1979, que dispõe sobre o processo de fiscalização pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo e os da administração indireta. Autor: Senador Mauro Benevides. Relator: Senador Odacir Soares. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 47. Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1983, que exclui os vencimentos tributáveis as quantias pagas a título de representação, e dá outras providências. Autor: Senador Itamar Franco. Relator: Senador José Ignácio Ferreira. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 48. Projeto de Lei do Senado nº 148, de 1983, que interpreta dispositivo legal esclarecendo que o reajuste dos benefícios previdenciários obedecerá aos mesmos critérios instituídos pela política salarial. Autor: Senador Fernando Henrique Cardoso. Relator: Senador José Ignácio Ferreira. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, com a Emenda nº 1-CCJ, que oferece. Não havendo dis-

cussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 49. Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1983, que introduz modificações na Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de impor multa à empresa que atrasar na transferência ao sindicato respectivo, das importâncias correspondentes à contribuição sindical — descontada na folha de seus empregados. Autor: Senador Nelson Carneiro. Relator: Senador José Ignácio Ferreira. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Item 51. Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1984, que renova, até 31 de dezembro de 1985, o prazo de validade do Concurso de Fiscal de Tributos Federais, que menciona. Autor: Senador José Lins. Relator: Senador Passos Pôrto. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão o Senhor Presidente põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente, Senador Murilo Badaró, passa a presidência ao Senhor Senador Aderbal Jurema, para relatar o item 9. Projeto de Lei da Câmara nº 76, de 1984 (Projeto de Lei nº 1.657-B, de 1983, na Câmara dos Deputados), que institui a Lei de Execução Penal. Autor: Poder Executivo. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não havendo discussão, o Senhor Presidente eventual, põe em votação o parecer, que é aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente eventual, Senhor Senador Aderbal Jurema, passa a presidência ao Senhor Senador Murilo Badaró. Por deliberação da presidência, são adiados em face da ausência dos relatores, o PRS nº 27/84, PLS nº 48/84, PLS nº 151/82, PLS nº 106/82, PLS nº 376/81, PLS nº 166/83, PLS nº 61/82, PLS nº 58/81, PLS nº 128/83, PLS nº 23/83, PLS nº 17/82, PLS nº 71/82, PLC nº 25/80, PLS nº 133/80, PLS nº 51/84 e PLS nº 374/81. O Senhor Presidente informa aos demais membros da Comissão, haver sobre a mesa uma pauta extra. Passa-se assim a apreciação do item único. Projeto de Lei do Senado nº 224, de 1982, que autoriza o Poder Executivo a instalar os cursos superiores que menciona, no Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, e dá outras providências. Autor: Senador Jorge Kalume. Relator: Senador Marcondes Gadelha. Parecer: contrário quanto ao mérito. Posto em discussão o parecer, o Senhor Senador Martins Filho solicita vista, que é deferida pelo Senhor Presidente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

10ª Reunião, Realizada em
26 de Junho de 1984.

As dez horas do dia vinte e seis de junho de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Sr. Senador Murilo Badaró, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senadores Helvídio Nunes, José Fragelli, Passos Pôrto, Almir Pinto, Martins Filho, Aderbal Jurema, Alfredo Campos e Octávio Cardoso. Deixam de comparecer, por motivo justificado os Srs. Senadores Guilherme Palmeira, Carlos Chiarelli, Carlos Alberto, Marcondes Gadelha, Amaral Furlan, Odacir Soares, José Ignácio Ferreira, Pedro Simon, Hélio Gueiros e Enéas Faria. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir o Sr. Presidente torna a reunião em caráter secreto para a apreciação da seguinte matéria constante da pauta: Mensagem nº 102, de 1984,

(Mensagem nº 193, de 19-6-84, na origem), do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, o nome do Almirante-de-Esquadra Raphael de Azevedo Branco para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Almirante-de-Esquadra Octávio José Sampaio Fernandes. Relator: Senador Martins Filho. Tornada pública a reunião e nada mais havendo a tratar, encerra-se, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO ESPECIAL QUE EXAMINA O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 1984, QUE INSTITUI O CÓDIGO CIVIL.

2ª Reunião, Realizada em
29 de Junho de 1984.

As dez horas do dia vinte e nove de junho de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala da Comissão de Constituição e Justiça, na Ala Senador Alexandre Costa, reúne-se a Comissão Especial que Examina o PLC nº 118, de 1984, que institui o Código Civil, sob a Presidência do Sr. Senador Nelson Carneiro, Presidente, com a presença dos Srs. Senadores Luiz Viana Filho, João Castelo, Hélio Gueiros, José Fragelli e Eneas Faria. Deixam de Comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Murilo Badaró, Helvídio Nunes, Octávio Cardoso, Roberto Campos, Carlos Chiarelli, José Sarney e José Ignácio Ferreira. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os Trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, o Sr. Presidente informa a Comissão, que já designou os relatores parciais, do PLC nº 118/84, que institui o Código Civil, na forma seguinte:

1 — Parte Geral — Senador Helvídio Nunes;
2 — Livro I — Parte Especial — Obrigações — Senador José Ignácio Ferreira;
3 — Livro II — Parte Especial — Atividade Negocial — Senador Octávio Cardoso;
4 — Livro III — Parte Especial — Das Coisas — Senador Enéas Faria;
5 — Livro IV — Parte Especial — Da Família — Senador José Sarney;
6 — Livro V — Parte Especial — Sucessões — Senador Carlos Chiarelli e

7 — Livro V — Parte Especial — Livro Complementar — Senador Hélio Gueiros. Prosseguindo, o Sr. Presidente indaga aos membros da Comissão se todos estão de acordo com a designação. Não havendo discordância, quanto a designação dos relatores parciais, o Sr. Presidente agradece a presença de todos os Srs. Senadores, e encerra a reunião, lavrando eu, Ronald Cavalcante Gonçalves, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

(RESOLUÇÃO Nº 53/80)

18ª Reunião, Realizada em
11 de abril de 1984

As dezessete horas do dia onze de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na Sala da Comissão de Economia — Ala Senador Nilo Coelho, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 52, de 1980, destinada a investigar o funcionamento do mercado financeiro do País, presentes os senhores Senadores José Fragelli, Almir Pinto, Mauro Borges, Jaison Barreto, José Lins, Jutahy Magalhães, Jorge Kalume e João Calmon.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os senhores Senadores Virgílio Távora, João Castelo, João Lúcio, Albano Franco, Pedro Simon e Affonso Camargo.

Abertos os trabalhos, o Senhor Senador José Fragelli, Presidente da Comissão, dispensa a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida é aprovada.

Logo a seguir, a palavra é concedida ao Relator da matéria, Senador José Lins, que afirma estar de acordo com a continuidade dos trabalhos da CPI, no caso a que se refere.

Prosseguindo, o Senhor Presidente da Comissão, Senador José Fragelli, comunica aos Senhores Membros da Comissão presentes, que juntamente com o Senador

José Lins, Relator, farão uma lista de indicações de nomes a serem aprovados na Comissão, que virão depor nesta CPI, numa data a ser oportunamente marcada.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.